SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 06 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3421

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 09/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023

P.L. nº 09/2023 – P. Eletrônico nº 08/2023. NATUREZA DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES, DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 71.581.806,61. INÍCIO DA SESSÃO: 21/09/2023** às 9h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site Do **COMUPE: https://www.comupe.org/ e no site da portal de compras públicas:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Duvidas e esclarecimentos pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recife, 05/09/2023

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE.

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:667DD7CE

CONSELHO DIRETOR
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2023

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos torna público o EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que tem como objetivo estabelecer a colaboração entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08, e o CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE, CNPJ: 22.824.173/0001-67, para ações conjuntas de educação ambiental com capacitação e apoio à realização de licenciamentos ambientais pelo referido consórcio, com base na resolução nº 237 – CONAMA e a LCP nº 140/2011. **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº** 05/2023, de 28/08/2023 – **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo.

Recife, 28 de agosto de 2023

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Diretor Presidente do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:4B011CC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº057 PREGÃO ELETRÔNICO Nº010 AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá torna publica errata na publicação de 27/07/2023 do Diário Oficial da AMUPE, cujo objeto: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12(doze) meses para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades dos projetos/programas da secretaria municipal de assistência social contidas no presente termo de Referência, deste instrumento convocatório. Na presente publicação, onde se lê: Valor total da Empresa Emyli Natalia dos Santos Barbosa Eireli R$19.245,74 leia-se R$18.696,74(Dezoito mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 05 de Setembro de 2023.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:3517317A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 016/2023

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** ao servidor Saulo de Tarso Martins da Silva, inscrito no CPF sob o nº 059.287.324-22, investido no cargo de **Guarda Municipal, Nível I, Classe A, Referência 03,** matrícula funcional nº 100.498, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Defesa Civil, com esteio no art. 40, § 1º, inciso I da CF com redação dada pela ECF 103/2019 c/c art. 3° inciso I da lei complementar n° 1.382/2021.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 1° de setembro de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:0962EA51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 017/2023

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária com proventos integrais** ao servidor Almi Chagas Ximenes, inscrito no CPF sob o nº 371.241.024-72, investido no cargo de **Auxiliar Administrativo, Nível I, Classe A, Referência 15,** matrícula funcional nº 100.201, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Defesa Civil, com esteio no Art. 2º, inciso I da Lei orgânica, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n 001/2021.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 1° de setembro de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:E12F3C78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 005/2023 - PL N.º 070/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO– CPL

CONCORRÊNCIA N.º 005/2023 - PL N.º 070/2023. Objeto: contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da Secretaria de Governo, com as demais Secretarias como participantes, **Critério de Julgamento: Técnica e Preço. Valor total estimado**: **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais). Por ser ponto Facultativo conforme Decreto de Nº 041/2023, do 05 de setembro de 2023. Fica prorrogada a licitação para a **Data de abertura**: **14/09/2023 às 10:00h**. Horário Local. O edital, na íntegra, poderá ser adquirido através do e-mail cplpmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 05 de setembro de 2023.

GUSTAVO S CAVALCANTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:32AC52B5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA -PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
DISPENSA Nº 001/2023
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº 001/2023 Dispensa nº 001/2023, que tem como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO- AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) QUE TEM COMO FUNÇÃO IDENTIFICAR, ELABORAR E ORGANIZAR RECURSOS PEDAGÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE QUE ELIMINEM AS BARREIRAS PARA PLENA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS, CONSIDERANDO SUAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS.** Devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação. **Limite recebimento da proposta: 08:30 do dia 12/09/2023 e etapa de Lances: Início às 09:00h e encerramento às 15:00h do dia 12/09/2023**, Valor Total Máximo Estimado: **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).** LOCAL:Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: http://www.comprasabreuelima.com.br. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242. ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.
.

Abreu e Lima - PE, 05 de setembro de 2023.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:D1A4FE58

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL N° 037/2023 - Pregão Eletrônico n° 018//2023. Empresa vencedora para o Lote único: SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, com proposta final de **R$7.456.046,28** (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), para 12 meses. **Ata da sessão pública**

disponível no Portal de Compras Abreu e Lima. Processo adjudicado e homologado nesta data 05/09/2023 pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 260.

Abreu e Lima, 05/09/2023.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Pregoeira da CPLOSE.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:09C1027A

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. DISPENSA DE VALOR. **CONTRATO Nº 152/2023. Objeto:** contratação de empresa de engenharia para manutenção emergencial em ambientes da sede da prefeitura municipal de Abreu e Lima/PE. **Contratada**: 2RT Empreendimentos de Construção Civil Ltda – CNPJ nº 28.355.384/0001-84. **Valor: R$ 16.896,03. Vigência**: 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 01 de setembro de 2023.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:D44C43C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 062/2023

PROCESSO N° 048/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/202, Objeto Nat.: aquisição Objeto Descr.: fornecimento de Materiais e Equipamentos Esportivos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Contratado: JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA – EPP (J & M CONFECÇÕES E SILK SCREEN). VALOR: Em decorrência de alterações, altera-se a Cláusula terceira do contrato supracitado, um acréscimo através deste termo aditivo o valor global inicialmente contratado, acrescendo o valor de **R$ 12.042,00 (doze mil, quarenta e dois reais),** que correspondente a **22,3% (vinte e dois virgula três por cento)** resultando o valor global de **R$ 66.042,00 (sessenta e seis mil, quarenta e dois reais). Agrestina 07 de agosto de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 07 de agosto de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:CDDCF885

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 085/2023. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 021/2023 PMA – OBJETO: O Registro de Preços para Eventual, Aquisição parcelada de Materiais Gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Valor estimado: R$ 529.750,04. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 06 de setembro de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 20 de setembro de 2023, Abertura das Propostas: às 08:30 h. do dia 20 de setembro de 2023, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 20 de setembro de 2023. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 05 de setembro de 2023.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:E35A7BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO PROCESSO N°. 086/2023. INEXIGIBILIDADE 030/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO

PROCESSO N°. 086/2023. INEXIGIBILIDADE 030/2023. Objeto Nat.: Contratação Artística. Objeto Descr.: Contratação da atração artística "Fabinho Testado" para apresentação nas festividades de Emancipação Política do Município de Agrestina/PE, nos termos do Art. 26, Caput e inciso III do Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em favor da empresa **FT SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **39.998.900/0001-05**, pelo valor global de R$ 75.000,00. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina 05 de setembro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:A6CF7220

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 043/2023

Modalidade Nº: Dispensa de Licitação 023/2023

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROCESSO SELETIVO DE RECURSOS HUMANOS PARA CARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS-PE, ATRAVÉS DE SELEÇÃO PÚBLICA COM O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO ATRAVÉS DE PROVAS

Contrato Nº: 033/2023

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, CNPJ n° 35.328.913,/0001-16, situada a Rua

Professora Angela Pinto, 88 – Sala 5 - Torre – Recife /PE – CEP 50.710-010 .

Valor:R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Prazo de Execução: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

Águas Belas, 24 de abril de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:D721A91C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 052/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 013/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO PREDIO E REFORMA DO ARQUIVO PUBLICO NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS - PE**.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 72.231,68 (SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Não houve comparecimento de quaisquer licitantes para protocolamento dos envelopes de habilitação e proposta de preços, desta forma não houve necessidade de vídeo conferencia, desta forma o resultado do presente certame foi declarado **DESERTA.**

FONTE DE RECURSOS: **EMENDA PARLAMENTAR 202239310002/PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS**

Águas Belas, 15 de junho de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:D2FE7125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 066/2023

Modalidade Nº: Inexigibilidade 006/2023

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA Á SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO AO GABINETE DO SECRETÁRIO, ENGLOBANDO AS QUESTÕES DE ORGANIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS, MÉTODOS, PLANEJAMENTO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, RELATÓRIOS, BEM COMO ASSESSORIA Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO E, EXECUTAR OS SERVIÇOS JURÍDICOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS REALIZADOS PELA PROCURADORIA MUNICIPAL. AUXILIAR NAS DEMANDAS RELATIVAS Á ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E A ALTA COMPLEXIDADE

Contrato Nº: 059/2023

FONTE DE RECURSOS: Impostos e Transferencias Para a Saude

Contratado: BARROS WANDERLEY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n° 41.804.158/0001-00, situada a Rua Eugenio Tavares de Miranda , 432 – Centro – Canhotinho /PE – CEP 55420-000 .

Valor Global: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

Vigência: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas, 01 de agosto de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:9BC2BA5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

PROCESSO Nº 022/2023
MODALIDADE Nº LOCAÇÃO DE IMÓVEL 003/2023

OBJETO NAT.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE UM ALMOXARIFADO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Na publicação de 05 de setembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XIV, Nº Nº 3420, página 10, onde **Lê-se**: PROCESSO 009/2023, **Leia-se**: . : PROCESSO 022/2023.

Águas Belas, 05 de setembro de 2023

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:DB788ECB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMARAJI (SAAE)
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO (ERRATA I)
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023.
CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMARAJI (SAAE)

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO

(ERRATA I)

Processo Licitatório N.º 004/2023.
Credenciamento N.º 001/2023

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE – AMARAJI-PE**.

Conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), circulado no dia 05/09/2023, ANO XIV Nº 3420, página nº 13, onde lê-se: período de: **05/09/2023 à 26/09/2023**

nos horários de **8Hs às 13hs**. A sessão de julgamento acontecerá no dia **27/09/2023** às 9hs. Leia-se: período de: **06/09/2023 à 27/09/2023** nos horários de **8Hs às 13hs**. A sessão de julgamento acontecerá no dia **28/09/2023** às 9hs.

Amaraji/PE. 05 de setembro de 2023

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:4FF058FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Objeto: **Trata-se da contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo no Edital. CONTRATANTE**: **Município de Angelim/PE**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64**. CONTRATADA: **LINK CARD ADMINISTRATORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ**: 12.039.966/0001-11**, com sede na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, BURI/SP, CEP: 18.290-000, E-mail:linklicitaçao@linkbeneficios.com.br, contato: (15) 3546-1903 / (19) 3114-2700, neste ato representado pela Sra. **Larissa Maria Magalhães Vagula**, brasileira, inscrita no CPF nº 320.955.758-65, e Carteira de Identidade RG N° 42.175.490-4 SSP/SP. **Valor Acrescido: 96.880,00. Que corresponde ao percentual acrescido de 25,00%.**

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8FDB71C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Objeto: **Trata-se da contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo no Edital. CONTRATANTE**: **Município de Angelim/PE**, através da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **10.908.660/0001-29**. CONTRATADA: **LINK CARD ADMINISTRATORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ**: 12.039.966/0001-11**, com sede na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, BURI/SP, CEP: 18.290-000, E-mail:linklicitaçao@linkbeneficios.com.br, contato: (15) 3546-1903 / (19) 3114-2700, neste ato representado pela Sra. **Larissa Maria Magalhães Vagula**, brasileira, inscrita no CPF nº 320.955.758-65, e Carteira de Identidade RG N° 42.175.490-4 SSP/SP. **Valor Acrescido: 58.120,00. Que corresponde ao percentual acrescido de 25,00%.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D078D438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Objeto: **Trata-se da contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo no Edital. CONTRATANTE**: **Município de Angelim/PE**, através da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **30.034.495/0001-30**. CONTRATADA: **LINK CARD ADMINISTRATORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ**: 12.039.966/0001-11**, com sede na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, BURI/SP, CEP: 18.290-000, E-mail:linklicitaçao@linkbeneficios.com.br, contato: (15) 3546-1903 / (19) 3114-2700, neste ato representado pela Sra. **Larissa Maria Magalhães Vagula**, brasileira, inscrita no CPF nº 320.955.758-65, e Carteira de Identidade RG N° 42.175.490-4 SSP/SP. **Valor Acrescido: 121.100,00. Que corresponde ao percentual acrescido de 25,00%.**

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:27CFEFB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM - PE CNPJ 10.130.755/0001-64 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Angelim/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 013/2023, Tomada de Preços nº 003/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E MELHORIAS INTERNAS DE UM CAMPO DE FUTEBOL EM ANGELIM/PE. **Abertura: 21/09/2023 às 10:00h (HORARIO DE BRASILIA)**. **Valor Máximo Admitido R$ 152.250,21.** Edital disponível na CPLC, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE (Sede da Prefeitura) Fone: (87)9 9656-9712, ou solicitado pelo E-mail: **licitacao.angelim@gmail.com**

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:502EE55E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 –CONVITE Nº 006/2023 -PMA

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, torna público que foi Homologado **Processo n° 020/2023 – Modalidade: Convite n° 006/2023 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para excussão de serviços de capinação, pintura de meio-fio, podação de árvore e limpeza de drenagem em diversas ruas no municipais do Município de Araçoiaba/PE, teve como vencedora neste processo à empresa **JM EMPREENDIMENTOS EIRELI** com endereço na Rua Agamenon Magalhães, nº 1046, sala 1110, São José – Carpina / PE – CEP: 55.815.060 – CNPJ nº 32.507.681/0001-75 pelo valor total de R$ 287.526,48 (Duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte seis reais e quarenta e oito centavos), com fulcro no inciso III, do art. 22 §3º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 05/06/2023.

FELIPE DE BARROS MELO
Secretário da Secretaria de Infra Estrutura, Defesa Civil e Habitação do Município de Araçoiaba/PE

Publicado por:
Simone Keilla de Oliveira
Código Identificador:4780B38C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA-PE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 - PMA

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, torna público **o Contrato nº 041/2023 – PMA** referente ao **Processo n° 020/2023 – Modalidade: Convite n° 006/2023 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para excussão de serviços de capinação, pintura de meio-fio, podação de árvore e limpeza de drenagem em diversas ruas no municipais do Município de Araçoiaba/PE, teve como vencedora neste processo à empresa **JM EMPREENDIMENTOS EIRELI** com endereço na Rua Agamenon Magalhães, nº 1046, sala 1110, São José – Carpina / PE – CEP: 55.815.060 – CNPJ nº 32.507.681/0001-75 pelo valor total de R$ 287.526,48 (Duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte seis reais e quarenta e oito centavos), com fulcro no inciso III, do art. 22 §3º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 05/07/2023.

FELIPE DE BARROS MELO
Secretário da Secretaria de Infra Estrutura, Defesa Civil e Habitação do Município de Araçoiaba/PE

Publicado por:
Simone Keilla de Oliveira
Código Identificador:7FFCBA86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do Presidente da Câmara de Municipal de Araripina/PE, torna público o Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo nº 003/2023, Inexigibilidade nº 001/2023.

Objeto: Contratação de Sociedade de Advogados especializada, comprovadamente qualificada e com experiência para realizar serviços de assessoramento consultivo jurídico inerentes a Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Araripina/PE.
Contratada: Josivan Geraldo Sociedade Individual de Advocacia,CNPJ nº 24.484.124/0001-58, escritório com sede na Rua Lucas Donato, nº 22, Bairro Centro, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870.000, cujo valor é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Araripina/PE 31 de agosto de 2023.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:FA8873C3

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

Processo Administrativo nº 003/2023 - Inexigibilidade nº 001/2023; **Objeto:** Contratação de Sociedade de Advogados especializada, comprovadamente qualificada e com experiência para realizar serviços de assessoramento consultivo jurídico inerentes à Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Araripina/PE; **Contrato nº 005/2023**; **Contratante:** Câmara Municipal de Araripina/PE, CNPJ: 11.474.624/0001-67; **Contratada:** Josivan Geraldo Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 24.484.124/0001-58; **Vigência:** 12 (doze) meses, compreendendo 04/09/2023 a 04/09/2024, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Araripina/PE, 04 de setembro de 2023.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:E3E5885B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 024/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **018/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO E USO INDIVIDUAL DOS AGENTES DE ENDEMIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 024/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor**J. J. GRAFICA DIGITAL LTDA ME**, com sede na Rua José Barreto Alencar, 38, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.160.516/0001-45**, representado pela Sra. **JULIANA SOUZA DE LIMA**, brasileiro, casada, comerciante, portador do CPF nº. 030.373.094-31, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 89.584,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 12 ABRIL 2023

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A154513B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 024/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **018/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO E USO INDIVIDUAL DOS AGENTES DE ENDEMIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 024/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor**J. J. GRAFICA DIGITAL LTDA ME**, com sede na Rua José Barreto Alencar, 38, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.160.516/0001-45**, representado pela Sra. **JULIANA SOUZA DE LIMA**, brasileiro, casada, comerciante, portador do CPF nº. 030.373.094-31, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 89.584,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 12 ABRIL 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BF0A9631

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS DE PREÇOS

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, solicita às empresas interessadas, **propostas de preços** para a Aquisição parcelada de Material de Limpeza, para suprir às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA. A planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta está disponível no e-mail: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com, até o dia 11/09/2023 às 09:00h. **DO PREÇO MÉDIO:** De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço, é apresentado o valor de **R$ 36.919,84** (trinta e seis mil novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).
Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariado uma melhor proposta.

Arcoverde, 05 de setembro de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:4DF9DBF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - KITS PEDAGÓGICOS

Termo de Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0014/2023
BB Nº 1016333

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BARRA DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, **RESOLVE:**

ADJUDICAR, o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 0014/2023,** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PROJETOS COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência**, na forma abaixo:

Adjudicada:

EDITORA LUME MTDA, CNPJ nº 37.569.205/0001-00, localizada na EST DA TABATINGA, 336 – Tabatinga, Igarassu, CEP 53.605-810**. Valor: R$ 198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais).**

Barra de Guabiraba, 05 de setembro de 2023

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente da CPL/PMBG

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:9AB567F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - KITS PEDAGÓGICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0014/2023
BB Nº 1016333

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores e a vista do parecer conclusivo e adjudicatório da Comissão de Licitação do Município, RESOLVE: Homologar e ratificar a adjudicação a presente Licitação, tendo a atuação da Comissão Permanente de Licitações, que julgou o objeto do processo da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo abaixo citado: **AQUISIÇÃO DE PROJETOS COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I** para atender às necessidades da Secretaria de Educação de Barra de Guabiraba.

Barra de Guabiraba, 05 de setembro de 2023

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:B3A21B9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023

Exonera Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr**. IVISON GUILHERME TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito no RG nº 9093243 SDS/PE, CPF n°107.403.034-65, do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Belém do São Francisco/PE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de setembro de 2023.

Belém do São Francisco - PE, 04 de setembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:E5378F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO Nº 034/2023

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MANOEL JACINTO NO ALTO BOM JESUS ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE. **CONTRATADO: COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 01.079.262/0001-56, com endereço rua Ibia, nº 172, Casa Amarela, Recife – PE, CEP: 52.051-300.** OBJETIVO: ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS E PLANILHA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA. **VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 255.187,04 = 48,18%. DATA**: 05 de setembro de 2023. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo 017/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 de 24 de março de 2023.

MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL - O.D
Secretária Municipal de Educação e Desportos.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:B92968B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 025/2023. Processo Licitatório nº 007/2023. Tomada de Preços nº 001/2023. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, COM VISTAS À INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por: Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária, resumo e memória de cálculo contendo composição de custos e de BDI; Memorial de Especificações Técnicas; Cronograma Físico-Financeiro; e Peças Gráficas (Anexo I). Contratada: ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.644.806/0001-76. Valor do contrato: R$ 345.485,95. Vigência: 04.09.2023 a 04.05.2024.

Belo Jardim – PE, em 04 de setembro de 2023.

REGINALDO SILVA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim

Publicado por:
Julio Augusto de Souza Carvalho
Código Identificador:BEFC26DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Concede Licença com Vencimento para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido, Licença com Vencimentos, para acompanhamento de pessoa da família, a servidora Efetiva, **MIRIAN MARIA DA SILVA LIMA,** Matrícula 0.0002352.1, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor, para acompanhamento da sua Genitora Vanda Maria da Silva, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de maio de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:44DD1153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Concede Licença com Vencimento para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido, Licença com Vencimentos, para acompanhamento de pessoa da família, a servidora Efetiva, **ZÉLIA MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE,** Matrícula 0.0001983.1, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor, para acompanhamento da sua Genitora Josefa Rodrigues Martins e de sua irmã Celma dos Santos, pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de maio de 2023 com previsão de término para o dia 10 de novembro de 2023..

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:1AED5156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Concede Licença com Vencimento para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido, Licença com Vencimentos, para acompanhamento de pessoa da família, a servidora Efetiva, **MARIA LINDACI DOS SANTOS,** Matrícula 0.0002122.1, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor, para acompanhamento da sua genitora Angelina Maria de Jesus, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de março de 2023 com previsão de término para o dia 29 de maio de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:D1D52571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Concede Licença com Vencimento para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido, Licença com Vencimentos, para acompanhamento de pessoa da família, a servidora Efetiva, **MARIA ROSICLEIDE DOS SANTOS,** Matrícula 0.0008690.1, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor, para acompanhamento da sua genitora Maria Francisca da Conceição, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2023 com previsão de término para o dia 04 de junho de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:D3772A03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
MARIA DAS DORES SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	12/06/2023	12/12/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de junho de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:A1DC1F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
EDINALDO SANDRO DE LIMA	SEC. DE SAÚDE	01/07/2023	01/01/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:BD4A7F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
JOSÉ ADELMO CORDEIRO DA SILVA	SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	03/07/2023	03/10/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:BA7C7823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
MARIA DO SOCORRO TORRES CAVALCANTI	SEC. DE SAÚDE	03/07/2023	03/10/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:78570E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
CÉLIA MARIA DE FARIAS QUEIROZ	SEC. DE SAÚDE	20/07/2023	20/10/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de julho de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:427656B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
MARCELO SANDRO PEDROSA DE QUEIROZ FONSECA	SEC. DE SAÚDE	01/08/2023	01/09/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:849F8462

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Belo Jardim no dia 08 de setembro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente nos artigos 67, inciso III e 94, incisio I, alínea "n".

CONSIDERANDO a Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2023, que divulga os dias de feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2023;

CONSIDERANDO que o art. 1º, inciso IX, da referida Portaria, estabelece como feriado nacional o dia 07 de setembro (quinta-feira), relativo a Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que no dia 11 de setembro (segunda-feira) é comemorado o feriado municipal da Emancipação Política de Belo Jardim.

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo Único – O *caput* deste artigo não se aplica aos servidores considerados essenciais e imprescindíveis ao interesse público, tais como saúde, limpeza pública e outras atividades assim consideradas que não podem sofrer interrupção de sua continuidade ou que atendam em sistema de plantão, eleitos a cargo dos gestores de cada pasta.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Jardim/PE, 04 de setembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:3D0F72E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023

O Prefeito do Município de Betânia/PE, Sr. Mário Gomes Flôr Filho, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 10.1 a 10.4 do Edital nº 001/2023, da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Professores, Psicólogo e Nutricionista, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 13/04/2023, publicado na no Diário Oficial da AMUPE em 13/04/2023,

CONVOCA

a candidata classificada abaixo relacionado na referida seleção, no prazo de até 03 dias úteis, para comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura de Betânia/PE, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 10.4, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL (150hs/mensais) Nº Nome 01 Ane Danielly dos Santos Lima

Gabinete do Prefeito, 04/09/2023.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:06A02753

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

8º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública Nº 012–A/2021 – FMS. Processo Licitatório Nº: 007/2021; Convite Nº 001/2021. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para conclusão da Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Distrito de Tamboatá, município de Bom Jardim/PE. Contratada: IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.321/0001-96. Valor Acrescido R$ 3.353,14 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

Bom Jardim, 08 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA
Gestor do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:E7B2E9CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 032/2023 - FMS. Processo Licitatório Nº: 005/2023; Tomada de Preço Nº 001/2023. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para conclusão da reforma do hospital municipal Miguel Arraes no município de Bom Jardim/PE com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.935.844/0001-31. Valor Acrescido: R$ 19.829,58 (dezenove mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos). Valor total do contrato atualizado R$ 1.050.073,22 (um milhão, cinquenta mil e setenta e três reais e vinte e dois centavos).

Bom Jardim, 21 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3F78D214

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023 - FMS

Contrato Nº 097/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares solicitação da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE, conforme proposta n° 10589928000122003. Contratada: DISTRIBUIDORA SUICA & PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.166.545/0001-80, Valor total Contratado: R$ 108.494,00 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) Data da Assinatura 25/08/2023. Vigência até 25/08/2024.

Bom Jardim/PE, 25 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023 - FMS

Contrato Nº 098/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares solicitação da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE, conforme proposta n° 10589928000122003. Contratada: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03. Valor total Contratado: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) Data da Assinatura 25/08/2023. Vigência até 25/08/2024.

Bom Jardim/PE, 25 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023 - FMS

Contrato Nº 099/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares solicitação da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE, conforme proposta n° 10589928000122003. Contratada: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.597.474/0001-59. Valor total Contratado: R$ 8.981,00 (oito mil, novecentos e oitenta e um reais) Data da Assinatura 25/08/2023. Vigência até 25/08/2024.

Bom Jardim/PE, 25 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:65D8718E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 090/2022 PM. Processo Licitatório Nº: 037/2022; Pregão Eletrônico Nº 011/2022. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato. Objeto Desc.: Contratação de empresa para a prestação de serviços de infraestrutura metálicas, de montagem de estruturas de palco, de tendas, de camarins, de iluminação, de sonorização, banheiro químico e afins, necessários à realização de eventos realizados pelo município do Bom Jardim - PE. Contratada: ELLO3 PROMOÇOES E EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.803/0001-00. Prazo Acrescido 12 (doze) meses. Nova Vigência: 21/06/2023 a 21/06/2024.

Bom Jardim, 16 de junho de 2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:A55E35BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EDITAL Nº 003/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

O Prefeito do Município de Bonito-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada para preenchimento de funções temporárias, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de funções temporárias da Prefeitura Municipal de Bonito-PE.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA
Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito-PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato à função para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

AVALIAÇÃO MÉDICA
Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá o agendamento da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Recursos Humanos da secretaria.
A junta médica procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.
A junta médica lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e contratação.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e contratação na função.

CONTRATAÇÃO
Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de contratação do candidato, observando o prazo estabelecido pelas Secretarias de Educação e Saúde.

APRESENTAÇÃO PARA O EXERCICÍO DO FUNÇÃO
Contratado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da contratação, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria Executiva de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo I do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação pela junta médica prevista no Capítulo 7.3 do Edital 003/2023, devendo comparecer na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito, Pernambuco, no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência assim como toda a documentação exigida no anexo II deste edital.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
18575	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MARQUES	18	AC
12784	IVANIA SEVERINA DA SILVA MONTEIRO	19	AC
14640	VALDIRA DE OLIVEIRA LIMA SILVA	20	AC
14336	MARIA SUELI DE LIMA	21	AC

ASSISTENTE SOCIAL			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
14791	KILMA CRISTINA CARNEIRO DA SILVA	3	AC

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
12071	ELIELSON PEDRO FERREIRA	121	AC
14476	JOSÉ SEVERINO DA SILVA FILHO	122	AC

MONITOR DE CRECHE (RECREADOR)			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
15831	MARIA VALDENICE DA SILVA	31	AC

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
11951	JOSEFA CARLA ESTEVAM DE MACEDO	16	AC

MONITOR ESCOLAR – ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
12468	CARLA LAÍS ALVES DUQUE	8	AC

NUTRICIONISTA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
15400	ARTHUR BENTO DE BRITO NETO	7	AC

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (150 HORAS)			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
12680	JOSÉ EDSON PEREIRA DE LIMA	15	AC

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 1° AO 5° ANO E EJA (150 HORAS)			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
18802	LETÍCIA RAPHAELA GOMES SERÓDIO	81	AC
13585	MARIA APARECIDA DA SILVA	82	AC

PROFESSOR DE GEOGRAFIA (150 HORAS)			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
17614	MANOEL GOMES CABRAL FILHO	3	AC

PSCICÓLOGO(A) EDUCACIONAL			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
11423	LUCAS ARCANJO SAMUEL DOS SANTOS	2	PCD

16095	BÁRBARA PÂMELA SABINO DA COSTA	4	AC

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG - Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
4. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
5. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
6. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
8. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
9. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:4DB7198D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Processo nº **028/2022**. Pregão Eletrônico nº **010/2022. O MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE,** através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula contratual. Publica o extrato do Segundo Termo Aditivo para acréscimo quantitativo**.** Alteração no quantitativo em 25% nos itens **1+3 do LOTE I e II – COMBUSTÍVEIS,** do **Contrato Administrativo PMB Nº 079-09/2022,** referente à contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum**, **Diesel - S-10**, **Etanol**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, **em favor da empresa: Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68.

Brejão/PE, 20 de julho 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira
Port. GAB nº 002/2023

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:42A86EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 032/2023.
Dispensa Licitação nº 005/2023.

O Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, representado pelo Gestor, no uso de suas prerrogativas legais, que torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação nº 005/2023.**

Objeto: Objeto: Serviços. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a produção de cadernos de avaliação diagnósticas a serem aplicadas em escolas da rede municipal de ensino, visando análise do desenvolvimento educacional dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.

Em favor da licitante: Empresa **I E DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.057.946/0001-31**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 108, Anexo A, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns-PE. CEP: 55.293-025.
A Administração Municipal firmará contrato com a credenciada conforme proposta preço, o valor global estabelecido para contratação é de **R$ 11.739,40** (Onze mil e setecentos e trinta e nove mil e quarenta centavos).

Brejão - PE, 24 de agosto de 2023.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:CB91AF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 8.666/93, e conforme o Parecer da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 032/2023 - Dispensa de Licitação autuado sob o nº 005/2023**, fundamentada no **art. 24, inciso II**, e **art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c **art. 1º, inciso II, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores e demais normas aplicada à espécie.

Objeto: Serviços. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a produção de cadernos de avaliação diagnósticas a serem aplicadas em escolas da rede municipal de ensino, visando análise do desenvolvimento educacional dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.

Em favor da licitante: Empresa **I E DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.057.946/0001-31**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 108, Anexo A, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns-PE. CEP: 55.293-025.

A Administração Municipal firmará contrato com a credenciada conforme proposta preço, o valor global estabelecido para contratação é de **R$ 11.739,40** (Onze mil e setecentos e trinta e nove mil e quarenta centavos).

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios - DOM, para que produza os efeitos legais.

Brejão - PE, 24 de agosto de 2023.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:61A05A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE.

Contratada: **Empresa I E DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 36.057.946/0001-31**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 108, Anexo A, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns-PE. CEP: 55.293-025.
Objeto: Serviços. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para a produção de cadernos de avaliação diagnósticas a

serem aplicadas em escolas da rede municipal de ensino, visando análise do desenvolvimento educacional dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.
Valor Contratado: O valor global estabelecido para contratação é de **R$ 11.739,40** (Onze mil e setecentos e trinta e nove mil e quarenta centavos).

Data de Assinatura do Contrato: 25 de agosto de 2023.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 032/2023.
Dispensa de Licitação nº 005/2023.
Contrato Administrativo PMB/FME nº: 083-08/2023.

Brejão - PE, 25 de agosto de 2023.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação – FME

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:FB119811

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 032/2023.**
Dispensa de Licitação nº 005/2023.

Objeto: Serviços. Serviços. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a produção de cadernos de avaliação diagnósticas a serem aplicadas em escolas da rede municipal de ensino, visando análise do desenvolvimento educacional dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês 08 (agosto) de 2023 (dois mil e vinte e três), de posse do Parecer Jurídico da Procuradoria e da Controladoria Geral Municipal, comunicamos ao Sr. Gestor – Secretário Municipal de Educação - FME, no uso de suas prerrogativas legais, **ADJUDICA** o objeto acima epigrafado.
O presente processo **Adjudicado** em favor da licitante: **I E DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.057.946/0001-31**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 108, Anexo A, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns-PE. CEP: 55.293-025.
O valor apresentado é de **R$ 11.739,40** (Onze mil e setecentos e trinta e nove mil e quarenta centavos).
Para os serviços de produção de cadernos de avaliação diagnósticas a serem aplicadas em escolas da rede municipal de ensino, fundamenta-se o **art. 24, inciso II**, e **art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c **art. 1º, inciso II, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão - PE, 24 de agosto de 2023.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:0C853645

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 032/2023.**
Dispensa de Licitação nº 005/2023.

Objeto: Serviços. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a produção de cadernos de avaliação diagnósticas a serem aplicadas em escolas da rede municipal de ensino, visando análise do desenvolvimento educacional dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.
Nos termos do art. 26 *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, recebo o presente Processo Administrativo para deliberar quanto ao contido nos autos, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicada à espécie, em consonância com o Parecer Jurídico formulado pela Procuradoria e da Controladoria Geral Municipal, na qualidade de Gestor do FME do Município de Brejão – PE, no uso das atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento do Processo acima epigrafado.
O presente certame fica **HOMOLOGADO** em favor da Licitante: **I E DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.057.946/0001-31**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 108, Anexo A, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns-PE. CEP: 55.293-025.
O valor apresentado é de **R$ 11.739,40** (Onze mil e setecentos e trinta e nove mil e quarenta centavos).
Fundamenta-se o certame no **art. 24, inciso II**, e **art. 23, inciso II, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c **art. 1º, inciso II, alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e Lei Federal nº 9.648/98, e alterações posteriores e demais normas aplicadas à espécie.
Autorizo para a efetivação da presente Dispensa visando o atendimento ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade, promova as publicações necessárias.

Brejão - PE, 24 de agosto de 2023.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:82F84903

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVODE REMANEJAMENTO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, 01, Centro, Brejão/PE.
CONTRATADO: A **Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE.
OBJETO: Fornecimento. Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum**, **Diesel - S-10**, **Etanol**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.
OBJETO DO ADITIVO: O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula Quarta**, referente aos Contratos Administrativos **PMB nº 079-09/2022**, firmado em 29 de setembro de 2022, para remanejamento de 21.000 (vinte e um mil) litros de Diesel S10 para o Contrato Administrativo **PMB/FME nº 080-09/2022**, do Fundo Municipal de Educação-FME.
DO PRAZO: A vigência ocorrerá do contrato original e demais alterações implementadas por prorrogações sucessivos períodos.
DO VALOR CONTRATUAL: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original, para remanejar 21.000 (vinte e um mil) litros de Diesel S10 no valor 104.790,00 (cento e quatro mil e setecentos e noventa reais), referente ao item 1+3 do Lote I e II - Combustível.
FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento legal art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).
DATA DE ASSINATURADO TERMO: 03 de agosto de 2023.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 028/2022.
Pregão Eletrônico nº 010/2022 - SRP.
Contrato Administrativo PMB/FME nº 080-09/2022.

Brejão - PE, 03 de agosto de 2023.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:3910E62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE REMANEJAMENTO

OBJETO: Fornecimento. Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum**, **Diesel - S-10**, **Etanol**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

Na Publicação vinculada do Diário Oficial do Município – DOM na **edição 3404** do dia **14/08/2023.** Código Identificador: **DF00B294.**

Onde se lê:
OBJETO DO ADITIVO: O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula Quarta**, referente ao Contrato Administrativo **PMB/FMAS nº 082-09/2022**, firmado em 29 de setembro de 2022, para remanejamento de 4.500 (quatro mil e quinhentos) litros de Gasolina Comum para o Contrato Administrativo **PMB/FMS nº 081-09/2022**, do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

LEIA-SE:
OBJETO DO ADITIVO: O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula Quarta**, referente ao Contrato Administrativo **PMB/FMAS nº 082-09/2022**, firmado em 29 de setembro de 2022, para remanejamento de 8.400 (oito mil e quatrocentos) litros de Gasolina Comum para o Contrato Administrativo **PMB/FMS nº 081-09/2022**, do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Brejão/PE, 15 de agosto 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde-FMS.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:2FFA9ACC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 038/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 038/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2023, e dá outras providência.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO,** Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Município de Brejinho/PE possui autonomia administrativa para tratar de seus expedientes internos e serviços a população;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 08 de setembro (sexta-feira), nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. A regra acima não se aplica aos serviços essenciais como coleta de lixo, atendimento médico, conselho tutelar e atividades similares.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário a presente norma.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se, Registre-se; Arquive-se.

Brejinho – PE, em 05 de setembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3DE43ABE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Objeto: Sistema Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Gás GLP de cozinha, destinados a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e Secretarias Vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

ITENS FRACASSADOS: 1 e 2

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:30C72FAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 044/2023.
CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

Processo N.º 044/2023. **Concorrência N.º** 002/2023 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para. Construção do sistema de esgotamento sanitário do distrito Vila Catimbau, Povoado do Tanque e Distrito Vila Guanumby (São Domingos), Zona Rural do Município de Buíque –PE, reprogramação TC-PAC 0525-08. **Valor Máximo: R$ 2.446.001,44 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, um real e quarenta e quatro centavos) - (Global)**. **Local e Data da Sessão:** Rua São João, 125, Centro, Buíque, no dia: 09 de outubro de 2023 às 09h30 hs. O edital poderá ser retirado na rua São João, 125, Centro, no horário de expediente de 8h às 12h ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 05 de setembro de 2023.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:125A5073

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 081/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTOAGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Tornar ponto facultativo o dia 08 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, em 05 de setembro de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8EFBA3B6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO ORDINATÓRIO Nº 07 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Declara ponto facultativo o expediente da sexta-feira, dia 08 de setembro de 2023, e dá outras providências.

Por determinação do Prefeito, Clayton da Silva Marques**, o expediente da 6ª Feira, dia 08 de setembro de 2023 será considerado ponto facultativo**, nas Repartições Públicas e Entidades da Administração Indireta Municipal, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do Gestor a que o Órgão esteja vinculado.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 04 de setembro de 2023.

VINÍCIUS PAULO DE ALMEIDA MELO SENA
Chefe de Gabinete Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:6010DE70

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 230/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: LUCAS RAFAEL SANTOS ALEXANDRE, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 05 de setembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:DECEB5FD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 231/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: WYLNA AMORIM ESPINAR, do cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 05 de setembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:79E8A68A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 232/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOÃO ROCHA LINS, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de setembro de 2023, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SEOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:24A146E1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 233/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: JANETE MARIA DA SILVA, do cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 31 de agosto de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:A13DC7C6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 234/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LUIZ MATEUS ALVES DE SOUZA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de setembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:E829EE2D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 236/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ELIOENAI COSTA SOUSA, do Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de setembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:0BF845D1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0698/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1907/2023 - SMS de 23/08/2023, Processo nº 26.653 – SMS de 16/08/2023, Processo nº 26.653 – SEARH de 10/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.653 - COLEG/SEARH de 01/08/2023, Anexo Requerimento nº 26.653 - SEARH de 01/08/2023 e Despacho GRH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **EDNA MADALENA ALVES DA SILVA,** mat. nº **7890**, no cargo de **AGENTE DE COMUNIDADE DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, sendo 01 mês referente ao restante ao 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:90884F8A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0699/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1908/2023 - SMS de 23/08/2023, Processo nº 26.643 – SMS de 18/08/2023, Processo nº 26.643 – SEARH de 10/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.643 - COLEG/SEARH de 28/03/2023, Anexo Requerimento nº 26.643 - SEARH de 28/03/2023 e Despacho GRH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **PAULA CRISTINA BARBOSA CAROLINO,** mat. nº **6625**, no cargo de **AGENTE DE COMUNIDADE DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0F50E8FE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0700/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1910/2023 - SMS de 24/08/2023, Processo nº 28.294 – SMS de 24/08/2023, Processo nº 28.294 – SEARH de 13/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.294 - COLEG/SEARH de 14/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.294 - SEARH de 14/08/2023 e Despacho GRH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **GERTRUDES MONTEIRO DA COSTA,** mat. nº **30.276**, no cargo de **SANITARISTA**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D2E7FB2C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0701/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1913/2023 - SMS de 24/08/2023, Processo nº 27.475 – SMS de 07/08/2023, Processo nº 27.475 – SEARH de 09/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.475 - COLEG/SEARH de 13/07/2023, Anexo Requerimento nº 27.475 - SEARH de 13/07/2023 e Despacho GRH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **PATRICIA MACENA DA SILVA,** mat. nº **33.286**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:84AB21A4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0702/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1914/2023 - SMS de 24/08/2023, Processo nº 26.975 – SMS de s.d, Processo nº 26.975 – SEARH de 29/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.975 - COLEG/SEARH de 28/06/2023, Anexo Requerimento nº 26.975 - SEARH de 28/06/2023 e Despacho GRH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO o Sr. **ANTONIO JOSE ANDRE GOMES,** mat. nº **30.694**, no cargo de **MEDICO CLINICO DIARISTA,** por **02 (dois) meses**, sendo 01 mês restante referente ao 2º quinquênio e 01 mês referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E4216AA6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0703/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1915/2023 - SMS de 24/08/2023, Processo nº 26.317 – SMS de 09/08/2023, Processo nº 26.317 – SEARH de 24/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.317 - COLEG/SEARH de 18/07/2023, Anexo Requerimento nº 26.317 - SEARH de 18/07/2023 e Despacho GRH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARCIA MARIA DA SILVA,** mat. nº **6397**, no cargo de **AGENTE DE**

SAUDE AMBIENTAL, por **02 (dois) meses**, sendo 01 mês restante referente ao 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0BFF84B4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0704/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1916/2023 - SMS de 24/08/2023, Processo nº 25.537 – SMS de 16/08/2023, Processo nº 25.537 – SEARH de 12/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.537 - COLEG/SEARH de 03/03/2023, Anexo Requerimento nº 25.537 - SEARH de 03/03/2023 e Despacho GRH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **SIMONE MARIA DE SOUZA CRUZ,** mat. nº **30.997**, no cargo de **AUX DE CONSULTORIO DENTARIO,** por **02 (dois) meses**, sendo 01 mês restante referente ao 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CA3FAC54

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0705/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1918/2023 - SMS de 24/08/2023, Processo nº 26.224 – SMS de 24/08/2023, Processo nº 26.224 – SEARH de 16/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.224 - COLEG/SEARH de 14/08/2023, Anexo Requerimento nº 26.224 - SEARH de 14/08/2023 e Despacho GRH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **LUZINEIDE DOS SANTOS,** mat. nº **7652**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **02 (dois) meses**, sendo 01 mês restante referente ao 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:95EC01E7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0706/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1906/2023 - SMS de 23/08/2023, Processo nº 26.728 – SMS de 16/08/2023, Processo nº 27.728 – SEARH de 16/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.728 - COLEG/SEARH de 04/08/2023, Anexo Requerimento nº 27.728 - SEARH de 04/08/2023 e Despacho GRH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ABINOA ALVES DE SANTANA,** mat. nº **12.128**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:09859F97

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0707/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.012/2023 - SME de 31/08/2023, C.I nº 0370/2023 - SEARH de 19/07/2023, Processo nº 28.087 – SEARH de 28/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.087 - COLEG/SEARH de 14/07/2023, Anexo Requerimento nº 28.087 - SEARH de 14/07/2022 e Despacho GRH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ELISA DA PAZ MEDEIROS BELO DE MENDONÇA,** mat. nº **5816**, no cargo de **PROFESSOR I NEP - 07**, por **03 (três) meses**, referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:54E57D74

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0708/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 981/2023 - SME de 24/08/2023, C.I nº 0566/2023 - SEARH de 10/08/2022, Processo nº 22.629 – SEARH de 08/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.629 - COLEG/SEARH de 03/08/2022, Anexo Requerimento nº 22.629 - SEARH de 03/08/2022 e Despacho GRH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARCILENE SILVA DE PAULA,** mat. nº **8047**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 05**, por **04 (quatro) meses**, referentes ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A7C870FD

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0709/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 981/2023 - SME de 24/08/2023, C.I nº 0403/2023 - SEARH de 02/08/2023, Processo nº 27.417 – SEARH de 04/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.417 - COLEG/SEARH de 01/08/2023, Anexo Requerimento nº 27.417 - SEARH de 01/08/2023 e Despacho GRH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ESTEFANIA PATRICIA DA SILVA,** mat. nº **33.169**, no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP - 03**, por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8923F613

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0710/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 981/2023 - SME de 24/08/2023, C.I nº 0040/2022 - SEARH de 10/01/2022, Processo nº 18.728 – SEARH de 15/12/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 18.728 -

COLEG/SEARH de 06/01/2022, Anexo Requerimento nº 18.728 - SEARH de 06/01/2022 e Despacho GRH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARILANE RAMOS DE OLIVEIRA,** mat. nº **7713**, no cargo de **PROFESSOR I NLP - 05**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BD9595EE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0711/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 981/2023 - SME de 24/08/2023, C.I nº 0472/2023 - SEARH de 18/08/2023, Processo nº 28.489 – SEARH de 01/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.489 - COLEG/SEARH de 15/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.489 - SEARH de 15/08/2023 e Despacho GRH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **FABIO ALEXANDRE FONSECA DE OLIVEIRA,** mat. nº **33.049**, no cargo de **GUIA DE TURISMO**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CADE2C7E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0712/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 981/2023 - SME de 24/08/2023, C.I nº 0342/2023 - SEARH de 14/07/2023, Processo nº 28.058 – SEARH de 26/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.058 - COLEG/SEARH de 13/07/2023, Anexo Requerimento nº 28.058 - SEARH de 13/07/2023 e Despacho GRH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ALINE PEDROZA KLEIN DE AQUINO,** mat. nº **31.370**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 03**, por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8F001750

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0713/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 981/2023 - SME de 24/08/2023, C.I nº 0856/2021 - SEARH de 20/10/2021, Processo nº 17.947 – SEARH de 08/10/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.947 - COLEG/SEARH de 19/10/2021, Anexo Requerimento nº 17.947 - SEARH de 19/10/2021 e Despacho GRH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ALIANE MARIA DA SILVA,** mat. nº **32.703**, no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP - 01**, por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ACEC7C76

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0714/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 981/2023 - SME de 24/08/2023, C.I nº 0073/2023 - SEARH de 03/02/2023, Processo nº 25.253 – SEARH de 26/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 25.253 - COLEG/SEARH de 01/02/2023, Anexo Requerimento nº 25.253 - SEARH de 01/02/2023 e Despacho GRH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ANGELA PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA,** mat. nº **32.733**, no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NLP - 03**, por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E0166247

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0715/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.012/2023 - SME de 31/08/2023, C.I nº 0403/2023 - SEARH de 02/08/2023, Processo nº 28.026 – SEARH de 20/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.026 - COLEG/SEARH de 03/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.026 - SEARH de 03/08/2022 e Despacho GRH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **SUELEN KARLA RODRIGUES DA SILVA,** mat. nº **31.694**, no cargo de **PROFESSOR I NEP - 03**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AE4E1DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021

FUNÇÃO – PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA

SEQ.	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
29	OSLO DE OLIVEIRA BARBOZA	091.524.764-05	75

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2023.

COMISSÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:D31DFE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021

FUNÇÃO – PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

SEQ.	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
357	ROSENILDA FERREIRA CAMPOS DA SILVA	831.259.734-49	80
358	SILVANO PEREIRA NOVAES	635.579.405-00	80
359	LUCIA CLEIDE MARIA SENA DA SILVA	039.704.224-85	80
360	JOSILDETE DE LIMA MALTA	029.575.384-66	80
361	ANGELA MARIA DE BARROS	032.924.744-18	80
362	ELISANGELA MARTINS DE MELO COSTA	023.701.484-03	80
363	NELI ANA ANDRADE DA SILVA	025.899.964-03	80
364	CARMEM LUCIA SANTOS DA SILVA	211.116.014-89	80
365	JOSEILDA MARIA DA SILVA	034.490.224-23	80

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2023.

COMISSÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:E8C9E3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021

FUNÇÃO – PROFESSOR II – HISTÓRIA – APROVADOS

SEQ.	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
84	DIEGO DOUGLAS NUNES DOS SANTOS	064.885.404-32	50

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2023.

COMISSÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:CA28BB2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR BAIXO VALOR Nº 010/2023-PMC

RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de Abril de 2021, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, incluso nos autos do Processo Administrativo nº 010/2023 – PMC. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças dos equipamentos médico-hospitalar, odontológicos e fisioterápicos, instalados nas Unidades de Saúde do município de Caetés/PE, em favor de: **ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.284.928/0001-33, pelo valor global de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).** VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Caetés/PE, 05 de Setembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E7A705D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DV00009/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00009/2023. Processo Nº: 000012DV00009. CPL. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica no Processo Legislativo de Análise e Aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para Câmara Municipal de Camaragibe – PE Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica no Processo Legislativo de Análise e Aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para Câmara Municipal de Camaragibe – PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Instituto de Gerenciamento de Cidades Igc. CNPJ: 10.620.066/0001-38. Valor R$14.000,00.

Camaragibe, 21/08/2023.

RENÊ DE AMORIM CABRAL NETO.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:F90E601D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023 - DATADO: 25/08/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: F L DA SILVA NETO LTDA - CNPJ nº 19.438.368/0001-64. OBJETIVO: Locação de equipamentos para eventos (SONORIZAÇÃO TIPO I - GRANDE PORTE, SONORIZAÇÃO TIPO II - PEQUENO PORTE E TRIO ELÉTRICO), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, transporte, alimentações e hospedagens para as Festividades da Missa do Vaqueiro no dia 10.09.2023, bem como a Emancipação Política da cidade de Canhotinho-PE no dia 01/10/2023. - Valor do Contrato: R$ 43.374,00.

Canhotinho, 05 de setembro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023 - DATADO: 25/08/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA-ME - CNPJ nº 08.604.460/0001-30. OBJETIVO: Locação de equipamentos para eventos (SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E BANHEIRO QUÍMICO), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, transporte, alimentações e hospedagens para as Festividades da Missa do Vaqueiro no dia 10.09.2023, bem como a Emancipação Política da cidade de Canhotinho-PE no dia 01/10/2023 - Valor do Contrato: R$ 42.600,02.

Canhotinho, 05 de setembro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023 - DATADO: 25/08/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 04.638.333/0001-00. OBJETIVO: Locação de equipamentos para eventos (DISCIPLINADORES DE FLUXO, FECHAMENTO, TOLDOS CHAPEU DE BRUXA E PORTICO GRANDE), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, transporte, alimentações e hospedagens para as Festividades da Missa do Vaqueiro no dia 10.09.2023, bem como a Emancipação Política da cidade de Canhotinho-PE no dia 01/10/2023 - Valor do Contrato: R$ 40.493,00.

Canhotinho, 05 de setembro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023 - DATADO: 25/08/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ nº 04.689.271/0001-57. OBJETIVO: Locação de equipamentos para eventos (PALCO 16X12M - GRANDE PORTE E GRUPO GERADOR), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, transporte, alimentações e hospedagens para as Festividades da Missa do Vaqueiro no dia 10.09.2023, bem como a Emancipação Política da cidade de Canhotinho-PE no dia 01/10/2023 - Valor do Contrato: R$ 22.880,00.

Canhotinho, 05 de setembro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:1999D530

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº003/2023– CREDENCIAMENTO 003/2023 – JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE comunica o julgamento do processo nº 013/2023, Inexigibilidade 003//2023. Serviços. Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de empresas para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, par a atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Capoeiras. Aberta a sessão, o presidente determinou a rubrica de todos os presentes no envelope habilitação da empresa: HILMAYARA CARNEIRO DE LIMA – ME, CNPJ: 27.104.065/0001-33, única empresa que entregou seu envelope de habilitação no prazo determinado, conforme publicação de 08/08/2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-Amupe. Aberta a sessão em 05 de setembro de 2023, procedeu-se à abertura do envelope de documentação e analisadas todas as documentações apresentadas, a empresa atendeu a todos os requisitos de habilitação. O presidente declarou que a comissão estava apta a realizar o julgamento, sendo declarada Credenciada a empresa HILMAYARA CARNEIRO DE LIMA – ME, CNPJ: 27.104.065/0001-33, pela comissão, no valor de R$ 277.740,24. Ninguém se manifestando quanto ao resultado do credenciamento. Em seguida, a CPL remeteu o Processo para ratificação pela autoridade competente.

Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av.31 de Março, 87 de 08h às 12h ou e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 05 de setembro de 2023.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:11A36B48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº003/2023– CREDENCIAMENTO 003/2023 - RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação de inexigibilidade de licitação. O Secretário Municipal de Saúde de Capoeiras-PE , no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 25 da Lei nº 8666.93 ratifica a inexigibilidade de licitação nº 003/2023, a qual se deu através do processo nº 013//2023, para celebração do contrato de serviços com a empresa HILMAYARA CARNEIRO DE LIMA – ME, CNPJ: 27.104.065/0001-33, cujo objeto é a contratação de empresas para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede municipal de saúde de Capoeiras/PE. No valor de R$ 277.740,24 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av.31 de Março, 87 de 08h às 12h ou E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 05 de setembro de 2023.

JANDELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:EB8604F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.098/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.098/2023

CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, O PROGRAMA MUNICIPAL "PROUNICA – PROUNI CARNAÍBA".

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a educação é um direito social assegurado na Constituição Federal, em seu artigo 6º;
CONSIDERANDO que a educação é direito fundamental de todos e dever do Estado, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme artigo 205 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade observada pela Secretaria de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria de Educação, através de visitas realizadas em locais com altos índices de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO a quantidade de jovens de Carnaíba que ingressam nas universidades espalhadas no Brasil, muitos deles de família hipossuficiente, que não podem oportunizar o ensino superior, tendo em vista as desigualdades sociais.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Carnaíba, o Programa Municipal "PROUNICA – Prouni Carnaíba", que tem por finalidade a concessão de benefício financeiro ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino superior, pública ou privada, para efeito de auxílio nas despesas inerentes ao desenvolvimento do curso universitário, especificamente para graduação básica (Licenciatura ou Bacharelado).
Art. 2º. Para inscrição no Programa Municipal "PROUNICA – Prouni Carnaíba", os alunos requerentes deverão comprovar, sob pena de indeferimento de plano, os seguintes requisitos:
– Declaração de Matrícula em Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, comprovando estar regularmente matriculado em curso de graduação (licenciatura ou bacharelado).
– Não possuir diploma de graduação anterior;
– A Universidade, Faculdade ou Instituição de Ensino a qual o aluno está matriculado deve ser sediada a uma distância mínima de 60 (sessenta) km da sede do município de Carnaíba;
– A modalidade de ensino superior deverá ser de 100% presencial;
– Ser cidadão do Município de Carnaíba, comprovado através dos seguintes documentos:
Título de eleitor do Município de Carnaíba, emitido até 01/01/2023, salvo o primeiro título de eleitor, que pode ser de data posterior, mediante comprovação de ser o primeiro;
Estar quite com as obrigações eleitorais, na zona eleitoral de Carnaíba, com
exceção do primeiro título de eleitor;
b) Comprovante de residência no município de Carnaíba, em seu nome ou em nome dos genitores, há pelo menos 01 (um) ano, contados a partir da publicação desta Lei;
VI – Comprovante de renda familiar não superior à 4 (quatro) salários mínimos;
§ 1º. Não fará jus ao benefício do Programa Municipal "PROUNICA – Prouni
Carnaíba" os alunos que estudam na modalidade de ensino à distância – EAD;
§ 2º. Fará jus ao benefício apenas os alunos que residam na localidade da instituição de ensino, respeitados os requisitos acima, dando-se preferência àqueles que residam em casas de estudantes.
Art. 3º. O número de vagas referente ao Programa Municipal "PROUNICA –
Prouni Carnaíba" será de no máximo 70 (setenta) beneficiários, regulamentado através de Decreto Municipal, editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O valor do benefício financeiro do programa corresponderá a R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a ser depositado em conta de titularidade do estudante, conforme número de vagas disponíveis no artigo anterior e Decreto Municipal regulamentador.
§ 1º. O valor previsto no *caput* será pago em 10 (dez) prestações mensais durante o ano, totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por beneficiário, observados os requisitos dos artigos 2º, I e 5º desta Lei, em caso de renovação das matrículas e da manutenção das condições que concederam ao estudante o direito ao ingresso no programa municipal.
§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar anualmente, mediante Decreto, o valor do benefício previsto no *caput*, com vistas a assegurar a manutenção do poder aquisitivo.
Art. 5º. O aluno beneficiário deverá apresentar, semestralmente, histórico que comprove sua situação escolar, e caso não seja aprovado em 80% (oitenta por cento) das disciplinas no semestre correspondente, será afastado do programa.
Art. 6º. Os recursos financeiros para a realização do Programa serão consignados em dotação específica no Orçamento Municipal 2023, com previsão para iniciar no ano vigente.
Art. 7º. Será excluído do Programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o estudante que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção do benefício previsto nesta lei, sem prejuízo outras sanções cíveis e penais cabíveis ao caso.
Parágrafo Único. O estudante que gozar ilicitamente do benefício, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, monetariamente corrigida.
Art. 8º. Esta lei será regulamentada através de Decreto Municipal.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba/PE, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito –

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:762EBF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação direta da empresa: TOQUE DE MIDAS PRODUCOES LTDA de CNPJ Nº 29.216.667/0001-08, com sede na Rua Padre Euclides Jardim, nº 248, CEP Nº 50.750-090, Afogados, RECIFE - PE, para a execução dos Serviços de apresentação artística da BANDA GATINHA MANHOSA, durante as FESTIVIDADES DO POVOADO DA ITÃ, no município de Carnaíba/PE, no dia 23 de setembro de 2023**,** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Carnaíba (PE), 05 de setembro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1FBD8FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 130/2023** relativo ao Processo de nº 040/2023, Inexigibilidade nº 014/2023. Objeto: contratação direta da empresa: **TOQUE DE MIDAS PRODUCOES LTDA de CNPJ Nº 29.216.667/0001-08**, com sede na Rua Padre Euclides Jardim, nº 248, CEP Nº 50.750-090, Afogados, RECIFE - PE, para a execução dos Serviços de apresentação artística da **BANDA GATINHA MANHOSA,** durante as FESTIVIDADES DO POVOADO DA ITÃ, no município de Carnaíba/PE, no dia 23 de setembro de 2023**.** Contratado: **TOQUE DE MIDAS PRODUCOES LTDA de CNPJ Nº 29.216.667/0001-08**. Valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).** Data de assinatura do contrato: **05/09/2023**. Prazo de validade do contrato: 31/12/2023.

Carnaíba PE, 05 de setembro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:23066CF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023 FMS

Processo Nº: 00028/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2023. Obra. **Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS Porte 1 - Padrão MS) no Sitio Chatinha de Baixo, Zona Rural de Casinhas-PE, de acordo com a Proposta MS/SISMOB: 07622.4980001/23-004.** LICITANTES HABILITADOS: **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** CNPJ: **08.873.963/0001-01**; **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,** CNPJ: **29.505.771/0001-12**; **RIO BRANCO CONSTRUTORAEIRELI - EPP,** CNPJ: **02.951.249/0001-08** e **M & W SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA,** CNPJ: **19.314.966/0001-21.** LICITANTES INABILITADOS: **J R DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ: **24.217.540/0001-90**; **VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ: **24.363.073/0001-06** e **TANDEN EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** CNPJ: **17.156.048/0001-96**. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em **não havendo interposição de recursos**, a sessão pública para **abertura dos envelopes Proposta de Preços** será realizada no dia **18 de setembro de 2023, às 10:00 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 05 de setembro de 2023.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:83BD3F9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
SEG8UNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO N° 001/2023
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 007/2023 - FME. Processo Licitatório 001/2023, Tomada de Preço N° 001/2023. Aditivo de PRAZO do contrato referente a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLATAÇÃO DE COBERTURA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ANFILÓFIO FEITOZA – ZONA URBANA DE CUSTÓDIA – PE.** CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 42.876.135/0001-65. Prazo acrescido: 04 (quatro) meses. Nova vigência: até 23/11/2023.

Custódia 05/09/2023.

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A7A0A367

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE 007/2023- PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 051/2023. PMC. Convite Nº 00007/2023. Compra. Homologação do Convite Nº 00007/2023, para Aquisição de instrumentos e equipamentos musicais destinados ao Departamento de Cultura do Município de Custódia, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21: Dyazy Comercio de Instrumentos Musicais Ltda. CNPJ: 02.984.289/0001-56, pelo valor de R$92.856,00.

Custodia, 05/09/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00039/2023. Processo Nº: 051/2023. PMC. Convite Nº 00007/2023. Compra. Aquisição de instrumentos e equipamentos musicais destinados ao Departamento de Cultura do Município de Custódia. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia, conforme descrição a seguir: Orgão Orçamentario: 02.15 – SECRETARIA DE CULTURA. ESPORTES E TURISMO Unidade Orçamentaria: 02.15.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Programa de Trabalho: 13.392.1302.1.0160 – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ALEGORIAS PARA BANDAS MARCIAIS E DESFILES CÍVICOS. Contratado: Dyazy Comercio de Instrumentos Musicais Ltda. CNPJ: 02.984.289/0001-56. Valor R$92.856,00. Vigência: de 11/08/2023 a 11/08/2023.

Custodia, 05/09/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:BCB558D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022
ADITIVO(S) AO CONTRATO
2º Termo Aditivo ao contrato Nº 013/2022- PMC. Processo Licitatório 020/2021, Pregão Eletrônico N° 012/2021. Aditivo de PRAZO do contrato referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E MATERIAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** FLAVIO DAS NEVES SILVA - ME. CNPJ: 11.107.114/0001-51. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: até 17/06/2024.

Custódia 05/09/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5A5A1E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 002/2023- PMC

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2023. Processo Nº: 048/2023. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E APOIO ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO SISTEMA LICON DO TCE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Simone de Lima Figueiredo. CNPJ: 50.533.966/0001-62. Valor R$12.500,00.

Custodia, 25/07/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00037/2023. Processo Nº: 048/2023. PMC. Dispensa Nº DV00002/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E APOIO ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO SISTEMA LICON DO TCE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: 1.02.12.02.1201.04.122.4002.0002.0016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. Contratado: Simone de Lima Figueiredo. CNPJ: 50.533.966/0001-62. Valor R$12.500,00. Vigência: de 31/07/2023 a 31/12/2023. Custodia, 31/07/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:ED2FCBE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE JULGAMENTO TP 04

A CPL do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente extrato do julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes que participam da TP n.º 004-PMD/2023, que tem como objeto: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL apresentado, com o objetivo de contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a prestação de serviços relativos à Capeamento das Avenidas Maria Reis e Brasilino de Brito na Sede do Município de Dormentes/PE, conforme solicitação expressa nos autos do processo. A CPL declarou HABILITADAS as empresas: CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ: 00.758.756/0001-02, e; PAVCON PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.482.245/0001-19, por terem apresentado todos os documentos conforme exige o edital; e

INABILITADAS as empresas: CONSTRUTORA MENEZES LTDA, CNPJ: 17.480.342/0001-59, por descumprir os itens: 8.6.2 e 8.6.3. E; CONSTRUTORA SEVERO LTDA EPP, CNPJ: 37.602.987/0001-24, por descumprir os itens: 8.6.2 e 8.6.3. O inteiro teor do julgamento e documentos de habilitação apresentados pelas mesmas estão disponíveis no Portal da Transparência e anexo ao Processo Licitatório n.º 075-PMD/2023, podendo ser requerido por qualquer interessado. Não havendo interposição de recursos, na data de 15.09.2023, às 10 (dez) horas, será realizada a abertura do envelope contendo a proposta de preço da licitante habilitada.

Dormentes (PE), 05.09.2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:16D10602

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2022

Processo Licitatorio nº 060/2022
Dispensa Nº 012/2022
Contrato nº 010/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: 11.207.731/0001-29
Contratada**: TELEFÔNICA BRASIL S.A.**
CNPJ: 02.558.157/0001-62,

Objeto: Prorrogação de prazo na Contratação de empresas para a prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo sistema digital pós-pago, com fornecimento de sim card., sem aquisição de aparelhos

Vigência: 02/09/2023 à 01/09/2024.

Dormentes-PE, 01 de Setembro de 2023.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7F30EF97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TIPO: Empreitada por preço unitário:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pintura e requalificação de banheiros e telhado da câmara de vereadores da Escada, Estado de Pernambuco, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

ABERTURA: Dia 26 de setembro de 2023 às 9h (Nove horas)

Editais e informações disponível a partir de 06 de setembro de 2023, junto a Câmara Municipal de Escada, Estado de Pernambuco, junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua João Manoel Pontual, nº 146, Bairro Centro, Cidade de Escada, Estado de Pernambuco, CEP 55.500-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: camara.escada@gmail.com; Fone: (81) 3534-3875; Portal Transparência: https://camaradaescada.pe.gov.br/transparencia/processos-licitatorios/.

Escada, 05 de setembro de 2023.

MARIA ELIZABETE DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Edinice Alves Lyra da Silva
Código Identificador:3B53EC87

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. CONTRATO Nº 291/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80.

CONTRATADA: **SR CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.708.787/0001-03.

Valor: R$ 362.325,00 (Trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 18 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:17400DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. CONTRATO Nº 293/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA.**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80.

CONTRATADA: **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ 33.039.726/0001-97

Valor: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 31 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:C42703E9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO Nº 227/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80.

CONTRATADA: **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.441.415/0001-48.

Valor: **R$ 92.595,38 (Noventa e dois mil, Quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)**.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:67F39233

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023 – Abertura realizada em 05/09/2023 às 09:00h. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA OS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes Vencedores: KARINE ALMEIDA DE ARAUJO LTDA, CNPJ: 44.444.145/0001-57, End.: Sítio Baixiozinho, 450 – Sala A – Zona Rural – Iguatu-CE e A.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.201.726/0001-46, End.: Rua Desembargador Medeiros Correia, 09 – Centro – Ouricuri-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 05 de setembro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:458AC669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 058/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 040/2023, Data da Adjudicação: 07/12/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA OS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes Vencedores: KARINE ALMEIDA DE ARAUJO LTDA, CNPJ: 44.444.145/0001-57, End.: Sítio Baixiozinho, 450 – Sala A – Zona Rural – Iguatu-CE, Valor: R$ 243.340,00 (Duzentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais) e A.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.201.726/0001-46, End.: Rua Desembargador Medeiros Correia, 09 – Centro – Ouricuri-PE, Valor: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais) .

Exu-PE, em 05 de setembro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:183BB6FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA OS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado aos licitantes: KARINE ALMEIDA DE ARAUJO LTDA, CNPJ: 44.444.145/0001-57, Endereço: Sítio Baixiozinho, 450 – Sala A – Zona Rural – Iguatu-CE, Valor: R$ 243.340,00 (Duzentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais) e A.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.201.726/0001-46, End.: Rua Desembargador Medeiros Correia, 09 – Centro – Ouricuri-PE, Valor: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

Exu (PE), 05 de setembro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FB36D9A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 530/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA OS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: KARINE ALMEIDA DE ARAUJO LTDA, CNPJ: 44.444.145/0001-57, Valor: R$ 243.340,00 (Duzentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais), Vigência: 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 05/09/2023.

CONTRATO Nº 531/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA OS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: A.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.201.726/0001-46, Valor: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais), Vigência: 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 05/09/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B259286D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO SEOB Nº 508/2023

Processo Administrativo SEOB nº 007/2023, Dispensa de Licitação nº 007/2023 – Contrato nº 508/2023 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE QUATRO TERRENOS MEDINDO 1º 40X60M LOCALIZADO NO BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA, 2º 60X80 LOCALIZADO NO BAIRRO JOSIMAR PARENTE, 3º 26X41M LOCALIZADO NO BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA, E 26X41M LOCALIZADO NO POSTO DA SERRA, E CONFECÇÃO DE PLANTA BAIXA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, Prefeitura Municipal de Exu, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o n° 11.040.870/0001-00, contratada: JOÃO CLECIO GONÇALVES FERREIRA LTDA, CNPJ Nº 48.014.403/0001-16, sediada na Rua TV Genezio Pereira de Melo, n° 312 – Centro, Araripina-PE, CEP 56.280-000, representada pelo Sr. João Clecio Gonçalves Ferreira, portador da carteira de identidade n° 4946474 SSP/PE e do CPF n.º 935.283.984-04**.** Pela execução deste contrato a contratante pagará a contratada o valor global de R**$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais),** com vigência de 120 dias (cento e vinte) dias a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 65, alínea B da Lei nº 8.666/93.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:4A6B43C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00053/2022. PROCESSO Nº: 00039/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022.

Contrato Nº: 00053/2022. Processo Nº: 00039/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, QUE ATUA COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIOS JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2 secretaria municipal de administração 04122000520110000 Manutenção dos serviços administrativos 339039 outros serviços pessoa jurídica. Contratado: Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco. CNPJ: 10.998.292/0001-57. Valor R$2.880,00. Vigência: de 06/10/2022 a 05/10/2023.

Feira Nova, 06/10/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:57574DEB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00021/2023. PROCESSO Nº: 00022/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023.

Contrato Nº: 00021/2023. Processo Nº: 00022/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de conclusão da construção de cobertura de quadra da Escola Municipal Francisco Coelho da Silveira, no Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Unidade Orçamentária: 020600 Fonte: 020600 Programa de Trabalho: 15.451.0047.1025.0000 Elemento de Despesa: 44.90.51.00 RO: 01 e 05. Contratado: Lettiere Construções e Serviços Eireli. CNPJ: 40.112.067/0001-32. Valor R$43.098,38. Vigência: de 04/09/2023 a 03/09/2024.

Feira Nova, 04/09/2023.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:6DAA5D3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00013/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021.

Processo Nº: 00013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Compra. Contratação de Empresa visando a aquisição de mobiliário para suprir as necessidades do Hospital Josefa Euzébia Rocha, CAPS, Vigilância Sanitária, Atenção Básica e Sede da Secretaria de Saúde, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: As dotações orçamentárias a serem utilizadas no ato da contratação, conforme verificado a disponibilidade orçamentária no setor contábil, serão as seguintes: 3001 – Fundo Municipal de Saúde 10.302.1004.2064 – Manutenção do Hospital 44905200 –

Equipamentos e Material Permanente 3001 – Fundo Municipal de Saúde 10.302.1004.2151 – Manutenção do CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL 44905200 – Equipamentos e Material Permanente 3001 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.1003.2060 – Atenção Básica 44905200 – Equipamentos e Material Permanente 3001 – Fundo Municipal de Saúde 10.302.1004.2066 – Manutenção Serviços de Saúde 44905200 – Equipamentos e Material Permanente 3001 – Fundo Municipal de Saúde 10.304.1007.2070 – Programa de vigilância Sanitária 44905200 – Equipamentos e Material Permanente. Contrato Nº: 00054/2021. Contratado: Flm de Souza Comercio Ltda. CNPJ: 38.110.015/0001-85. Valor R$19.362,21. Vigência: de 01/12/2021 a 31/12/2021. Feira Nova, 01/12/2021. Contrato Nº: 00055/2021. Contratado: Luciano Sergio Guimaraes de Sa Barreto. CNPJ: 35.785.276/0001-07. Valor R$1.905,00. Vigência: de 01/12/2021 a 31/12/2021.

Feira Nova, 01/12/2021.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:185EE63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00023/2023. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - Processo Nº: 00023/2023. CPL. Concorrência Nº 00002/2023

Processo Nº: 00023/2023. CPL. Concorrência Nº 00002/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÓES DO PROJETO BÁSICO. ***LICITANTES HABILITADOS***: CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI.CNPJ: 29.505.771/0001-12. COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI – ME.CNPJ: 17.440.286/0001-29. D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA.CNPJ: 32.666.677/0001-50. GR CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 27.450.426/0001-01. ISNARD ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 43.081.856/0001-41. J R DE LIRA CONSTRUCOES EIRELI.CNPJ: 24.217.540/0001-90. JM EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 32.507.681/0001-75. RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI.CNPJ: 02.951.249/0001-08. TRABES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 15.034.271/0001-35. TREZ PARTICIPACOES E ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 41.200.286/0001-36. ***LICITANTES INABILITADOS***: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA – ME.CNPJ: 17.331.335/0001-95; Não apresentou a certidão de comprovação de garantia, conforme item 8.3.1 conforme o edital. ELIAS LEOBINO DA SILVA LTDA.CNPJ: 18.627.465/0001-32; Não apresentou a certidão de comprovação de garantia, conforme item 8.3.1 conforme o edital. J.C.M. CONSTRUCAO LTDA.CNPJ: 17.653.616/0001-64; Não apresentou a certidão de comprovação de garantia, conforme item 8.3.1 conforme o edital. M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA.CNPJ: 35.978.627/0001-04; Não atendeu os índices contábeis,conforme solicitado no edital. PACTO CONSTRUCOES LTDA.CNPJ: 33.666.569/0001-40; Não atendeu os índices contábeis,conforme solicitado no edital e de acordo com o parecer técnico do Engenheiro, Não apresentou nos acervos técnicos apresentados em nome da empresa, sendo assim não houve a comprovação da experiência da empresa na execução desse serviço,conforme solicitado em edital. POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI.CNPJ: 08.438.654/0001-03; Apresentou Fiança bancária com instituição não reconhecida pelo Banco Central para emissão do mesmo. RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME.CNPJ: 19.744.104/0001-39; Apresentou Fiança bancária com instituição não reconhecida pelo Banco Central para emissão do mesmo; Não apresentou Declaração de Elaboração Independente de Proposta; VMB CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA.CNPJ: 44.948.531/0001-86; Não apresentou nos acervos técnicos apresentados em nome da empresa, sendo assim não houve a comprovação da experiência da empresa na execução desse serviço,conforme solicitado em edital. WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 13.408.085/0001-93; Não apresentou a certidão de comprovação de garantia, conforme item 8.3.1 conforme o edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/09/2023, às 07h00min, no mesmo local da primeira reunião**. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 05/09/2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:9EA813EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 60 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO PARA O EFICAZ“CORTE DE GASTOS” EM TODOS OS ÂMBITOS DA ADMINISTRAÇÃO, OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS MUNICIPAIS, DE FORMA QUE SEJAM CUMPRIDAS AS METAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIPULADAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, DANILSON CANDIDO GONZAGA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a queda de arrecadação em ate 30% do repasse estadual dos Recursos ICMS, motivado pela vigência da Lei Complementar 194, de 2022, que limita a cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de combustíveis, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo.
CONSIDERANDO a queda das receitas liquidas do Município, em especial as relativa FPM – Fundo de Participação dos Municípios e do Fundo de Manutenção da Educação Básica – FUNDEB;
CONSIDERANDO que o atual quadro financeiro e orçamentário da administração pública, ante os efeitos da significativa queda de arrecadação proporciona total desestabilidade, por analogia ao pretérito e ao futuro, ganha caráter de urgência a adoção de medidas com o intuito único e exclusivo de manter o equilíbrio das contas públicas e atingir as metas fiscais estabelecidas;
CONSIDERANDO ser prioritário estabelecer mecanismos de otimização de custos e eliminação de despesas, com vistas a assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais à população e garantir a eficiência administrativa no oferecimento dos serviços público;
CONSIDERANDO a inteligência do art. 9º da Lei Complementar N.º 101/2000, que assim dispõe: verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas conforme preceitua a legislação, o “Poder Executivo” promoverá as devidas e necessárias adoções de medidas tantas quanto bastem para atingirem tal objetivo, notadamente obedecidos os preceitos constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do art. 1º da LC Nº 101/2000 (LRF), faz-se imprescindível a racionalização das despesas, mediante a adoção das medidas abaixo consignadas;
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes metas para contingenciamento de despesas em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta desta Municipalidade.
Art. 2° Redução no gasto com pessoal.
§ 1º - Redução de 25% (vinte e cinco por cento) nos vencimentos do Prefeito e Vice-Prefeito;
§ 2º - Redução de 50% nas gratificações discricionárias;
§ 3º - Suspenção das atividades culturais, esportivas e outras, exceto o desfile cívico;
§ 4º - Suspenção das licenças-prêmios, férias e ou afastamento para cursos que demandem substituições;
Art. 3º - Fica adiada para dezembro de 2023 a realização da XXI Festa da Farinha de Feira Nova;
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor no dia 01 de setembro de 2023 e terá validade de 60 (sessenta dias), sendo reavaliado em 30 de outubro de 2023.

Feira Nova, PE 28 de Agosto de 2023

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:E697CE0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 162/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **ILDA AUGUSTO DA SILVA**, portadora do RG nº. 1.938.700 SSP-PE e CPF de nº. 024.854.614-73, residente e domiciliada no Sítio Barragem do Mel, s/nº., zona rural, Flores-PE - CEP: 56.850-000, matrícula funcional de n°. 488-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores-PE – investida no Cargo de Merendeira, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §4 da Lei Municipal 1174/2020.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 01 de setembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito -

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:32F2E960

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 163/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **MARIA DAS DORES TENÓRIO TAVARES**, portadora do RG nº. 4.466.017 SSP-PE e CPF de nº. 855.731.244-04, residente e domiciliada na Rua Saturnino Bezerra, s/nº. – bairro Centro - Carnaíba-PE - CEP: 56.820-000, matrícula funcional de n°. 391-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores-PE – investida no Cargo de Merendeira, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §4 da Lei Municipal 1174/2020.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 01 de setembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito -

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:CC0C59FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 164/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS COSTA**, portadora do RG nº. 5.004.503 SSP-PE e CPF de nº. 023.173.104-39, residente e domiciliada no Sítio Riachão, s/nº. – bairro Zona Rural - Flores-PE - CEP: 56.850-000, matrícula funcional de n°. 472-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores-PE – investida no Cargo de Merendeira, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §4 da Lei Municipal 1174/2020.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 01 de setembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito -

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:93C8768A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 165/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, a servidora **ROSEMERE PEREIRA DOS SANTOS,** portadora do RG nº. 4.023.835 SSP-PE e CPF de nº. 748.284.284-53, residente e domiciliada na Rua Antonio Soares, s/nº. – bairro Centro - Flores-PE - CEP: 56.850-000, matrícula funcional de n°. 515-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores-PE – investida no Cargo de Professora, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §4 da Lei Municipal 1174/2020.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 01 de setembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito -

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:44B825DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 166/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, a servidora **LEDA MARIA QUEIROZ SIQUEIRA**, portadora do RG nº. 1.856.373 SSP-PE e CPF de nº. 491.207.604-00, residente e domiciliada na Rua Lindinalva, nº. 92 – bairro Centro - Flores-PE - CEP: 56.850-000, matrícula funcional de n°. 876-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores-PE – investida no Cargo de Professora, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §4 da Lei Municipal 1174/2020.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 01 de setembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:8686FC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 167/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **MARIA EDNAILZA PEREIRA BARBOSA**, portadora do RG nº. 9.385.747 SSP-PE e CPF de nº. 696.069.864-20, residente e domiciliada na Rua Pref. Arnoud Santana, nº. 31, bairro Centro, Flores-PE - CEP: 56.850-000, matrícula funcional de n°. 253-4, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Flores-PE – investida no Cargo de Auxílio de Serviços Gerais, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §4 da Lei Municipal 1174/2020.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 01 de setembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito -

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:8EC4EF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 168/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **TEREZA NEUMA CORDEIRO ALVES**, portadora do RG nº. 3.213.023 SSP-PE e CPF de nº. 511.222.514-91, residente e domiciliada na Rua do Comércio, bairro Centro, Canaã - Triunfo-PE - CEP: 56.870-000, matrícula funcional de n°. 051, lotada na Secretaria de Administração do Município de Flores-PE – investida no Cargo de Agente Administrativa, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §4 da Lei Municipal 1174/2020.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 01 de setembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito –

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:61545072

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 169/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **MARIA DAS NEVES DE PAULA XAVIER**, portadora do RG nº. 4.479.947 SSP-PE e CPF de nº. 901685344-87, residente e domiciliada no Sítio Cajá, zona rural - Flores-PE - CEP: 56.850-000, matrícula funcional de n°. 455-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores-PE – investida no Cargo de Merendeira, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §4 da Lei Municipal 1174/2020.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 01 de setembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito –

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:CF14C973

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022.

Prorrogação do edital de credenciamento oriundo do Processo nº 052/2022, Chamamento Público nº 008/2022, tendo por Objeto: **Chamada Pública para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica (ME, EPP OU MEI) para prestação dos serviços de locação de automóvel com motorista e combustível para executar viagens por km rodado, tendo como principal atividade executar viagens intermunicipais a serviço da secretaria de Educação e Secretaria Turismo e Eventos do Município de Flores/PE.** Reabertura do cadastramento 01/05/2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, 1º andar – Centro, Flores/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Informações pelo e-mail: cplflores.pe@hotmail.com ou pelo site www.flores.pe.gov.br Fone: (87) 3857-1251.

Flores, 28.04.2023.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:66C907A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 170/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR o Servidor **GUILHERME ERNESTO DE ANDRADA NETO**, matrícula nº 2119, portador do cargo de VETERINÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de setembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:F65F2CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 018/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 016/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de Equipamento NOBREAK 2KVA com dupla conversão para ser utilizado na máquina de hematologia do laboratório do Hospital Genésio Francisco Xavier do Município de Flores/PE,** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*****.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.816.576/0004-10, vencedora do único item (01), com o valor global de **R$ 3.096,97 (três mil noventa e seis reais e noventa e sete centavos);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 05/09/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:8191B0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 015/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de Aquisição parcelado de materiais laboratoriais destinados a serem utilizados nos exames feitos pelo Município de Flores/PE,** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*****.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **HOSPITALMED LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.868.059/0001-88, vencedora dos itens **(17, 22, 50, 51, 52, 53),** com o valor global de **R$ 1.003,13 (um mil três reais e treze centavos); VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.986/0001-76, vencedora dos itens **(01, 02, 06, 14, 16, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 45, 46, 47, 48, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64),** com o valor global de **R$ 9.676,92 (nove mil seiscentos e e setenta e seis reais e noventa e dois centavos); HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, vencedora dos itens **(**15, 18**),** com o valor global de **R$ 197,00 (cento e noventa e sete reais); E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.134.944/0001-40, vencedora dos itens **(01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 49**), com o valor global de **R$ 11.406,73 (onze mil quatrocentos e seis reais e setenta e três centavos);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 05/09/2023.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES–
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:39DEDB83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2023

RECONHEÇO E RATIFICO A **Dispensa** nº 001/2023 – **Processo** nº 004/2023, **em favor de:** Sr. ERALDO JOÃO DA SILVA. **CPF**: 482.101.614-15**. OBJETO:** Locação de um imóvel para funcionamento do Depósito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Floresta. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **VALOR MENSAL:** R$ 1.103,72 (um mil cento e três reais e setenta e dois centavos). **VALOR TOTAL:** R$ 12.140,92 (doze mil cento e quarenta reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, I da Lei Federal 8.666/93. **VIGÊNCIA**: 11 (onze) meses – Ratificação 01 de fevereiro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3E3A2086

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 31, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 8 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Gameleira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente do dia 8 de setembro de 2023.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, de segurança, limpeza, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, 04 de setembro de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:60F7DA70

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 021/2022 – PMG. Objeto: Supressão de R$ 2.200,96 (dois mil duzentos e noventa e seis centavos), correspondente a 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) sobre o valor inicialmente contratado de R$ 55.353,17 (Cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos); Adição de R$ 9.584,11 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), correspondente a 17,31% (dezessete vírgula trinta e um por cento) sobre o valor inicialmente contratado de R$ 55.353,17 (Cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos); O presente termo aditivo gera um impacto financeiro no valor de R$ 7.380,15 (sete mil trezentos e oitenta reais e quinze centavos), correspondente a 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento), do valor global inicial contratado e 41,07% (quarenta e um vírgula zero sete por cento) de aditivo total acumulado, passando o valor da planilha de R$ 70.708,44 (Setenta mil setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) para o valor de R$ 78.088,59 (setenta e oito mil oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Contratado: MAVIAEL FERREIRA TENORIO CONSTRUTORA – CNPJ: 21.708.525/0001-56.

Gameleira/PE, 25 de agosto de 2023.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:A3079513

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 022/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº. 010/2023; Compras; Objeto: Aquisição de APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS para serem instalados nas Unidades Escolares Públicas Municipais da Gameleira. Valor estimado: R$ 253.603,50 (Duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos). *Recebimento das propostas:* ***Até 21/09/2023 às 09h00min*** *(horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços:* ***21/09/2023 às 10h00min*** *(horário oficial de Brasília).* Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 05/09/2023.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:9844711A

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 027/2023. Processo Licitatório nº. 004/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet Via Cabo - Fibra Ótica (IP Dedicado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social da Gameleira. CONTRATADA: LIDERNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 42.966.023/0001-03. Valor Global: R$ 11.865,60 (Onze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 15/08/2023 a 15/08/2024.

Gameleira/PE, 15 de agosto de 2023.

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C707AB42

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 023/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº. 011/2023 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Gameleira. Valor estimado: R$ 1.185.157,41 (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos). *Recebimento das propostas:* ***Até 21/09/2023 às 11h00min*** *(horário oficial de Brasília);* *Início da sessão de disputa de preços:* ***21/09/2023 às 12h00min*** *(horário oficial de Brasília).* Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 05/09/2023.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:16B1990C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DECRETO N.º 007-2023

EMENTA:Determina ponto facultativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, e, sobretudo pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em face do feriado do **"Dia da Independência"**, a ser comemorado na próxima quinta-feira, dia 07 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Artigo1º.O expediente interno da Câmara Municipal de Garanhuns, no dia 08 (Sexta-Feira), será facultativo.

Artigo2º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(Luizinho Roldão)
Presidente

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7071A0E2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023

CONTRATO Nº 187/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: DECK GRÁFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ nº 11.461.719/0001-46. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais de mesma natureza, e o fornecimento de materiais personalizados com garantia de qualidade e por demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, incluindo todo o material e mão de obra necessários, para a confecção de materiais gráficos e materiais de divulgação. **VALOR GLOBAL:** R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil, e novecentos e reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 16 de agosto de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DF97E4B1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023

CONTRATO Nº 188/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA QUINTA DAS FONTES LTDA**, CNPJ nº 12.224.894/0001-82. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais de mesma natureza, e o fornecimento de materiais personalizados com garantia de qualidade e por demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, incluindo todo o material e mão de obra necessários, para a confecção de materiais gráficos e materiais de divulgação. **VALOR GLOBAL:** R$ 12.670,00 (doze mil, seiscentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 16 de agosto de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8AB51B2F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023

CONTRATO Nº 189/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: RB FLEXO LTDA**, CNPJ nº 50.447.623/0001-85. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais de mesma natureza, e o fornecimento de materiais personalizados com garantia de qualidade e por demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, incluindo todo o material e mão de obra necessários, para a confecção de materiais gráficos e materiais de divulgação. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 16 de agosto de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:14CC18F7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023

CONTRATO Nº 190/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE**, CNPJ nº 26.736.303/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais de mesma natureza, e o fornecimento de materiais personalizados com garantia de qualidade e por demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, incluindo todo o material e mão de obra necessários, para a confecção de materiais gráficos e materiais de divulgação. **VALOR GLOBAL:** R$ 61.835,00 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 16 de agosto de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:463AD766

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023

CONTRATO Nº 191/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: SIDNEY DA SILVA LIMA ME**, CNPJ nº 29.544.102/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais de mesma natureza, e o fornecimento de materiais personalizados com garantia de qualidade e por demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, incluindo todo o material e mão de obra necessários, para a confecção de materiais gráficos e materiais de divulgação. **VALOR GLOBAL:** R$ 136.114,70 (cento e trinta e seis mil, cento e quatorze reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 16 de agosto de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2858FC11

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 018/2023-PMG

HOMOLOGO os lotes abaixo após rescisão contratual dos contratos n° 053/2023 e n° 077/2023, e mediante solicitação de reabertura do referido pregão conforme ofício n° 314/2023-SASDH, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 022/2023 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 018/2023 - PMG**, cujo objeto trata-se do *Registro de Preço* para aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática,** destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.*2* e demais condições deste *Termo de Referência*. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 02 de março de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 15 de março de 2023, sendo devidamente adjudicados os lotes a seguir**.** Após a realização dos tramites legais do processo, sagrou-se como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:
CAMÍLIO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº. 44.666.371/0001-82, vencedora dos lotes 28 e 30, pelo valor de R$ 112.200,00 (cento e doze mil, e duzentos reais).
VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº. 42.580.139/0001-00, vencedora dos lotes 27 e 29, pelo valor de R$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 05 de setembro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5300ACEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2525/2023- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a MUNICÍPIO DE GARANHUNS, de 01/03/1999 a 31/12/2007, concernente ao(a) servidor(a) **MARIA EDIVALDA DA SILVA ALVES, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3166**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, na totalização de **08 (oito) anos e 10 (dez) meses,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 17 de agosto de 2023, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D1CD3B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2559/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

Considerando o contido no ofício 0307/2023-AMSTT [PMG], NND: 2023.19063, do comandante da Guarda Municipal de Garanhuns e considerando que o servidor usufruiu somente de 02 (dois) meses de Licença Prêmio, em virtude do Decreto 036/2023,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1794/2023-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **GERALDO AVELINO FERREIRA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1306**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **06 (seis) meses da 3ª (terceira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2011 a 23 de setembro 2021, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2023 a 27/11/2023.**
LEIA-SE:
CONCEDER a **GERALDO AVELINO FERREIRA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1306**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **02 (dois) meses da 3ª (terceira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2011 a 23 de setembro 2021, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2023 a 30/07/2023.**

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8D11D21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. PARA OS LOTES: 20, 21, 22, E 24. DATA E HORA DA RETOMADA: 11/09/2023 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 13 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PINTO
Pregoeira
Portaria 159/2023-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B8DE86D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023**, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender as necessidades dos setores de Vigilância Sanitária e do PNI - Municipal, para entrega total ou parcelada em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **Data e Hora Da Retomada: 11/09/2023, ÀS 09:00H.** Informações na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BE8D0D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para aquisição de protetor solar, com entrega parcelada destinados aos Agentes de Combate a Endemias - ACE, e aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS. Através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **Data e Hora Da Retomada: 11/09/2023, ÀS 10:00H.** Informações na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C87A004E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 061/2023

A PRESIDENTE INTERINA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO a certidão expedida pelo setor de Recursos Humanos da AMESG, datada de 06/07/2021, a qual certifica o efetivo período trabalhado por servidora da FADIMAB;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico nº 015/2021, datado de 09/08/2021, o qual reconhece o direito ao abono de permanência à servidora da FADIMAB, por cumprir os requisitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora efetiva **Uilma Gomes de Oliveira**, portadora do RG nº3.369.717 e inscrita no CPF nº 580.099.064-68, ocupante do cargo de Encarregada do Curso de Letras, Padrão AI-III, de matrícula 114, o direito ao **ABONO DE PERMANÊNCIA**, por cumprir os requisitos legais.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de setembro de 2023.

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 05 de setembro de 2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Interina da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:7A4DE5B8

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 062/2023

A PRESIDENTE INTERINA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO a certidão expedida pelo setor de Recursos Humanos da AMESG, datada de 04/08/2021, a qual certifica o efetivo período trabalhado por servidor da FADIMAB;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico nº 016/2021, datado de 09/08/2021, o qual reconhece o direito ao abono de permanência à servidor da FADIMAB, por cumprir os requisitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor efetivo **Marcos Antonio Pessoa**, portador do RG nº 4.103.525 e inscrito no CPF nº 432.962.204-10, ocupante do cargo de Encarregado do Curso de Matemática, Padrão AI-III, de matrícula 80, o direito ao **ABONO DE PERMANÊNCIA**, por cumprir os requisitos legais.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de setembro de 2023.

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 05 de setembro de 2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Interina da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:A2866671

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 958/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar **JENNEFFER SANTOS MENESES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.819.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 089.309.***-**, do cargo em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Prefeito Ângelo Jordão, Grupo III, vinculada à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de setembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4618F90A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar **BARBARA PRISCILA NUNES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.290.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 094.238.***-**, do cargo em comissão de Diretora da Creche Municipal Associação das Mulheres Construtoras, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de setembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E4D2551D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece o procedimento a ser adotado pelos Microempreendedores – MEI, para a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônico – NFS-e, recepcionando o artigo 106-A, e 3º, I, da Resolução CGSN nº 169, de 27 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, Inciso XXI e art. 96, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Goiana-PE.
CONSIDERANDO, o artigo 179 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 188/2021;
CONSIDERANDO, os artigos 150, § 1º, I, *e*, XI, 157, e 159, da Lei Orgânica do Município de Goiana;
CONSIDERANDO, os termos da Resolução CGSN nº 140/2018;
CONSIDERANDO, os termos da Resolução CGSN nº 169/2022;
CONSIDERANDO, os termos da Resolução CGSN nº 172/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Município de Goiana, por parte do Microempreendedor Individual – MEI, a adoção da utilização do Sistema Nacional, no site da Receita Federal, disponibilizado também no Portal do Contribuinte desta municipalidade, para a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, nos termos dos artigos 106-A, e 3º, I, da Resolução CGSN nº 169, de 27 de julho de 2022, alterada pelo Resolução CGSN nº 172/2023, **a partir de 01 de setembro de 2023.**
Art. 2º Determino o bloqueio no Sistema de Arrecadação Municipal, a partir de 01 de setembro de 2023, para a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, pelos Microempreendedor Individual – MEI.
Art. 3º O Departamento de Administração Tributária desta municipalidade, deverá adotar os meios necessários para ampla divulgação e informação aos usuários do Sistema de Arrecadação do Município sobre a mudança.

Art. 4º Fica o(a) Secretário(a) Municipal de Arrecadação e Finanças autorizado(a) a editar normas complementares para disciplinar o disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 31 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B21D68BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 298/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **INSTITUTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO DO NORDESTE,** inscrita no CNPJ 08.618.483/0001-02**.** OBJETO: **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares Municipais durante o 2º semestre do ano letivo de 2023 e 1º semestre do ano de 2024, provenientes da agricultura familiar do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações formais que apresentem DAP JURÍDICA ou Empreendedores Familiares Rurais individuais ou grupos informais que apresentem a DAP FÍSICA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93, Chamamento Público n° 001/2023, Processo Licitatório n° 197/2023**. Valor total de contratual R$ **259.085,50** (Duzentos e cinquenta e nove mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) Vigência: **durante o 2º semestre do ano letivo de 2023 e 1º semestre do ano de 2024**, Dotação Orçamentária do PNAE CRECHE: Projeto Atividade: 12.306.0238.2078.0000 / Elemento de Despesas: 33.90.30.00 / Ponte de Recurso: 12- PNAE. Dotação Orçamentária do PNAE PRÉ-ESCOLAR: Projeto Atividade: 12.306.0238.2079.0000 / Elemento de Despesas: 33.90.30.00 / Ponte de Recurso: 12- PNAE. Dotação Orçamentária do PNAE ENSINO FUNDAMENTAL: Projeto Atividade: 12.306.0238.2080.0000 / Elemento de Despesas: 33.90.30.00 / Ponte de Recurso do PANAE recursos Próprios.Dotação Orçamentária do PNAE ENSINO EJA: Projeto Atividade: 12.306.0238.2081.0000 / Elemento de Despesas: 33.90.30.00 / Ponte de Recurso 12- PANAE. Dotação Orçamentária do PNAE ENSINO EJA AEE: Projeto Atividade: 12.306.0238.2082.0000 / Elemento de Despesas: 33.90.30.00 / Ponte de Recurso 12- PANAE. Dotação Orçamentária do PNAE QILOMBOLA: Projeto Atividade: 12.306.0238.2083.0000 / Elemento de Despesas: 33.90.30.00 / Ponte de Recurso 12- PANAE.

Goiana, 18 de agosto de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:C6EB2D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 170/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 25.376.809/0001-43**, OBJETO: LÉO MAGALHÃES em **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, SÃO PEDRO, DIA 29 DE JUNHO**, tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade nº 122/2023, Processo nº 207/2023, Lei Federal n° 8.666/2023**. Valor total Contratual **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho n° 0195

Goiana, 31 de maio de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:E5364464

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 192/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU DEMAIS,** inscrita no CNPJ sob o N.º 11.706.770/0001-70, OBJETO: PV CALADO na **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, SÃO JOÃO, DIA 24 DE JUNHO**, tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade nº 143/2023, Processo nº 249/2023, Lei Federal n° 8.666/2023**. Valor total Contratual **R$ 10.000,00 (Dez mil Reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho n° 0200

Goiana, 22 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:3B8B6885

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 30 DE 5 DE SETEMBRO DE 2023. DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 8 DE SETEMBRO, DATA EM QUE SUCEDE O FERIADO NACIONAL DO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

DECRETO Nº 30 DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 8 DE SETEMBRO, DATA EM QUE SUCEDE O FERIADO NACIONAL DO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado nacional de 7 de setembro, em que se comemora a Independência do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para todas as instituições públicas da administração direta e indireta jurisdicionada no Município de Granito-PE, na sexta-feira, dia 8/9/23, data em que sucede o feriado nacional de 7 de setembro.

Art. 2° - Os serviços essenciais funcionarão normalmente, não sendo atingidos pelo presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Granito-PE, 5 de setembro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:734DF51A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 147/2023 - PE 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2023- PREGÃO ELETRONICO N° 068/2023 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO PALETE DE PLÁSTICO, PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL E DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE USO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 36.744,00 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais). **Início de Acolhimento de proposta**: 06/09/2023 as 08:30. **Abertura de Propostas:**20/09/2023 as 08:30. **Disputa de Preços**: 20/09/2023 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 05 de setembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:CAE39EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 051/2022

1° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 051/2022 - Processo Licitatório n° 092/2021 - Pregão Eletrônico n° 048/2021. Conforme Publicação realizada no dia 05/09/2023, Código Identificador: 93688758, necessário se faz a retificação para onde se lê: "Contrato n° 051/2023", ***leia-se: "Contrato n° 051/2022".***

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3C5DCEE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 054/2023

EMENTA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta no dia 08 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, em face das comemorações alusivas ao dia 07 de setembro de 2023, dia da Pátria e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira) nas repartições públicas municipais da administração direta e Indireta.

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos seguintes serviços essenciais:
I – Urgência e emergência;
II – Serviços de saneamento;
III – Serviços de coleta de volumosos;
IV – Serviços de terraplanagem;
V – Outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 04 de setembro de 2023.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:EDB6C992

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 30, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca o 4 (quarto) colocado daSeleção Pública Simplificada nº 01/2022 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida na Lei Municipal 3.718/2017, artigo 14, e Lei Municipal nº 3.854/2021, conforme Decreto Municipal Nº 034/2022, realizado por esta secretaria, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito e publicado no Diário Oficial da AMUPE no dia 30/11/2022, e atendendo **às necessidades desta secretaria,**
RESOLVE:
Art. 1º – CONVOCAR os candidatos aprovados na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO 4º	**STATUS APROVADO**	**NOME DO CANDIDATO MARIA EDUARDA ANDRADE DE MELO**

Art. 2º – Os candidatos supracitados, convocados por força deste ato administrativo, **deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo**, **no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munidos dos documentos descritos nos itens 16 e 16.1 (originais e cópias)**, atendidos os requisitos editalícios
Art. 3º – Os candidatos deverão se apresentar, para atender os fins previstos nesta convocação, no endereço constante do quadro abaixo:

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PELOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA
LOCAL:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. SITUADO À **RUA MAURÍCIO DE NASSAU, Nº 87 – BAIRRO: CENTRO** – GRAVATÁ/PE. CEP. **55.641-100.**

HORÁRIO:

Das 08:00 às 13:00 horas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

05 de setembro de 2023

GRAVATÁ-PE

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:BD346A73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. Homologação do Pregão nº 033/2023, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada as seguintes **EMPRESAS VENCEDORAS:** MARIA DO S OLIVEIRA DE SIQUEIRA, vencedora dos itens 1, 3, 5, 7, 9, 13 e 23, com o valor global de R$ 120.420,00 (Cento e vinte mil quatrocentos e vinte reais); CURITIBA COMÉRCIO DE PENUMÁTICOS E TINTAS LTDA vencedora dos itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 com o valor global de R$ 10.761,78 (dez mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos); RODRIGO DE L SILVA COMÉRCIO, PEÇAS E ACESSÓRIOS vencedor do item 11 com o valor global de R$ 28.704,00 (Vinte e oito mil setecentos e quatro reais) e JOSEMARCIA GOMES DA SILVA, vencedora do item 15 com o valor global de R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais). Ficando o valor total do certame em R$ 160.525,78 (Cento e sessenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), sendo este considerado para o certame.

Ibimirim-PE, 06/09/2023

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:51F964D0

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTOSOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2023. Homologaçãodo Pregão nº027/2023, cujo objeto éoSistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.HOMOLOGOo resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada asseguintes EMPRESAS VENCEDORAS: ARCOPAPER LTDA,vencedoradositens1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96com ovalorglobal deR$164.555,09(Cento e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos)eTHIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, vencedora do item70com o valor global de R$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). Ficando o valor total do certame em R$172.355,09(Cento e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), sendo este considerado para o certame.

Ibimirim-PE,06/09/2023

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:22CD0777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: MUNICIPIO DE IBIMIRIM/PE, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE IBIMIRIM/PE, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2023
FORO: Comarca de Ibimirim, estado de Pernambuco.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:DD982E8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2023
Processo Licitatório FMS n° 001/2023 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico FMS nº 001/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **AGRESTE FARMA LTDA (AGRESTE FARMA)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 47.866.974/0001-16. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba – PE. **Valor R$: 327.071,02** (trezentos e vinte e sete mil, setenta e um reais e dois centavos)**.** Validade: 31 de agosto de 2023 até 30 de agosto de 2024.

Ibirajuba, 31 de agosto de 2023.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:37299020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2023
Processo Licitatório FMS n° 001/2023 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico FMS nº 001/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **HOSPITAL MED LTDA (HOSPITAL MED)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 29.868.059/0001-88. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Medicamentos e

materiais de consumo médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba – PE. **Valor R$: 34.650,75** (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**.** Validade: 31 de agosto de 2023 até 30 de agosto de 2024.

Ibirajuba, 31 de agosto de 2023.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:18042594

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2023
Processo Licitatório FMS n° 001/2023 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico FMS nº 001/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 69.950.913/0001-75. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba – PE. **Valor R$: 70.382,00** (setenta mil, trezentos e oitenta e dois reais)**.** Validade: 31 de agosto de 2023 até 30 de agosto de 2024.

Ibirajuba, 31 de agosto de 2023.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:FA104A56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2023
Processo Licitatório FMS n° 001/2023 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico FMS nº 001/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MEDS)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 40.256.200/0001-24. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba – PE. **Valor R$: 515,00** (quinhentos e quinze reais)**.** Validade: 31 de agosto de 2023 até 30 de agosto de 2024.

Ibirajuba, 31 de agosto de 2023.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:420D43C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2023
Processo Licitatório FMS n° 001/2023 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico FMS nº 001/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **CIRURGIA SERRA MAR LTDA (CIRURGIA SERRA MAR)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 31.908.034/0001-02. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba – PE. **Valor R$: 32.680,50** (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e reais e cinquenta centavos)**.** Validade: 31 de agosto de 2023 até 30 de agosto de 2024.

Ibirajuba, 31 de agosto de 2023.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:0C1181A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 166 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N° 166 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando as festividades do dia da Independência do Brasil
DECRETA:
Art. 1º - No dia 08 de setembro de 2023, haverá ponto facultativo no Município de Ibirajuba/PE, suspenso o expediente do serviço público em todas as repartições, exceto os serviços essenciais previstos no Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal, Ibirajuba, 05 de setembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

ANEXO I

SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE DEVERÃO FUNCIONAR NOS TERMOS DO ART. 1º

I – Unidade Mista Professor Jorge de Oliveira Lobo;
II – Vigilância Sanitária, em regime de plantão;
III – Limpeza urbana, em regime de plantão;
IV - Conselho tutelar, em regime de plantão.

Publicado por:
Jessica Patrícia Rodrigues Silva
Código Identificador:11ECB1ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA - GP Nº 1575/2023

Prefeita do Município de Igarassu, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de setembro (quinta-feira), estabelecido pela Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido o ponto facultativo do dia 08 de setembro (sexta-feira), em todas as Secretarias, Órgãos Municipais e Entidades da Administração Indireta, exceto os órgãos que, em razão da sua natureza e do serviço prestado, precisem funcionar ininterruptamente.
A
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 04 de setembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:24608525

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 070/2023

Ementa: Cria a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, no âmbito da Secretaria de Gestão Integrada e dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da Administração Pública Municipal.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos Arts. 12 e 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da administração direta e indireta do Município de Igarassu/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de definir competência, atribuições e procedimentos. no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 155 a 163, bem como, nos Arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 16, 17 e 19 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Decreto institui a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades, bem como, disciplina o procedimento de apuração e aplicação de sanções a licitantes e contratados, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Igarassu.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto considera-se:

I - Ato ilícito: conduta comissiva ou omissiva que infringe dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua;

II – Responsável pela infração ou imputado: pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, a quem se atribua a prática de ato ilícito, em sede de licitação, ata de registro de preços, dispensa, inexigibilidade ou contratação, precedida ou não de procedimento licitatório;

III - Interessado: pessoa física ou jurídica que integre relação jurídica com a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Igarassu, na condição de proponente, licitante ou contratado; e
IV - Contrato da administração pública: relação jurídicadefinidano art. 2º daLei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem importar a denominação atribuída ao instrumento de formalização que a documente.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Art. 3º. Fica criada a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, no âmbito da Secretaria de Gestão Integrada, com a finalidade de proceder à apuração:

I - Dos atos ilícitos relacionados ao comportamento dos licitantes, cometidos no curso dos processos de licitação ou procedimentos administrativos de dispensa ou inexigibilidade;

II - Dos atos ilícitos relacionados ao comportamento dos contratados, nos contratos administrativos em que a Administração Direta ou Indireta do Município de Igarassu figure como Contratante;

III - Dos atos ilícitos cometidos por licitantes ou interessados no curso dos processos de licitação ou procedimentos administrativos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

IV - Dos atos ilícitos cometidos por fornecedores de atas de registro de preços geridas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Igarassu; ou

V - Dos fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes com a Administração Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de prática de quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, dentro dos processos de sua competência, a CPAAP, mediante provocação, poderá proceder a apuração e a penalização conjunta, conforme o rito procedimental determinado na referida Lei.

Art. 4º. A CPAAP será composta por 3 (três) servidores estáveis, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) membros de apoio, designados por portaria da autoridade competente da Secretaria de Gestão Integrada.

§1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§2º O Presidente da CPAAP poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º. A CPAAP, na condução dos seus trabalhos, observará as normas previstas naLei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na Constituição Federal de 1988, naLei Orgânica Municipal, e o seguinte:

I - As suas atividades serão realizadas com independência, autonomia e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração; e
II - Todos os princípios, critérios, garantias e fontes do Direito Administrativo, em especial do Direito Administrativo Sancionatório, além de, sempre que possível ou no silêncio da lei, e nesta ordem:

a) A analogia com normas existentes em outros órgãos administrativos, em âmbito estadual ou federal;
b) Os princípios e normas do Código de Processo Civil;
c) Os princípios gerais de direito; e
d) A equidade.

Art. 6º. O Presidente da CPAAP, nas suas ausências ou impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, mediante designação da autoridade competente da Secretaria de Gestão Integrada.

Art. 7º. Compete ao Presidente da CPAAP:

I - Orientar, coordenar e supervisionar a instrução dos processos e manter a ordem e a disciplina dos trabalhos;

II - Zelar pela rápida tramitação dos processos submetidos à apreciação da Comissão;

III - Adotar ou sugerir outras medidas que se revelem necessárias ao cumprimento de suas atribuições;

IV - Dar cumprimento às deliberações da Comissão, adotando as providências que forem julgadas necessárias ao seu bom funcionamento e ao cumprimento das normas legais aplicáveis;

V - Responder às consultas que forem formuladas à Comissão pelos órgãos e entidades da administração pública municipal;

VI - Decidir os processos em que houver divergência entre os membros da CPAAP; e

VII - Propor, à autoridade competente da Secretaria de Gestão Integrada, normas e instruções reguladoras.

Art. 8º. Compete à CPAAP:

I - Processar as demandas que lhes sejam distribuídas;

II - Propor diligências necessárias à instrução dos seus processos;

III - Sugerir ao Presidente da CPAAP medidas de interesse da Comissão e praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - Elaborar as Notas de Imputação dos seus processos;

V - Encaminhar à autoridade competente para a decisão os processos concluídos;

VI - Comunicar os órgãos e entidades da administração pública municipal acerca de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes;

VII - Colaborar com o bom andamento dos trabalhos;

VIII - Atender prontamente às convocações do Presidente da CPAAP;

IX – Realizar, nos prazos estabelecidos, as atividades determinadas pelo Presidente da CPAAP; e

X - Cumprir as determinações do Presidente da CPAAP.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 9º. Os atos dos Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade, além dos dados e dos documentos a eles anexados, no âmbito da Administração Pública Municipal, poderão ser criados e controlados por sistema informatizado.

Art. 10. O Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades - PAAP de competência da CPAAP, no âmbito da SAD, poderá tramitar por até 2 (duas) instâncias administrativas.

Art. 11. O Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades - PAAP terá como autoridades competentes:

I - Para decisão em 1ª instância, o(a) Secretário(a) Municipal ou ocupante de cargo equivalente na Administração Indireta do órgão que figurar como promotor da licitação ou contratante;

II - Para decisão em 2ª instância, em caso de recurso, o(a) Procurador(a) Geral do Município;

III - Para decisão sobre declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, o(a) Secretário(a) Municipal ou ocupante de cargo equivalente na Administração Indireta do órgão que figurar como promotor da licitação ou contratante, nos termos do § 6º, inciso I do art. 156 daLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A CPAAP será responsável pelo fornecimento de subsídios em caso de recurso a ser analisado pelo(a) Procurador(a) Geral do Município, nos termos do inciso II.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 12. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 13. A prática dos atos ilícitos de que trata este Decreto sujeita o responsável à aplicação das seguintes sanções administrativas, de acordo com os incisos I a V do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção I
Da Advertência

Art. 14. A sanção de advertência, prevista no inciso I do art. 13, consiste em comunicação formal ao responsável pela infração e será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato.

Subseção II
Da Multa

Art. 15. Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato.

§1º A multa será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, sendo aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 12 deste Decreto.
§2º As multas estabelecidasno instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 13, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis pois não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

Art. 17. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

§1º Caso a faculdade prevista no*caput*deste artigo não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

§2º Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou será cobrada judicialmente.

§3º Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratadono prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

§4º A Administração poderá,em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multaantes da conclusão do procedimento administrativo.

§5º Os atos convocatórios e respectivos termos contratuais conterão cláusula que reproduza o teor deste artigo.

Subseção III
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 18. A sanção prevista no inciso III do artigo 13 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 12 deste Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Igarassu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 19. A aplicação da sanção indicada no art. 18 implica rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.

Art. 20. No caso de o responsável pela infração ser signatário de outros contratos com a Administração Direta ou Indireta do Município, serão adotadas as seguintes providências:

I - Nas hipóteses em que houver a possibilidade de o fato ilícito repercutir nos contratos referidos no*caput*, instauração de processo administrativo, nos termos do Capítulo V, para proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos; e

II - Não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

§1º Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

§2º Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Art. 21. A autoridade competente para punir poderá, fundamentadamente, aplicarasanção prevista no art. 18, adotando prazos variados em função dos critérios fixados no art. 30 deste Decreto.

Art. 22. A aplicação da penalidade prevista no art. 18 por um determinado órgão ou entidade da administração direta ou indireta municipal produz efeitos jurídicos sobre outros órgãos ou entidades da administração pública municipal.

Subseção IV
Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 23. A sanção prevista no inciso IV do artigo 13 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 12 deste Decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no artigo 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 24. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinarama aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo responsável perante a própria autoridade que a aplicou.

§1º A administração indicará no ato da declaração de inidoneidade o valor a ser ressarcido pelo responsável pela infração com os respectivos critérios de correção e as obrigações pendentes de cumprimento.

Art. 25. A Secretaria de Gestão Integrada, uma vez comunicada da aplicação da penalidade prevista no artigo 23, na forma do artigo 32, §2º, repassará a informação aos demais órgãos e entidades municipais, que, por sua vez, poderão instaurar processo administrativo, nos termos do Capítulo V, para, em relação aos demais ajustes firmados com a empresa penalizada, proceder-se à verificação de fatos que

possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aplicando-se o disposto no artigo 20.

Subseção V
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica e Da Reabilitação

Art. 26. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Art. 27. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - Pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 12 deste Decreto exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção II
Das Competências para Aplicação das Sanções Administrativas

Art. 28. São competentes para instauração do processo administrativo para aplicação de penalidades:

I - O órgão gerenciador do registro de preços, quando se tratar de ilícitos relacionados a atas de registro de preços;

II - O órgão ou entidade responsável pela licitação, nos casos de ilícitos relacionados ao comportamento do licitante durante o certame; e

III - O órgão ou entidade contratante, quanto a ilícitos relacionados ao comportamento do contratado.

§1º Havendo recusa injustificada de assinatura do contrato, a sanção cabível será aplicada pelo órgão ou entidade que figuraria como contratante.

§2º Quando o contratado decorrer de uma ata de registro de preços, o órgão ou entidade que aplicar a sanção deve informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador e encaminhar, obrigatoriamente, a documentação pertinente à Secretaria de Gestão Integrada, para registro no Cadastro de Fornecedores.

Art. 29. As competências para aplicação das sanções previstas no art. 13 ficam conferidas aos seguintes agentes públicos:

I - A advertência será aplicada pelo Diretor/Coordenador Administrativo e Financeiro ou detentor de cargo equivalente no órgão ou entidade da administração licitante ou contratante;

II – A multa será aplicada pelo Secretário(a) Municipal ou titular de cargo equivalente no âmbito das entidades da Administração Indireta;

III – O impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos será aplicada pelo Secretário(a) Municipal ou titular de cargo equivalente no âmbito das entidades da Administração Indireta; e

IV - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos será aplicada pelo Secretário(a) Municipal ou titular de cargo equivalente no âmbito das entidades da Administração Indireta responsável pela licitação ou contratação.

Art. 30. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Seção I

Da Iniciativa e da Instauração do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade

Art. 31. A comissão de contratação, o agente responsável pela condução do certame, bem como, qualquer agente público responsável pelos procedimentos de contratação e/ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregularatribuívelà pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, como licitante ou enquanto parte em contrato firmado com a administração, dela dará ciência à autoridade competente.

Parágrafo único. A comunicação de irregularidade à autoridade competente conterá a descrição da conduta ou das condutas praticadas pelo licitante ou contratado e as normas infringidas.

Art. 32. A autoridade competente, ante a comunicação citada no art. 31, determinará a abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

§1º Ao processo licitatório ou de contratação, será juntada comunicação emitida pelo agente ou comissão responsável pela condução do PAAP, dando ciência de sua abertura.

§2º Após a conclusão, o PAAP será apensado aos autos do processo de licitação ou contratação, dando-se ciência à Secretaria de Gestão Integrada, mediante ofício, da penalidade aplicada, desde que seja uma das previstas no art. 13, incisos III e IV.

Seção II
Da Intimação para Defesa e do Direito de Vista dos Autos

Art. 33. Após a formação dos autos processuais e coligidos os documentos já existentes, os agentes públicos designados para condução do processo elaborarão Nota de Imputação - NI, que, conterá, no mínimo:

I - A descrição detalhada das ocorrências ou fatos noticiados pelos responsáveis pelos procedimentos de licitação e contratação, bem como pelas atividades fiscalizatórias a eles pertinentes;

II - As normas legais, regulamentares, editalícias e contratuais transgredidas, conforme o caso;

III - A penalidade cabível, se comprovadas as infrações.

Art. 34. Após alavraturada Nota de Imputação - NI intimar-se-á o imputado para o oferecimento de defesa, de acordo com o seguinte:

I - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 13 deste Decreto, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; e

II - Na aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 13 deste Decreto intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§1º A intimação para a defesa mencionada no*caput*, que terá como anexo a NI, conterá, no mínimo:

I - Identificação do imputado e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - A informação de que o imputado poderá ter vista dos autos;

III - Breve descrição do fato capaz de ensejar a aplicação de penalidade, reportando-se à NI;

IV - Citação preliminar das normas infringidas;

V - Informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do interessado; e

VI - Outras informações julgadas necessárias pela Administração.

Art. 35. Os interessados tem direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas ou digitalizadas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Parágrafo único. O custo com as cópias reprográficasoudigitalizadas, à escolha da Administração, correrá por conta daquele que as solicitar.

Seção III
Da Complementação da Instrução Processual

Art. 36. Após o recebimento da defesa, ou transcorrido o prazo sem manifestação do imputado, os agentes públicos referidos no art. 4º, adotarão as medidas necessárias à complementação da instrução processual, colhendo, se for o caso, novas informações dos responsáveis pela gestão e fiscalização da atividade investigada, bem como realizando vistorias, oitivas de testemunhas ou qualquer outra providência necessária à elucidação dos fatos.

§1º A complementação da instrução prevista no*caput*, se realizada, deverá estar concluída em 30 (trinta) dias, a contar do fim do prazo assinalado para apresentação da defesa, sendo admitida uma prorrogação por igual período, a critério da autoridade instauradora do processo.

§2º O descumprimento do prazo previsto no §1º, em caráter excepcional e fundamentadamente, não implica qualquer vício processual nem decadência ou prescrição da pretensão punitiva.

Art. 37. Dar-se-á ciência ao interessado das diligências destinadas à produção de prova, para que, querendo, acompanhe a instrução e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Seção IV
Do Relatório e Das Alegações Finais

Art. 38. Encerrada a instrução processual, com ou sem complementação, os agentes públicos designados, na forma do art. 4º, elaborarão relatório e intimarão o imputado para apresentação de alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais de acordo com o prazo determinado no caput deste artigo.

§2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Seção V
Da Decisão

Art. 39. Apresentadas as alegações finais ou decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem a sua apresentação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão, que poderá:

I - Determinar diligência para esclarecimento de algum aspecto que ainda considere insuficientemente esclarecido;

II - Anular o procedimento, se entender que está eivado de nulidade insanável;

III - Considerar insubsistente a imputação, arquivando o processo; e

IV - Considerar procedente a imputação, aplicando a penalidade.

§1º Na hipótese do inciso II, o ato anulatório deverá precisar a partir de que momento incide o desfazimento.

§2º Na hipótese do inciso IV, deverá o ato conter, quando cabível, o prazo da penalidade.

Art. 40. A autoridade competente poderá, antes de emitir a decisão, solicitar pronunciamento da assessoria jurídica.

§1º O parecer emitido pela assessoria jurídica poderá ser acolhido como fundamento da decisão, dela fazendo parte integrante.

§2º A emissão de parecer jurídico não ensejará qualquer direito à nova manifestação do interessado.

Art. 41. As decisões sobre aplicação de sanções serão motivadas e, nas hipóteses dos incisos III e IV do art. 13, publicadas em Diário Oficial.

Art. 42. Os dados relativos às sanções aplicadas deverão ser informados e atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Seção VI
Do Recurso

Art. 43. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 13 deste Decreto caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 44. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 13 deste Decreto caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 45. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 46. A decisão do recurso ou do pedido de reconsideração, exceto nos casos de advertência e multa, será publicada em Diário Oficial.
§1º A decisão do recurso ou do pedido de reconsideração será sempre fundamentada.

§2º Na hipótese de ter havido publicação da penalidade de multa, o ato de redução de seu valor também deverá ser objeto de publicação.

Seção VII
Da Prescrição

Art. 47. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere ocaputdeste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII
Das Comunicações Processuais

Art. 48. As comunicações para oferecimento de defesa, alegações finais e relativas à aplicação de sanções, far-se-ão, diretamente, a representante da licitante ou da contratada, por meio de ofício, encaminhado ao seu domicílio, ou por correspondência eletrônica, com aviso de recebimento.

§1º Comprovado que a comunicação foi recebida no endereço fornecido pela licitante ou contratada, considerar-se-á eficaz a intimação.

Art. 49. Devem ser objeto de comunicação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Art. 50. A comunicação dos atos será dispensada:

I - Quando praticados na presença do representante da licitante ou contratada, conforme registro em ata, também por ele subscrita; e

II - Quando o representante da licitante ou contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

Parágrafo único. A dispensa de comunicação dos atos não se aplica às hipóteses de comunicação constantes do art. 51.

Art. 51. As comunicações deverão ser feitas em Diário Oficial, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a licitante ou contratada se encontrar.

§1º Considera-se inacessível, ignorado ou incerto o local de domicílio da licitante ou da contratada, para efeito da comunicação por edital referida no*caput*, quando, frustrados meios de comunicação previstos no art. 48, e este não se situar no município ou na região metropolitana em que localizados a sede do órgão ou da entidade penalizadores.
§2º Também se considera inacessível, ignorado ou incerto o local de domicílio da licitante ou da contratada, para efeito da comunicação por edital, quando frustrados os meios de comunicação previstos no art. 48, ainda que, supostamente, o domicílio da licitante ou da contratada se encontre no município ou região metropolitana da sede do órgão ou entidade.

Seção IX
Dos Prazos

Art. 52. Os prazos previstos neste Decreto começarão a correr a partir do primeiro dia útil após o recebimento da comunicação processual.

§1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

§2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo se expressa a previsão da contagem em dias úteis.

§3ºNenhum prazo de defesa, recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Art. 53. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem nem se interrompem.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕESFINAIS

Art. 54. Os atos previstos como infrações administrativas neste Decreto ou em leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 55. Os atos convocatórios e instrumentos contratuais deverão conter regras específicas sobre a apuração e a aplicação de penalidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 56. Os casos omissos serão resolvidos mediante decisão da autoridade competente no âmbito de cada órgão ou entidade, ouvida a assessoria jurídica.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos processos administrativos de apuração e aplicação de penalidade instaurados anteriormente à sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 18 de agosto de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:1945377B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 302/2021 – REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 06(seis) meses do Contrato nº 302/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO, APREENSÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, REFERENTE À CAMPANHA "GRANDES ANIMAIS TAMBÉM PRECISAM GRANDES CUIDADOS iniciando seus efeitos em 23/07/2023 a 23/07/2024.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **GCINCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.416.025/0001-70**, **VALOR:** Valor anual de R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 45.000 Unidade: 45.100 Ação Governamental: 2.108 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.500.0000.00Data de assinatura do Aditivo**: 21 de julho de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:CBF5223D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 308/2020 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a autorização para renovação por 02(dois) meses, do Contrato nº 308/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, EM ATENDIMENTO À POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Iniciando os seus efeitos em 15/08/2023 à 15/10/2023**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **VIACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.463.276/0001-20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000 Unidade: 49.100 Ação Governamental: 2.117 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.500.0000.00. Data de assinatura do Aditivo**: 15 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1F57E95C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria da Cidade, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, composta por *Rafaela Galdino da Silva*, *Maiara da Silva Porfirio Brainer e Vitória Lima de Souza Melo*, nomeada pela Portaria nº 011/2023, datada de 26 de abril de 2023, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA RACHÃO NA RUA JOÃO AMAZONAS, (PROXIMIDADES DA CASA DE Nº 34) - BAIRRO DA RUBINA, IGARASSU/PE**, em favor da empresa **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CPNJ Nº 11.963.541/0001-31, com sede na Rua Estrada da Congura, 09, Bela Vista, Igarassu /PE, que ofertou MENOR proposta no valor global de **R$ 71.673,90 (setenta e um mil seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos)**, com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea "b" do art. 23; e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 30 de agosto de 2023.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:C2544057

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

OBJETO: O presente objeto constitui a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE DE PREÇOS CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ.** CONTRATADA: **SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.563.405/0001-42 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 2.043,73 (dois mil quarenta e três reais e setenta e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:39.000UNIDADE:39.100 PROJETO ATIVIDADE:2.222 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:8379DBCF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.

OBJETO: O presente objeto constitui a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ.** CONTRATADA: **JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.058.274/0001-98 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 1.442,10** (mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:39.000UNIDADE:39.100 PROJETO ATIVIDADE:2.222 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:0D2A539C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria da Cidade, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, composta por *Rafaela Galdino da Silva, Maiara da Silva Porfirio Brainer e Vitória Lima de Souza Melo,* nomeada pela Portaria nº 011/2023 datada de 26 de abril de 2023, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM NA RUA VIRGINIO DE MORAIS - BAIRRO BOA VISTA, IGARASSU/PE**, em favor da empresa **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CPNJ Nº 34.346.587/0001-07, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 101, APT 103, Casa Caiada, Olinda – PE, que ofertou MENOR proposta no valor global de **R$ 69.368,86 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos),** com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea "b" do art. 23; e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 31 de agosto de 2023.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:E6E9CF1F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 476/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

OBJETO: O presente objeto constitui a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ.** CONTRATADA: **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.467.016/0001-96 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 534,47 (**quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos**) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:39.000UNIDADE:39.100 PROJETO ATIVIDADE:2.222 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:21B757AC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 477/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

OBJETO: O presente objeto constitui a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ.** CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 111,92** (cento e onze reais e noventa e dois centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:39.000UNIDADE:39.100 PROJETO ATIVIDADE:2.222 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 24 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:0833E1B0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 478/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023.

OBJETO: O presente objeto constitui a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ.** CONTRATADA: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.059.319/0001-16 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 835,20 (oitocentos e trinta e cinco e vinte centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:39.000UNIDADE:39.100 PROJETO ATIVIDADE:2.222 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 24 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E2DD8EF3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.348.443/0001-36. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 899.008,50 (oitocentos e noventa e nove mil oito reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:69.000 UNIDADE:69.100 PROJETO ATIVIDADE:2.125/2.131/2.129/2.134 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO: 2.1.600.0000.04/ 2.1.500.1002.00/ 2.1.706.3110.00/ 1.1.501.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C6EC0F5F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.467.016/0001-96. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 178.505,00 (cento e setenta e oito mil quinhentos e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:69.000 UNIDADE:69.100 PROJETO ATIVIDADE:2.125/2.131/2.129/2.134 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO: 2.1.600.0000.02/ 2.1.500.1002.00/ 2.1.000.0000.04 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:5F15AE2D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2023 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONFECÇÃO DE CAMISAS E PLACAS PARA PREMIAÇÃO DAS OLIMPÍADAS ESCOLARES E DESFILE CÍVICO MUNICIPAL 2023 DE IGARASSU/PE**. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.958.780/0001-70 VALOR:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 29.875,00 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e cinco

reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão:40.000 Unidade Orçamentária: 40.100 Ação Governamental: 2.048 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.1.501.0000.00VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** , 23 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:47A652F4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2023 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONFECÇÃO DE CAMISAS E PLACAS PARA PREMIAÇÃO DAS OLIMPÍADAS ESCOLARES E DESFILE CÍVICO MUNICIPAL 2023 DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: D´TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 46.702.360/0001-36 VALOR:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 93.275,00 (noventa e três mil duzentos e setenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão:40.000 Unidade Orçamentária: 40.100 Ação Governamental: 2.069 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 2.1.541.0000.30VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:659B3755

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 080/2023 - PROCESSO N° 082/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 080/2023 - Processo Nº 082/2023 – Processo Administrativo nº 082/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **MB PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.987.142/0001-20**, para contratação da atração artística **MARCELO BRAGATO,** para apresentação no **EVENTO "IGARAFEST", NO SITIO HISTORICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 05 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:90F10635

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 082/2023 - PROCESSO N° 084/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 089/2023 - Processo Nº 091/2023 – Processo Administrativo nº 091/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL LITORAL NORTE,** inscrita no CNPJ sob o nº **20.937.613/0001-67**, para contratação da atração artística **SKEMA SOM,** para apresentação no **EVENTO "IGARAFEST", NO SITIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 05 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:C7EF4391

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 079/2023 - PROCESSO N° 081/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 078/2023 - Processo Nº 081/2023 – Processo Administrativo nº 081/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **43.974.964/0001-43**, para contratação da atração artística **NADSON O FERINHA,** para apresentação no **EVENTO "IGARAFEST", NO SITIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 05 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:91F39587

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 078/2023 - PROCESSO N° 080/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 078/2023 - Processo Nº 080/2023 – Processo Administrativo nº 080/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕESE EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **46.654.544/0001-78**, para contratação da atração artística **RAPHAELA SANTOS,** para apresentação no **EVENTO "IGARAFEST", NO SITIO HISTORICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 05 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:37BAD78F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 087/2023 - PROCESSO N° 089/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 087/2023 - Processo Nº 089/2023 – Processo Administrativo nº 089/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.284.509/0001-25**, para contratação da atração artística **PRISCILA SENNA,** para apresentação no **EVENTO "IGARAFEST", NO SITIO HISTORICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 05 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:5F015793

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 086/2023 - PROCESSO N° 088/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 086/2023 - Processo Nº 088/2023 – Processo Administrativo nº 088/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA,** inscrita no CNPJ sob o nº **69.930.345/0001-40**, para contratação da atração artística **ORQUESTRA VIRTUAL,** para apresentação no **EVENTO "IGARAFEST", NO SITIO HISTORICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 05 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:7161300B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 081/2023- PROCESSO N° 083/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 081/2023 - Processo Nº 083/2023 – Processo Administrativo nº 083/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **DEABLINE PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **47.412.593/0001-67**, para contratação da atração artística **ROBBY,** para apresentação no **EVENTO "IGARAFEST", NO SITIO HISTORICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** e atração artística **TUCA BARROS,** para apresentação no **EVENTO "IGARAFEST", NO SITIO HISTORICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** Perfazendo o valor total de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 05 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:1ED77745

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO PORTAL E DO PARQUE FLORESTAL DO MUNICIPIO DE IGUARACY, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O PROCESSO TÉCNICO E DEMAIS ELEMENTOS EM ANEXO CONSTANTE DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2023 (Dois Mil e Vinte e três), às 08h00min (oito) horas e zero minutos, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Iguaracy/PE; foi dado início a sessão de reunião para julgamento dos documentos de habilitação da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO PORTAL E DO PARQUE FLORESTAL DO MUNICIPIO DE IGUARACY, localizado na Sede do Município de acordo com o processo técnico e demais elementos em anexo constante do presente Edital e seus anexos. Passamos a informar que depois de analise nos documentos de habilitação, foram declaradas devidamente habilitadas as empresas: **001 - M S DE ARAUJO & CIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N.º 17.772.558/0001-98, SEDIADA NA PC ANTONIO RABELO, CENTRO - Nº 87 - IGUARACY, Mauricio Silva de Araújo – CPF 100.200.544-24. e **ME CONSTRUTORA LTDA**- inscrita no CNPJ 42.073.261/0001-81, sediada na Rua Radialista Cervante, 03 – Boa Vista – Caruaru – PE. Em ato contínuo à Comissão de Licitação, comunica que fará publicar o referido resultado, e fica aberto o prazo para recurso da referida decisão. Nada mais digno de nota e nem a tratar, fica a referida ata assinada por todos os presentes.

Iguaracy, (PE); 05 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Presidente da CPL

JEANE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE
Membro Da CPL

FLÁVIO ROMERO BEZERRA LOPES FILHO
Membro Da CPL

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:D8AA1E4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 547/2023.

Lei nº 547/2023.

EMENTA – *Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.*

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy-PE, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento as disposições do § 2º e inciso II do caput do art. 165 da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Complementar à Constituição Federal nº. 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e a organização dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
III - as diretrizes para a elaboração, execução e alterações dos orçamentos municipais;
IV - disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive sobre remuneração e admissão a qualquer título;
VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII - critérios para limitação de empenho, na ocorrência de arrecadação da receita inferior ao esperado, de modo a comprometer as metas de resultado primário e nominal previstos para o exercício;
VIII - exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções e auxílios;
IX - disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado ou da União;
X - as disposições sobre adequação orçamentária das alterações na legislação;
XI - disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado;
XII - disposições sobre controle e fiscalização;
XIII - as disposições sobre transparência; e
XIV - as disposições finais.
§ 1º. Em cumprimento ao disposto no "caput" e na alínea "e" do inciso I do "caput" do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 2º. - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:
I - Metas e Prioridades;
II - Metas Fiscais, composto de:
a) demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;
b) demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2021, 2022 e 2023;
c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2022;
d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
e) demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e sua compensação;
f) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais, gerido pelo Fundo de Previdência de Iguaracy - FUNPREVI;
III - Riscos Fiscais.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei entende-se como:
I - categoria de programação: programa, projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:
a) programa e o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual - PPA, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
c) atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
d) operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da referida classificação;
III - Produto, o resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto a disposição da sociedade;
IV - Ação, operação da qual resultam produtos, bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
V - Título, forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;
VI - Elemento de Despesa tem por finalidade identificar os objetivos de gasto, tais como: aposentadorias e reformas; pensões; contratação por tempo determinado; outros benefícios assistenciais; salário família; vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; obrigações patronais; outras despesas variáveis – pessoal civil; sentenças judiciais; despesas de exercício anteriores; indenizações e restituições; indenizações e restituições trabalhistas; juros e encargos da dívida; juros sobre a divida por contrato; outros encargos sobre a dívida mobiliária; subvenções sociais; outros benefícios assistenciais; outros benefícios de natureza social; diárias – civil; auxilio financeiro a estudantes; material de consumo; material de distribuição gratuita; serviços de consultoria; outros serviços de terceiros – pessoa física; outros serviços de terceiros pessoa jurídica; subvenções sociais; obrigações tributárias e contributivas; outros auxílios financeiros a pessoa física; sentenças judiciais; obras e instalações; equipamento e material permanente; aquisições de imóveis; amortização da dívida; principal da divida contratual resgatado; reserva de contingência.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
SEÇÃO I
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 3º. - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 constantes do Anexo I desta lei foram estabelecidas em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 534, de 13 de dezembro de 2022,

que instituiu o Plano Plurianual – PPA para o triênio 2023-2025, e em consonância com as seguintes diretrizes:

I - desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;

II - desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;

III - desenvolvimento urbano e regional: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;

IV - gestão pública: inovação, eficiência e tecnologia a serviço do cidadão.

Parágrafo único – O Anexo IV mencionado no "caput" deste artigo refere-se aos programas e produtos classificados como finalísticos ou de melhoria de gestão de políticas públicas.

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano;

§ 2º. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e pelo Relatório de Gestão Fiscal.

SEÇÃO II

DO ANEXO DE PRIORIDADES

Art. 5º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2024 constam do Anexo de Prioridades.

§ 1º. Os programas prioritários, para execução durante o exercício de 2024, estão identificados por função, órgão e objetivos no Anexo I, que integra esta Lei, em sintonia com o Plano Plurianual 2023/2025, com revisões em cada exercício.

§ 2°. As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2024, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

SEÇÃO III

DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 6º. O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - *DEMONSTRATIVO I* - METAS ANUAIS

II - *DEMONSTRATIVO II* – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;

III - *DEMONSTRATIVO III* – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;

IV - *DEMONSTRATIVO IV* – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;

V - *DEMONSTRATIVO V* – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

VI - *DEMONSTRATIVO VI* – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS;

VII - *DEMONSTRATIVO VII* - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;

VIII - *DEMONSTRATIVO VIII* - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

§1º O Anexo de Metas Fiscais integra esta Lei por meio do Anexo II, onde os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2° do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN n° 407, de 20 de junho de 2011 e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

SEÇÃO IV

DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 7º. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do Anexo III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§ 1º. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 2º. O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o referido exercício.

SEÇÃO V

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

Art. 8º. Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas para cumprimento do disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚. 101/2000;

Parágrafo Único. O acompanhamento será feito por meio dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, elaborados de acordo com orientações do Tesouro Nacional que edita manuais específicos anualmente.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

DAS DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 9º. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e dos respectivos regulamentos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, entidades normativas e de controle.

Art. 10. A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades administrativas ou gestoras, inclusive vinculadas a fundos, autarquias e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, tudo de conformidade com a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial n˚ 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações posteriores.

§ 1º. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

§ 2°. Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará os elementos de despesa de cada grupo de natureza de despesa, podendo haver especificação até sub-elemento.

§ 3°. As dotações relacionadas com operações especiais constarão dos Orçamentos, no entanto, nos termos da Portaria MOG n° 42/1999, não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, devendo as despesas vinculadas a esta classificação orçamentária serem identificadas pelo dígito zero e o programa de trabalho por quatro zeros, na Função 28 – Encargos Especiais e destinam-se as despesas de:

I - Amortização, juros e encargos de dívida;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Outros encargos especiais.

§ 4˚. A receita será classificada na conformidade do Anexo I e demais disposições da Portaria Interministerial nº 163/2001, com suas alterações, consoante Manual de Procedimentos sobre Receitas Públicas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, atualizado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 01, de 29 de abril de 2008, com alterações posteriores;

§ 5º. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

§ 6°. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação do Anexo de Prioridades, desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

SEÇÃO II

ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, a modalidade de aplicação, fontes de recursos e grupos de despesas estabelecidos nacionalmente pela Portaria interministerial n°. 163, de 2001 e suas atualizações.

§ 1º. A Reserva de Contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será identificada pelo dígito "9" (nove) e isolado dos grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§ 2º. O orçamento da seguridade social será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

§ 3˚. Os fundos poderão constar dos orçamentos como unidades supervisionadas.

Art. 12. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2024, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

SEÇÃO III

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 13. O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2024 será elaborado de forma compatível com as disposições do inciso II do caput e §2˚ do art. 165 da Constituição Federal, com o §1˚ do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 22/2003 e desta Lei, compreende o orçamento fiscal e da seguridade social e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Anexos;

III - Mensagem.

§1˚. O texto da lei orçamentária conterá as informações exigidas no § 8˚ do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Complementar n° 101, de 2000 e na Lei Federal n˚ 4.320, de 1964.

§2˚. A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021 e 2022, bem como a estimativa para 2023;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2021 e 2022 e fixada para 2023;

V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2024, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2024 destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo 01 da Lei 4.320/64;

IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 02 da Lei 4.320/64;

X - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 02 Lei 4.320/64;

XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 02 da Lei nº 4.320/64;

XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 02 da Lei 4.320/64;

XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 06 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 07 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 08 da Lei 4.320/64;

XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 09 da Lei 4.320/64;

XVII - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;

XVIII - Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 3˚. A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o desempenho da economia do Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

a) Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

b) Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa.

§ 4º. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§5º. Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§6º. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em junho de 2023 e classificadas de acordo com o Manual de Procedimentos da Receita Pública, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§7º. Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§8º. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciado "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.

§9º. O valor da dotação destinada à reserva de contingência não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§10. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.

Art. 14. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2024 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), respeitadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução n˚ 43/2001 modificada pela Resolução nº. 67, de 07 de dezembro de 2005, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 15. Não se incluem no limite estabelecido no art. 14, as suplementações de dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamentos do sistema previdenciário;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, Assistência Social e do Sistema Municipal de Ensino;

V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;

VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes e as epidemias.

Art. 16. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2024, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações, onde se inclui a Internet.

Art. 17. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2024, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social, de transparência e de sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Pública Municipal e assegurar o compromisso com

uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população, a eficiência dos serviços públicos e o equilíbrio intertemporal do orçamento público;
II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;
III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes ás informações relativas ao orçamento;
IV - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, políticas públicas, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social, o trabalho escravo e a vulnerabilidade da juventude negra em Jucati.
Parágrafo único. Os princípios estabelecidos neste artigo objetivam:
I - reestruturar o espaço urbano e a reordenação do desenvolvimento da cidade a partir de um compromisso com os direitos sociais e civis;
II - eliminar as desigualdades sociais, raciais e territoriais a partir de um desenvolvimento econômico sustentável;
III - aprofundar os mecanismos de gestão descentralizada, participativa e transparente.
Art. 18. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.
§1º. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, de forma regionalizada e individualizada, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§2º. Para discussão da proposta orçamentária, O Executivo organizará, em conjunto com os Conselhos Participativos Municipais, processo de consulta, acompanhamento e monitoramento, de modo a garantir a participação social na elaboração do orçamento.
§3º. Será dada ampla publicidade pelos meios de comunicação das datas, horários e locais de realização das audiências de que trata o §1º deste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, inclusive com publicação na página oficial da Prefeitura na internet.
§4º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
III - o Relatório de Gestão Fiscal;
IV - o Portal da Transparência;
§5º. Até 05 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos, bem como a base de dados do orçamento público do exercício e dos 03 (três) anos anteriores, contendo, no mínimo, a possibilidade de agregar as seguintes variáveis:
I - órgão;
II - função;
III - programa;
IV - projeto, atividade e operação especial;
V - categoria econômica;
VI - fonte de recurso.
Art. 19. A proposta orçamentária do Município para 2024 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:
I - participação da sociedade;
II - responsabilidade na gestão fiscal;
III - desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
IV - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação, de transporte, segurança, habitação e assistência social;
V - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
VI - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VII - acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VIII - preservação do meio ambiente, apoio à produção orgânica e destinação adequada dos resíduos sólidos, preservação do patrimônio histórico material e imaterial e das manifestações culturais;
IX - resgate da cidadania e direitos humanos nos territórios mais vulneráveis;
X - promoção do acesso à cultura nas periferias;
XI - valorização salarial das carreiras dos servidores públicos;
XII - priorização dos direitos sociais do idoso, da criança e do adolescente, garantindo sua autonomia, integração e participação efetiva na comunidade e defendendo sua dignidade bem-estar e o direito à vida;
XIII - promoção de políticas públicas em favor das minorias sociais;
XIV - priorização dos direitos sociais da mulher, promovendo severo combate a qualquer forma de violência;
XV - inclusão social das pessoas com deficiência;
XVI - modernização, eficiência e transparência na gestão pública por meio do uso intensivo de tecnologia.

SEÇÃO IV
DAS ALTERAÇÕES E DO PROCESSAMENTO

Art. 20. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todos os anexos.
§ 1º. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
§ 2º. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.
§ 3º. As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade deste percentual ser destinada ações e serviços públicos de saúde.
§ 4º. As emendas ao Projeto da LOA deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual, com os artigos 165 e 166 da Constituição Federal e art. 123-A da Constituição Estadual, bem como, nos termos do artigo 137 e artigos da Lei Orgânica e demais dispositivos legais vigentes.

Art. 21. É obrigatório a execução, de forma equitativa, dos créditos constantes da Lei Orçamentária Anual, resultantes de emendas parlamentares, financiadas exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar, no montante de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida a realizada ao exercício anterior, conforme o disposto no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.
Art. 22. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 23. No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:
I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 1°. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e atualizações posteriores, desde que autorizado pela Câmara de Vereadores por meio de lei.
§ 2°. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas as disposições do art. 212 da Constituição

Federal e do art. 77 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n° 29/2000.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
SEÇÃO ÚNICA
DA RECEITA MUNICIPAL

Art. 24. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico;

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 25. A estimativa da receita para 2024 consta de demonstrativos do Anexo II desta Lei, conforme metodologia de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.

§ 1º. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2024, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos, ficando a execução da despesa condicionada a viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente demonstrada.

Art. 26. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101/2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2024.

Art. 27. A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, consoante disposições da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Art. 28. O produto da receita proveniente da alienação de bens será depositado em conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que deverão ser destinados apenas as despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
SEÇÃO I
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 29. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 30. Observado o disposto no art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da apresentação, por parte da pasta interessada, do Planejamento de Necessidades de Pessoal Setorial e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Art. 31. Observado o disposto no art. 28 desta lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;

II - criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo;

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 32. A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio de que trata o §°4, do art. 39 da Constituição da República, para o exercício de 2024, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Carta Federal.

Art. 33. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 34. Para atendimento das disposições da Lei Federal nº 760, de 11 de janeiro de 2023, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Parágrafo único. Fica ainda autorizada a concessão de abono salarial para atendimento ao valor estabelecido para 2024 do piso salarial nacional para os profissionais de magistério público da educação básica, consoante Lei Federal específica, enquanto tramitar projeto na Câmara de Vereadores para adequação de Plano de Cargos e Remuneração do Magistério, observados os limites da lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no "caput" deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais e da legislação pertinente.

Art. 36. Observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os Poderes Executivo e Legislativo, disponibilizarão e manterão mensalmente atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal Transparência ou equivalente, preferencialmente no link destinado à divulgação de informações sobre recursos humanos, em formato de dados abertos, tabela com remuneração ou subsídio recebidos, de maneira individualizada, por detentores de mandato eletivo e ocupantes de cargo ou função, incluindo auxílios, ajudas de custo, e quaisquer outras vantagens pecuniárias.

SEÇÃO II
DESPESAS COM REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 37. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2024 para realização de despesas em favor dos regimes de previdência social, inclusive cobertura de passivo atuarial de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), se for o caso.

Art. 38. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 39. O orçamento da previdência integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada, nos termos da legislação federal específica.

Art. 40. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social", consoante Portaria Interministerial n° 688, de 14 de outubro de 2005 e atualizações posteriores.

SEÇÃO III
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Art. 41. A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.276, de 27 de dezembro de 2021, aos artigos nº. 70 e 71 da Lei nº. 9.394/96 e a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008 com respectivas atualizações.

Parágrafo Único. Integrará a prestação de contas anual o Relatório Fisco-Financeiro da Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 25 da Lei nº. 14.276/2021 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 42. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como aos órgãos de controle interno e externo das esferas federal, estadual e municipal, nos termos do art. 31 da Lei nº. 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 43. Será apresentada ao conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Parágrafo único. O parecer do conselho de controle social do FUNDEB, referenciado no "caput" deste artigo, deverá ser fundamentado e conclusivo.

SEÇÃO IV

DESPESAS COM PROGRAMAS, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 44. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Interno e Externo e publicará em local visível do Prédio da Prefeitura e da Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

§ 2º. Integrará a prestação de contas anual o Relatório Fisco-Financeiro da Gestão da Saúde e demais disposições contidas na legislação pertinente.

§ 3º. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 45. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde, até o trigésimo dia útil após o mês do recebimento.

Parágrafo único. A sistemática de execução financeira do Fundo Municipal de Saúde obedecerá às regras estabelecidas na legislação aplicável e regulamentação do Ministério da Saúde referente às transferências e aplicações de recursos, incluindo os repasses por meio de blocos financeiros para as áreas de:

I - Bloco de Custeio;

II - Bloco de Investimentos.

Art. 46. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde apresentará relatório detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas no período, bem como sobre oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada, em audiências públicas, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2013.

SEÇÃO V

REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 47. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, por meio de repasses de recursos na forma de transferência financeira, consoante orientação contida no Manual de Procedimentos aprovado pela Portaria STN n° 340 de 26 de abril de 2006, modificado pela Portaria STN nº. 245/2007 e atualizações posteriores.

Art. 48. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 49. O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativos ao mês de janeiro do próximo exercício, ocorrerá até sexta-feira, dia 19 de janeiro de 2024, podendo ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, após a elaboração da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando a Prestação de Contas estiver com os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

SEÇÃO VI

DESPESAS COM PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

Art. 50. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§ 1º. Os recursos necessários às despesas referidas no "caput" deste artigo deverão onerar as seguintes dotações:

I - publicações de interesse do Município;

II - publicações de editais e outras publicações legais.

§ 2º. Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias das Secretarias e Fundos Municipais, a atividade referida no inciso I do § 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.

SEÇÃO VII

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, AÇÕES E SERVIÇOS DE OUTROS GOVERNOS

Art. 51. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2024, com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de convênios, nos termos do "caput" deste artigo, servirão de fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para os programas vinculados ao objeto do convênio respectivo.

Art. 52. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2024, destinadas aos investimentos constantes no PPA, de que trata o "caput" deste artigo, em valores superiores àqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO, devendo haver justificativa na mensagem que acompanhar a proposta orçamentária.

Art. 53. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2024, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

Parágrafo único. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outros entes federativos, destinar-se-ão, preferencialmente, a desenvolver programas nas áreas de:

I - educação, inclusive profissional;

II - cultura;

III - saúde;

IV - assistência social;

V - infraestrutura;

VI - saneamento básico;

VII - segurança pública;

VIII - combate aos efeitos de alterações climáticas;

IX - preservação do meio ambiente;

X - defesa civil;

XI - promoção de atividades geradoras de empregos e renda;

XII - promoção do turismo e de atividades folclóricas, artísticas e cívicas.

Art. 54. As autarquias e fundações poderão celebrar convênios com o Município, Estado ou União para cooperação técnica e financeira.

SEÇÃO VIII

REPASSES A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Art. 55. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, bem como de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 56. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, cultura e educação e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;

II - de que exista legislação específica autorizando a subvenção;

III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2022;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo Único. O projeto de solicitação de recursos será instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente.

Art. 57. Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, respeitados, ainda, subsidiariamente disposições do Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007.

§ 1º. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho, de que trata o "caput" deste artigo conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§ 2º. Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do art. 55 desta Lei.

§ 3º. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§ 4º. O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas ao atendimento dos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, da União, para as unidades executoras.

§ 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênios, ajustes ou repasses.

§ 6º. Poderão ser incluídos programas novos, criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual - PPA, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2024, para viabilizar a celebração de convênios.

Art. 58. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

SEÇÃO IX

PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS.

Art. 59. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação técnica e financeira, termos de parcerias e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que objetive o desenvolvimento e atendimento da população.

Parágrafo Único. Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no "caput" deste artigo, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

SEÇÃO X

DAS DOAÇÕES E DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS E CULTURAIS

Art. 60. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais, educacionais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 61. Nos programas culturais de que trata o art. 59 se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 62. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

SEÇÃO XI

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 63. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n° 4.320/64 e atualizações posteriores.

Parágrafo único. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

Art. 64. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 65. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento dos demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 66. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 67. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos em 2024, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 68. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.
Art. 69. Fica ao Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento do Município em até vinte por cento da receita estimada.
Art. 70. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.
Parágrafo Único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada, no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do "caput" do art. 67 desta Lei.
Art. 71. O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos, que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.
Art. 72. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.
Art. 73. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida na Portaria MOG n° 42, de 1999 e alterações posteriores.

SEÇÃO XII
APOIO AOS CONSELHOS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AOS FUNDOS

Art. 74. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
§ 1˚. Os repasses aos fundos terão destinação específicas para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle interno e externo.
§ 2˚. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferência intra-orçamentária.
§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.
§ 4º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para integrar as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 75. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação aplicável.
§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor do fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 2º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial.

SEÇÃO XIII
DA GERAÇÃO E DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA

Art. 76. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuado a despesa nova, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.
§ 1°. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.
§ 2°. A contabilidade terá o prazo de dez dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
§ 3°. Idêntico prazo ao do § 2º terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.
§ 4º. As entidades da administração indireta, fundos e órgãos previdenciários disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis a Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis as instituições de controle externo e social.
Art. 77. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.
Art. 78. Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, devidamente acompanhado pelo Sistema de Controle Interno do Município.
Art. 79. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.
Art. 80. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.
Art. 81. Havendo alienação de bens, será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, destinados apenas à despesa de capital, nas hipóteses legalmente permitidas, observado o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
SEÇÃO ÚNICA
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 82. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.
§ 2º. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.
Art. 83. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se às normas estabelecidas nos artigos 76 e 77 desta Lei.

Art. 84. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

CAPÍTULO VII

DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS

SEÇÃO ÚNICA

DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS

Art. 85. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

Art. 86. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2024 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 1º. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica e classificação orçamentária adequada, nos termos da regulamentação específica.

§ 2º. A entidade do RPPS do Município devera enviar sua proposta orçamentária parcial, elaborada de modo compatível com as projeções atuariais, as perspectivas de receitas e despesas previdenciárias para o exercício de 2024.

§ 3º. Os gestores dos demais órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput deste artigo para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria de Finanças.

Art. 87. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes até a data estabelecida no art.84 terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 88. Os planos de aplicação de que trata o art. 84 desta Lei e o inciso I do § 2˚ do art. 2˚ da Lei Federal n˚ 4.320/64, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 89. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 80 desta Lei, por meio de transferência intra-orçamentária, condicionada a execução das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 90. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2024, unidades orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, vinculadas aos recursos do FUNDEB, Tesouro Municipal e convênios, procedendo-se de modo similar quanto ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município, aplicando-se regra similar aos demais fundos com os recursos pertinentes.

Art. 91. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

I - despesas de pessoal de magistério da educação básica;

II - despesas de pessoal da educação básica.

Art. 92. No orçamento de 2024 já será considerada margem de expansão para suportar as despesas adicionais com o pagamento de pessoal de magistério, para efeito de cumprimento de Lei que estabeleça piso salarial e plano de cargos e remuneração do magistério.

Art. 93. A Prefeitura poderá manter contas específicas do FUNDEB, para movimentação dos recursos destinados às despesas com pessoal de magistério, assim como outra conta para as demais despesas com os níveis de ensino que integram a educação básica de competência do Município, devendo os recursos ser repassados, após o crédito feito, na forma da Lei.

Parágrafo Único. Os demonstrativos de disponibilidade financeira deverão apontar os recursos constantes das contas, de que trata o "caput" deste artigo, de forma isolada e consolidada.

Art. 94. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo gestor do Fundo ao qual esteja vinculado.

Art. 95. Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio, setembro e fevereiro, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2013, pelo gestor de saúde.

Art. 96. Todos os gestores dos demais fundos deverão atender ao disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio de Relatório de Gestão, incluindo a demonstração do cumprimento de metas físicas e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro.

Art. 97. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 98. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

CAPÍTULO VIII

DAS VEDAÇÕES LEGAIS

SEÇÃO ÚNICA

DAS VEDAÇÕES

Art. 99. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 100. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V - a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas de controle interno e da movimentação estabelecida no respectivo regulamento, mormente no que concerne proibição de transferir recursos de uma conta para outra especialmente de convênios e sem identificação do beneficiário;

VI - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

VII - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;

VIII - a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens ou serviços;

IX - realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no último ano de mandato.

Art. 101. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO IX

DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

SEÇÃO I

DOS PRECATÓRIOS

Art. 102. O orçamento para o exercício de 2024 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art. 103. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 104. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo periodicamente oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 105. Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

SEÇÃO II

DA CELEBRAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 106. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 107. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2024, autorização para celebração de operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 108. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como das linhas de crédito permitidas em leis específicas, incluídas aquelas destinadas a infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

Art. 109. As operações de crédito obedecerão à Lei Complementar n˚. 101/2000, às Resoluções do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil e a regulamentação nacional específica.

Art. 110. A implantação dos programas citados no art. 107, desta Lei, depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Art. 111. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisarão ser autorizadas pela Câmara Municipal de Vereadores.

SEÇÃO III

DA AMORTIZAÇÃO E DO SERVIÇO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

Art. 112. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 113. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal e atualizações posteriores e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO DAS METAS

Art. 114. Para fins de atendimento da meta de resultado primário no exercício de 2024, serão desconsiderados os efeitos do pagamento de precatórios judiciais com recursos de depósitos de terceiros levantados na forma do art. 101, § 2º, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 115. Para o ano de 2024, a meta fiscal de Resultado Nominal, que compõe o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores do Anexo III - Metas Fiscais, prevalece sobre quaisquer outras metas por ventura fixadas.

Art. 116. Para fins avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal, dos exercícios de 2024 a 2026, serão considerados:

I - Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha", em conformidade com a 8ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;

II - Resultado Nominal calculado pelo método "abaixo da linha", em conformidade com a 8ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

SEÇÃO II

PRAZOS, TRAMITAÇÃO, SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO PARA 2024.

Art. 117. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2023 e devolvida para sanção até o dia cinco de dezembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar à Constituição Federal de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal.

Art. 118. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de setembro de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária referenciada no art. 113, desta Lei.

Art. 119. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, devendo ser compatíveis com o Plano Plurianual e com a LDO.

Art. 120. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 121. Caso a devolução do orçamento de 2024 para sanção do Prefeito deixe de ser feita dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de 2024 o Poder Executivo fica autorizado a executar as dotações constantes da proposta orçamentária, destinadas à manutenção das atividades dos órgãos e unidades administrativas, bem como necessárias à prestação dos serviços públicos, pagamento do serviço da dívida e execução de convênios que têm prazo a ser cumprido.

Art. 122. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

SEÇÃO III

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 123. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 124. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões da cidade será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

SEÇÃO IV

DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO E DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 125. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2023, junto à Secretaria de Finanças;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Art. 126. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

a) Determinar que a condução da audiência seja feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

b) Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

II - Quanto ao Poder Executivo:

a) Receber comunicação formal da data da audiência;

b) Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da audiência, os últimos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos Manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

SEÇÃO V
DA TRANSPARÊNCIA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS PELA INTERNET E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 127. Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentária, o plano plurianual e a prestação de contas serão disponibilizados na internet para conhecimento público.

Art. 128. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n˚ 101/2000, na Câmara de Vereadores.

Art. 129. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - O Anexo de Prioridades, por meio do Anexo I;

II - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo II e seus demonstrativos;

III - O Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo III.

Art. 130. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaracy-PE, 05 dias de setembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:BB02770E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00038-9 QUE CELEBRAM ENTRE SI BRANCO DO BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE ITACURUBA

OBJETO: Financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do município de Itacuruba, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, por meio da sua agência Escritório Setor Público – Pernambuco (PE), localizada na Cidade do Recife-PE, neste ato, representando na forma de seu Estatuto Social, pelo senhor Edilberto José de Sousa Passos, brasileiro, casado, CNH nº 03048955613 – Detran-PB emitida em 13/09/2013, CPF 398.996.164-00, residente em Recife-PE . FINANCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba – PE, neste ato representada pelo Sr. Bernardo de Moura Ferraz – Prefeito, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Itacuruba - PE, portador do CPF/MF sob o nº 066.569.204-89 e Portador do RG nº 7.380.905 SSP/ PE. VALOR R$: Crédito fixo no valor de até R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos do contrato se destinam, única e exclusivamente, a aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 093/2023, de 2/06/2023.VIGÊNCIA: Até 30/12/2023. As datas limites para realização dos desembolsos poderão ser prorrogadas ao critério no financiador em até 12 meses. FUNDAMENTO: nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Itacuruba, 01 de setembro de 2023.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:0F3C3EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00039-7 QUE CELEBRAM ENTRE SI BRANCO DO BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE ITACURUBA

OBJETO: Financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do município de Itacuruba, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, por meio da sua agência Escritório Setor Público – Pernambuco (PE), localizada na Cidade do Recife-PE, neste ato, representando na forma de seu Estatuto Social, pelo senhor Edilberto José de Sousa Passos, brasileiro, casado, CNH nº 03048955613 – Detran-PB emitida em 13/09/2013, CPF 398.996.164-00, residente em Recife-PE . FINANCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba – PE, neste ato representada pelo Sr. Bernardo de Moura Ferraz – Prefeito, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Itacuruba - PE, portador do CPF/MF sob o nº 066.569.204-89 e Portador do RG nº 7.380.905 SSP/ PE. VALOR R$: Crédito fixo no valor de até R$ 2.785.429,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinte e nove reais). DOS RECURSOS: Os recursos do contrato se destinam, única e exclusivamente, a aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 093/2023, de 2/06/2023. VIGÊNCIA: Até 30/12/2023. As datas limites para realização dos desembolsos poderão ser prorrogadas ao critério no financiador em até 12 meses. FUNDAMENTO: nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Itacuruba, 01 de setembro de 2023.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:BD82B2D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2023

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento aos termos do inciso X do art. 24 da Lei supracitada, RECONHEÇO E RATIFICO, após emissão de Parecer Jurídico, que entendeu dispensável a licitação que tem por objeto a locação direta do imóvel localizado na localizado na Rua Ulisses Guimarães, nº 20, Centro, Itaíba-PE, CEP: 55.550-000, pertencente à Sr.ª **LUANNA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA**, inscrita no **CPF nº 055.083.104-52** e **RG nº 6.696.803 SDS/PE**, destinado ao funcionamento do **SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**.

Assim procedendo, determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor de: **LUANNA MARIA BRANDÃO**

DE OLIVEIRA, inscrita no **CPF nº 055.083.104-52** e **RG nº 6.696.803 SDS/PE.**

Itaíba - PE, 28 de julho de 2023.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E1D75B87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Número do Contrato: 007/2023.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ Nº. 11.826.158/0001-31**, com sede à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, CEP. 56.550-000.

CONTRATADO: **LUANNA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 055.083.104-52 e **RG nº 6.696.803 SDS/PE**, residente e domiciliada na Rua Projetada, nº 31, Casa, Centro, Itaíba – PE, CEP: 56550-000.
OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do **SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2023, prorrogável na forma do art. 57, II, Lei nº 8.666, de 1993.
VALOR GLOBAL: O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em 12 parcelas mensais de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Unidade Orçamentária: 13002 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.3003.2.088 – Manutenção do Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de pessoa Física.

DATA DE ASSINATURA: Itaíba - PE, 28 de julho de 2023.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E5CF991C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 274/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):VANDILMA MARTINS DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO os termos do Decreto 27A/2023 (código identificador 47E77635), que autorizou a concessão de licença Prêmio ao limite de um servidor por cargo ao mês, para aqueles que necessitem de substituição;

CONSIDERANDO a ordem cronológica dos requerimentos correspondentes ao pedido de licença prêmio dos servidores que necessitam de substituição, bem como a preferência estabelecida pelo inciso I do parágrafo 3° do artigo 152 do estatuto; e

CONSIDERANDO por fim, a efetiva comprovação do servidor de que se ausentará para tratamento de saúde.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VANDILMA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 12302, funcionário (a) admitido (a) em 04 de fevereiro de 2002, para o cargo de Professor I, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 14 de agosto de 2023 e término no dia 14 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de setembro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:142598F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 275/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):VALDEIR VIEIRA MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO os termos do Decreto 27A/2023(código identificador 47E77635), que autorizou a concessão de licença Prêmio ao limite de um servidor por cargo ao mês, para aqueles que necessitem de substituição;

CONSIDERANDO a ordem cronológica dos requerimentos correspondentes ao pedido de licença prêmio dos servidores que necessitam de substituição, bem como a preferência estabelecida pelo inciso I do parágrafo 3° do artigo 152 do estatuto; e

CONSIDERANDO por fim, a efetiva comprovação do servidor de que se ausentará para tratamento de saúde.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDEIR VIEIRA MARTINS, matrícula nº 7202, funcionário (a) admitido (a) em 04 de fevereiro de 2002, para o cargo de Professor I, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 21 de agosto de 2023 e término no dia 21 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de setembro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4801300B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 276/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):CARLA MONICA GOMES DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO os termos do Decreto 27A/2023(código identificador 47E77635), que autorizou a concessão de licença Prêmio ao limite de um servidor por cargo ao mês, para aqueles que necessitem de substituição;

CONSIDERANDO a ordem cronológica dos requerimentos correspondentes ao pedido de licença prêmio dos servidores que necessitam de substituição, bem como a preferência estabelecida pelo inciso I do parágrafo 3° do artigo 152 do estatuto; e

CONSIDERANDO por fim, a efetiva comprovação do servidor de que se ausentará para tratamento de saúde.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CARLA MONICA GOMES DA SILVA, matrícula nº 5602, funcionário (a) admitido (a) em 04 de fevereiro de 2002, para o cargo de Professor I, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de setembro de 2023 e término no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de setembro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D58A5F84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 31/2023

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, DE AJUSTE FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRª PREFEITA MARIA REGINA DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

CONSIDERANDO a instabilidade econômica pela qual atravessa o país e o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que os valores repassados pela União e pelo Estado de Pernambuco para manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não é suficiente para o seu regular desenvolvimento, havendo a necessidade de complemento pelo Município;

CONSIDERANDO a diminuição dos repasses constitucionais realizados pela União e pelo Estado de Pernambuco, consequência no impacto da desoneração tributária dos combustíveis que implicou em redução do ICMS, com reflexo direto nos entes municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas prudenciais visando a redução de gastos discricionários uma vez que o ano de 2023 está sendo marcado pela redução dos valores no Fundo de Participação dos Municípios e repasses estaduais;

- DECRETA -

Art. 1.º - Ficam limitados ao essencial, as despesas públicas para o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, de forma que não seja afetada a execução dos programas sociais e despesas prioritárias da gestão, entendendo-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e procedimentos que garantam a sustentabilidade financeira do município a longo prazo.

Art. 2.º - Ficam suspensas as participações em capacitações, cursos, seminários, feiras, congressos, visitas de cooperação ou outros eventos que acarretem custos ao município, exceto aquelas devidamente motivadas e autorizadas pela chefe do poder executivo.

Art. 3.º - Ficam suspensas as realizações de festividades, e outras espécies de congraçamentos a serem realizados a partir de financiamento do erário, bem como a subvenção a eventos particulares e cessão de estrutura física municipal e a compra de fogos de artifício, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4.º - Suspende-se ainda a aquisição de materiais permanentes que ensejem recursos do tesouro ou realização de contrapartida.

Art. 5.º - Determina-se a suspensão da realização de aditamentos de contratos remunerados com recursos do Tesouro ou que impliquem em acréscimo dos valores dos contratos, exceto nos casos emergenciais e para o atendimento do interesse público.

Art. 6.º - As novas locações de imóveis somente serão realizadas após a constatação de impossibilidade de instalação nas estruturas físicas já existentes no âmbito da administração pública municipal.

Art. 7.º - As Secretarias Municipais e os demais órgãos da administração deverão elaborar no prazo de trinta dias da publicação do presente decreto, planos individuais de contenção e redução de despesas, contemplando, dentre outras ações:

I - a redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado;
II - a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sidos homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas;
III - a análise sobre celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;
IV - a análise sobre gastos com pessoal;
V - a reavaliação do espaço físico utilizado para as atividades de cada órgão e entidade, em especial os espaços físicos locados, visando redução de despesas com locação de imóveis;
VI - a análise sobre gastos com material de consumo, de expediente e de informática;
VII - redução de despesas com combustível;
VIII – redução de despesas com serviços terceirizados.

Art. 8.º. Durante os finais de semana e feriados, toda a frota de veículos deve ser mantida nas garagens e estacionamentos municipais, excetuando-se apenas os veículos veiculados à Secretaria de Saúde Municipal, que poderão circular para os atendimentos emergenciais, mediante autorização expressa dos responsáveis das unidades de saúde.

Art. 9.º. Os abastecimentos dos veículos da frota municipal devem ser realizados com a máxima racionalidade e economia, visando a redução das despesas com combustíveis.

Art. 10. Fica determinado aos titulares dos órgãos da administração direta e indireta, no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade,

I - quanto ao consumo de energia elétrica:

a) determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades, evitando sempre que possível os trabalhos noturnos;
b) determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários as atividades normais;
c) determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos e lâmpadas, permanecendo ligados somente os essenciais;
d) limitar a utilização de aparelhos de ar refrigerado/condicionado ao horário de funcionamento da unidade.

II - quanto ao gasto com impressão, cópias e demais insumos de escritório, evitar o desperdício, restringindo-se o uso ao estritamente relacionado ao trabalho dos servidores no exercício de suas funções, além de limitar-se à quantidade absolutamente necessária, adotando-se, preferencialmente, a impressão frente e verso em preto e branco.

Art. 11. Compete a Secretaria de Finanças, a coordenação das medidas de redução, contenção, otimização e racionalização de despesas, devendo entre outras necessidades:

I - avaliar, homologar, rever, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos planos individuais de contenção e redução de despesas e ampliação de receitas apresentados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, observado as disposições deste Decreto;

II - acompanhar e fiscalizar a implantação das medidas previstas neste Decreto;

III - avaliar e propor outras ações adequadas para melhorar o controle dos gastos públicos e ampliação das receitas;

IV - expedir instruções para estabelecer metas e orientar a aplicação das medidas contidas neste Decreto;

V - acompanhar o comportamento da receita e da despesa, podendo sugerir novas medidas de adequação visando o equilíbrio fiscal do exercício;

VI - acompanhar e avaliar a evolução na redução dos gastos públicos em decorrência das medidas veiculadas neste Decreto;

VII - deliberar quanto a reposição de cargos ou empregos públicos vagos em decorrência de exoneração, demissão, dispensa, aposentadoria e falecimento;

VIII – rever, rescindir, ou deliberar sobre o retorno de servidores públicos municipais e estagiários cedidos, a qualquer título, a outros órgãos do município, entes da federação ou entidades;

IX - avaliar a pertinência da contratação ou prorrogação de contratos de consultoria e de serviços técnicos profissionais especializados que impliquem em aumento de despesas;

Art. 12. Ficam suspensas as concessões de gratificações, férias, novas contratações e concessões de licenças-prêmio, até que perdurem os efeitos do presente decreto.

Art. 13. Questões emergenciais, devidamente justificadas, e pleitos que digam respeito a obras de mobilidade urbana e manutenção de serviços públicos essenciais terão tratamento especial e poderão ser autorizadas ou mantidas mediante consentimento da Prefeita Municipal.

Art. 14. Deverá ser dada prioridade por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, o cumprimento das medidas fixadas por este Decreto.

Art. 15. A Controladoria Interna do Município deverá providenciar a ciência de todas as Unidades Administrativas Municipais, para cumprimento do presente Decreto.

Art. 16. Fica expressamente determinado aos titulares de cada pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

Art. 17. Ficará sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 18. Todos órgãos que integram a administração direta e indireta, dentro de suas atribuições, deverão zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Itaíba, 05 de setembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5F3049B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 17/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, juntamente com o Gerente Administrativo Financeiro.

CONSIDERANDO, que a atribuição para concessão de benefício compete ao Gerente de Previdência e Benefícios, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

CONSIDERANDO, que não houve nomeação de servidor para o cargo, devido a vedação do § 1º da Lei nº 576/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 15/2023, datada de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** a servidora pública municipal **ROSEMAR BARBOSA DA SILVA MARTINS**, no cargo de Professor I, Nível: NE-02, Faixa: F, matrícula nº 763, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005 e com base no art. 78º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

Art. 3º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2023, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 05 de setembro de 2023.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:2D2B1C8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 004 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada na execução da obra da construção da murada, limpeza e regularização do terreno localizado ao lado do Rotary, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Itapetim/PE. Às 10h:28min do dia 29/08/2023, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro, recebeu do profissional Miely Rafael Ferreira Cavalcante, CREA n° 181849027-PE, parecer técnico referente a análise da proposta da empresa classificada em primeiro lugar, a ALC CONSTRUÇÕES LTDA, e no dia 05/09/2023 se reuniram em sessão pública para realizar a leitura do parecer técnico, que será parte integrante do processo, é o que é relatado a seguir: **“ 1- Pela análise comparativa do orçamento apresentado ao orçamento proposto concluímos que o orçamento apresentado está de acordo com a planilha orçamentária da administração, dessa forma está compatível com o solicitado no certame, 2- O Cronograma físico - financeiro está compatível com o prazo de execução dos serviços propostos, 3- Pela análise comparativa quanto à composição o mesmo está compatível com o mercado de trabalho local, 4- Planilha Analítica da Composição do BDI está compatível de acordo com Acórdãos do ICU e lei complementar n° 123 de dezembro de 2006 e de n° 2622/2015, 5- Sem objeções ao apresentado, podendo prosseguir com o certame”**. Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor da proposta apresentada, a CPL decidiu por declarar VENCEDORA a Licitante ALC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ N.º. 49.021.551/0001-20, com o valor total de **R$ 320.851,76 (Trezentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

ALC CONSTRUÇÕES LTDA
Representante

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:49FEFC9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HISTÓRICO DA ATA 004 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa especializada na execução da obra da construção da murada, limpeza e regularização do terreno localizado ao lado do Rotary, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Itapetim/PE.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- ALC CONSTRUÇÕES LTDA
Lote(s): 1.
Valor: R$ 320.851,76

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Membro - Presidente

JANEIDE RAFAEL DE FONE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5BC52771

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00117/2023. Processo Nº: 00037/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00010/2023. Obra. Contratação de empresa especializada na execução da obra de reforma do Quartel da Polícia Militar (Secretaria de Defesa Social – Policia Militar de Pernambuco – DGO–CPS–I–23° CRM–2°–PEL–Itapetim), sediado neste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.°. 517/22, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2063 – REFORMA / MANUTENÇÃO DE PREDITOS PÚBLICOS ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA:140.. Contratado: Enseada Construção e Comercio Ltda. CNPJ: 43.645.155/0001-98. Valor R$140.232,68. Vigência: de 05/09/2023 a 05/01/2024.

Itapetim, 05/09/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:63FDC8E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para **confecção de fardamentos sobre medida**. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 12/09/2023.

CLÁUDIO CARVALHO
Setor de Compras

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:60C51B33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para **aquisição de medicamentos psicotrópicos por meio de dispensa de licitação**. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 12/09/2023.

CLÁUDIO CARVALHO
Setor de Compras

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:3A69F67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 277/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 178/2023

O Secretário de Eventos, Cultura e Esportes do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n°47.412.593/0001-67, com sede na Rua Dois, n°25, loja 101ª, Maranguape 1,Paulista-PE,com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, representante exclusiva das atrações artísticas Luanny Vital, Banda Dengosa e Grazi Almeida adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para apresentação de Shows Artísticos nas comemorações da festa da independência nos Bairros de Botafogo e Mangabeira no Munícipio de Itapissuma-PE.

Itapissuma, 31 de agosto de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:E8CCFF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 278/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 179/2023

O Secretário de Eventos, Cultura e Esportes do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 25.173.110/0001-86, com sede na Rua Do Fonseca, 222, Ilha do Retiro, Recife - PE, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**.

Itapissuma, 30 de Agosto de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:3238BFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 279/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 180/2023

O Secretário de Eventos, Cultura e Esportes do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n°01.397.976/0001-02, com sede na Rua Martins Junior, n°822, Casa 04, São José, Carpina-PE. Representante exclusiva da Cantora Tayara Andreza com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Itapissuma, 31 de agosto de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:01EBCF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 280/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 181/2023

O Secretário de Eventos, Cultura e Esportes do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 12.924.119/0001-30, com sede na Rua Marilia, 297, Jardim São Paulo, Recife-PE, representante exclusiva do artista DADA BOLADÃO, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Itapissuma, 30 de agosto de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:83C99378

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 281/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 182/2023

O Secretário de Eventos, Cultura e Esportes do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **P.L.G GABINO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI** inscrita no CNPJ n° 34.970.427/0001-34, com sede na Rua Marilia, Manoel Lourenço, 48, Centro Itapissuma-PE, representante exclusiva dos artistas **BANDA MISTURA BOA; BANDA METAMORFOSE; BANDA OBSESSÃO E GRUPO EXPRESSO DO SAMBA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de R$ **15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

Itapissuma, 30 de agosto de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:2A2435BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 282/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 183/2023

O Secretário de Eventos, Cultura e Esportes do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 43.453.655/0001-28, com sede na Rua General Polidoro, n°352, loja 0110, Várzea, Recife-PE, representante exclusiva do artista Wagnho Zuadões, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Itapissuma, 31 de agosto de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:64C3231F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 183/2023
PROCESSO N° 283/2023

O Secretário da Secretaria De Eventos, Esportes E Lazer do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do senhor **FRANKSY DAVID RODRIGUES DE ASSIS** inscrito no CPF n° 066.576.854-08,residente na Rua do Cajueiro nº 251 Centro, Itapissuma - PE, representante exclusiva do artista citado, com proposta no valor total de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),** para apresentação de show artístico e musical no dia 07/09/2023, nas Comemorações da Festa da Independencia no Município de Itapissuma-PE.

Itapissuma, 31 de Agosto de 2023**..**

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário De Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:E01BA951

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 185/2023
PROCESSO N° 285/2023

O Secretário da Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do Senhor **WILLAMES GOMES DOS SANTOS** inscrito no CPF n° 114.659.694-46, residente na Rua Piracicaba, 11, Lotemento Verdejantes, Mangabeira, Itapissuma -PE, representante exclusiva do artista citado, com proposta no valor total de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos Reais),** para apresentação de show artístico e musical nos dia 18 /01/2023, para apresentação de show artísticos nas comemorações da festa da independência no pátio de eventos Dona Irene no Município de Itapissuma-PE.

Itapissuma , 05 de setembro de 2023
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Sheila Cristina de Andrade Araújo
Código Identificador:C68157E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 05de setembro de 2023

ELIELSON JOSÉDO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:2431E2E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00008/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Compra. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601401. Recursos Próprios do Município de Jataúba: TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601401

Contrato Nº: 00040/2023. Contratado: Josemarcia Gomes da Silva. CNPJ: 19.771.678/0001-04. Valor R$9.901,02. Vigência: de 31/08/2023 a 31/12/2023.

Contrato Nº: 00041/2023. Contratado: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27. Valor R$790,00. Vigência: de 31/08/2023 a 31/12/2023.

Jataúba, 31/08/2023.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DCE285A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 041, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta em caráter excepcional ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023.

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que 08 de setembro de 2023 sucede o feriado nacional do Dia da Independência do Brasil (07 de outubro),

CONSIDERANDO que 08 de setembro de 2023 será numa sexta-feira,

DECRETA:

Art. 1º Determinar, em caráter excepcional, ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), nas repartições públicas do Município de Jataúba-PE.

Parágrafo único – Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jataúba, 05 de setembro de 2023.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:5276FC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 042, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a adoção de novas medidas de contingenciamento a fim de reorganizar a execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o cenário de queda na atividade de arrecadação no âmbito do Poder Executivo Municipal, intensificada em razão do declínio nos repasses do FPM e do ICMS, o que afeta diretamente a capacidade da máquina pública municipal no que diz respeito à oferta de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas temporárias de contingenciamento, a fim de reorganizar a execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, os Princípios da Legalidade, Moralidade, Eficiência, Continuidade da Prestação do Serviço Público, Razoabilidade e Hierarquia, previstos na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Com a finalidade de reorganizar a execução orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo Municipal, ficam **VEDADAS** a concessão de adicional noturno, férias, licenças-prêmio, bem como o pagamento de 13º (décimo terceiro) salário indenizado e/ou proporcional, diárias e horas extras durante 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica nos casos excepcionais, após a devida avaliação e autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - As medidas de contingenciamento elencadas no caput deste artigo não se aplicam à Secretaria Municipal de Saúde, em razão da pasta desempenhar funções essenciais e necessárias ao bem comum que não podem sofrer solução de continuidade.

Art. **2º**. Os demais órgãos públicos e as entidades administrativas do Poder Executivo Municipal deverão adotar todas as providências necessárias para garantir o fiel cumprimento das disposições inseridas neste Decreto.

Art. **3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Jataúba, 05 de setembro de 2023.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E9D4AA9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 033/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Juliana Bruna Andre Soares**, CPF 086.055.834-79, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor Pessoal e Controle de Despesa, CC-3, da Câmara Municipal de Jatobá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2023.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ADRIANA BARROS DA SILVA
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:54B39EAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

CORREÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023-PMJ
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 05/09/2023, Diário Oficial dos Municípios, **Código Identificador: 9DD06956**, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:
Onde se lê: "AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 038/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
Processo nº 038/2023/PMJ. CP. Pregão Eletrônico nº 008/2023- PMJ. (ERRO DE DIGITAÇÃO).

Leia-se: "AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 032/2023/PMJ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo nº 032/2023/PMJ. CP. Pregão Eletrônico nº 008/2023- PMJ.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FB50D386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM VIGOR PARA PROJETOS DAS PESSOAS IDOSAS DE JOÃO ALFREDO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH**, conjuntamente com o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** no uso de suas atribuições e termos legais conferidas pela **Lei Federal Nº 10.741/2003 e 13.204/2015,** torna público o resultado do chamamento público do processo de seleção de projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de João Alfredo – PE, mediante a autorização para captação de recursos.

As organizações sociais habilitadas ficam aptas a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o **Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de João Alfredo – PE** de **CNPJ**: **45.139.309/0001-03,** Agência: 2219-5, Conta Corrente: 32.682-8 – Banco do Brasil: 001, através do mecanismo das Lei de Incentivo Fiscal estabelecido, com finalidade única e expressiva de viabilização dos seguintes projetos:

Nome da Instituição	Nome do Projeto	Valor
Associação dos Agricultores de Lagoa Funda CNPJ: 00.724.998/0001-77	Quintais Vivo: Envelhecimento Ativo e Geração de Renda	R$ 1.641.924,00
Associação Comunitária do Sítio Serra da Melancia CNPJ: 07.961.374/0001-12	Projeto Semiárido Vivo: Água e Cidadania	R$ 1.405.047,00
Associação Quilombola do Serrote CNPJ: 49.981.167/0001-70	Projeto Água: Fonte de Vida, Saúde, e Dignidade para Pessoas Idosas	R$ 365.868,00

Esta autorização tem validade até 31 de dezembro de 2025.

João Alfredo, 01 de agosto de 2023.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS
Sec. M. de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Gestor do Fundo do Idoso

SHERLAINE ANGELO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:9D398510

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM VIGOR PARA PROJETOS DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO ALFREDO - PE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH**, conjuntamente com o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no uso de suas atribuições e termos legais conferidas pela **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e 13.204/2015,** torna público o resultado do chamamento público do processo de seleção de projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Alfredo, mediante a autorização para captação de recursos.

As organizações sociais habilitadas ficam aptas a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Alfredo** e de **CNPJ**: **05.091.619/0001-72,** Agência: 2219-5, Conta Corrente: 9510-9 – Banco do Brasil: 001, através do mecanismo das Lei de Incentivo Fiscal estabelecido, com finalidade única e expressiva de viabilização dos seguintes projetos:

Nome da Instituição	Nome do Projeto	Valor
Associação dos Agricultores de Lagoa Funda CNPJ: 00.724.998/0001-77	Sementes do Agreste: Inclusão Produtiva e Sustentabilidade	R$ 921.150,00
Associação Comunitária de Brejinhos CNPJ: 13.813.353/0001-52	Projeto Educar: Esportes e Cidadania	R$ 536.015,00
Associação Comunitária do Sítio Serra da Melancia CNPJ: 07.961.374/0001-12	Projeto Semiárido Vivo	R$ 325.638,00
Associação Quilombola de João Alfredo CNPJ: 43.018.113/0001-27	Projeto Quilombo Forte: Cultura, Educação e Geração de Renda	R$ 504.036,00

Esta autorização tem validade até 31 de dezembro de 2025.

João Alfredo, 01 de agosto de 2023.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

LEANE FERREIRA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:D7F5885C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre ponto facultativo em virtude das comemorações da Independência do Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, as comemorações alusivas ao dia 07 de setembro de 2023, dia da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO determinação do Governo do Estado de Pernambuco definindo que o dia posterior ao feriado da Independência será considerado ponto facultativo no âmbito da administração pública estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 31 de 01 de agosto de 2023, que estabelece diretrizes para o contingenciamento de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser executadas no âmbito da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO os postulados do Princípio Constitucional da Economicidade e a real redução de despesas para o Município com a Decretação dos Pontos Facultativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** no dia 08 de setembro de 2023, nas repartições públicas municipais, em virtude das comemorações da Independência do Brasil.

§ 1º. Na data referida no "*caput*" deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

§ 2º. O disposto no "*caput*" deste artigo não se aplica aos serviços essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:6FF23203

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 036/2023. Pregão Eletrônico: 014/2023. Objeto Nat.: Contratação de empresa para a realização parcelada de recarga de cilindros de oxigênio e ar medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 234.794,60. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 19 de setembro de 2023. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 19 de setembro de 2023. Início da sessão de disputa: às 10:00hs do dia 19 de setembro de 2023. Informações no site: www.bnc.org.br ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi/PE, 05 de setembro de 2023.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:7CE06177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 037/2023-Pregão Eletrônico: 015/2023. Objeto Nat.: Realização de Serviços de Manutenção de Vias Públicas do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 895.371,38. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 19 de setembro de 2023. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 19 de setembro de 2023. Início da sessão de disputa: ÀS 12:00hs do dia 19 de setembro de 2023. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 05 de setembro de 2023.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:68A6C2D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 320/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a alta demanda de serviços na rede de atenção básica do município, bem como a necessidade de profissional especializado na área da enfermagem
CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da continuidade do serviço público nas tarefas essenciais da secretaria municipal de saúde.
CONSIDERANDO o ato de portaria nº 018/2023

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR por excepcional interesse público o(a) Sr(a) **MARIA RAQUEL GOMES INACIO SANTOS** portador(a) do CPF nº 119.398.824-19 para ocupar o cargo de **Enfermeira UBS**, sob o regime de contrato temporário, com início em 01/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º - DESIGNAR a pessoa supracitada para exercer, a partir desta data, a função de **Diretora da Policlínica Municipal**.

Art. 3º - RESCINDIR o contrato temporário nº 011/2023 e eventuais termos aditivos vigentes perante a pessoa mencionada no art. 1º

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4F0A674B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 319/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a alta demanda de serviços na rede de atenção básica do município, bem como a necessidade de profissional especializado na área da enfermagem
CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da continuidade do serviço público nas tarefas essenciais da secretaria municipal de saúde.
CONSIDERANDO o ato de portaria nº 012/2021

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR por excepcional interesse público o(a) Sr(a) **EDILAINE ARAUJO SILVA** portador(a) do CPF nº 113.433.914-31 para ocupar o cargo de **Enfermeira UBS**, sob o regime de contrato temporário, com início em 01/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º - EXONERAR o(a) Sr(a). **EDILAINE ARAUJO SILVA**, portador(a) do CPF nº 113.433.914-31 que ocupava o Cargo Comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE,** Símbolo CC2, lotado na **Secretaria de Saúde.**

Art. 3º - DESIGNAR a pessoa mencionada no art. 1º para exercer, a partir desta data, a função de **Coordenadora da Atenção Básica.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8A0B95C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 317/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a alta demanda de serviços na rede de atenção básica do município, bem como a necessidade de profissional especializado na área da enfermagem
CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da continuidade do serviço público nas tarefas essenciais da secretaria municipal de saúde.
CONSIDERANDO o ato de portaria nº 018/2023

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR por excepcional interesse público o(a) Sr(a) **GABRIELLY EMANUELA DE OLIVEIRA DA COSTA** portador(a) do CPF nº 119.461.024-23 para ocupar o cargo de **Enfermeira UBS**, sob o regime de contrato temporário, com início em 01/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º - DESIGNAR a pessoa supracitada para exercer, a partir desta data, a função de **Coordenador do PNI.**

Art. 3º - RESCINDIR o contrato temporário nº 011/2023 e eventuais termos aditivos vigentes perante a pessoa mencionada no art. 1º

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:84D83E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 335/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença sem vencimentos de 02 (dois) ano(s) a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **YONARA AMARAL SANTOS,** portador(a) do CPF nº 054.909.194-77 ocupante do cargo de Fonoaudióloga, contado a partir de 06/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8CBC0B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 336/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **YONARA AMARAL SANTOS,** portador(a) do CPF nº 054.909.194-77 ocupante do cargo de Fonoaudióloga, contado a partir de 31/07/2023

Art. 2º - CONCEDER 15 (quinze) dias de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **YONARA AMARAL SANTOS,** portador(a) do CPF nº 054.909.194-77 ocupante do cargo de Fonoaudióloga, contado a partir de 18/08/2023

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5BAAD08E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 318/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a alta demanda de serviços na rede de atenção básica do município, bem como a necessidade de profissional especializado na área da enfermagem
CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da continuidade do serviço público nas tarefas essenciais da secretaria municipal de saúde.
CONSIDERANDO o ato de portaria nº 197/2023
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por excepcional interesse público o(a) Sr(a) **INGRID COSTA DE ARANDAS** portador(a) do CPF nº 100.159.094-50 para ocupar o cargo de **Enfermeira UBS**, sob o regime de contrato temporário, com início em 01/09/2023 a 30/09/2023.
Art. 2º - EXONERAR o(a) Sr(a). **INGRID COSTA DE ARANDAS**, portador(a) do CPF nº 100.159.094-50 que ocupava o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIV DE INFORMATICA,** Símbolo CC3, lotado na **Secretaria de Saúde.**
Art. 3º - DESIGNAR a pessoa mencionada no art. 1º para exercer, a partir desta data, a função de **Coordenadora da Saúde do Idoso e do Homem.**
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4E7FC7C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 027, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 EMENTA: CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA – PE, O COMITÊ DA ESCUTA PROTEGIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, **NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc.:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 2017, que estabelece mecanismos e princípios que de integração das políticas de atendimento as vítimas e testemunhas de violência;
CONSIDERANDO que a perspectiva da referida lei vem na intenção de melhorar a integração dos serviços por meio da criação de instrumentos de coordenação em cada Município brasileiro, estabelecendo fluxos e protocolos de atendimento integrado e implantação de sistemas de gestão para os casos de violência.
CONSIDERANDO o Ofício nº 073, de 04 de setembro de 2023, endereçado ao Gabinete da Prefeita através do COMIDCA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que o Ofício nº 073, de 2023 submete a está Administração Pública os nomes dos representantes que irão compor o Comitê ora mencionado.
DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o Comitê da Escuta Protegida, com a finalidade de garantir ações, proteção e direitos, bem como atendimento completo e humanizado as crianças e adolescentes que sofreram ou sofrem algum tipo de violência, bem como àqueles que foram testemunhas de violência de outrem.
Art. 2º. Para compor este Comitê, ficam aqui nomeados os seguintes representantes dos Órgãos Públicos e Associações deste Município:
I – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CONEXÃO SOCIAL
Erika Maria dos Santos.
II – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO ACREDITAR
Lucas Alves do Espirito Santo;
Daniela Maria da Silva.
III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Dayse da Silva.
IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
Oberdan Vieira da Silva.
V – REPRESENTANTE DO CRAS
Flavia Adalgisa da Silva.

VI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Amanda Valeça Barbosa da Silva.
VII – REPRESENTANTE DA UNIDADE MISTA JOSEFA DE CAVALCANTE DE PETRIBÚ
Gilcélia Coutinho Quirino.
VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Eliane Maria de Oliveira Melo.
IX – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Wilcila Maria Firmino dos Santos.
X – REPRESENTANTE DO CREAS
Vilma Severina da Silva Oliveira.
XI – REPRESENTANTE DO CENTRO CULTURAL RAIO DE LUZ
Gabriela Oliveira da Silva.
XII – REPRESENTANTE DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL EM LAGOA DE ITAENGA
Denise Coelho Soares.
XIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Zailton José Gonçalves.
XIV – REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA
Andreia Sebastiana de Lima.
XV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Maria Fernanda Nogueira da Silva.

Art. 3º. As nomeações decorrentes desse Decreto não acarretaram ônus para o Município de Lagoa de Itaenga – PE.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga – PE, 04 de setembro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:3234DBC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

Objeto: Recebimento de propostas para aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP botijão de 13 kg para tender a Secretária de saúde, Hospital Municipal José Josy Duarte e PSF'S do Município de Lagoa do Ouro/PE. **valor global de R$ 56.644,00** (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais)
Data de recebimento das propostas: até o dia 13 de setembro de 2023 as 12:00h (doze horas)
Informações e Edital: Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpl.lagoadoouro1993@gmail.com. Edital disponível no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 05 de setembro de 2023.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:C7FE18FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2023 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A CPL de Lagoa do Ouro, Declara VENCEDORA com o valor global de R$ 1.735.907,06 (hum milhão setecentos e trinta e cinco mil novecentos e sete reais e seis centavos), a empresa: A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP, estabelecida a R. Nelson Porto, 14, centro, Arcoverde/PE, CEP: 56506-770, inscrita no CNPJ sob o nº 05.468.317/0001-70, o objeto da Tomada de Preços para Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Lagoa do Ouro -PE.

Lagoa do Ouro, 05 de setembro de 2023.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:73881367

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 033, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Decreta ponto facultativo o dia 08 de setembro de 2023 no Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao previsto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3B8E789F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 193, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º - Informar que os candidatos convocados pela Portaria nº 187/2023, senhor (a) **MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA,** CPF 079.120.014-09, **RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA,** CPF 047.333.914-55, **JOZEANA SOUZA GALVÃO,** 088.412.524-64, **desistiram** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor conforme Declaração de Desistência em 24 de agosto de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 01 de setembro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:EA67DC6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 194, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º - Informar que a candidata convocada pela Portaria nº 187/2023, senhor (a) **MARIA DO CARMO DA SILVA**, CPF 032.583.504-77, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor conforme Declaração de Desistência em 28 de agosto de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 01 de setembro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:909B69E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 195, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º - Informar que os candidatos convocados pela Portaria nº 187/2023, senhor (a) **MALU IVALDINA CARVALHO DE SOUZA**, CPF 102.938.454-17, **GILDETE RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF 040.085.204-73, **ELIETA TAMIRIS SANTOS BRITO,** CPF 058.674.404-51**, TEREZA CRISTINA COELHO RAMOS,** CPF 008.039.374-82**, MARIA APARECIDA LIMA SANTOS COELHO,** CPF 079.293.164-59**, CÍCERA DO NASCIMENTO DE JESUS FIGUEIREDO,** CPF 109.816.114-94**, desistiram** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor conforme Declaração de Desistência em 29 de agosto de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 01 de setembro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:153C4797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 196, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º - Informar que os candidatos convocados pela Portaria nº 187/2023, senhor (a) **ROSE MARIA B DE S SILVA,** CPF 598.987.204-68**, JEISIANY ALVES SOARES MARTINS,** CPF 058.478.584-42, **SIMONE DE MACEDO SOUSA,** CPF 903.255.835-87, **ADRIANO FARIAS CARNEIRO,** CPF 063.539.224-00**, desistiram** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor conforme Declaração de Desistência em 30 de agosto de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 01 de setembro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D032F9DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 197, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º - Informar que o candidato convocado pela Portaria nº 187/2023, senhor (a) **FLÁVIO DOS SANTOS BORGES**, CPF 099.081.774-19, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor conforme Declaração de Desistência em 30 de agosto de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 01 de setembro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:CDA85A42

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04-2023 CONTRATO Nº 079-2021

Contrato Nº: 079-2021. Processo Licitatório Nº 17/2021. Pregão Eletrônico Nº 07/2021. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº 079/2021 por mais 03 (três) meses, conforme C.I nº 429/2023.
Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, **CNPJ: 27.284.516/0001-61.**

Lagoa Grande/PE, 05 de setembro de 2023.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1F3F650E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
Contrato Nº: 046-2023. Adesão a Ata de Registro de Preço Nº: 01/2023. Processo Administrativo Nº 003/2023. Contratação de empresa para prestação de serviço de espetáculo pirotécnico.
Contratada: C. RPSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI, CNPJ/MF: 05.878.000/0002-93.
Valor Global: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos).

Vigência: 06 (seis) meses.

Lagoa Grande/PE, 21 de agosto de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Leia-se:
Contrato Nº: 046-2023. Adesão a Ata de Registro de Preço Nº: 01/2023. Processo Administrativo Nº 003/2023. Contratação de empresa para prestação de serviço de espetáculo pirotécnico.
Contratada: C. RPSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI, CNPJ/MF: 05.878.000/0002-93.
Valor Global: R$ 26.660,00 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

Lagoa Grande/PE, 05 de setembro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:ED934A3D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação Nº 004/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em preparar os estudantes concluintes do ensino médio que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família e/ou estejam inseridos no cadastro único, com cursinho preparatório com ênfase em redação e complemento de disciplinas da prova do Enem 2023 e simulados, em projeto da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE.**,** resolve **HOMOLOGAR** o resultado da dispensa, que declarou vencedor a empresa CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO, CNPJ nº 17.764.041/0001-57, para **prestação de serviços de cursinhos para concursos no valor de R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).**

Lagoa Grande/PE, 05 de setembro de 2023.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA
Secretária de Assistente Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F0B621AA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 045/2023. Adesão a Ata de Registro de Preço Nº: 01/2023. Processo Administrativo Nº 003/2023. Contratação de empresa para prestação de serviço de espetáculo pirotécnico.
Contratada: C. RPSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI, CNPJ/MF: 05.878.000/0002-93.
Valor Global: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos).

Lagoa Grande/PE, 05 de setembro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:BF1B2197

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL. **CONTRATADA: CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO, CNPJ nº 17.764.041/0001-57**. **Objeto:** contratação de empresa especializada em preparar os estudantes concluintes do ensino médio que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família e/ou estejam inseridos no cadastro único, com cursinho preparatório com ênfase em redação e complemento de disciplinas da prova do Enem 2023 e simulados, em projeto da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE**. Fundamento Legal:** Observados os dispositivos do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021**. V**alor **R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).**. **Data de Assinatura: 22/08/2023**. **Ordenador: MARIA ELIENE NERI DE SANTANA**

Lagoa Grande/PE, 05 de setembro de 2023.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA
Secretária de Assistente Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F9133C2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO SME N° 069/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** ORIGINADO DO PROCESSO SME N° 028/2023 – TOMADA DE PREÇO SME Nº 001/2023.

Objeto: CONCLUSÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS DA ESCOLA DOM EXPEDITO LOPES, PADRÃO FNDE, TERMO DE COMPROMISSO PAC208504/2014.

EMPRESA: C. R. DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 20.687.159/0001-33
CONTRATO: 069
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 156.012,14 (cento e cinquenta e seis mil, doze reais e quatorze centavos)

Lajedo/PE, 30 de agosto de 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:DB266434

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 - FME

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 015/2021 – Pregão Eletrônico Nº 011/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 13.815.150/0001-03. Prazo: 12 (Doze) MESES. Valor Total: R$ 3.572.244,52. Nova Vigência: 24/08/2023 a 24/08/2024.

LImoeiro, 18 de Agosto de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:97B38777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 015/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 015/2023 - FME**, referente ao Processo Licitatório Nº 015/2023 – Concorrência Pública Nº 002/2023, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GINÁSIO POLIESPORTIVO REGIONAL NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, NOS TERMOS DO CONVENIO DA PLATAFORMA MAIS BRASIL (SICONV) Nº 817756/2015 – CONTRATO DE REPASSE Nº 1.025.607-37/2015 – MINISTERIO DO ESPORTE/OGU/CAIXA, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 24/08/2023 | Edição: 3412 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1B3103B0.

Onde se lê: no valor de R$ 12.167.607,25 (Doze milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

Leia-se: no valor de R$ 12.167.602,25 (Doze milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E1550E1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 031/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO DE GESTÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL NA ÁREA DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE ELABORAR, EXECUTAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **R. G. R. CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 09.340.950/0001-30**, vencedora no valor total de R$ 79.800,00

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 05 de Setembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4139AF3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023-FMS

FORNECEDOR: N S G COMERCIO LTDAE HOSPITAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.300.403/0001-32. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATORIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO -PE. **Processo Licitatório nº 022/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 020/2023**. **Valor Global:** R$ 77.480,80. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 24 de Agosto de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:743B9427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023-FMS

FORNECEDOR: MALVAGLIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.643.051/0001-71. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATORIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO -PE. **Processo Licitatório nº 022/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 020/2023**. **Valor Global:** R$ 64.620,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 24 de Julho de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:067BA0E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023-FMS

FORNECEDOR: JOSA FRIOS MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.654.940/0001-89. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO- PE. **Processo Licitatório nº 021/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2023**. **Valor Global:** R$ 259.343,25. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 25 de Agosto de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0D02DCDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 015/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Adjudicação e Homologação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GINÁSIO POLIESPORTIVO REGIONAL NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, NOS TERMOS DO CONVENIO DA PLATAFORMA MAIS BRASIL (SICONV) Nº 817756/2015 – CONTRATO DE REPASSE Nº 1.025.607-37/2015 – MINISTERIO DO ESPORTE/OGU/CAIXA, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 08.117.778/0001-97,** vencedora no valor Global de R$ 12.167.602,25 (Doze milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 05 de Setembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E6CD9BDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 080/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 080/2023 - FMS

CONTRATO Nº 080/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 030/2023 – Pregão Eletrônico Nº 027/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX, LANCHE E COFFE BREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS INDICADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. CONTRATADA: STENIO PIERRE COSTA SILVA. CNPJ Nº 28.027.121/0001-46. VALOR TOTAL: R$ 4.900,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 16 de Agosto de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1FFB41A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 029/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 029/2023-FMAS

CONTRATO Nº 029/2023-FMAS. Processo Licitatório Nº 040/2023 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023PML. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: JMS COMERCIO DE GAS LTDA. CNPJ Nº 48.445.395/0001-62. VALOR TOTAL: R$ 5.625,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 07 de Julho de 2023.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B2AEE322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 089/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 089/2023-FME

CONTRATO Nº 089/2023-FME. Processo Licitatório Nº 026/2023 – Pregão Eletrônico Nº 020/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTO (CAMISA), DESTINADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: 49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS. CNPJ: 49.422.839/0001-07. VALOR TOTAL: R$ 42.400,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 18 de Agosto de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BA43375E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 073/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 073/2023

CONTRATO Nº 073/2023. Processo Licitatório Nº 034/2023 – Tomada de Preços Nº 002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, APROXIMADAMENTE 75.000 M², DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ORÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO. CONTRATADA: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA. CNPJ Nº: 40.789.708/0001-98. VALOR TOTAL: R$ 111.285,65. VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

Limoeiro, 29 de Agosto de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4C182CC1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECUSRO ADMINISTRATIVO

À EMPRESA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 46.194.914/0001-31

Limoeiro, 01 de Setembro de 2023

Assunto: **DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS DA OF 103. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.**

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por José Fernando de Melo, vem **NOTIFICAR** a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em razão do descumprimento dos termos do contrato 044/2023, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 016/2023, que aplicou a penalidade de 2 (dois) anos de suspensão/impedimento de licitar ou contratar com este município, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 87.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO,** no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:77471E22

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECUSRO ADMINISTRATIVO

À EMPRESA: GLOBAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 17.623.276/0001-29

Limoeiro, 01 de Setembro de 2023

Assunto: **DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS DA OF 342. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.**

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por José Fernando de Melo, vem **NOTIFICAR** a empresa GLOBAL CONSTRUTORA LTA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em razão do descumprimento dos termos da ata 008/2023, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 014/2023, que aplicou a penalidade de 2 (dois) anos de suspensão/impedimento de licitar ou contratar com este município, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 87.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO,** no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:D4DFF3A7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECUSRO ADMINISTRATIVO

À EMPRESA: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 33.992.679/0001-00

Limoeiro, 01 de Setembro de 2023

Assunto: **DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS DA OF 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.**

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, vem **NOTIFICAR** a empresa VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em razão do descumprimento dos termos do contrato 052/2023, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 011/2023, que aplicou a penalidade de 2 (dois) anos de suspensão/impedimento de licitar ou contratar com este município, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 87.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO,** no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:8F8032B1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECUSRO ADMINISTRATIVO

À EMPRESA: AAZ COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ: 15.449.518/0001-84

Limoeiro, 31 de Agosto de 2023

Assunto: **DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS DA OF 01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.**

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por Flávia Maria Melo Silva de Andrade Lima, vem **NOTIFICAR** a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI EPP, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em razão do descumprimento dos termos do contrato 022/2023, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 012/2023, que aplicou a penalidade de 2 (dois) anos de suspensão/impedimento de licitar ou contratar com este município e multa de 20% sobre o valor total do contrato, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 87.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO,** no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:8DE4F32B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECUSRO ADMINISTRATIVO

À EMPRESA: SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.450.370/0001-59

Limoeiro, 01 de Setembro de 2023

Assunto: **DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS DA OF 229. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.**

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por Saulo André de Melo Silva, vem **NOTIFICAR** a empresa SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em razão do descumprimento dos termos da ata 071/2022, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 010/2023, que aplicou a penalidade de 1 (um) ano de suspensão/impedimento de licitar ou contratar com este município, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 87.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO,** no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

SAULO ANDRÉ DE MELO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:B3DCB9C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública efetuar a remoção de servidor de um órgão ou localidade para outro, conforme necessidade do serviço e interesse público, nos termos do art. 40, inciso I e art. 41 da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade;

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício GS nº 631/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção da servidora **JOANA DARC DA SILVA**, matrícula nº 81.058, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 05 de setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:CE2C6AEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0012/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Extrato do **Quarto Termo** Aditivo ao Contrato nº.029/2022. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, NO DISTRITO DE POÇO COMPRIDO, NESTE MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. C**onforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico. PARTES**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE**, Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39 e do outro lado: **PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.717.420/0001-00. **TERMO ADITIVO**: prorrogado por mais um período de 150 **(dias)**, ou seja, 06/09/22 a 05/02/24, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 06 de setembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde Macaparana/PE
ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:AC831AEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00012/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS – PE

AVISO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00012/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00012/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021, art. 65 § 8º da Lei Federal 8.666/93 e atualizações e art. 57, § 1º, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Termo aditivo de Prorrogação Contatual, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de internet banda larga através de links dedicados, para atender as necessidades dos departamentos e secretarias vinculadas a administração pública do Município de Machados, por um período de 12 (Doze) meses. Contratado: NEW NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - RUA JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA, 47–B - CENTRO - VICÊNCIA - PE, CNPJ nº 13.937.696/0001-29. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 08 de setembro de 2023 ao dia 08 de setembro de 2024.

Machados-PE, 05 de setembro de 2023.

IVAN BARBOSA GOMES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:049D1AD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00012/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PE

AVISO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00012/2021

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00012/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021, art. 65 § 8º da Lei Federal 8.666/93 e atualizações e art. 57, § 1º, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Termo aditivo de Prorrogação Contatual, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de internet banda larga através de links dedicados, para atender as necessidades dos departamentos e secretarias vinculadas a administração pública do Município de Machados, por um período de 12 (Doze) meses. Contratado: NEW NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - RUA JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA, 47–B - CENTRO - VICÊNCIA - PE, CNPJ nº 13.937.696/0001-29. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 08 de setembro de 2023 ao dia 08 de setembro de 2024.

Machados-PE, 05 de setembro de 2023

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:32B44867

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00024/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00024/2021
Terceiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00024/2021. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021, nos termos do artigo art. 57, inciso II da Lei 8666/93 atualizada, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. **Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro**. Contratado. **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CALC CANOPO, 11 - ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAIBA - SP, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.** Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 08/09/2023 a 08/09/2024.

Machados-PE, 05 de setembro de 2023.

LEÂNGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:827A0609

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00106/2023. Processo Nº: 00068/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no município de Machados – PE. Contratado: Alliance Locações e Serviços Ltda. CNPJ: 15.918.862/0001-75. Valor R$1.401.874,58. Vigência: de 05/09/2023 a 05/09/2024.

Machados, 05/09/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:A3DF93A0

PREFEITURA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00048/2021

AVISO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00048/2021

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00048/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021, art. 65 § 8º da Lei Federal 8.666/93 e atualizações e art. 57, § 1º, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Termo aditivo de Prorrogação Contatual, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de internet banda larga através de links dedicados, para atender as necessidades dos departamentos e secretarias vinculadas a administração pública do Município de Machados, por um período de 12 (Doze) meses. Contratado: NEW NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - RUA JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA, 47–B - CENTRO - VICÊNCIA - PE, CNPJ nº 13.937.696/0001-29. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 08 de setembro de 2023 ao dia 09 de setembro de 2024.

Machados-PE, 05 de setembro de 2023

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:7BC2DBED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 052-2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO
Processo 142/2022 – Pregão Eletrônico nº 020/2022.
Primeiro Termo Aditivo de acréscimos de 7,58% ao Contrato de prestação de serviços nº 052/2022. Partes FME e a empresa MATOS SERVIÇOS E TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LOCAÇÕES:LTDA ME CNPJ Nº 29.661.794/0001-16. Valor mensal R$ 16.395,49 Valor Global R$ 81.977,45. Prazo até 31/12/2023.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:99AD4643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 0114-2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO
Processo 111/20223 – Pregão Eletrônico nº 014/2023.
Primeiro Termo Aditivo ao CF nº 114/2023. Partes FMS e a empresa: K J DA SILVA COM. DE PROD. FARMA. LTDA CNPJ Nº 07.628.607/0001-60. Valor R$ 1.258,00.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:5CA9A80E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028/2028

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Dr. Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica sem efeito o Decreto Municipal 025/2023, que equivocadamente havia revogado a integralidade do Decreto Municipal 017/2023, o qual permanece vigente.

Artigo 2º - Fica alterada apenas a redação da alínea *a)* do inciso IV do artigo 3º do Decreto Municipal 017/2023, o qual passa a conter a seguinte redação:

Artigo 3º - A contenção de despesas de que trata o artigo 2º será executada da seguinte forma: (...)
IV - Fica proibida a inclusão em folha de pagamento das despesas abaixo relacionadas:
a) adicional pela realização de horas extras e a concessão de gratificação de plantão em festividades;

Artigo 3º -Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Mirandiba, 09 de agosto de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:7627EEB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 030/2023

O **Prefeito de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, e

Considerando o falecimento da Sra. Maria de Lourdes Lopes da Silva, servidora pública municipal;

Considerando os trabalhos dedicados à comunidade mirandibense no período em que esteve como servidora deste município;

Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Mirandiba por 3 (três) dias, a partir da presente data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento da servidora pública Sra. Maria de Lourdes Lopes da Silva.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba, 29 de agosto de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:25AB5F7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 031/2023

O PREFEITO DO MUNCÍPIO DE MIRANDIBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela na Lei

Federal n° 13.465 de 2017, na Lei Orgânica do Município, que estabelece a organização administrativa deste município, e,
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO a adesão ao Programa Moradia Legal de Pernambuco com o Tribunal de Justiça de Pernambuco;
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) a área do Bairro da COHAB situado em Mirandiba/PE.
Art. 2°. Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, o Gabinete do Prefeito deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal. Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDIBA/PE, 31 de agosto de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:9529682E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR, a pedido, **MARIA DO SOCORRO LAURINDO RODRIGUES,** brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 110.463.804-51, RG 9200960, residente e domiciliado(a) no Sítio Serrotinho, 7748, Zona Rural, São José do Belmonte-PE, CEP 45800-000, da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 04 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:F9262492

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 (PROC 1DOC Nº 522/2023), TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 (Proc 1Doc nº 522/2023), TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**, cujo objeto consistena**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO URBANO (REMANESCENTE DE OBRA) DO MUNICÍPIO DO MORENO – PE.**

ADJUDICOo objeto à licitante vencedora do certame: **REAL ENERGY LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.116.138/0001-38**,** sediada à Avenida Beira Canal, nº 49, Bultrins – Olinda/PE, CEP: 53.320-085, o valor de **R$ 2.247.561,21 (Dois milhões duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).**

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 04 de Setembro de 2023.

FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8B46C5A3

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 952/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº 027/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 952/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 027/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MORENO, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos.
O Pregoeiro comunica aos interessados que a sessão de disputa da licitação referenciada, anteriormente designada para o dia **06/09/2023 - às 09h00min**, **FOI ADIADA *sine die***, em atendimento a solicitação da Secretaria Demandante, face a necessidade de regularização e readequação do Termo de Referência e consequentemente, da peça editalícia. Após as adequações necessárias, será publicado o novo aviso com a data de realização do certame.

Moreno, 05 de Setembro de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro
Equipe do Pregão/PMM**.**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:E183C534

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2023/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023 – CPL/OBRAS.

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 353/2023/PMO. Tomada de Preços nº 017/2023 – CPL/OBRAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA OLINDA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. Valor estimado: **R$ 167.977,59 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e ciquenta e nove centavos). Abertura: 26/09/2023, às 10h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos,

gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 05 de setembro de 2023.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:56DCEA65

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2023/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – CEL

CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2023/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – CEL. Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OLINDA, INCLUÍDOS A INSTALAÇÃO, MELHORAMENTO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O Município de Olinda representado pela Autoridade Superior da Concorrência nº 03/2023, nos termos do item 18.10.3 do Edital, decide pela improcedência do recurso interposto pelo CONSÓRCIO LUZ DE OLINDA, pelos fundamentos que se encontram disponibilizados no sítio eletrônico. Considerando que, nos termos do item 20.5 do Edital, não são cabíveis novos recursos administrativos, homologa-se o resultado da licitação, adjudicando-se ao CONSÓRCIO BRILHA OLINDA composto pelas empresas Ilumitech Construtora Ltda., CNPJ: 04.375.003/0001-60 e Stylux Greentech Sistemas de Iluminação e Energia S.A., CNPJ: 43.514.106/0001-16, o objeto da licitação. Maiores Informações através do Fone: (81) 9-9242-5459 ou ainda do e-mail: pppiluminacaopublica@olinda.pe.gov.br.

Olinda, 05 de setembro de 2023.

IRAPOAN JOSÉ MUNIZ
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado por:
Maria de Lourdes Guedes de Souza
Código Identificador:0CE31A62

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 623/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-2 – KETHULY DAYANNE ÁLVARO, Inscrita no CPF/MF sob nº 084.340.704-76, a partir de 01 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A001A3FD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 624/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 552 de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B3CC36A3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 622/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DE GABINETE DO SECRETARIO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-4 – JOSÉ DIODATO DE SOUSA, Inscrito no CPF/MF sob nº 651.765.374-00, a partir de 01 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3BA95664

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 620/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 932.471.254-34, a partir de 21 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:180D5DB0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 625/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 536 de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B691AF2E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 603/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA DA SECRETARIA DA FAZENDA,** Símbolo **CC-SE**, **LUCIANO RAMOS BRASILEIRO, a partir de 21 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8632ECB0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 626/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA,** Símbolo **CC-4, RICARDO CEZAR DANDA DE PAIVA, a partir de 31 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:11A768F4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 604/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear interinamente para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo **CC-S**, **– LUCIANO RAMOS BRASILEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.192.724-15, a partir de 22 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EF402A5B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 605/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3, AMANDA DANTAS PEREIRA GOUVEIA, a partir de 21 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:70224EF1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 606/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear interinamente para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo **CC-SE**, **– AMANDA DANTAS PEREIRA GOUVEIA, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.178.154-62, a partir de 22 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:98D5B2CD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 607/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-SE**, **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO, a partir de 06 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D8D0997B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 627/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA POLICLINICA DE OURO PRETO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 - CAMILA AVILA DE OLIVEIRA MELO, a partir de 01 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7AED953E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 608/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear interinamente para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO LEI 6048/2018 ART. 18 DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo **CC-S**, **– FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 782.416.344-04, a partir de 07 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:93972808

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 628/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FEIRAS E MERCADOS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO,** Símbolo **CC-3 – ALICIA ANDRADE CUNHA PESSOA, a partir de 01 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1C82BF3C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 609/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DO DIRETOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – REGINALDO FERREIRA TIMÓTEO JÚNIOR, a partir de 15 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:062FD14B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 629/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3 – JESSICA FERNANDA DA SILVA LIMA, a partir de 02 de maio de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E1A61C21

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 610/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO TURISTICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-4 – WANIA DO CARMO EDUARDO DA SILVA, a partir de 01 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4B30C8B7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 611/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-3, WANIA DO CARMO EDUARDO DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 051.583.094-18, a partir de 02 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AC802F2F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 612/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSISTENTE DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-5 – DIANA PEREIRA CAMPOS, a partir de 04 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:701FF36B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 613/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-5 – ELIZABETH MARIA DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 056.110.804-80, a partir de 07 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:25A8B4AA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 630/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve, a pedido, para o cargo de **DIRETOR DA UNIDADE SEMI AUTÔNOMA CENTRO DE EDUCAÇÃO MUSICAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-2 – WILSON SOARES CESAR DE SOUZA, a partir de 15 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9168F6EC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 614/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4 – MYCK RAYLTON OLIVEIRA DA SILVA, a partir de 16 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:58CCC6D9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 632/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INSTRUÇÃO E CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – ALICIA ANDRADE CUNHA PESSOA, Inscrita no CPF/MF sob nº 117.976.524-94, a partir de 02 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D4344036

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 615/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar **MARIA VERÔNICA DE LIMA SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 353.729.584-72, ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DA FAZENDA**, para exercer de forma interina cumulativamente a função de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo **CC-SE**, com efeitos a partir do dia 07/08/2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BB0AAC5E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 616/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo **SECRETÁRIA DO DIRETOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5, DIJALMA CELESTINO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 665.112.324-68, a partir de 16 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E6545DBB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 633/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO TURISTICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-4 – MARIO GARCIA SILVA DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 719.012.804-20, a partir de 01 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:695BC625

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 617/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **CHEFE DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-4, DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA, a partir de 01 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C252C165

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 634/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4 – BYANKA KARLA MARQUES MAGALHÃES, Inscrita no CPF/MF sob nº 114.807.884-30, a partir de 01 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6560434C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 618/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo **CHEFE DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-4, MARIANA ALVES GONCALVES, Inscrita no CPF/MF sob nº 709.202.834-54, a partir de 02 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 18 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6280A9C4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 635/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – WINDSON FERREIRA PEDROSA, Inscrito no CPF/MF sob nº 059.978.534-97, a partir de 01 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9238871C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 619/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** Símbolo **CC-5 – JOSIANE MERCÊS DE MELO SANDES, Inscrita no CPF/MF sob nº 197.031.204-15, a partir de 01 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B13EC372

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 636/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – EMILIA LUIZA MUNIZ, Inscrita no CPF/MF sob nº 031.613.394-95, a partir de 02 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:520F5890

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 637/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-5 – JEREMIAS FRANCISCO SOUZA SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 054.886.314-88, a partir de 02 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B12E4EFF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 638/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-4 – EXPEDITO INACIO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 334.653.634-34, a partir de 01 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F0DD96CB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 639/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA UNIDADE SEMI AUTÔNOMA CENTRO DE EDUCAÇÃO MUSICAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-2 – KEILA SOUZA FERNANDES CUNHA, Inscrita no CPF/MF sob nº 022.976.444-42, a partir de 16 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F2E89721

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 640/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO FMHIS DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-3 – CARLOS DANIEL MOURA DE OLIVEIRA, a partir de 22 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F23E427C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 642/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – RENATA HADÁCIA SOUZA DOS SANTOS, a partir de 01 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9AA55E4D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 643/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE AÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-AE – RENATA HADÁCIA SOUZA DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 106.833.784-22**, **a partir de 02 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2124B413

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 644/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – JACIANE MARIA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 115.464.014-07, a partir de 02 de agosto de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B22ABF6F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 646/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o servidor **RODRIGO BARBOSA GONÇALVES,** matrícula nº 18106-4/1, do cargo efetivo de Odontólogo, na Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de Novembro de 2015** conforme processo administrativo nº 17977 /2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 30 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:27629BD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2023

EMENTA: Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), para os servidores lotados nos órgãos públicos integrantes da Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda, e

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de setembro (Independência do Brasil), estabelecido na Lei Federal nº 662/1949;

CONSIDERANDO o fato de que em dias que precedem feriados a procura pelos serviços públicos ordinários diminui, gerando custos e despesas que podem ser reduzidos pela Administração Pública, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente de trabalho no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira) para os servidores lotados nos órgãos da Administração Municipal de Olinda, em razão do feriado de 07 de setembro (Independência do Brasil).

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos servidores cujas atividades estejam relacionadas com serviços públicos essenciais, que exijam expediente na data indicada, os quais observarão as determinações específicas dos secretários das pastas competentes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 05 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E928BB1C

OLINPREV
1ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2023

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 13:00 hs, foi realizada a primeira reunião do Comitê de investimentos do ano de 2023 de forma presencial no OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.
Foi discutido informações referentes a aplicação dos valores que estão em disponibilidade no Banco Itaú no valor de R$ 1.182.641,68 (um milhão cento e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Na reunião foi discutida a sugestão de aplicação da NUI Consultoria Empresarial referente aos recursos disponíveis onde eles sugerem continuar fazendo aplicação dos recursos em fundo com índice CDI, dado que a taxa básica de juros deve permanecer em patamares elevados ainda por um período longo.
O fundo já existente na carteira, ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO RF LP FIC DE FI, CNPJ: 32.972.942/0001-28 é um fundo que já temos em carteira e é indexado ao CDI, possui baixa volatilidade e prazo de resgate de D+1, sendo opção para preservação dos recursos no atual cenário de volatilidade na curva de juros.
Gustavo Tenório também analisou relatórios disponibilizados por algumas assessorias de investimentos em RPPS tais como: Crédito e Mercado, Mensurar investimentos, Lema e outros portais de notícias e disponibilizou as informações para os membros por e-mail.
Gustavo Tenório do Comitê de Investimentos apresenta o comportamento dos fundos que temos no Itaú através da ferramenta de análise de fundos no site www.maisretorno.com e verificou que o Fundo sugerido está com o desempenho superior aos outros fundos que temos aplicados em carteira e também superam o CDI e o IPCA no intervalo de análise de 12 meses e 24 meses.

FundosITAÚ GLOBAL DIN MICO RF 13,06% (12 meses) 20,91% (24 meses)ITAÚ INSTITUCIONAL RF IRF-M1 12,50% (12 meses) 16,64% (24 meses)ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC FI RF 10,59% (12 meses) 16,03% (24 meses)ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DIN MICA 7,71% (12 meses) 13,65% (24 meses)IPCA (Benchmark) 4,48% (12 meses) 16,33% (24 meses)CDI (Benchmark) 12,91% (12 meses) 19,02% (24 meses)

Claudia Tabosa lembrou também do dia anterior que houve reunião com a Caixa Econômica onde Luan Augusto da Caixa Asset e nos apresentou o cenário econômico e sugeriu novos fundos de investimentos.
A Caixa Asset também recomendou aplicações mais conservadoras com Fundos com títulos atrelados ao CDI ou à Selic que se beneficiam da taxa básica de juros elevada, permitindo uma boa rentabilidade.
A renda fixa segue bastante atrativa, com os juros altos mantendo os retornos no curto prazo, isso porque a nossa taxa básica de juros, hoje em 13,75% ao ano e deve permanecer até o fim do ano.
Tendo em vista a alta taxa Selic, os títulos públicos federais, principalmente na parte curta da curva, além dos fundos de vértice, tornam-se também atrativos para os RPPSs.
Com perspectiva de juros elevados durante boa parte de 2023, esse não deve ser o melhor ano para renda variável, não sendo interessante aplicar em renda variável, sendo interessante esperar os juros, de fato, começarem a cair para aportar em ativos deste segmento.

Nos sugeriu esses dois fundos:

•
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS: Fundo busca 104% CDI, conservador, com carteira composta integralmente por títulos públicos.

•
CAIXA JUROS E MOEDAS: Fundo multimercado, porém com baixíssima volatilidade (inferior a 1%), com objetivo de retorno de 115% CDI.

Diante o atual cenário os membros do Comitê de Investimentos concordam que poderíamos aplicar os novos recursos que estão disponíveis na conta novamente no Fundo Itaú Global Dinâmico (32.972.942/0001-28), onde o fundo adota uma estratégia aderente ao atual cenário, buscando superar o CDI no longo prazo.

Todos os membros do Comitê de Investimentos concordam que diante do Cenário atual os recursos novos que entrarem até o final do mês poderão ser aplicados no mesmo fundo sugerido.
Na reunião participaram a Diretora Presidente Cláudia Tabosa e os membros do Comitê de Investimentos, Gustavo Tenório, Camila Freitas e Eládio Barros. Diante do apresentado nas informações todos concordam na aplicação sugerida.

Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Olinda, 16 de fevereiro de 2023.

CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS
Membro Titular do Comitê de Investimentos

ELÁDIO DEODATO DE BARROS JUNIOR
Membro Titular do Comitê de Investimentos

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA
Gestor de Investimentos

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:0E9A1AA1

OLINPREV
2ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2023

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ATA Nº 002/2023 - Data: 15/03/2023

Local de realização ou virtual: OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.

Membros Presentes: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda, Camila Pereira de Souza Freitas, Eládio Deodato de Barros Júnior

Membros Ausentes:

Presidente do Comitê de Investimentos: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Abertura da reunião e explanação da posição da carteira de Investimentos do RPPS

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 14:30 hs, foi realizada a segunda reunião do Comitê de investimentos do ano de 2023 de forma presencial no OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.
Presentes à sessão se encontram: ANDRESON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, representando a NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR, membro do Comitê de Investimentos, CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, membro do Comitê de Investimentos, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, Membro do Comitê de Investimentos; como ouvinte ROBERTO FERREIRA DA ROCHA, vice-diretor presidente do OLINPREV e como ouvinte CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA Diretora Presidente do OLINPREV.
Havendo o número legal, o senhor Presidente do Comitê de Investimentos declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes.
Iniciada a reunião Andreson Oliveira da NUI Consultoria apresenta o relatório de Investimentos de dezembro/2022, janeiro/2023 e fevereiro/2023 relatório de Investimentos contendo as seguintes informações: saldo da carteira; rentabilidade; total de renda fixa; renda variável; exterior; estruturados. A evolução do patrimônio da carteira do RPPS. Todos os meses dos anos para a escolha do mês a

ser analisado. Percentual por tipo de ativo da carteira do RPPS. Os ativos/fundos por cada tipo de segmento, contendo a participação percentual no PL do RPPS e do ativo/fundo aplicado, bem como a rentabilidade mensal e anual de cada ativo/fundo da carteira. Também o volume aplicado em cada ativo/fundo e o risco de cada um numa escala de 1 a 5, sendo 1 o menor risco e 5 a maior risco, ambos classificados pelo administrador do fundo de investimentos. Lista contendo por cada fundo/ativo o nome do administrador, gestor, taxa de administração, benchmark, taxa de performance, prazo de liquidação e enquadramento com relação a CVM 4.963/2021, de todos os segmentos. Total e participação percentual da carteira de investimentos do RPPS por Administrador e Gestor, inclusive considerando os volumes que os mesmos possuem junto a ANBIMA. Credenciamentos das Instituições contendo a data de credenciamento e de vencimento. Rating dos gestores de recursos da carteira de investimentos do RPPS, considerando, inclusive os volumes com vistas a identificar o risco da carteira em relação ao rating dos gestores dos recursos. Gráfico por segmento de ativos/fundos. Evolução ou involução do risco da carteira de investimentos. Percentual da carteira com relação a cada tipo de benchmark. Gráfico da carteira com relação ao prazo de liquidação: até 1 ano e acima de 1 ano. Política de Investimentos com seu respectivo acompanhamento. Rentabilidade mensal por segmento e por índices. Rentabilidade acumulado por segmento e por índices. Gráfico da meta e das rentabilidades realizadas em cada mês. Dados estatísticos dos ativos/fundos de investimentos, como: índices, retorno médio mensal e anual; número de retornos positivos e negativos no ano e em 24 meses; volatilidade, % do CDI; VaR histórico no mês e em 12 meses. Saldo anterior de cada ativo/fundo mais as aplicações, menos os resgates e os retornos de cada um e consequentemente o saldo atual de cada ativo/fundo. As disponibilidades financeiras das contas correntes. Todos estes dados constam dos relatórios mensais da carteira divulgado através do site do RPPS. No fechamento de 2022 a carteira do OLINPREV teve um desempenho de 10,02% diante de uma meta atuarial de 11,04%, representando um atingimento de 90,76% da meta atuarial. Apesar de ser uma carteira conservadora o OLINPREV aproveitou bem o cenário da taxas de juros elevadas e atingiu um bom desempenho da carteira diante de tantas incertezas do cenário econômico interno e externo. Durante a reunião levantou-se a possibilidade entre os membros de retomar a ideia de compra direta de títulos públicos, tendo em vista a garantia de atingimento da meta atuarial e a possibilidade dos títulos serem marcados na curva, reduzindo, portanto, a volatilidade da carteira de investimentos. A compra de títulos públicos é uma alternativa à compra de fundos de vértice, com as vantagens de redução da volatilidade da carteira e eliminação da taxa de administração. Andreson Oliveira explica a todos o processo de compra de títulos públicos desde a cotação para contratação do serviço de custódia até a compra dos papéis e informou que existem várias instituições que não estão cobrando pelo serviço de custódia. Informou ainda da necessidade de credenciamento da instituição custodiante e de todas as outras que forem participar da intermediação no processo de compra dos Títulos Públicos Federais. O OLINPREV deverá ter uma conta SELIC junto à instituição vencedora do processo de cotação para custódia dos Títulos. Deve-se Solicitar à instituição custodiante a marcação a mercado ou na curva, dos Títulos Públicos Federais adquiridos pelo RPPS. Após a definição do título a ser adquirido, emite-se uma ordem de compra constando todas as informações referentes à negociação, autorizando a instituição que apresentou a melhor oferta com informações do título(papel), data de Vencimento, tipo de marcação (a Mercado ou na Curva), titularidade (razão social do RPPS), taxa de negociação: IPCA + x% etc. Outro ponto debatido foi em relação a sugestão de aplicação dos novos recursos, Gustavo Tenório fala que temos em disponibilidade no Fundo Capitalizado recursos no Banco do Brasil referente ao pagamento de cupom de juros dos fundos BB Prev IPCA VI FI e BB Previd Vértice 2030 no total de R$ 237.176,44 (duzentos e trinta e sete mil cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e 1.228.707,39 (um milhão duzentos e vinte e oito mil setecentos e sete reais e trinta e nove centavos) no Itaú-Unibanco.

Andreson Oliveira da NUI recomenda aportar os recursos provenientes do pagamento dos cupons de juros dos fundos BB Prev IPCA VI FI e BB Previd Vértice 2030, no fundo já existente na carteira BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 11.328.882/0001-35. O fundo é indexado ao IRF M1, Fundo de Títulos Públicos pré-fixado de curto prazo, possui baixa volatilidade e prazo de resgate de D+0, sendo opção para preservação dos recursos no atual cenário de volatilidade na curva de juros.

Já os Recursos do Itaú-Unibanco que são recursos novos o montante disponível na conta na conta 33133-8 do Itaú-Unibanco (R$ 1.228.707,39) pode ser aplicado no fundo ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO RF LP FIC DE FI, CNPJ: 32.972.942/0001-28. O fundo é indexado ao CDI, possui baixa volatilidade e prazo de resgate de D+1, sendo opção para preservação dos recursos até posterior tomada de decisão estratégica.

Andreson Oliveira da NUI sugere que todos os recursos novos na conta do Itaú (Fundo Capitalizado) sejam aplicados previamente no INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO que é um fundo conservador e que as mudanças na carteira serão realizadas durante os meses subsequentes e sempre observando o percentual de concentração dos recursos através dos limites de estratégia alvo previstos na Política de Investimentos vigente.

A Assessoria Nui irá fazer um estudo da Carteira para ser redistribuído os recursos da carteira para melhorar o retorno dos investimentos e dependendo fazer uma revisão da Política de Investimentos 2023 mudando os percentuais e verificar quais tipos de investimentos não fazem sentido ter na carteira do OLINPREV.

Claudia Tabosa reitera a importância de sempre revisar os percentuais da Política de Investimentos e fazer o acompanhamento dessa política e adequar os percentuais na atual situação de cenário dos investimentos.

Todos os membros do Comitê de Investimentos concordam que diante do Cenário atual os recursos novos que entrarem até o final do mês poderão ser aplicados no mesmo fundo sugerido.

Na reunião participaram a Diretora Presidente Cláudia Tabosa e os membros do Comitê de Investimentos, Gustavo Tenório, Camila Freitas e Eládio Barros. Diante do apresentado nas informações todos concordam na aplicação sugerida.

Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Cenário do FOCUS BACEN utilizado nesta reunião:

De acordo com as expectativas de mercado do Relatório de Mercado do Banco Central de 10.03.2023, utilizadas como cenário base para tomadas de decisões de investimentos, do dia 15 de março de 2023, a expectativa para o IPCA de 2023, está em 5,96%. Para 2024 o IPCA está em 4,02%. Com relação a Selic, a mediana do mercado para o ano corrente está em 12,75%, e para 2024 está em 10,00%. Para os anos de 2025 e 2026, de acordo com o relatório as expectativas para o IPCA estão em 3,80% e 3,79%.

Temas tratados na reunião:

•
O fechamento de 2022 da carteira de Investimentos

•
Levantou-se a possibilidade entre os membros de retomar a ideia de compra direta de títulos públicos, tendo em vista a garantia de atingimento da meta atuarial e a possibilidade dos títulos serem marcados na curva em vez de compra de fundos de vértice.

•
sugestão de aplicação dos novos recursos que estão em disponibilidade.

Deliberações de investimentos realizadas na reunião do Comitê de Investimentos

Após todas as análises e discussões técnicas pelo Comitê de Investimento sobre as propostas apresentadas, foram aprovados por unanimidade as seguintes operações seguintes:

Os recursos novos na conta do Itaú (Fundo Capitalizado) sejam aplicados previamente no INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO que é um fundo conservador e que as mudanças na carteira serão realizadas durante os meses subsequentes e sempre observando o

percentual de concentração dos recursos através dos limites de estratégia alvo previstos na Política de Investimentos vigente.

APLICAÇÕES:
a) R$ 1.228.707,39 aportar no fundo ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO RF LP FIC de CNPJ nº CNPJ 32.972.942/0001-28
b) R$ 237.176,44 aportar os recursos provenientes do pagamento dos cupons de juros dos fundos BB Prev IPCA VI FI e BB Previd Vértice 2030, no fundo já existente na carteira BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 11.328.882/0001-35. O fundo é indexado ao IRF M1, Fundo de Títulos Públicos pré-fixado de curto prazo, possui baixa volatilidade e prazo de resgate de D+0, sendo opção para preservação dos recursos no atual cenário de volatilidade na curva de juros.

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA
Responsável Pela Elaboração Da Ata

Assinatura Dos Membros Do Comitê De Investimentos Presentes

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA

CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS

ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:7D522E29

OLINPREV
3ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2023

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ATA Nº 003/2023 Data: 18/05/2023

Local de realização ou virtual: OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.

Membros Presentes:

• Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

• Camila Pereira de Souza Freitas

• Eládio Deodato de Barros Júnior

Membros Ausentes:

Convidados Presentes:

• Cláudia Maria Silva Tabosa (Diretora Presidente)

• Roberto Ferreira da Rocha (Vice-Diretor Presidente)

• Paulo Sérgio Santana Beldel Filho (Diretor de Investimentos)

Presidente do Comitê de Investimentos: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Abertura da reunião e explanação da posição da carteira de Investimentos do RPPS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14:30 hs, foi realizada a terceira reunião do Comitê de investimentos do ano de 2023 de forma presencial no OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.
Presentes à sessão se encontram: ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR, membro titular do Comitê de Investimentos, CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, membro titular do Comitê de Investimentos, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, membro titular do Comitê de Investimentos; como convidados, ROBERTO FERREIRA DA ROCHA - Vice-Diretor Presidente do OLINPREV, CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA - Diretora Presidente do OLINPREV e Paulo Sérgio Santana Beldel Filho - Diretor de Investimentos.
Havendo o número legal, o senhor Presidente do Comitê de Investimentos declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes.
Iniciada a reunião, Paulo Beldel Diretor de Investimentos do OLINPREV apresenta o relatório de Investimentos de março/2023 e abril/2023 relatório de Investimentos contendo as seguintes informações: saldo atualizado da carteira; rentabilidade no mês e o acumulado do ano; segmentação por classes de ativos (renda fixa, renda variável, exterior, estruturados e crédito consignado). A evolução do patrimônio no ano de 2023 da carteira do RPPS. Percentual por tipo de ativo da carteira do RPPS. Os ativos/fundos por cada tipo de segmento, contendo a participação percentual no PL do RPPS e do ativo/fundo aplicado, bem como a rentabilidade mensal e anual de cada ativo/fundo da carteira. Também o volume aplicado em cada ativo, Lista contendo por cada fundo/ativo o nome do administrador, gestor, taxa de administração, benchmark, taxa de performance, prazo de liquidação e enquadramento com relação a CVM 4.963/2021, de todos os segmentos. Total e participação percentual da carteira de investimentos do RPPS por Administrador e Gestor, inclusive considerando os volumes que os mesmos possuem junto à ANBIMA. Gráfico por segmento de ativos/fundos. Evolução ou involução do risco da carteira de investimentos. Percentual da carteira com relação a cada tipo de benchmark. Política de Investimentos com seu respectivo acompanhamento. Rentabilidade mensal por segmento e por índices. Rentabilidade acumulado por segmento e por índices. Gráfico da meta e das rentabilidades realizadas em cada mês. Dados estatísticos dos ativos/fundos de investimentos, como: índices, retorno mensal e anual; volatilidade, % do CDI. Saldo anterior de cada ativo/fundo mais as aplicações, menos os resgates e os retornos de cada um e consequentemente o saldo atual de cada ativo/fundo. As disponibilidades financeiras das contas correntes. Todos estes dados constam dos relatórios mensais da Carteira produzido pelo OLINPREV bem como o Relatório Mensal da NUI e ambos são disponibilizados na rede mundial de computadores, através do site do RPPS. No fechamento de março/2023 a carteira do OLINPREV teve um desempenho de 1,40%, enquanto a meta meta atuarial teve rentabilidade de 1,11%, representando um atingimento de 126% da meta atuarial e no fechamento de abril/2023 a carteira do OLINPREV teve um desempenho de 0,93% diante de uma meta atuarial de 1,01%, representando um atingimento de 92% da meta atuarial. Ao final de abril/2023 o portfólio investido do fundo capitalizado acumula uma rentabilidade de 4,49% no ano, enquanto a meta atuarial acumula rentabilidade de 4,36%, no mesmo período de observação.
Paulo Beldel informa que foi realizada um reunião virtual no dia 17/05/2023 com representantes do Itaú-Unibanco onde foi apresentado pelo Gerente de Investimento do Itaú Asset Management César Henrique Domingos o cenário econômico atual com informações referente a taxa de juros, inflação global e economia nacional com informações de desemprego, taxa selic e índices que estão performando melhor para o atingimento da meta atuarial.
O Itaú-Unibanco apresentou 3 fundos de investimentos que tem boas perspectivas de terem um bom retorno para diversificação e que possivelmente podem bater meta atuarial este ano, são eles:

•
Itaú Institucional Alocação Dinâmica de CNPJ 21.838./0001-49

•
Itaú Institucional Global Dinâmico de CNPJ nº 32.972.942/0001-28

•
Itaú Institucional IPCA Action de CNPJ nº 41.200.277/0001-45

Paulo Beldel informa que o Itaú Institucional Alocação Dinâmica e o Itaú Institucional Global Dinâmico já temos em carteira com aproximadamente 8% do patrimônio em cada fundo em relação ao patrimônio líquido total do Fundo Capitalizado, porém o Itaú

Institucional IPCA Action ainda não temos em carteira, mas poderemos realizar uma análise mais detalhada posteriormente.
César Henrique Domingos informou na reunião a diferença de estratégia de cada um desses fundos.
O Alocação Dinâmica é um fundo que se beneficia em um cenário de queda de juros, as decisões de gestão são sistemáticas e tem como objetivo superar o IPCA buscando se apropriar dos prêmios de risco das curvas de juros em períodos favoráveis, enquanto adota abordagem baseada em suavização de perdas em momentos de maiores oscilações do mercado.
Já o Global Dinâmico é um fundo com menor risco que se beneficia do aumento da Selic e busca exposição a juros reais e nominais no Brasil e possibilidade de atuação do mercado internacional dando a possibilidade de adaptar a estratégia dos investimentos. Esse Fundo se beneficia tanto na alta como na queda dos juros. Este fundo possui gestão ativa de Renda Fixa, buscando rendimentos acima do CDI.
O Itaú IPCA Action é mais parecido com o Global Dinâmica, porém na sua estratégia possui também crédito privado. O fundo busca maximizar os retornos reais acima do IPCA no longo prazo,
através de uma gestão ativa de risco de mercado e de crédito.
Na reunião foi informado que as taxas longas cederam, refletindo os anúncios do novo arcabouço fiscal, que acalmaram as preocupações do mercado com o risco fiscal estrutural. Os investidores continuaram acompanhando de perto a discussão sobre a fonte de receita para cumprir as metas.
Paulo Beldel fala que em março a rentabilidade da carteira do fundo capitalizado foi de 1,40%, resultado dos dados de inflação em março, os quais foram um pouco maiores que em abril. Como temos mais de 50% da carteira aplicados em ativos indexados à inflação, o desempenho foi atrelado a isso. Já em abril apesar da nossa posição ser pequena em renda variável, os ativos dessa classe tiveram boa rentabilidade e não houve nenhum fundo com rentabilidade negativa, porém como o peso é menor nessa classe, o que impactou mais na rentabilidade menor comparada à março, foi a inflação menor e consequentemente rentabilidade de abril foi de 0,93% comparando com a meta dos últimos 12 meses em abril ficamos um pouco abaixo da meta, porém no ano temos acumulado um ganho de 4,49% de rentabilidade da nossa carteira contra 4,36% da meta portanto no acumulado em 2023 estamos acima da meta e nossos fundos estão crescendo.
Na posição atual (abril/2023) estamos com 98% em renda fixa e 1,63% em renda variável. destes valores temos o Itaú com 46% da carteira tanto renda fixa como renda variável, 34% com a Caixa Econômica Federal, 19% com o Banco do Brasil, 0,48% no Banco do Nordeste e 0,01% na QLZ Gestão de Recursos referente ao FIDC Dunas.
No relatório feito pelo OLINPREV também temos a composição por índice de mercado sendo IDKA2 (indicador de inflação) que são títulos com menor volatilidade com até 2 anos, IRF-M1 (indice de mercado pré-fixados), CDI, IPCA, Indicador Ibovespa, IPCA+6 e IMAB 5.
Paulo Beldel acrescenta que inclusive na reunião do dia 17/05/2023 com o César Henrique Domingos especialista em investimentos do Itaú Asset, estamos em processo de fechamento de curva, onde as expectativas do mercado são que a taxa de juros dos títulos públicos federais tendem a reduzir, resultando assim, em valorização do preço dos ativos indexados e nesse caso o índice IMAB se valoriza muito nesse momento ao contrário do que vem ocorrendo nos últimos 2 anos, onde as taxas de juros foram ascendentes.
Gustavo Tenório Presidente do Comitê de Investimentos fala que em conversas com Andreson Oliveira da NUI Assessoria, referente ao IMAB5+ no início do ano e que seria interessante esse fundo devido ao fechamento da curva, porém continuaríamos com risco de mercado que talvez seria melhor investir diretamente em Títulos Públicos.
Paulo Beldel fala que a vantagem dos títulos públicos é que no momento da compra podemos solicitar a marcação na curva dos juros e não a marcação a mercado. Explica ainda que no caso de marcação a mercado, ocorre volatilidade devido a oscilação intradiária na cotação das taxas de juros negociadas, e então no final do dia a Anbima emite um relatório constando qual foi a taxa de fechamento para cada vértice dos títulos de NTN-Bs e LTNs/NTN-Fs. Dessa forma, ao solicitar a marcação na curva podemos reduzir volatilidade na carteira, porém nesse caso é necessário que o instituto fique com o título público federal até o vencimento do mesmo. O diretor de investimentos ressalta que as taxas atuais dos título públicos indexados à inflação estão em patamar acima da meta atuarial do OLINPREV.
Gustavo Tenório questiona se existe a possibilidade de comprar mais cotas do Fundo IMAB5+ considerando o melhor momento, mesmo correndo esse risco de mercado, para aproveitar essa subida e ficar atento ao cenário econômico para no momento em que as taxas voltassem a subir fosse feito o desinvestimento nesses ativos.
Paulo Beldel fala em fundos de gestão passiva que são a maior parte dos nossos fundos da categoria na legislação Art 7º I b da 4.963/2021 em fundos de gestão passiva sim, já em gestão ativa o gestor já se articula mais rápido e consegue antecipar essa tendência. Nesse caso, na gestão passiva bastaria seguir o índice Anbima.
Paulo Beldel acrescenta que os títulos públicos temos a opção de comprar e uma parte dos recursos deixaria com marcação a mercado que poderia se beneficiar caso a curva fechasse muito poderíamos sair antecipadamente com ágil pois quando cai muito a taxa de juros o preço do ativo se valoriza, porém com o patrimônio que temos não enxerga vantagem e o mais importante seria buscar superar a meta atuarial correndo o menor risco possível do que sair antes na venda de títulos com marcação a mercado.
Roberto da Rocha Vice-Diretor Presidente explica que a pergunta do Gustavo Tenório foi se seria fácil de prever a ponto de saber o momento certo de entrar e o momento certo de sair, como houve um retorno muito bom em 2012, porém em 2013 tivemos um retorno muito abaixo nesse tipo de fundo.
Paulo Beldel diz que são ciclos e dá para ter uma estimativa através de probabilidades analisando momentos similares que ocorram em anos passados, porém é difícil ser tão assertivo pois existem diversos fatores econômicos e políticos que poderão influenciar nessa decisão, como exemplo, se a inflação começar a acelerar novamente consequentemente o BACEN, para segurar a inflação vai ser forçado a subir a SELIC novamente, então essa conjuntura econômica já começa a sinalizar que é o momento de abertura de curva novamente sendo o melhor momento de sair.
Roberto da Rocha pergunta se com os títulos públicos garantindo a meta atuarial e mais um pouco isso nos daria a condição de arriscar mais nesse tipo de IMAB5, por exemplo?
Paulo Beldel diz que sim e inclusive foi até na última reunião com a consultoria da NUI disse que com uma maior alocação em título público (menor risco) e garantindo a meta atuarial não precisaríamos correr muito risco em renda variável, porém como não temos certeza ou quando os títulos estão pagando pouco e a inflação volta a subir todos os RPPS terão que correr mais risco com fundo de renda variável, então se garantindo atualmente o CDI estando alto e estarmos com títulos públicos podemos reduzir a alocação em investimentos estruturados (fundos multimercado).
Paulo Beldel: Eu fiz uma pré-análise em Fundos da Caixa, Itaú e do banco do Brasil em Multimercado e os fundos estão um pouco aquém dos fundos de renda fixa, então iríamos aumentar o risco da nossa carteira e estaríamos rentabilizando menos e seria inclusive uma sugestão para refazermos a Política de Investimentos para reduzir multimercado ou inclusive zerar se tivermos, por exemplo, título público garantindo a nossa meta atuarial e podemos correr de forma mais confortável o risco em renda variável porque estaríamos comprando barato as cotas, mas claro teríamos que fazer os cálculos.
Camila Freitas membro titular do Comitê de Investimentos fala referente ao comprimento da Política de Investimentos que temos previsto o alvo de 10% e estamos em 0% no limite inferior, porém o Tribunal de Contas do Estado pode questionar que se tínhamos previsto limite inferior sendo 0% não faria sentido e sim teríamos que ajustar para um limite inferior e alvo mais próximo da nossa realidade e inclusive o limite inferior se for de fato previsto nunca ser 0%.
Roberto da Rocha fala que inclusive a Portaria nº 1.467/2022 fala que não podemos utilizar os parâmetros da legislação como limites mínimo e máximo, talvez esse limite mínimo e máximo também deveria ser analisado para ser colocado na política de forma mais consciente, não sendo de 0% a 100%.
Todos os membros do Comitê de Investimentos concordam na necessidade de ajustes na Política de Investimentos sendo, inclusive enxugar alguns tipos de investimentos como Multimercado, investimentos no exterior, redução em investimentos em renda variável e ajustar recursos em compra direta de títulos públicos.

Paulo Beldel acrescenta que atualmente ainda é o momento confortável de comprar títulos públicos e inclusive em conversas com o Jaboatãoprev eles estão fazendo compras aos poucos esperando o melhor momento de comprar, porém já fizeram um aporte inicial, essas compras aos poucos do Jaboatãoprev é devido a espera da oportunidade de IPCA+6% em diante que seria o patamar médio superior que os títulos públicos NTN-B oferecem e se os títulos começarem a oferecer rentabilidade com retorno de IPCA + 4,8% para baixo não seria interessante adquirir pois seria abaixo da meta atuarial.

Na reunião foi informado que a NUI Assessoria sugeriu R$100 milhões em compra de títulos públicos de início para garantir a meta atuarial.
Gustavo Tenório fala que o valor sugerido seria muito alto e que concordaria em um aporte inicial de 5 ou 6 milhões e aportar mensalmente com os recursos novos até onde for viável a retorno conforme meta atuarial.
Paulo Beldel fala que é necessário definir previamente um valor mínimo e máximo estipulado pelo Comitê de Investimentos para que o gestor de recursos possa informar às instituições financeiras participantes do processo de cotação dos títulos públicos qual a intenção do montante inicial e caso as taxas informadas pelas instituições estejam em patamares acima da média dos últimos dias (o que pode ocorrer por exemplo quando o mercado recebe alguma notícia que impacte em maiores riscos) poder ter maior margem para compra sem a necessidade de solicitar novamente ao Comitê de Investimentos ajustes para deliberar, acarretando assim no risco de perder a oportunidade de comprar títulos com melhores taxas.
Roberto da Rocha reforça que o escopo da Política de Investimentos deveria caber ao Comitê de Investimentos junto com o Diretor de Investimentos sugerir para a NUI fazer os devidos ajustes para posteriormente ser aprovada a nova Política de Investimentos com o Conselho de Administração.
O Comitê de Investimentos concorda em reduzir percentuais zerando a posição em multimercado e investimentos no exterior, já em renda variável reduzir a estratégia alvo para 2%.
Na reunião participaram a Diretora Presidente Cláudia Tabosa e os membros do Comitê de Investimentos, Gustavo Tenório, Camila Freitas e Eládio Barros. Diante do apresentado nas informações todos concordam na aplicação sugerida.

Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Cenário do FOCUS BACEN utilizado nesta reunião:

Relatório FOCUS 12/05/2023:

• IPCA 2023 - 6,03%

• IPCA 2024 - 4,15%

• Selic 2023 - 12,50%

• Selic 2024 - 10%

Temas tratados na reunião:

• Desempenho do portfólio de investimentos do OLINPREV;

• Possibilidades para a compra direta de Títulos Públicos Federais;

• Necessidade de reajustes na política de investimentos para melhor enquadramento na atual conjuntura macroeconômica brasileira.

Deliberações de investimentos realizadas na reunião do Comitê de Investimentos

• Definir um escopo para ajuste da Política de Investimentos 2023 o Comitê de Investimentos junto com o Diretor de Investimentos e sugerir para a NUI fazer os devidos ajustes para posteriormente ser aprovada a nova Política de Investimentos com o Conselho de Administração.

• Definir o primeiro aporte em compra direta em Títulos Públicos nos recursos novos para ser definidos posteriores aportes nas próximas reuniões.

APLICAÇÕES:

a) R$ 1.282.401,46 aportar no fundo ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO RF LP FIC de CNPJ nº CNPJ 32.972.942/0001-28.

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA
Responsável Pela Elaboração da Ata

Assinatura Dos Membros do Comitê de Investimentos Presentes

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA

CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS

ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:8E7D3628

OLINPREV
4ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2023

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ATA Nº 004/2023 Data: 21/07/2023

Local de realização ou virtual: OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.

Membros Presentes:

• Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

• Camila Pereira de Souza Freitas

• Eládio Deodato de Barros Júnior

Membros Ausentes:

Convidados Presentes:

• Cláudia Maria Silva Tabosa (Diretora Presidente)

• Paulo Sérgio Santana Beldel Filho (Diretor de Investimentos)

Presidente do Comitê de Investimentos: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Abertura da reunião e explanação da posição da carteira de Investimentos do RPPS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 15:00 hs, foi realizada a quarta reunião do Comitê de investimentos do ano de 2023 de forma presencial no OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.
Presentes à sessão se encontram: ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR, membro titular do Comitê de Investimentos, CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, membro titular do Comitê de Investimentos, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, membro titular do Comitê de Investimentos; como convidados, CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA - Diretora Presidente do OLINPREV e PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO - Diretor de Investimentos.
Havendo o número legal, o senhor Presidente do Comitê de Investimentos declara aberto os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes.

Embora estejam sendo realizadas as reuniões do Comitê de Investimentos mensalmente, Gustavo Tenório sugere a elaboração do calendário, para melhor execução, e sendo também um cumprimento do manual Pró-gestão, conforme "ITEM 3.2.8 - transparência subitem f)". E propõe que as datas sejam sempre na terceira quarta-feira de cada mês, já iniciando a partir de agosto/2023. Não havendo nenhuma objeção, todos os membros concordam com o cronograma sugerido.
Paulo Beldel informa que no dia 20 de julho enviou e-mail para os bancos Santander, Itaú-Unibanco, Bradesco, Caixa e Banco do Brasil solicitando a cotação da taxa das letras financeiras com o objetivo de ter os parâmetros dos valores das taxas e também da execução da operação.
Seguindo a reunião, Paulo Beldel informa que a Nui Consultoria nos enviou uma sugestão de alteração da Política de Investimentos 2023 conforme documento disponibilizado em reunião datado de 11/07/2023 e assinado por José Marcos Alves de Barros Diretor de Investimentos da NUI Assessoria. Este parecer com as sugestões de alteração possui um resumo do cenário econômico para cada tipo de ativo com as devidas justificativas.
Conforme o escopo da nova Política de Investimentos 2023 sugerido pela NUI Assessoria, todos os membros estão de acordo com os tipos de investimentos que constam na proposta apresentada pela assessoria.

Camila Freitas, membro titular do Comitê de Investimentos fala também da necessidade de ajustarmos os percentuais considerando o fato que estamos chegando no oitavo mês de 2023 não sendo indicado uma realocação de recurso muito acentuada, portanto os percentuais a serem ajustados deveriam ser mais próximos da realidade a ser cumprida, todos os membros do Comitê de Investimentos concordam em reduzir percentuais.
Foram analisados todas as classes de ativo considerando os limites inferior, estratégia alvo e superior o Comitê chegou a um consenso em aprovar a alteração dos percentuais do objetivo de alocação para 2023 conforme a tabela abaixo:

Renda Fixa

• Títulos Tesouro Nacional (Selic) art 7º I, "a" - Limite inferior 10,00%, alvo 20,00% e limite superior 40,00%.

• FI RF Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" - Limite inferior 20,00%, alvo 45,00% e limite superior 80,00%.

• ETF 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, "c". - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 10,00%.

• Operações compromissadas - Art. 7º, II. - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 0,00%.

• FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, "a". - Limite inferior 10,00%, alvo 20,00% e limite superior 40,00%.

• ETF - Renda fixa "Referenciado" - art. 7 III "b" - Limite inferior 0,00%, Estratégia alvo 0,00% e limite Superior 10,00%.

• Ativos de Renda Fixa Emitidos por Instituições - Art. 7º, IV - Limite inferior 5,00%, alvo 12,00% e limite superior 18,00%.

• Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, - Art 7º, V, "a". Limite inferior 0,01%, alvo 0,00% e limite superior 4,00%.

• FI em Renda fixa - Crédito Privado Art. 7º, V, "b" - Limite inferior 0,00%, Estratégia alvo 0,00% e limite Superior 4,00%.

• FI debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, "c". Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 4,00%.

Renda Variável

• FI Ações - Art. 8º, I. - Limite inferior 1,00%, alvo 3,00% e limite superior 10,00%.

• Fundos de Investimentos em Índices de Mercado - Art 8º II. - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 5,00%.

Investimentos no Exterior

• Fundos de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º I. - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 0,00%.

• Fundos de Investimento - Investimento no Exterior - 9º II Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 5,00%

• Fundos de Investimento em Ações - BDR nível I - 9º III Limite inferior 0,00%, alvo 0,00%, limite superior 8,00%.

Investimentos Estruturados

• Fundos de Investimentos Multimercado (FIM) - Art. 10º, I - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite Superior 10,00%.

• Fundos de Investimento em Participações (FIP) - Art 10º II - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00%, limite superior 4,00%.

• Fundo de investimento em ações - Mercado de acesso - Art. 10 III - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00%, limite superior 4,00%.

Fundo Imobiliários

• Fundos Imobiliários Art. 11º - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00%, limite superior 5,00%.

Empréstimos Consignados

• Empréstimos Consignados Art. 12º - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00%, limite superior 5,00%.

Paulo Beldel informa que no dia 06/07/2023, o Diretor vice-presidente, Roberto Rocha, encaminhou e-mail para a Comissão de Licitação do município solicitando providências para que seja feito o chamamento público para contratação de custódia dos títulos públicos federais e que está aguardando retorno para poder prosseguir com o processo de cotação das taxas dos títulos públicos federais.
Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Temas tratados na reunião:

• Aprovação do calendário de reuniões do Comitê de Investimentos

• Reajustes na política de investimentos 2023 para melhor enquadramento na atual conjuntura macroeconômica brasileira.

Deliberações de investimentos realizadas na reunião do Comitê de Investimentos

• Ajuste da Política de Investimentos 2023 o Comitê de Investimentos junto com o Diretor de Investimentos conforme sugestões da NUI Assessoria com os devidos ajustes para posterior aprovação da nova Política de Investimentos com o Conselho de Administração.

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA
Responsável Pela Elaboração Da Ata

Assinatura Dos Membros do Comitê de Investimentos Presentes

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA

CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS

ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:8ED4D5F1

OLINPREV
5ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2023

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ATA Nº 005/2023 Data: 16/08/2023

Local de realização ou virtual: OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.

Membros Presentes:

• Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

• Camila Pereira de Souza Freitas

• Eládio Deodato de Barros Júnior

Membros Ausentes:

Convidados Presentes:

• Cláudia Maria Silva Tabosa (Diretora Presidente)

• Roberto Ferreira da Rocha (Diretor Vice-Presidente)

• Paulo Sérgio Santana Beldel Filho (Diretor de Investimentos)

Presidente do Comitê de Investimentos: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Abertura da reunião e explanação da posição da carteira de Investimentos do RPPS

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 13:00 hs, foi realizada a quinta reunião do Comitê de investimentos do ano de 2023 de forma presencial no OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.
Presentes à sessão se encontram: ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR, membro titular do Comitê de Investimentos, CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, membro titular do Comitê de Investimentos, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, membro titular do Comitê de Investimentos; como convidados, CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA - Diretora Presidente do OLINPREV, ROBERTO FERREIRA DA ROCHA Diretor Vice-Presidente do OLINPREV e PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO - Diretor de Investimentos.
Havendo o número legal, o senhor Presidente do Comitê de Investimentos declara aberto os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes.
Paulo Beldel deu início à reunião apresentando o desempenho dos fundos. Ele informou que o relatório elaborado pela Diretoria de Investimentos e encaminhado ao Comitê de Investimentos, referente ao mês de julho de 2023, mostrou uma posição consolidada com a evolução patrimonial onde houve uma rentabilidade positiva ligeiramente inferior em relação aos meses anteriores, registrando 1,03%. Desse modo, o retorno mensal médio tem se mantido acima de 1,00%. O acumulado no ano do fundo capitalizado alcançou 8,36%, superando o objetivo de rentabilidade da meta atuarial, que acumula 5,88% até o momento.
Dando continuidade, Paulo Beldel apresentou a composição da carteira por Gestor e Administrador, bem como a composição por índices de mercado. Ambas as abordagens foram ilustradas por meio de gráficos.
Com o fechamento da curva de juros e a redução da taxa SELIC, os títulos vinculados aos índices IMAB e IMAB5+ demonstraram uma rentabilidade mais elevada. Atualmente, a curva de juros já fechou bastante, refletindo a decisão prévia do COPOM de reduzir a taxa de juros de 13,75% para 13,25%.
A orientação de Paulo Beldel é aproveitar esse momento de fechamento de taxa e aplicar em fundos de benchmark que reflita vencimento mais longos, desse modo um alternativa para diversificar o investimento seria em fundos IMA-B geral, que é um índice de referência do mercado formado por uma carteira de títulos públicos federais indexados à inflação com todos os prazos de vencimento. Em comparação ao IMA-B5+, este possui menos oscilação.
Gustavo Tenório menciona que, nesse cenário, os recursos permaneceriam investidos em fundos de títulos públicos, porém associados a prazos de vencimento mais estendidos.
Outro ponto abordado por Paulo Beldel é em relação ao enquadramento da resolução 4.963/2021 e seguindo a Política de Investimentos, conforme página 9 do relatório, onde já estamos tendo uma diluição dos fundos enquadrados no Artigo 7º I "b" (77,18%) comparado com os meses anteriores, pois os aportes têm sido feitos em fundos do Artigo 7º III "a" (21,03%). Mas alerta que os fundos do artigo 7º III "a" estão acima do objetivo alvo da Política de Investimentos, porém ainda dentro da margem do limite superior. Desse modo, se faz necessário ficar atento às próximas movimentações para não exceder os limites da Política de Investimentos. O ideal seria aplicar nos outros segmentos previstos.
Continuando sua explicação referente ao enquadramento da Política de Investimentos, ele relata que os fundos de ações da carteira apresentaram aumento do retorno nos últimos meses e que ainda estão abaixo do alvo previsto para a categoria (Artigo 8º I).
Sobre as novas alocações, Paulo Beldel relata que tem sido aplicado no fundo Global Dinâmico (conforme deliberações anteriores), mas sugere que seja resgatado o fundo Itaú IDKA 2A IPCA de CNPJ nº 32.922.086/0001-04 para realização da compra de Letras Financeiras (LF). Fundamenta sua sugestão explicando que dessa forma a carteira se beneficiará de marcação na curva, redução de volatilidade e garantindo uma rentabilidade superior a nossa atual meta atuarial.
Paulo Beldel informa que realizou cotações destes títulos com as instituições bancárias do segmento S1 do Banco Central (BACEN) e que o BTG Pactual apresentou a melhor taxa da letra financeira de 10 anos. Também foi solicitado parecer atuarial para a Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial a respeito da alteração da política de Investimentos, o qual avaliou que essa alteração não comprometeria nossa liquidez para garantia dos fluxos de pagamentos.
Continuando sua fundamentação referente à sugestão de resgate anteriormente dita, Paulo Beldel explica que o total investido no fundo IDKA 2A IPCA do Itaú atualmente já corresponde a 11,35% do patrimônio líquido(PL) total desse fundo, estando próximo ao limite estabelecido na Resolução CMN 4.963/2021, que é de participação de até 15% do PL de um fundo. Nesse cenário, caso algum cotista realize o resgate, poderia acarretar em desenquadramento. Adiciona também, que o resgate desse fundo reduzirá a concentração nesse segmento (Artigo 7º I "b"), aproximando assim do objetivo alvo da Política de Investimentos e melhora da diversificação da carteira.
Avançando com a pauta, Paulo Beldel informa que temos disponíveis R$240.200,73 referentes ao cupom de juros dos fundos BB Prev IPCA VI e BB Prev Vértice 2030 e sugere para aproveitar e alocar esse valor em fundo de IMA-B conforme foi explicado anteriormente.
Cláudia Tabosa sugere que o Diretor de Investimentos solicite à consultoria de investimentos uma avaliação das sugestões de alterações propostas, a fim de consolidar as informações e fornecer mais subsídios para a decisão do Comitê de Investimentos. Roberto Rocha acrescenta sugerindo que as próximas propostas sejam primeiramente apresentadas à NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA para análise, a fim de obtermos maior segurança para que o Comitê de Investimentos possa deliberar com mais subsídios.
Passada a palavra para os membros do Comitê de Investimentos, para que pudessem realizar algumas indagações ao Diretor de Investimentos, estes apresentaram questionamentos que foram devidamente esclarecidos.

Após as discussões, os membros do comitê de investimentos concordam em adiar as deliberações do dia para que possa ser realizada a solicitação de avaliação junto à consultoria de investimentos conforme sugerido. Dessa forma, Gustavo Tenório sugere a suspensão da reunião às 13:45 e propõe que seja retomada em 23 de agosto de 2023, às 14:00, de forma presencial, ocasião em que se pretende finalizar a decisão.

Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Temas tratados na reunião:

• Apresentação do relatório de julho/2023

• Sugestão de Aplicação

Deliberações de investimentos realizadas na reunião do Comitê de Investimentos

• Decisão suspensa para a próxima reunião

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA
Responsável Pela Elaboração Da Ata

Assinatura Dos Membros Do Comitê De Investimentos Presentes

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA

CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS

ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:E422BCE3

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 251/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO nº 251/2023 de 01 de Setembro de 2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com Integralidade e Paridade ao Servidor **AMAURY NAPOLIÃO DE LIMA**, **Matrícula n° 27.152-7, Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III**, **Ref. XV,** lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Art. 3°, da EC n° 47/2005, conforme informações constantes no processo n° RH 2023/05/015485 de 30 de maio de 2023.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 01 de Setembro de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:AD626AEF

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 099/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Segunda Instância Administrativa Fiscal (SIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE JÉSSICA ELLEN GENUÍNO SCHNEIDER**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/SIAF nº 035/2023**, proferido na data de 21 de junho de 2023, pela Secretária da Fazenda Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, no **PROCESSO DE RECURSO VOLUNTÁRIO nº 2023.007322.5**, interposto em face de decisão proferida no **PROCESSO DE RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº **10907645**, contendo a seguinte **EMENTA**: **"**Recurso Voluntário intempestivo. Art. 272 da Lei Complementar nº 03/1997 (Código Tributário do Município de Olinda - CTMO). Prejuízo à análise do mérito. Recurso NÃO CONHECIDO. **Mantida a decisão de primeira instância".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:7249D970

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 08 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023/GS/SEPACTUR

Dispõe sobre designação de Fiscal de contrato administrativo.

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 488/2020 e Lei Orgânica do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Antônio de Souza Gayoso Neto matricula nº 19963-0/2, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 20/2023, celebrado entre e Município de Olinda por meio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e a empresa PAULO JUNIOR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA CNPJ nº 26.303.504/0001-74 que tem por objeto Locação de elementos que compõem infraestrutura d palcos e afins, para atender as demandas do Município de Olinda, durante o carnaval de 2023.

Art. 2º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Olinda,06 de fevereiro de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:94BEFE8F

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 09 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023/GS/SEPACTUR

Dispõe sobre designação de Fiscal de contrato administrativo.

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 488/2020 e Lei Orgânica do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Antônio de Souza Gayoso Neto matricula nº 19963-0/2, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 21/2023, celebrado entre e Município de Olinda por meio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e a empresa OPÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 31.500.304/0001-41 que tem por objeto Locação de elementos que compõem infraestrutura de palcos e afins, para atender as demandas do Município de Olinda, durante o carnaval de 2023.

Art. 2º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Olinda,06 de fevereiro de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:A0F71F25

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 10 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023/GS/SEPACTUR

Dispõe sobre designação de Fiscal de contrato administrativo.

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 488/2020 e Lei Orgânica do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Antônio de Souza Gayoso Neto matricula nº 19963-0/2, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 22/2023, celebrado entre e Município de Olinda por meio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e a empresa STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.557.130/0001-44 que tem por objeto Locação de elementos que compõem infraestrutura de palcos e afins, para atender as demandas do Município de Olinda, durante o carnaval de 2023.

Art. 2º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Olinda,06 de fevereiro de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:78F8D67E

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 11 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023/GS/SEPACTUR

Dispõe sobre designação de Fiscal de contrato administrativo.

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 488/2020 e Lei Orgânica do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Antônio de Souza Gayoso Neto matricula nº 19963-0/2, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 23/2023, celebrado entre e Município de Olinda por meio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e a empresa PORTAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 28.296.878/0001-35 que tem por objeto Locação de elementos que compõem infraestrutura de palcos e afins, para atender as demandas do Município de Olinda, durante o carnaval de 2023.

Art. 2º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Olinda,06 de fevereiro de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:8E9FF849

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 12 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023/GS/SEPACTUR

Dispõe sobre designação de Fiscal de contrato administrativo.

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 488/2020 e Lei Orgânica do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Antônio de Souza Gayoso Neto matricula nº 19963-0/2, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 24/2023, celebrado entre e Município de Olinda por meio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e a empresa A.P.S. SOM LTDA, CNPJ nº 40.868.432/0001-33, que tem por objeto Locação de elementos que compõem infraestrutura de palcos e afins, para atender as demandas do Município de Olinda, durante o carnaval de 2023.

Art. 2º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Olinda,06 de fevereiro de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:2F138FAF

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 13 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023/GS/SEPACTUR

Dispõe sobre designação de Fiscal de contrato administrativo.

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 488/2020 e Lei Orgânica do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Antônio de Souza Gayoso Neto matricula nº 19963-0/2, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 25/2023, celebrado entre e Município de Olinda por meio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e a empresa D&A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 21.057.261/0001-18, que tem por objeto Locação de elementos que compõem infraestrutura de palcos e afins, para atender as demandas do Município de Olinda, durante o carnaval de 2023.

Art. 2º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Olinda,06 de fevereiro de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:11E03505

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 14 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023/GS/SEPACTUR

Dispõe sobre designação de Fiscal de contrato administrativo.

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 488/2020 e Lei Orgânica do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Antônio de Souza Gayoso Neto matricula nº 19963-0/2, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 26/2023, celebrado entre e Município de Olinda por meio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e a empresa MARIA JOÃO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 10.288.928/0001-77, que tem por objeto Locação de elementos que compõem infraestrutura de palcos e afins, para atender as demandas do Município de Olinda, durante o carnaval de 2023.

Art. 2º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Olinda,06 de fevereiro de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:29733097

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 15 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023/GS/SEPACTUR

Dispõe sobre designação de Fiscal de contrato administrativo.

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 488/2020 e Lei Orgânica do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Antônio de Souza Gayoso Neto matricula nº 19963-0/2, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 27/2023, celebrado entre e Município de Olinda por meio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e a empresa S.G. LOCAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 10.288.750/0001-64, que tem por objeto Locação de elementos que compõem infraestrutura de palcos e afins, para atender as demandas do Município de Olinda, durante o carnaval de 2023.

Art. 2º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Olinda,06 de fevereiro de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:9751FBD6

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 16 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023/GS/SEPACTUR

Dispõe sobre designação de Fiscal de contrato administrativo.

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 488/2020 e Lei Orgânica do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Antônio de Souza Gayoso Neto matricula nº 19963-0/2, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 28/2023, celebrado entre e Município de Olinda por meio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e a empresa S K PUBLCIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.142.652/0001-00, que tem por objeto Locação de elementos que compõem infraestrutura de palcos e afins, para atender as demandas do Município de Olinda, durante o carnaval de 2023.

Art. 2º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Olinda,06 de fevereiro de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:E2087DB9

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10677/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Marli da Consolação Alves dos Santos
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ENFERMEIRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 026/22 DE 10/03/2022.
Início de atividade: 01/09/2023

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:421E59E7

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10678/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Rebeca Nascimento de Moura
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ENFERMEIRA INTERVENCIONISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 026/22 DE 10/03/2022.
Início de atividade: 01/09/2023

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:AD950719

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10679/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a) Marta Helena de Mesquita
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ENFERMEIRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 026/22 DE 10/03/2022.

Início de atividade: 01/09/2023

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:9303C70E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10680/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Tamires Martins Mendes da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 204/11 DE 29/07/11 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 01/09/2023

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:809EF5B0

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10683/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
Contratada (a): Anne Gabryelle Maciel de Figueirêdo
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICA PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 011/23 DE 09/01/2023
Início de atividade: 02/09/2023

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:19224131

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10684/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Girlaine Miquelle Gonçalves Souza
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 204/11 DE 29/07/11 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 02/09/2023

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:91E2F830

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10685/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
Contratada (a): Milton Duque Marques
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 011/23 DE 09/01/2023
Início de atividade: 02/09/2023

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:07B0C317

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10687/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
Contratada (o): Raphael Felipe Fernandes de Aguiar
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 011/23 DE 09/01/2023
Início de atividade: 03/09/2023

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:99D52F01

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10688/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Adson Cordeiro da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO PSIQUIATRA INFANTO - JUVENIL em caráter temporário, através do DECRETO Nº 026/22 DE 10/03/2022.
Início de atividade: 06/09/2023

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:885D3E02

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10681/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (o): Antonio Marcus Vinicius Rocha Pereira
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 026/22 DE 10/03/2022.
Início de atividade: 01/09/2023

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:063BD1D9

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10682/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Lais Azevedo de Brito
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICA PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 026/22 DE 10/03/2022.
Início de atividade: 02/09/2023

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:05768B5C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10686/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Rafaela Barbosa Wanderley Forte
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICA PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 026/22 DE 10/03/2022.
Início de atividade: 03/09/2023

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:11EFD1A7

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10689/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Adson Cordeiro da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO PSIQUIATRA INFANTO - JUVENIL em caráter temporário, através do DECRETO Nº 026/22 DE 10/03/2022.
Início de atividade: 06/09/2023

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:A8090DC4

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10690/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Marina Gonçalves da Rocha
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICA PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 026/22 DE 10/03/2022.
Início de atividade: 07/09/2023

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:B05C5128

SECRETARIA DE SAUDE
3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL 2023/02

CATEGORIA: ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	1	1222	REBECA NASCIMENTO DE MOURA
CATEGORIA: MÉDICO PEDIATRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA			
Nº ORDEM	CHAMAMENTO CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	9	604	ANNE GABRYELLE MACIEL DE FIGUEIREDO
2	10	428	RAPHAEL FELIPE FERNANDES DE AGUIAR

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:8F348E3A

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022

Segundo termo aditivo ao contrato nº 149/2022 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **DISTRIBUIDORA SUÍÇA & PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 20.166.545/0001-80, **contratada.**
OBJETO: A prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 149/2022, com efeitos a partir do dia 29/06/2023.

Olinda, 29 de junho de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:1D87DF56

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2017

Nono termo aditivo ao contrato nº 179/2017 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, e a empresa **ELCA CONSTRUTORA E SERIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.617.527/0001-09, representada pelo Srº Eduardo Henrique Cordeiro Carvalho, CPF nº 346.227.804-53, **locador.**
OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência, referente ao contrato de imóvel nº 179/2017, situado à Rua Aluísio de Azevedo, nº 962, Jardim Atlântico, Olinda/PE, onde funciona a Residência Terapêutica Masculina por mais 12 (doze), contados a partir de 29/07/2023.

Olinda, 28 de julho de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:2C78D2FD

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2017

Sexto termo aditivo ao contrato nº 107/2017 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, e o Srº **ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO**, CPF nº 350.202.704-82, **locador.**
OBJETO: O reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 107/2017, situado à Rua Professor José Cândido Pessoa, nº 1216, Bairro Novo, Olinda/PE, onde funciona o Centro de Reabilitação de Olinda/CRO.

Olinda, 01 de março de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:F0C6F48D

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019

Quinto termo aditivo ao contrato nº 117/2019 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ nº 08.362.490/0001-88, **contratada.**
OBJETO: A prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência ao contrato nº 117/2019, com efeitos a partir de 19/08/2023 e reajuste contratual.

Olinda, 19 de agosto de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:BE1DB85E

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023

Formalização de contrato nº 172/2023, Processo administrativo 035/2023, Dispensa nº 007/2023 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS**

EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 16.720.709/0001-00, **contratada.**
OBJETO: A aquisição de medicamentos e insumos, em caráter emergencial, para suprir as necessidades dos pacientes de ordem judicial por um período de 03 (três) meses.

Olinda, 22 de agosto de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:0CA0A201

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023

Formalização de contrato nº 173/2023, Processo administrativo 035/2023, Dispensa nº 007/2023 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, CNPJ nº 10.779.833/0001-56 **contratada.**
OBJETO: A aquisição de medicamentos e insumos, em caráter emergencial, para suprir as necessidades dos pacientes de ordem judicial por um período de 03 (três) meses.

Olinda, 19 de agosto de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C3A5BD0D

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023

Formalização de contrato nº 174/2023, Processo administrativo 035/2023, Dispensa nº 007/2023 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, **contratada.**
OBJETO: A aquisição de medicamentos e insumos, em caráter emergencial, para suprir as necessidades dos pacientes de ordem judicial por um período de 03 (três) meses.

Olinda, 28 de agosto de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:6932822D

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023

Formalização de contrato nº 175/2023, Processo administrativo 035/2023, Dispensa nº 007/2023 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **DISTRIBUIDORA SUÍÇA & PAPELARIA LTDA ME**, CNPJ nº 20.166.545/0001-80, **contratada.**
OBJETO: A aquisição de medicamentos e insumos, em caráter emergencial, para suprir as necessidades dos pacientes de ordem judicial por um período de 03 (três) meses.

Olinda, 18 de agosto de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:12A63DFB

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 067/2020 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatária**, e a Srª **NILDA MARTINS DE MENEZES**, CPF nº 502.423.934-20, **locadora.**
OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 067/2020, situado à Rua Azeitona, nº 171, Peixinhos, Olinda/PE, onde funciona a USF Azeitona I, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20/05/2023.

Olinda, 19 de maio de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:799FC262

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

Sexto termo aditivo ao contrato nº 120/2019 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 01.781.573/0001-62, **contratada.**
OBJETO: A prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência ao contrato nº 120/2019, com efeitos a partir do dia 26/08/2023 e reajuste contratual.

Olinda, 26 de agosto de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:2A491016

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
PORTARIA N.º 039/2023

Dispõe acerca da outorga de Elogio Funcional ao Destaque do Mês de Agosto de 2023 - PIEP, atribuído em face de significativo zelo e dedicação no desempenho suas funções.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09 e considerando o disposto no Plano de Incentivo à Eficiência Profissional (PIEP),
CONSIDERANDO a Portaria nº 31/2023, que institui o Programa de Incentivo à Eficiência Profissional - PIEP, que tem como objetivo avaliar o desempenho profissional dos Agentes de Trânsito do município de Olinda;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação elencados no Anexo I da Portaria nº 31/2023, que aferem o desempenho dos Agentes de Trânsito, participantes do Programa de Incentivo à Eficiência Profissional – PIEP;

RESOLVE:
Art. 1º - Elogiar e agradecer publicamente a servidora ELISANGELA BRUNO SILVA, Matrícula nº 67.916-0, pela dedicação, eficiência, espirito de equipe e ética nos trabalhos desenvolvidos nesta Secretaria de Mobilidade Urbana, no exercício da função de Agente de Trânsito no município de Olinda.
Art. 2º - Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais da servidora.
Parágrafo único - O critério de aferimento ateve-se a pontuação máxima atribuída à servidora ELISANGELA BRUNO SILVA, Matrícula nº 67.916-0, por sua participação no Programa de Incentivo à Eficiência Profissional – PIEP.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:0148C5A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma do artigo 41, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Ordenadora de Despesa da Secretaria de Assistência Social, HOMOLOGA o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-SRP**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023**, que trata de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, sendo o critério de julgamento menor preço, possuindo os seguintes vencedores, a saber:
ADRIANO CAFÉ DE ARAÚJO – ME - CNPJ 27.652.160/0001-71, nos seguintes Itens/lotes: 01|02|04|06|07|08|10|11|18|19|25|31, com o valor total estimado de R$ 73.410,00 (SETENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)
GERALDO MACHADO DA SILVA - CNPJ: 32.147.256/0001-12 nos seguintes Itens/lotes:03|05|09|12|13|14|15|16|17|20|21|22|23|26|27|28|30|32, com o valor total estimado de R$ 62.020,69 (sessenta e dois mil, vinte reais sessenta e nove centavos)
LRF DISTRIBUIDORA LTDA – 49.464.926/0001-27, nos seguintes Itens/lotes: 24|29, com o valor total estimado de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)

Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Ouricuri/PE, 05 de setembro 2023

VALDEVANIA COELHO SOARES DE ANDRADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:530BA338

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/08.30.01

Extrato do Contrato referente à Dispensa Eletrônica nº. 027/2023. Processo Administrativo nº. 109/2023. **Partes:** O Município de Ouricuri/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa: **47.689.498 RUAN ALEF COELHO LIMA** – CNPJ Nº. 47.689.498/0001-05. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, LEI Nº 13.722 DE 2018 - LEI LUCAS, EM FUNÇÃO DE ATENDER A OBRIGATORIEDADE DA LEI EM QUALIFICAR OS DEVIDOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NOS ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO INFANTIL**. **Valor Total: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**. **Dotação Orçamentária**: 0204.12.365.1003.2149 – Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2023. **Signatários:** Maria Luciene Creuza Silva e Ruan Alef Coelho Lima.

Ouricuri/PE, 30 de agosto de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:8DC5BF15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 037/2023
Proc. Administrativo nº. 128/2023

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de Ouricuri/PE, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2023**, a seguir: **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE 05 (CINCO) PARECERISTAS, PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, RELACIONADOS NA LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. FAVORECIDA: MARCOS DA SILVA SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 02.196.455/0001-50. **VALOR: R$ 16.740,98 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de18 de Junho de 2018. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sra. MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

OURICURI/PE, 23 de Agosto de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:92E71E60

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 038/2023
Proc. Administrativo nº. 129/2023

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de Ouricuri/PE, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2023**, a seguir: **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, JUNTO AO MINC - MINISTÉRIO DA CULTURA DOS PROJETOS RELACIONADOS NA LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022. FAVORECIDA: MARCOS DA SILVA SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 02.196.455/0001-50.
VALOR: R$ 14.260,83 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de18 de Junho de 2018. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sra. MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

OURICURI/PE, 23 de Agosto de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:CA1B0B9E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE OURICURI**, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes, encontra-se aberto a partir do dia 06/09/2023 até 25/09/2023 às 12h00min, o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, MEDICOS ESPECIALIZADOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE OU NÃO, DE URGÊNCIA OU NÃO, PARA ATENDIMENTO NESTE MUNICIPIO DE OURICURI/PE**, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos**.**O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Setor de Licitações, das 08h00min às 12h00min, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro, OURICURI/PE, e no site: www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:044FDEA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 05 DE SETEMBRODE 2023.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como
CONSIDERANDO as festividades em comemoração ao dia da Independência do Brasil em todo país;
CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum da população; e
CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal e o interesse público.
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo na sexta-feira, dia 08 de setembro de 2023, em todas as repartições públicas municipais no âmbito da Prefeitura Municipal dos Palmares - Pernambuco.
Art. 2º - Deverão funcionar os serviços essenciais prestados à população, que não poderão ser prejudicados, principalmente os serviços emergenciais hospitalares, bem como os serviços de coleta de lixo.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:E275EB0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
ADITIVO COMBUSTIVEL

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 05/2023
DISPENSA Nº 03/20223
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Palmeirina/PE
EMPRESA: A. TENÓRIO MACHADO-COMBUSTIVEIS-EIRELLI-EPP.
CNPJ: 18.060.51/0001-10

CARLOS CESAR ALVES BERNARDO
Presidente

Publicado por:
Maristela Cavalcanti de Morais Viana
Código Identificador:5163B6AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS – PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que o Dia da Independência é um feriado nacional do Brasil, celebrado no dia 7 de setembro de cada ano.

CONSIDERANDO que esta data comemora a Declaração de Independência do Brasil do Império Português no dia 7 de setembro de 1822.

CONSIDERANDO que no corrente ano será comemorado na próxima quinta-feira.

DECRETA:

Art. 1º - Declara o dia 08 de setembro de 2023, ponto facultativo.

Art. 2º - As horas não trabalhadas no dia 08 de setembro de 2023, serão compensadas em outros dias a serem definidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas – PE, em 06 de setembro de 2023.

DENIVAL JOSÉ DE MELO
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas – PE.

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:DD1373BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 141/2022

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 141/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022: O Município de Panelas/PE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ sob p nº 12.215.176/0001-14 resolve rescindir amigavelmente o contrato nº 141/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para requalificação e urbanização da orla do açude, localizado no distrito de Cruzes, do município de Panelas-PE. Convênio de Cooperação Financeira n° 20/2022. Contratada: AJS CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 40.212.230/0001-39. Data: 30/08/2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:5330F3E4

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 50, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao prefeito ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;
CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, energia, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;
CONSIDERANDO que no dia 07 (sete) de setembro, quinta-feira, é feriado nacional em comemoração ao dia da Independência do Brasil,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 08 de Setembro de 2023 (sexta-feira) nas repartições públicas do Município de Panelas/PE, da administração direta e indireta.
Art. 2º O expediente será o ordinário em relação às atividades tidas como ininterruptas e essências, ficando a necessidade de expediente nos demais órgãos a cargo do responsável respectivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, terça-feira, 05 de Setembro de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:4577F198

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: IGOR DANIEL BARRETOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 52.003.711/0001-13, com sede na Rua Maria do Carmo Soares de Lemos, nº 30, Bairro Centro, Lagoa do Carro/PE – CEP: 55.820-000, em nome de IGOR DANIEL BARRETO BARBOSA SANTOS, inscrito no CPF Nº 102.845.884-31, portador do RG nº 9.281.780-SDS/PE. CRM nº 35.225/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 05 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D7031F3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 317 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 317 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Estabelece Novo Prazo Para Adesão Ao Programa De Incentivo À Aposentadoria E Dá Outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso X prevista na Carta Municipalista do Paudalho:

CONSIDERANDO, a necessidade de reabrir prazo do PIA - Programa de Incentivo à Aposentadoria e estimular a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos desta edilidade;

CONSIDERANDO, os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO, a previsão legal contida na Lei Municipal de nº 806 de 20 de novembro de 2017, que cria o Programa de Incentivo à Aposentadoria da Carreira dos Docentes do Município de Paudalho;

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido, conforme artigo 3º da lei municipal **o prazo de 60 (Sessenta) dias**, para requerer adesão ao PIA – Programa de Incentivo à Aposentadoria, tudo isso a partir da publicação do presente decreto.

Art. 2º. O prazo inicial e final serão contados de acordo com os dias elencados no caput do artigo 1º deste decreto.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:CCEA3717

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.16/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PEDRA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 06/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021, MODALIDADE **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIAMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, A FIM DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS, OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERNTECENTES AO MUNICÍPIO DA PEDRA/PE**
CONTRATADA: Contratada: **MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA; CNPJ** 21.609.217/0002-54.

OBJETO: PRORROGAR O OBJETO DO CONTRATO POR UM PRAZO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DIA 01/06/2023**.**

PEDRA, 01 de junho de 2023.

RAFAELLA ALVES
Gestora do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6021CB49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor,
EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO
Representante Legal da empresa EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO, Perante o Pregão Eletrônico nº 016/2022 – Processo nº 032/2022

A Prefeitura Municipal da Pedra-PE, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 029/2022, oriunda do Processo licitatório nº 32/2022 – Pregão Eletrônico 016/2023 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E DE ESCRITORIO DESTINADO A VARIAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO ,** ***conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*****.**

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 3.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDEM DE COMPRA Nº 01/2023, datada do dia 12 de abril de 2023; ORDEM DE COMPRA Nº 02/2023 ,datada do dia 03 de maio de 2023 e ORDEM DE COMPRA N° 03/2023, datada do dia 21 de julho de 2023 e entendendo que seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Pedra, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO | Tipo: ME -CNPJ 35.974.730/0001-78 - Endereço: CORONEL FRANCISCO HONORIO N°11 - CEP: 58387000 : PB - Município: Juarez Távora - , doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Emmanuel Inacio de Lima Araujo**, CNH nº 1169411789 DETRAN/PB e CPF nº 070.405.954-19, residente na Rua Arcanjo Pereira de Melo, s/n Bairro Centro, Juarez Távora - PB para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de PEDRA – PE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 029/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUP:

Pedra, 05 de setembro de 2023.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira
Pedra/ PE

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C1C7F8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.31/2021 PMP

EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 0064/2021

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 0064/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021, MODALIDADE **PREGAO ELETRONICO Nº 0015/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO,**

CONTRATADA: **M H DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob n°10.474.123/0001-18, com sede na Rodovia BR 423, Km 126, Campo Sujo, Paranatama - PE, CEP: 55.355-000.

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 10 meses, com início em 04/08/2023 e término em 04/06/2024)**,** conforme **Processo Licitatório Nº 031/2021, PREGAO ELETRONICO Nº 0015/2021** e justificativa anexa.

Pedra , 04 de agosto de 2023.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:882041B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.029/2022 PMP

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0065/2022

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0065/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022,** Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo com ênfase no TCE/PE, Justiça Estadual (TJPE) e auxílio à Controladoria Geral do Município, inclusive para fins de auditar todos os Processos Licitatórios, emitindo orientação e controle sobre essa matéria administrativa dado à sua tamanha relevância para a administração pública, isto para suprir as demandas do MUNICÍPIO DA PEDRA, conforme termo de referência **.**

CONTRATADA: **EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, estabelecida na Avenida República do Líbano, n. 251, Sls. 1910/11/12, Torre "3" Empresarial Rio Mar Trade Center, Pina, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.301.613/0001-73

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, com início em 29/08/2023 e término em 29/08/2024) **,** conforme **Processo Licitatório Nº 029/2022, inexigibilidade Nº 009/2022** e justificativa anexa.

Pedra , 28 de agosto de 2023.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:A9BF40FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE ADITIVO N° 004/2023

-Processo Nº: 015/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 009/2023/FME.
-Objeto Descr.: O Objeto do presente termo de contrato é o fornecimento contínuo de combustíveis tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados ao Fundo Municipal De Educação Do Município De Pesqueira – PE.
-Aditivo Nº 004/2023
-Contrato N°: 122/LIC/2023/FME
-Contratado: RANCHO ALEGRE LTDA
-CNPJ Nº 13.606.594/0001-20
- Aditivo de reequilíbrio econômico
- O objeto deste TERMO ADITIVO é alterar nos termos da Cláusula Primeira da Subclausula do contrato original assinado em 21 de março de 2023, o valor unitário dos combustíveis: Gasolina comum, concedendo reajuste de preços de R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) o que aumenta o preço em R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), tudo conforme documentação, em anexo.

Pesqueira-PE, 01 de setembro de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO.
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:98E4F111

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 023/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de seguros para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pesqueira-PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 8.073,76. **Recebimento das Propostas até o dia 21/09/2023 às 10h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: 21/09/2023 às 10h30min (horário de Brasília)**. LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com.

PESQUEIRA - PE, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro - FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:EBF65329

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.452/2023

LEI Nº 3.452/2023

EMENTA: Institui o programa de recuperação fiscal - PREFIS, no município de pesqueira-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**, FAZ SABER,**que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Pesqueira, o Programa de Recuperação Fiscal - **PREFIS,** destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, relativos aos débitos tributários de **ISSQN, IPTU e taxas**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2º. Para os fins especificados no art. 1º, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pesqueira abrange a quitação dos débitos perante a municipalidade, consoante as hipóteses descritas a seguir:

I – Os juros de mora e multa de mora, incidentes até a data da opção, serão excluídos, nos percentuais estabelecidos nos incisos II e III seguintes;

II – Para pagamento em parcela única:

a) 100% (cem por cento).

III – Para pagamento parcelado:

a) 75% (setenta e cinco por cento), em até 10 parcelas mensais;
b) 50% (cinquenta por cento), em mais de 10 e até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 1º. O contribuinte que possuir parcelamento de débito fiscal, regido por outra Lei, poderá aderir a este Programa relativamente no montante vencido e a vencer.

§ 2º. A adesão ao **PREFIS** considera-se formalizada e aceita com o pagamento à vista ou com o pagamento da primeira parcela, nos casos em que o débito for parcelado.

§ 3º. O recolhimento de débitos de acordo com as regras estipuladas neste artigo não dispensa o pagamento de custas e emolumentos judiciais, taxas cartorárias e de honorários advocatícios, que se regerão por suas legislações específicas, inclusive quanto às reduções e parcelamentos a serem concedidos.

Art. 3º. O débito consolidado e parcelado na forma do art. 2º observará o valor mínimo de cada parcela, assim estabelecido:
I – Microempreendedor individual ou pessoa física – R$ 100,00;

II – Microempresa – R$ 200,00;

III – Empresa de Pequeno Porte – R$ 350,00;

IV – Empresa de Médio e Grande Porte – R$ 500,00.

§ 1º. A opção, para pagamento à vista ou parcelamento, dar-se-á por meio de atendimento presencial na sede do Departamento de Arrecadação Municipal de Pesqueira, localizado na Rua Zeferino Galvão, Centro;

§ 2º. Efetuado o parcelamento, será disponibilizada ao contribuinte somente a primeira parcela, cuja data de vencimento constará para o próximo dia útil seguinte, sendo seu pagamento obrigatório para validação do acordo;

§ 3º. As demais parcelas serão disponibilizadas posteriormente à efetivação do acordo (após o pagamento da primeira parcela) de que trata o *caput*;

§ 4º. As parcelas vencidas e não pagas estarão sujeitas aos acréscimos legais previstos no art. 382 da Lei nº 3.075/2013, que regula o Código Tributário do Município;

§ 5º. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, no pagamento de qualquer parcela, acarretará o vencimento antecipado das demais, encaminhando-se o termo de confissão ou certidão de dívida ativa, dentro de 30 (trinta) dias, à Procuradoria Geral do Município, para dar prosseguimento à cobrança executiva do débito, por meio dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos em Lei.

Art. 4º. A opção pelo **PREFIS** sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo Único. A opção pelo **PREFIS** sujeita, ainda, o contribuinte:
a desistência automática das impugnações, defesas, recursos e requerimentos
administrativos que discutam o débito;
a desistência automática das ações e dos embargos à execução fiscal;
a renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;
ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 5°. Fica permitido o reparcelamento de débitos fiscais, não podendo, porém, o número de parcelas exceder à 24 (vinte e quatro), já incluídos o número das parcelas resultantes de parcelamento anteriormente solicitado.

Parágrafo Único. A quitação do débito através de reparcelamento tem sua efetivação condicionada ao pagamento de 20% do montante a ser parcelado, sob a forma de primeira parcela.

Art. 6°. Deferido o pedido de parcelamento, a Prefeitura Municipal promoverá a suspensão da execução fiscal, ou mesmo das medidas administrativas, relativas aos débitos incluídos no acordo.

Art. 7°. A Prefeitura Municipal poderá encaminhar aos devedores avisos de cobrança, acompanhados dos demonstrativos do montante do débito inscrito em Dívida Ativa, bem como dos requisitos e condições para parcelamentos previstos nesta lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 29 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2023

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:EFC0C6B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.451/2023

LEI Nº 3.451/2023

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**, FAZ SABER,**que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal e do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:

I – Disposições preliminares, orientações gerais e transparência;

II – Metas e prioridades da administração;

III – Estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;

IV – Receitas e alterações na legislação tributária;

V – Execução da despesa;

VI – Transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VII – Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

VIII – Celebração de operações de crédito;

IX – Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;

XI – Controle de custos e avaliação de resultados;

XII – Disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções
Art. 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I – Categoria de programação os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

a) Programa o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessário ou demanda da sociedade;

b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

c) Projeto o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II – Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III – Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV – Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V – Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
VI – Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X – Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI – Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;

XIII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única
Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 3º Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

I – Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II – O balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III – Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV – Os Relatórios de Gestão Fiscal;

V – Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI- O Portal da Transparência.

§ 2º O Município seguirá as determinações estabelecidas sobre transparência pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º. Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Parágrafo único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2024 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2024 e seus anexos.

Art. 5º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano
Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2024, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º O Poder Executivo realizará audiências públicas em 2023 durante o processo de elaboração de revisão do Projeto do Plano Plurianual 2022/2025, para o exercício de 2024 e da Lei Orçamentária Anual de 2024.

§2º As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro, quadrimestralmente, na Comissão Técnica de Finanças e Orçamento ou equivalente a comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal.
CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 6º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.

§ 2º Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimentos em saneamento básico.

Art. 7º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 9º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 10º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2024.

Seção II
Do Anexo de Prioridades
Art. 11º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 12º. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2024, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Seção III
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos
Projetos
Art. 13. O Anexo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e Novos Projetos, que integra esta lei por meio do ANEXO IV, terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Seção IV
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido § 1º do art. 4 da Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:
I – Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II – Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior;

III – Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime
Próprio de Previdência Social;

VII – Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 15. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 699, de 7 de julho de 2023, versão 1.

Art. 16. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 17. Na Proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção V
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2024, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada

bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicado nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:

I – Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;

II – Resultado Nominal calculado pelo método "abaixo da linha" em conformidade como Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.

Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias
Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2024, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 24. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I – Classificação Institucional;

II – Classificação Funcional;

III – Classificação por Estrutura Programática;

IV – Classificação da Despesa por Natureza:

a) Categoria Econômica;
b) Grupo de Natureza de Despesa;
c) Modalidade de Aplicação;
d) Elemento de Despesa;

V – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
Art. 25. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 24, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I – Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II – Precatórios e sentenças judiciais;
III – Indenizações;
IV – Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V – Ressarcimentos;
VI – Amortização de dívidas previdenciárias;
VII – Despesas com inativos e pensionistas;
VIII – Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2024.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos
Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º doart. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art.29. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual
Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I – Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II – Anexos;
III – Mensagem.

Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 32. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2024:

I – Quadro de discriminação da legislação da receita;

II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

a) Anistias;
b) Remissões;
c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III – Tabelas e Demonstrativos:

a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021, 2022 e orçada para 2023;

b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2021, 2022 e fixada para 2023;

c) Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

f) Relação de fontes de recursos.

IV – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 3: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 4: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 5: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 7: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V – Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI – Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I – Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II – Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III – Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV – Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V – Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 34. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 35. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 36. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2023.

Art. 37. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 38. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 39. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2024, será incluído na proposta orçamentária.

Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações
Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I – Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II – Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 44. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I – As alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;

II – As alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III – As alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 2º. Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 45. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2024, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 46. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2023 poderão ser reabertos ao orçamento de 2024, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada
a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2024.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 48. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1ª do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 49. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

§ 1º. Durante o exercício de 2024 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

§ 2º. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.
Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

§ 3º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária. Art. 51. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com
recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 52. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrerdo exercício de 2024, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo
Art. 53. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 54. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2024 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal
Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II – Variações de índices de preços;

III – Crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I – Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2024 e dados do Ministério da Economia;
II – Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
III – Publicações do IBGE.

Art. 57. A estimativa de receita para 2024, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.
Parágrafo único. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2024, poderá reestimar a receita de capital para

incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária/2024.

Art. 59. O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 62. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 63. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2024, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 64. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2023.

Art. 65. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I – Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II – Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III – Encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

§ 1º O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

§ 2º Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 66. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

Art.67. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 68. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 69. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida,

será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 70. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do

ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.

§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2024, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 71. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

I – Autorização do ordenador de despesa;

II – Termo de adjudicação da licitação respectiva;

III – Cópia da nota de empenho;

IV – Cópia do instrumento de contrato ou equivalente;

V – Documentos fiscais respectivos;

VI – Documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

VII – Ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

VIII – Capa com sumário contendo:

a) número e data do processo administrativo;

b) número e data do processo licitatório;

c) valor da despesa;

d) número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
§2º Os documentos de despesas relacionadas ao ações e serviços públicos de saúde serão arquivados separadamente, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

Art. 72. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 73. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 74. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 75. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 76. Até 5 (cinco) de setembro de 2023, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2024 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II

Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 80. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e

atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 81. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 82. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 83. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Fica autorizado a realização de concurso público e/ou seleção simplificada para a contratação de pessoal, conforme art. 37 da Constituição Federal.

Art. 84. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV – rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social
Art. 85. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 86. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.
Art. 87. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 89. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação, e/ou disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Art. 93. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações eserviços públicos de saúde em 2024.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social
Art. 94. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações
distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 96. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 97. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Art.98. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 99. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º. As disposições deste artigo serão atualizadas pela legislação federal, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei 14.276, de 27 de dezembro de 2021 modificou e regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

§ 2º. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa a 2024, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária– RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 4º. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal
Art. 100. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 101. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, em março de 2024, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.103. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 105. Nos programas culturais de que trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto a valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa
Art. 106. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 107. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2023, para que Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de elaboração da revisão do PPA 2022/2025 para 2024 e na proposta orçamentária para 2024.

Art.108. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 109. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 110. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 111. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 112. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez)
dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 113. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 114. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 115. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I – Obras não iniciadas;
II – Desapropriações;
III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV – Serviços para a expansão da ação governamental;
V – Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI – Outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS
Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.116. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2024.

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente
com a lei orçamentária e seus anexos.
Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados
Art. 117. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 118. Os gestores de programas poderão individualizar ações e sub-ações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º. Durante o exercício de 2024 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2022/2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 119. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2024:

I – A Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2023, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – As Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2023, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2023, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 120. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2023, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 121. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta
Art. 122. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2023, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2024.

§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos
Art. 123. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 124. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.
Art. 125. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.
Art. 126. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios

Art.127. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art.128. A contabilidade da Prefeitura registrará o pagamento da parcela definida pela central de precatórios, levando em consideração que o município está incluído em regime especial de pagamentos de precatórios previsto nos arts. 101/105 da ADCT, com redação dada pela EC 109, de 15 de março de 2021, bem ainda Resolução do CNJ vigente.

Art. 129. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2024, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 130. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).

Art. 131. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2024 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2024, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º. Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.

Art. 132. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Dos Restos a Pagar
Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II – Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV – Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V – Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI – Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 134. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2024 sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.135. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.136. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2023, não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em 2024, para o atendimento de:

I – Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II – Ações de enfrentamento e prevenção a desastres e catástrofes;
III – Ações em andamento;
IV – Obras em andamento;
V – Manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI – Execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias relativas a manutenção e o desenvolvimento do ensino à nova legislação do Fundeb para 2024.

§ 1º. Havendo a publicação da nova legislação do Fundeb antes do envio do projeto da Lei Orçamentária Anual para 2024, serão atualizadas as dotações destinadas a manutenção e o desenvolvimento do ensino com recursos do referido fundo na proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 2º. Ocorrendo a publicação da nova legislação do Fundeb após a elaboração da Lei Orçamentária Anual/2024, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do referido fundo às novas disposições legais, por Decreto, a partir de janeiro de 2024.

Art. 138. No processo de elaboração em 2024, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2024 e 2025, conceitos e definições constantes do art. 3º desta Lei.

Art. 139. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira, 30 de agosto de 2023

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO II
O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município Pesqueira, para o exercício de 2024, é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1° da Lei Complementar n° 101, de 2000.
Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional pela Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2024) e para os dois seguintes (2025 e 2026), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2022) e evolução do patrimônio líquido do Município.

Integram o presente Anexo de Metas Fiscais os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:

I – Demonstrativo 1 – Metas Anuais de:

a) Receitas Primárias;

b) Despesas Primárias;

c) Resultado Nominal;

d) Resultado Primário;

e) Montante da Dívida.

II – Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
IV – Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

ANEXO III- RISCOS FISCAIS
O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
do Município, para 2024, foi determinado pelo § 3° do art. 4° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informaras providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem. Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º... "§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

A Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.180/09, que aprovou a NBC T 19.7, que trata de provisões, passivos, contingências passivas e contingências ativas, definiu, nos seguintes termos:

Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá- la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

A **Reserva de Contingência**, conforme estabelecido na alínea "b" do inciso III

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:5F84B212

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2023

Considerando o exposto pela Secretária de Assuntos Jurídicos em seu parecer, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS** CNPJ nº **36.104.246/0001-50,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração **"THIAGO BRADO",** durante as festividades em comemoração à **Festa do Padroeiro São Francisco de Assis do Município de Petrolândia/PE**, no dia **04** de **Outubro** de **2023**, ao custo total de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

Petrolândia - PE, 07 de Agosto de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:C06D88C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 054/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.

Contratado: THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ nº **36.104.246/0001-50**, com sede na Rua Quartzo, nº 89, Bairro Residencial Cinturão Verde, Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.202-230.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Musical **"THIAGO BRADO"**, para a **Festa do Padroeiro São Francisco de Assis do Município de Petrolândia/PE,** a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação marcada para o dia **04** de **Outubro** de **2023.**

Vigência: O presente contrato terá vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Data de assinatura: 10 de Agosto de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:7F77D9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2023

Considerando o exposto pela Secretária de Assuntos Jurídicos em seu parecer, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR,** CNPJ **N° 32.482.767/0001-90,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: "JADOSN ARAÚJO",** durante as festividades em comemoração a **Missa do Vaqueiro do Distrito Icó-Mandantes do Município de Petrolândia/PE**, no dia **27** de **Agosto** de **2023**, ao custo total de **R$ 12.000,00 (**Doze mil reais**)**.

Petrolândia - PE, 22 de Agosto de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito do Município de Petrolândia

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:14079BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 055/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.

Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ **N° 32.482.767/0001-90**, com sede na Rua Candido Borges Castelo Branco, Nº 125, Bairro de Iputinga na Cidade de Recife no Estado de Pernambuco, CEP 50.670-170.

Objeto: contratação de empresa do ramo artístico para apresentação do Artista **"JADSON ARAÚJO,** CNPJ **N° 32.482.767/0001-90"**, na **"Missa do Vaqueiro do Distrito Icó-Mandantes do Município de Petrolândia/PE",** a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação marcada para o dia **27** de **Agosto** de **2023.**

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais**)**.

Data de assinatura: 22 de Agosto de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:1B21CAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

Considerando o exposto pela Secretária de Assuntos Jurídicos em seu parecer, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **G10 PROMOÇÕES,** CNPJ **N° 24.790.532/0001-38,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: "JOÃO NETO E FABINHO",** durante as festividades em comemoração a **Missa do Vaqueiro do Distrito Icó-Mandantes do Município de Petrolândia/PE**, no dia **27** de **Agosto** de **2023**, ao custo total de **R$ 6.600,00 (**Seis mil e seiscentos reais**)**.

Petrolândia - PE, 22 de Agosto de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito do Município de Petrolândia

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:9DAA6991

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 056/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.

Contratado: G10 PROMOÇÕES, CNPJ **N° 39.998.900/0001-05**, com sede na Rua Antônio Ferraz Boiadeiro, nº 62, Bairro Centro na Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP 56.400-000

Objeto: contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Musical **"JOÃO NETO E FABINHO** CNPJ **N° 24.790.532/0001-38"**, para a **"Missa do Vaqueiro do Distrito Icó-Mandantes do Município de Petrolândia/PE",** a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, tendo sua apresentação marcada para o dia **27** de **Agosto** de **2023.**

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R$ 6.600,00 (Seis mil e Seiscentos reais**)**.

Data de assinatura: 22 de Agosto de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:AEDAC8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2023.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação nº 004/2023, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos**, LOCADOR**: **JOSÉ DE SOUZA LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 294.659.664-87, referente à Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Agrovila 01, Bloco 04, Icó Mandantes, Vila dos Pescadores, na cidade de Petrolândia/PE, para **funcionamento das instalações da Escola Municipal Mandacaru**, no **VALOR MENSAL** de R$ 500,00 (Quinhentos reais). **RATIFICO,** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). Emilly Roberta Batista Carvalho, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Petrolândia/PE, 02 de Maio de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:B73A454B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023.

NÚMERO DO CONTRATO: 036/2023.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia – PE, CEP 56.460-000**.**

LOCADOR: Sr. JOSÉ DE SOUZA LIMA, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/MF sob nº 294.659.664-87, portadora da Cédula de Identidade nº 1.415.736 SSP/PE, residente na Rua Profª Ita Costa, nº 195 – Quadra 05, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.4600-000.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Agrovila 01, Bloco 04, Icó Mandantes, Vila dos Pescadores, na cidade de Petrolândia/PE, para **funcionamento das instalações da Escola Municipal Mandacaru**, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 07 de Agosto de 2023

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:AECAE7BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 019/2023. COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - REPUBLICAÇÃO

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 019/2023. Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 014/2023. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: a contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos, comissionados, e contratados ativos do poder Executivo Municipal, aposentados e pensionistas pelo regime próprio de previdência do município, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato. **Valor Mínimo Aceitável:** R$ **346.601,00** (Trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e um reais**)**. Abertura das Propostas: **19/09/2023** às 11h. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, no site oficial do Munícipio

http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 05 de setembro de 2023.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:AD68B8E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 017/2023 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 017/2023 Comissão: CPL Modalidade: **Pregão Eletrônico Nº 012/2023** Objeto Nat.: compra Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento parcelado de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde, Secretária de Educação, Secretaria de Ação Social, demais Secretarias e Prefeitura. Valor máximo aceitável: R$ **2.722.306,00 (Dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e seis reais).** Abertura das Propostas: **19/09/2023 às 09h**. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 05 de setembro de 2023.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:2E3BB822

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLCA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, por meio do seu Gestor, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO e Contratação de empresa/laboratório para realização de exames Laboratoriais, com base na tabela do SUS, para atender aos pacientes da rede Municipal de Saúde de Quipapá. Edital disponível na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Quipapá PE de segunda a sexta de 09:00 as 13:00.

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:C3184048

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 007/2022 - OBJETO: Prestação dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais junto à sede administrativa do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2023. Dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 10.100 - Câmara Municipal / 01.031.1001.2002 - Administração de Pessoal e Encargos da Câmara / 3190.04.99 - Contratação por Tempo Determinado. PARTES: Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE e Janice Santana de Medeiros, com o CPF Nº 107.332.694-27. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses - 08/08/2024.

NEUDIRAM RODRIGUES DE MEDEIROS –
Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:B9FD9C27

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 008/2022 - OBJETO: Prestação dos Serviços de Recepcionista junto à sede administrativa do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2023. Dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 10.100 - Câmara Municipal / 01.031.1001.2002 - Administração de Pessoal e Encargos da Câmara / 3190.04.99 - Contratação por Tempo Determinado. PARTES: Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE e João Victor Nunes Fernandes, com o CPF Nº 121.319.154-89. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses - 08/08/2024.

NEUDIRAM RODRIGUES DE MEDEIROS –
Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:62188DF8

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 009/2022 - OBJETO: Prestação dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais junto à sede administrativa do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2023. Dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 10.100 - Câmara Municipal / 01.031.1001.2002 - Administração de Pessoal e Encargos da Câmara / 3190.04.99 - Contratação por Tempo Determinado. PARTES: Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE e José Arnaldo Siqueira, com o CPF Nº 023.293.834-28. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses - 08/08/2024.

NEUDIRAM RODRIGUES DE MEDEIROS –
Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:4C2403C8

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 010/2022 - OBJETO: Prestação dos Serviços de Auxiliar Administrativo junto à sede administrativa do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2023. Dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 10.100 - Câmara Municipal / 01.031.1001.2002 - Administração de Pessoal e Encargos da Câmara / 3190.04.99 - Contratação por Tempo Determinado. PARTES: Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE e Maria Luciene Ferreira de Lima, com o CPF Nº 074.104.774-82. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

CONTRATUAL. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses - 08/08/2024.

NEUDIRAM RODRIGUES DE MEDEIROS –
Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:798BE740

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 011/2022 - OBJETO: Prestação dos Serviços de Vigilante junto à sede administrativa do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2023. Dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 10.100 - Câmara Municipal / 01.031.1001.2002 - Administração de Pessoal e Encargos da Câmara / 3190.04.99 - Contratação por Tempo Determinado. PARTES: Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE e Matheus Guilherme Pereira Martins, com o CPF Nº 144.277.574-21. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses - 08/08/2024.

NEUDIRAM RODRIGUES DE MEDEIROS
Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:F6E6B405

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 012/2022 - OBJETO: Prestação dos Serviços de Auxiliar Administrativo junto à sede administrativa do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2023. Dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 10.100 - Câmara Municipal / 01.031.1001.2002 - Administração de Pessoal e Encargos da Câmara / 3190.04.99 - Contratação por Tempo Determinado. PARTES: Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE e Rejane Pereira Vieira de Oliveira, com o CPF Nº 442.226.454-00. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses - 08/08/2024.

NEUDIRAM RODRIGUES DE MEDEIROS
Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:C93D3113

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 013/2022 - OBJETO: Prestação dos Serviços de Motorista junto à sede administrativa do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2023. Dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 10.100 - Câmara Municipal / 01.031.1001.2002 - Administração de Pessoal e Encargos da Câmara / 3190.04.99 - Contratação por Tempo Determinado. PARTES: Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE e Ordiley Medeiros dos Santos, com o CPF Nº 039.328.634-70. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses - 08/08/2024.

NEUDIRAM RODRIGUES DE MEDEIROS –
Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:8C5E0CAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 038/2023. CPL. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/2023.
Registro de preços para o eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL B S10), conforme itens fracassados do Processo nº 035/2023 Pregão Eletrônico nº 017/2023, para o abastecimento dos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Riacho das Almas/PE. Valor estimado: R$ 3.746.480,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Início do acolhimento das propostas: 06/09/2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 20/09/2023 às 08:00hs. Abertura da sessão de lances: 20/09/2023, às 09h:30mim (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000), fone (81) 3745-1158 O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital**.**

Riacho das Almas, 05 de setembro de 2023.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:77FF6592

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 039/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº. 020/2023.
Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para **o fornecimento parcelado de leites para atender crianças carentes com deficiências nutricionais deste Município** de **Riacho das Almas/PE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R$ 246.747,05 (Duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)**. Início do acolhimento das propostas: 06/09/2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 21/09/2023 às 08:00hs. Abertura da sessão de lances: 21/09/2023, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital**.**

Riacho das Almas, 05 de setembro de 2023.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:F90BDD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 040/2023. TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023
Tomada de Preço que terá como objeto: execução de serviços remanescentes de pavimentação no município de Riacho das Almas/PE**,** no âmbito do Termo Aditivo Nº 15º ao Termo de Adesão nº 059/2015, conforme projeto básico anexo a este edital. Valor estimado da obra referente a licitação é de **R$ 415.592,21 (Quatrocentos e quinze mil, quinhentos e noventa e dois reais, vinte e um centavos)**. Data e local da sessão: 25/09/2023, às 10 horas (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação com endereço situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal da Transparência https://www.riachodasalmas.pe.gov.br , ou pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou ainda pelo telefone (81) 3745-1158, ou no mesmo endereço da sessão de abertura sala da CPL, com endereço situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000).

Riacho das Almas, 05 de setembro de 2023

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:E46FE299

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 041/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº. 021/2023.
Sistema de Registro de Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de pães, embutidos, queijos e derivados (perecíveis de origem vegetal e animal), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Riacho das Almas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Valor estimado: R$ 318.507,46 (Trezentos e dezoito mil, quinhentos e sete reais e quarenta e seis centavos). Início do acolhimento das propostas: 06/09/2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 22/09/2023 às 08:00hs. Abertura da sessão de lances: 22/09/2023, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas, 05 de setembro de 2023.
MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:2AFB9B01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 121/2023

EMENTA: Institui o Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) no Curso de Bacharelado em Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC e dá outras providências.

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS, Raphaela Hildilta de Sá Guedes Deodato, no uso das suas atribuições legais e constitucionais em conformidade com o disposto nos termos dos Art. 26 ao 29, da Resolução CRP-02 nº. 02/2016, Art. 36 ao 41, da resolução 03/2007 e alteração na Resolução 07/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) do Curso de Bacharelado em Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC, mantida pela Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

Art. 2º - Designar para a composição do (SPA) do Curso em epígrafe, com mandato de 01 (um) ano, as docentes a seguir relacionadas:
- Profª. Esp. Nágela Natasha Lopez Evangelista
- Profª. Me. Ana Rebeca Paulino Portela
- Profª. Me. Josefa Eugênia Tenorio Tavares
- Profª. Esp. Mirian Marques Andrade

Art. 3º - Designar para Presidência do Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) a Professora Nágela Natasha Lopez Evangelista;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos financeiros. E seus efeitos de funcionalidade e aplicabibilidade retroagem ao dia 01 de Setembro de 2023;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 05 de Setembro de 2023.

RAPHAELA HILDILTA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:983F5558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 157/2023** – **Pregão Eletrônico N° 076/2023**. **Objeto:** Contratação de empresa para os serviços de manutenção, como reforma, no imóvel locado, situado à Avenida Agamenon Magalhães n° 704, imóvel onde funcionava à Secretaria de Serviços Públicos, posteriormente ficando para o funcinamento dos serviços da Junta Militar, como também na área externa da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE, observados os detalhamentos e especificações constantes no Edital e Termo de Referência. **Valor estimado: R$ 37.255,81** (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco mil reais e noventa e oitenta e um centavos)**.** Abertura da sessão no Site: **www.licitardigital.com.br**. Recebimento das propostas: 06/09/2023 até dia 20/09/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 20/09/2023 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: **www.licitardigital.com.br**.

Salgueiro/PE, 05 de setembro de 2023.

JÉSSICA ALINE DA SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:2DFB940F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 169/2023** – **Pregão Eletrônico N° 080/2023**. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de escritório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas, observados os detalhamentos e especificações constantes no Edital e Termo de Referência. Valor estimado: **R$ 230.010,96** (duzentos e trinta mil dez reais e noventa e seis centavos)**.** Abertura da sessão no Site: **www.licitardigital.com.br**. Recebimento das propostas: 06/09/2023 até dia 22/09/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 22/09/2023 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: **www.licitardigital.com.br**.

Salgueiro/PE, 05 de setembro de 2023.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:77D51DD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 160/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 160/2023 – Pregão Eletrônico Nº 078/2023**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra terceirizada (Jardineiros e Serventes de obra) para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e Secretaria De Desenvolvimento Urbano e Obras, de acordo com as especificações constantes neste edital e Termo de Referência. EMPRESA VENCEDORA: **SERV MAIS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 01.438.073/0001-22**, com valor total de **R$ 169.679,16** (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 05/09/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 05/09/2023

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:09FE7BA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 08/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023. Objeto: Aquisição de três Ambulâncias do TIPO A para atender as necessidades de atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE. Recebimento das propostas até dia 19/09/2023 às 08:00h. Data da sessão de disputa: 19/09/2023 às 10:00h. Valor: R$ 418.516,67. Edital disponibilizado exclusivamente no site http://bnc.org.br/sistema/. Informações: Comissão de Pregão, de segunda a sexta na Praça São Vicente-43, Centro. Fone:(87)3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 05 de Setembro de 2023.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:E5B186D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2023
DISPENSA Nº 012/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**, tendo como objeto Contratação de empresa para aquisição de aviamentos, tecidos e diversos materiais para ornamentação de desfile em comemoração ao dia 7 de setembro de 2023, com a empresa: **ZL COMÉRCIO LTDA**, sede na Rua Agostinho de Goes, s/n Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.946.524/0001-93**, com o valor global de **R$ 56.673,75 (cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

Saloá, 15 de agosto de 2023.

RICARDO SEGUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:D085F42E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 398/2023 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art.124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art.165, § 2º, da Constituição Federal e do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° Em cumprimento as disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal, do inciso I, do §1° do art.124 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:
I- disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas e prioridades da administração;
III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
IV – receitas e alterações na legislação tributária;
V– execução da despesa;
VI - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII - celebração de operações de crédito;

IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
X - controle de custos e avaliação de resultados;
XI - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2° No processo de elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 aplicam- se as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos seguintes instrumentos:

I – Lei Complementar n°101, de 4 de maio de 2000 (LRF);
II – Lei Federal n°4.320, de17de março de 1964;
III- Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª Edição, aplicado ao Distrito Federal, Estados e Municípios;
IV - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 9ª edição, visa colaborar com o processo de elaboração e execução do orçamento;

Art. 3° Para os efeitos desta Lei entende-se como:
I – Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo,das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contra prestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II- Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
V - Despesa Obrigatória de Caráter Continua doe a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
VI – Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
IX - Riscos Fiscais são conceituados com a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XI – Contingência Passiva e uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sobre o controle da entidade;
XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada as novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8° e 9° da LRF;
XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita a determinadas despesas.

CAPITULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única
Da Transparência

Art. 4° O Município seguirá as determinações estabelecidas pelo PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA (Resolução Atricon nº 09/2018):

I – Receitas – valores da receita prevista na LOA, valores de receitas pública arrecadada e classificação orçamentária, especificando a natureza da receita (categoria econômica, origem e espécie);
II – Despesas – número e valor de empenho, liquidação e pagamento, classificação orçamentária e outros;
III – Canal de Comunicação com o cidadão (fale conosco);
IV – Recursos Humanos;
V– Diárias;
VI - Licitações, dispensas, inexigibilidades e atas de adesão;
VII – Contratos Celebrados;
VIII – Instrumentos da Gestão Fiscal – o PPA, a LDO, a LOA, bem como o último Parecer Prévio emitido pelo TCE;
IX – Relatórios da Transparência da Gestão Fiscal – RC, RREO e RGF;
X –Boas Práticas – Executivo – Informações sobre Renúncias Fiscais (Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Educação e Relatório de Gestão Municipal de Saúde;
XI – Serviço de Informação ao Cidadão;
XII – Acessibilidade;
XIII – Ouvidorias.

Art. 5° Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Parágrafo Único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2024 á Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência a cópia integral do projeto da LOA/2024 e seus anexos.

Art. 6° Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2024, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar n° 101,de 4 de maio de 2000.
§ 1° O Poder Executivo realizará audiências públicas em 2023 durante o processo de elaboração do Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2023/2026, para o exercício de 2024 e da Lei Orçamentária Anual de 2024.
§2° As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro, quadrimestralmente, na Comissão Técnica de Finanças e Orçamento ou equivalente a comissão referida no §1°do art.166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 7° Para atender ao disposto na Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na aloção de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.
§1°Poderão ser realizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.
§ 2°. Serão priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em saneamento básico.

Art. 8° Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 9° O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2024, em audiência pública.

Art. 10. As metas fiscais poderão ser revistas, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2023.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 11. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 12. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2024 de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Seção III
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 14. O ANEXO IV desta Lei constitui o Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e Novos projetos, com discriminação detalhada, conforme dispõe o art.45 da LRF.

Seção IV
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 15. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:

I - Demonstrativo1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos dois exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo7 – Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;
VII - Demonstrativo 8 –Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 16. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do manual da STN citado no inciso III do art. 2°desta Lei.

Art. 17. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO 11, coma finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar n° 101/2000.

Seção V
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5° da Lei Complementar n° 101/2000.

§1°. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2°. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5°, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 101,de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de junho de 2024, nos termos do inciso III, do §1° do art. 43 da lei Federal n° 4.320, de 1964.
§3°. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:

I - Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
II - Resultado Nominal calculado pelo método "acima da linha" em conformidade como Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2° desta Lei.

Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2024, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação as fontes/destinação de recursos.

Ar. 24. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publica do até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terão o seguinte detalhamento:

I – Classificação Institucional;
II – Classificação Funcional;
III- Classificação por Programas;
IV – Classificação da Despesa por Natureza;
a) Categoria Econômica;
b) Grupo de Natureza de Despesa;
c) Modalidade de Aplicação;
d) Elemento de Despesa;
V- Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo Único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 25. Sendo a proposta orçamentária apresentada como detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 24, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.

Art. 26. As dotações relativas a classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zero se na Função o 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I – Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II- Precatórios e sentença judicial
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI – Amortização de dívidas previdenciárias;
VII – Despesas com inativos e pensionistas;
VIII- Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrara a Lei Orçamentária de 2024.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§ 1° O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do §2° do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
§ 2° Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.
§ 3° Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas a amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim coma para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 4° A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§ 5° Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores,
Unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 6° A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 29. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial será identificada a função e a subfunção as quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I – Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III – Mensagem;

Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federaln° 4.320/1964, Manual de Demonstrativo Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 32. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2024:

I – Quadro de discriminação da legislação da receita;
II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
a) Anistias;
b) Remissões;
c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária;
III - Tabelas e Demonstrativos:
a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021, 2022 e até junho de 2022;
b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020, 2021 e até junho de 2023.
c) Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar n° 141, de 3de janeiro de 2012e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada a sacões e serviços públicos de saúde no Município;
e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados a programas e ações de assistência acriança e ao adolescente;
f) Relação de fontes de recursos;
IV – Anexos da Lei Federal n° 4320, de 17de março de1964, que integrarão o orçamento:
a) Anexo1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por Órgãos e funções.

V – Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária,com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do §6° do art. 165 da Constituição da República.

Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I – Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal
III – Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativada receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 34. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 35. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal da educação básica e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 36. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2023.

Art. 37. As despesas e as receitas serão demonstradas de formas intética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 38. A Modalidade de Aplicação 99seráutilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 39. Com fundamento no § 8° do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7° e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 40. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminha do pelo Poder Legislativo para 2024, será incluído na proposta orçamentária.

Seção lV
Do Processamento e das Alterações

Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3° da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1°As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
§ 2° Respeitadas às disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas as alteradas.
§ 3°. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrarias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do §1• do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo Único. O veto as emendas restabelecerá a redação inicial da dotação Constante da proposta orçamentária.

Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 44. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 daLein°4.320, de17demarço de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art.167 da Constituição Federal.
§ 1°**.** Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para previa autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade como art.7° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2°. Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas às disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 45. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1° da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2024, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 46. Os créditos extraordinários são destinados as despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do §3° do art.167 da Constituição da Federal e do art. 44, da Lei Federal n° 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2023 poderão ser reabertos ao orçamento de2024, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, §2°, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento /2024.

Parágrafo Único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 48. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/distinção de recursos.

Art. 49. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos para o orçamento.

§1°. Durante o exercício de 2024 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
§2°. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.

Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§1° A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas a Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1° do art. 43 da Lei n° 4.320/1964.
§2° Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.
§3° Ovalor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementaçãoautorizado na Lei Orçamentária.

Art. 51. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 52. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2024, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 53. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do §1° do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá as normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 54. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2024 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPITULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I- efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II- variações de índices de preços;
III- crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

Art. 57. A estimativa de receita para 2024, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, §3° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
§1°. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitidas e comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no §1° do art. 12 da Lei Complementar n° 101, de 2000.
§2°. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2023, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária/2024.

Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poder ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Art. 59. O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo Único - A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada a viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário a preservação do equilíbrio das contas públicas.

Art. 61. Em consideração ao art. 11 da Lei Complementar n° 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modenizar prédios, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados,contratar serviços técnicos especializado se tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 62. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal n° 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 63. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2024, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar n° 101/2000.

Art. 64. As leis relativas as alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea"b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2023.

Art. 65. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I – registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos arrecadados e em dívida ativa;
II – controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Municipal;

III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade e Finanças, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
§1° O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados coma arrecadação tributária.
§2° Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 66. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renuncia de receita para os efeitos do disposto no § 2· do art. 14 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo Único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

Art. 67. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas as despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 68. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1°. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado e manutenção do patrimônio público.
§ 2°. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 69. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8° da Lei complementar n° 101/2000, as disposições do art. 212 da Constituição Federal, do art. 7° da Lei Complementar n° 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas as fontes e destinação de recursos respectivas.
§1°. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§2°. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§3°. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessário a emissão de novo empenho, com a fonte de destinação pela qual será paga a despesa e autorizado a realização da anulação do empenho vinculado a fonte originária.
§ 4°. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar coma nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado a fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 70. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§1°. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos a gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§2°. Os gestores e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para autorizar a formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§1° e 2° do art. 63 da Lei Federal n° 4.320/1964 e regulamentação específica.
§3°. O Tesoureiro (a) observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.
§4°. O órgão responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2023 em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 71. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado pelos processos administrativo:

I – autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - Cópia da nota de empenho;
IV – cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V – documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII – ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
VIII – Capa com sumário contendo:
a) Número e data do processo administrativo;
b) Número e data do processo licitatório;
c) Valor da despesa;
d) Número do empenho e nome do credor.
§1° Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
§2° Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento de pandemia serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso publico.

Art. 72. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar n° 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do §6° do art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000, introduzido pela Lei Complementar n° 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I
Transferências e Delegações a Consórcios Públicos
Art. 73. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN n° 274, de 2016 e Resolução T.C. n° 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 74. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos a delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 75. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará a Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no §6° do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 76. Até 5 (cinco) de setembro de 2023, o consórcio encaminhará a Prefeitura a parcela da proposta orçamentária para 2024 que será custeada com recursos do Município, para ser consolidada na proposta orçamentária do Município.
§1°. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes e destinação de recursos que custearão os programas.
§2°. A proposta orçamentária do consórcio, relativa às ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada a Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§3°. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.
§4°. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade -SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão as disposições da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei n° 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos as normas pertinentes.

Parágrafo Único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 80. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse, emendas estadual, federal e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 81. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Parágrafo Único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 82. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n°101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 83. Em Conformidade com o art. 8°, §3° da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020, o Município na condição de afetado pela calamidade pública decorrente de pandemia, fica proibido:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou órgãos, servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior a calamidade pública;
II – criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de
Cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesas, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;
V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI – criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de quaisquer natureza, inclusive os indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior a calamidade;
VII – criar despesa obrigatória caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1° e 2°;
VIII – adotar medida que impliquem reajuste de despesa obrigatório acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo, referido no incido IV do caput do art. 7° da Constituição Federal;
IX – contar esse tempo como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem quaisquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria e quaisquer outros fins.
§1°. O disposto nos incisos II, I, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate a calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
§2°. O disposto no incise VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observando-se que:
I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes;
II – não implementada a prévia compensação, a lei ou ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

Art. 84. Nos casos excepcionados na Lei Complementar n° 173/2020, não alcançados pelas proibições do art. 83 desta Lei, fica permitida a

prática de atos que impliquem em aumento de despesas com pessoal, respeitada a legislação aplicável e condicionada a disponibilidade de recurso.

Seção I
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 85. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará a ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 86. Serão incluídas dotações no orçamento para o pagamento de contribuições e dívidas em favor da previdência social.

Art. 87. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta do FPM em favor do RFB-PREV.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar n°141, de 2012.
§1°. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatório serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementarn° 141, de 2012.
§ 2°. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 89. Será publicado nos murais da Secretaria de Saúde, da Prefeitura e da Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo -12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação, e/ou disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará no portal transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Art. 93. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar n° 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2024.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 94. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§1°. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica esta relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§2°. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 95. Constarão no orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada as regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 96. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 97. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 98. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de mínimo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 99. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo - 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
§1°. As disposições deste artigo serão atualizadas pela Lei Nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
§ 2°. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa ao exercício financeiro de 2023, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art.27 da Lei Federal n° 11.494, de 20 de junho de 2007.
§3°. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária -RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesauro Nacional, para os municípios.
§4°. O envio de dados ao SIOPE- Sistema de lnformação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos a Câmara Municipal

Art. 100. Os repasses de recursos a Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 101. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada, em março de 2024, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 103. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art.102 desta Lei.
§1°. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.
§2°. Os instrumentos de que trata o §1° serão formalizados nos termos do art.116 da Lei Federal n° 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e a execução de programas culturais e esportivos.
§1°. Nas atividades deque trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada as regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2°. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 105. Nos programas culturais deque trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto a valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O projeto destinado a realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível com os prazos de licitação, de contrata o e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção lX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 106. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços a população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
§1° Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão se entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§2°. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2° desta Lei.
§3° Na mudança de estrutura deverá ser observado que até 31 de dezembro de 2023 não poderá haver aumento de despesa de pessoal, consoante disposições da Lei Complementar n° 173/2020.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 107. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo Único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues ate o dia 5 (cinco) de setembro de 2023, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2023/2026 e na proposta orçamentária para 2024.

Art. 108. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§1°. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
§2°. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§3°. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos.

Art. 109. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do respectivo fundo.

Art. 110. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§1°. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§2°. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 111. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n°101/2000.
§1°. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§2°. Para os fins previstos no § 3° do art. 16 da referida Lei Complementar n° 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes as despesas até os valores limites constantes nos incises I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto n° 9.412, de 18 de junho de 2018.
§ 3°. Para despesas abaixo do limite do § 2° não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 112. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para elaborar os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários a realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 113. As entidades da administração indireta, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações

contábeis as instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 114. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXOII desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão realizadas reduções nas despesas, nos termos do art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e a movimentação financeira.

Art. 115. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I – obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V – materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI – outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§1° Não são objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§2° A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais as necessidades.

CAPÍTULOVII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I
Da Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 116. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecera a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§1° O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2024.
§2° O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.
§3° O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.
§4° Poderá ser feita reprogramação financeira e atualizado o cronograma de desembolso, diante de queda na arrecadação das receitas públicas, no decorrer do exercício de 2024.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 117. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 118. Os gestores de programas poderão individualizar ações e sub ações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§1°. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
§2°. Durante o exercício de 2024 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2022/2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção Única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 119. As prestações de contas serão apresentadas anualmente no sistema de Processo Eletrônico do TCE (e-TCE/PE):
I - a Prestação de Contas Anual de Governo (consolidada) incluindo o poder legislativo nos termos do art. 56 da Lei Complementar n°101, de 2000;
II - a Prestação de Contas Anual de Gestão, persiste na obrigação de todos os gestores públicos prestarem contas, em conformidade a Resolução TC/PE nº 205/2023.
§ 1°A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do órgão de Controle Interno do Município.

Art. 120. Serão apresentadas a Câmara Municipal as prestações de contas, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em meio digital e disponibilizadas no portal transparência, no endereço eletrônico https://sanharo.pe.gov.br/transparencia/.

Art. 121. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPITULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgão da Administração Indireta

Art. 122. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§1°. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2023, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2024.
§2°. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 123. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 124. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer as exigências da Resolução TC. n° 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 125. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1° O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicação do desempenho do programa.
§2° O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§3° O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 126. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a quaisquer títulos, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelos órgãos ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios

Art. 127. 0orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art. 128. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Procurador (a) do Município, periodicamente, oficiara os Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário a Prefeitura Municipal, ate 1°de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2024.

Art. 129. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junta ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2024, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 130. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária **(ARO).**

Art. 131. A autorização para celebração de operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar n° 101/2000 e regulamentação pertinente.
§1°. Poderá constar da Lei Orçamentária/2024estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2°. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§3°. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei Orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2023, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964.
§4°. Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.

Art. 132. E vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto n° 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III- anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV – anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V – anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados coma restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 134. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2023, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos de verão ser anulados.

Seção lV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 135. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§1°. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§2°. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§3°. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida publicado Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 136. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2023, se não for sancionado ate 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em 2024, para o atendimento de:

I – despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento e prevenção a desastres:
III - ações em andamento;
IV – obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI – manutenção do patrimônio público; e
VII – execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias relativas à manutenção e o desenvolvimento do ensino a nova legislação do Fundeb para 2024.

Art. 138. No processo de elaboração do Plano Plurianual para o período de 2023 a 2026, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos

planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais para o exercícios de 2023 e 2024, conceitos e definições constantes do art. 3° desta Lei.

Art. 139. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

ANEXO I - PRIORIDADES

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. constituem prioridades e metas do Poder Legislativo:

• Propiciar o regular funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores em suas atividades legislativas e fiscalizadoras;
• Fomentar a participação e o acompanhamento da comunidade nos atos do Poder Legislativo Municipal;
• Desenvolver os recursos humanos da Câmara Municipal, bem como a qualificação profissional dos mesmos;
• Melhorias no Prédio da Câmara Municipal;
• Aquisição de veículo.

2. constituem prioridades e metas do Poder Executivo Municipal:
2.1 SAÚDE
2.1.1 Assistência Básica em Saúde
• Implementação do quadro de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE);
• Implementação das casas de apoio aos pacientes que fazem tratamento fora do seu domicílio;
• Implementação dos centros de referência para atendimento a pessoas com necessidades especiais;
• Implementação da Atenção Básica através da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);
• Implementação do programa de ações integradas para prevenção e atenção ao uso de álcool e drogas na comunidade (PAI-PAD);
• Implementação do Núcleo de Educação Permanente (NEP) em saúde no município para os profissionais estarem sendo sempre capacitados;
• Implementação das Unidades de Saúde dos Distritos e Povoados;
• Realizar eventos nas escolas para conscientizações do combate ao uso de drogas, gravidez na adolescência e doenças sexualmente transmissíveis;
• Implementação dos programas de atendimento aos grupos de hipertensos, diabéticos, gestantes, idosos, fumantes, etilistas e adolescentes;
• Implementação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de capacitação e divulgação junto com a participação dos vários segmentos da sociedade;
• Assistir, pelo menos 85% das famílias do município, até 2023, nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde;
• Cumprir o calendário do Programa Nacional de Imunização (PNI) em todo o âmbito Municipal, com meta cobertura de 97%;
• Ampliar e Fortalecer o Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso – PADI, chegando a cobrir 70% da população idosa, até 2024;
• Atingir a mortalidade infantil inferior a 10 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade materna inferior a 41 por 100.000 nascidos vivos.
2.1.2 Saúde na Zona Rural
• Implementação da equipe de saúde no Município para dar assistência à população da zona rural;
• Implantação postos de saúde em áreas rurais de difícil acesso;
• Implantação equipe odonto médica itinerante para atendimento na zona rural;
• Implementação dos postos de saúde existentes na zona rural;
· Implementação do Programa Previne Brasil;
· Implementação do Programa de Informação da APS;
· Implantação do Programa de Atenção Domiciliar - SAD;
· Implementação do Programa Academia da Cidade;
· Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO;
· Implementação e requalificação das Unidades de Saúde (reformas das UBS e Unidade Mista João XXIII);
· Programa de Ampliação de acesso aos serviços especializados.

2.1.3 Saúde da mulher e do homem
• Implantação o Programa de Saúde do Homem (PSH);
• Implantação Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);

2.2 EDUCAÇÃO E CULTURA
2.2.1 Infra estrutura e Organização
• Conhecer as necessidades da área educacional e adequar o atendimento ao plano municipal de educação;
• Estabelecer um padrão de cargo e carreira dos profissionais da educação do município;
• Reativar os laboratórios de informática das escolas;
• Implantar laboratórios de ciências e matemática nas escolas;
• Construir uma escola na região urbana, para o Ensino Fundamental II;
• Programar um plano de manutenção e conservação para os equipamentos escolares;
• Implementar a política de valorização para os profissionais da Educação Básica;
• Ampliar as unidades escolares de acordo com as necessidades.
2.2.2 Formação
• Implementar equipes de assessoria pedagógica para formação continuada dos professores;
• Oferecer curso de formação para os professores sobre o uso da BNCC e de metodologias ativas, na preparação de aulas.
2.2.3 Cultura
• Promover uma semana literária de artes e cultura por ano;
• Promover feira de ciências municipal, com avaliação e premiação de projetos;
• Incentivar a realização das comemorações cívicas e festivas nas escolas, tratando das questões em evidência, de forma interdisciplinar nas aulas das disciplinas diversas;
• Incentivar e criar o Boletim informativo municipal, escrito pelos estudantes do fundamental, anos finais;
• Investigar, resgatar e incentivar as culturas locais, através da participação dos jovens.
• Valorizar a paisagem urbana e o patrimônio cultural e histórico, através da do incentivo a tradições culturais e recuperação de espaços e estrutura de interesse histórico
• Programa Teatro,
• Oficina Perna de Pau;
• Projeto Esporte Transforma Vidas;
• Oficina em Cultura;
• Programa Esporte e Lazer para Cidade;
• Projeto Maio dos Grandes Espetáculos;
• Campeonato Rural.

2.2.4 Educação de Qualidade
• Priorizar a qualidade da merenda escolar, fornecendo duas refeições dia/aula;
• Melhorar a qualidade e segurança do transporte escolar;
• Garantir que pelo menos 85% das crianças com 7 anos de idade, estejam alfabetizadas no período da gestão, em 4 anos;
• Reduzir em pelo menos 10% a taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 4° ou 6° ano;
• Garantir a distribuição de uniforme e kit escolar para os alunos da rede municipal;
• Criar, novas vagas de pré-escola, abrindo creches na sede do município e nos distritos;
• Alcançar a relação adequada entre o número de alunos e o professor conforme a LDB (Lei n° 9394/96);
• Revisar o programa de ciclo para que o aluno seja retido em qualquer ano do Ensino Fundamental;
• Implantar um regimento próprio municipal em colaboração com o estado, conforme a Lei 9394/96, art. 11;
• Garantir aula de inglês para todos os alunos do 1º ao 9º;
• Programa Brasil na Escola;
• Programa Criança Alfabetizada;
• Programa Sala de Recursos - Acessibilidade e inclusão escolar;]
• Programa Formação pela Escola;
• Selo UNICEF;
• Programa Educação Conectada;
• PEJA;

• PNAE;
• PNATE;
• PNLD;
• PDDE - Estrutura e qualidade;
• CAMINHO DA ESCOLA;
• Formação Continuada;
• Construção e ou reformas de Escolas, Quadras e Creches;
• Aquisição de Equipamento de Cozinha;
• Aquisição de Equipamentos para Educação Especial;
• Plano de Ações Articuladas - PAR

2.3 Meio Ambiente e Sustentabilidade
• Concluir e aumentar para 100% a taxa de cobertura da rede coletora de esgoto com tratamento na sede do município;
• Plantar 500 (quinhentas) novas árvores, frutíferas e nativas, em áreas, parques, praças e unidades de conservação;
• Coletar 60% (sessenta por cento) todo o lixo reciclável produzido na cidade, até 2023;

2.4 Ordem Pública e Conservação
• Criação da Guarda Municipal;
• Implantação de Vigilância Eletrônica;
• Recuperação das vias públicas;
• Recuperar e construir calçadas e rampas no âmbito da iniciativa de um Sanharó acessível;

2.5 ESPORTE E LAZER
2.5.1 Sugestões Gerais
• Incentivar os talentos locais,;
• Promover campeonatos esportivos, amadores e semi-profissionais (futsal, vôlei, handeibol, xadrez, dominó, etc);
• Implementar os espaços públicos para o desenvolvimento de aulas esporte e lazer coletivo;
• Promover orientações sobre saúde e atividades físicas;

2.5.2 Sugestões Específicas
• Implementação das academias da cidade;

2.6 ASSISTÊNCIA SOCIAL
A assistência social como política de proteção social, configura-se em um conjunto de serviços que visam garantir aos cidadãos e cidadãs apoio em situações inesperadas, nas quais a sua capacidade de acessar direitos sociais fica comprometida, precisando de força para encontrar soluções.

2.6.1 Assistência à População
• Promover efetivamente a inclusão social da população em situação de risco, vulnerabilidade e pobreza, articulando as competências municipais, estaduais e federais cujo foco seja a erradicação da pobreza e da desigualdade socia
• Fortalecer parcerias entre os Concelhos Municipais, assim como promover conferências e fóruns de assistência social como espaços de democratização, negociação de consensos e de gestão compartilhada;
• Implementar as redes de Assistência Social com conselhos municipais, promotoria pública, escolas e população em geral;
• Organizar e fortalecer as ações da assistência social destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios, a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
• Garantir suporte as famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos;
• Promover cursos profissionalizantes, emprego e geração de renda, oficinas, capacitação nas comunidades nos espaços rurais, para complementar a renda familiar e estimular a independência financeira, movimentando o comércio local;
• Implementação do programa de política socioeducacioal para erradicar o trabalho infantil no município, de forma gradativa, debatendo com a sociedade e com os pais;
• Implementação do Programa Família Feliz, para as famílias em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, através da criação de uma bolsa auxílio que irá ajudar na complementação alimentar das famílias cadastradas e aprovadas no CRAS.
• Fortalecer a Rede Socio assistencial através da criação de um plano de ação sistemático, para ser executado e monitorado;
• Atendimento prioritário as Ações da Assistência Social aos beneficiários dos programas de transferência de renda;
• Implantar lavouras comunitárias;
• Garantir a formação continuada dos trabalhadores da assistência sócial com capacitações e treinamento;
• Articulação com as políticas públicas do município para melhor entrosamento da rede intersetorial;
• Implantar a colônia e férias para as crianças e adolescentes, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos (SCFV/CRAS);

2.6.2 Assistência a Mulher
• Implantação de políticas de proteção à mulher, assegurando apoio a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
• Garantir o combate às desigualdades entre homens e mulheres em condições de desenvolvimento do Município, respeitando o direito pleno étnico-raciais;
• Apoio às iniciativas de produção das mulheres: artesanatos, panificação, doces, compotas e outros;
• Desenvolver políticas de valorização da mulher em toda sua diversidade;
• Ampliar a oferta de cursos de profissionalização articulados com o aumento da escolaridade, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade social;
• Fortalecer a participação das mulheres nos programas e iniciativas de capacitação profissional, voltados especialmente para o ensino técnico profissionalizante, priorizando as mulheres negras, quilombolas e indígenas;
• Apoiar projetos de empreendedores e de Organização Produtiva de mulheres nos meios urbanos e rural, favorecendo mecanismos para comercialização de sua produção;

2.6.3 Assistência à Pessoa Idosa
• Articular Políticas na área da educação, saúde, assistência social, cultura e lazer, para atendimento especializado aos idosos;
• Oferecer apoio social, psicológico e jurídico aos idosos em situação de violação de direitos, como violência intrafamiliar e discriminatória;
• Estabelecer um acompanhamento sistemático mais próximo aos idosos, junto às famílias
• Promover atividades de cultura, esporte e lazer, como fonte de vida para a melhor idade, mediante garantia de espaços apropriados em toda a cidade;
• Incentivo aos programas de ação voluntária, organizando atividades na área de educação, prevenção, organização local, coordenadas e integradas por pessoas da melhor idade
• Criação do Programa de Alfabetização e Inclusão Digital da melhor idade;
• Ampliar grupos de atividades físicas para melhor idade, com acompanhamento de profissionais de educação física e equipe de saúde;
• Implantar o Centro de Atenção da Pessoa Idosa (CAPI), em parcerias aos diversos segmentos da sociedade para oferta de serviços e atividades de programação de saúde e bem estar, visando à melhoria da qualidade de vida e longevidade;
• Promover a valorização da pessoa idosa e a conscientização familiar quanto às suas necessidades e direitos;

2.6.4 Assistência à Pessoa com Deficiência
• Promover a acessibilidade em todos os órgãos do Governo Municipal;
• Ofertar oficinas de órteses e próteses no município;
• Criação do cargo de interprete de sinais na prefeitura municipal;
• Realizar capacitação de todos os professores da escola regular, para que possam trabalhar com alunos que possuem necessidades especiais, dentro da sala de aula;
• Cadastrar todas as pessoas com deficiência no município e formar associação para que eles possam se sentir assistidos e ter os direitos garantidos e fortalecidos;
• Criar o Conselho da Pessoa com Deficiência (CPD), através da Lei Municipal e Câmara dos Vereadores;
• Efetivar e garantir o passe livre para todas as pessoas com deficiência;

2.7 AGRICULTURA
• Manutenção e ampliação dos trabalhos já realizados ela secretaria (aração de terra, manutenção de estradas, distribuição de água, escavação e limpeza de barreiros);
• Promover eventos culturais agrícolas, como exposições de animais, prados vaquejadas, missa do vaqueiro, cavalgada, exposições e shows no parque de vaquejada municipal com artistas locais;
• Reformar e manter o Parque de Vaquejada Municipal e a feira de gado, bem como a estrutura para os eventos;
• Aquisição de alevinos para reativar a piscicultura no município, capacitando os pescadores para implantar o sistema de criação de peixe para os períodos de seca;
• Incentivar a criação de aves para abate e venda para o município (merenda escolar, hospitais e ações sociais);
• Desenvolver a comercialização dentro das secretarias dos laticínios do município dentro e fora do município;
• Ampliação do Programa Garantia Safra;
• Pleitear a aquisição de Rolo compactador para fazer as estradas da zona rural;
• Reativar parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sindicato dos Trabalhadores Rurais para obter mais projetos em parceria com Organizações não Governamentais (Ongs);
• Promover cursos periódicos para o fortalecimento e ampliação de técnicas e conhecimentos, a partir de parcerias com SENAR, SEBRAE, SENAC e escolas técnicas, para jovens e agricultores da região;
• Criar Programa de Vacinação Animal, para controle e prevenção da febre aftosa.

Sanharó, 05 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:45682F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 014/2023 04 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE APOSENTADORIA A MARIA JOSE DA SILVA SOUZA ROCHA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o nº 213.389.542-0,

RESOLVE:
Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, a servidora Maria José da Silva Souza Rocha, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 213.389.542-0.

Art. 2º A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a contar do dia 1º de setembro de 2023, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 213.389.542-0, com início de vigência a partir do dia 25 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2023.

Art 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
.
Sanharó, 04 de setembro de 2023.

CESAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:709E68BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
QUINTO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2021 CONTRATO Nº 047/2021

Aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte três), de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.497.230/0001-79, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde(PE), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: **CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELLI**, CNPJ: 23.588.619/0001-64, com sede a Rua Lions, 210 – Bairro Centro – Lavras da Mangabeira/CE, neste ato tendo como Sócio Administrador, o Sr. JOSÉ RICARDO DA SILVA, R.G. Nº 3.377.424 SSP/PE, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo nº 010/2021, modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as CLÁUSULAS DECIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS, do contrato original de 22.12.2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS

O contrato original, com o aditamento de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data da sua assinatura, permanecerá vigente até o dia 01.01.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 04 de Agosto de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:BD8CF2E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 111/2023

NOMEAR o Ilmo. Sr. Cláudio Higino de Lima para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Ilmo. Sr. **ÂNTÔNIO CARLOS DE ANDRADE SILVA**, portador do CPF nº 052.932.734-18, passou a ocupar o Cargo de Diretor Administrativo desta Casa de Leis, através da Portaria 109/2023.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo, após a publicação da Portaria 109/2023.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **CLÁUDIO HIGINO DE LIMA**, portador do CPF nº **010.200.914-79**, para o cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:95B3EFF9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 112/2023

Decreta o Ponto Facultativo no expediente do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe no dia 8 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a determinação da Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, publicada na edição de 05 de setembro de 2023 do Diário Oficial de Pernambuco, em que considera Ponto Facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta do Estado, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, no dia 8 de setembro de 2023 (sexta-feira).

CONSIDERANDO o feriado de Proclamação da Independência do Brasil no dia 7 de setembro de 2023.

R E S O L V E:
DECRETAR Ponto Facultativo no expediente no âmbito do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe no dia 8 de setembro de 2023.

Ademais, o dia 08 de setembro de 2023 poderá ser compensado posteriormente, a critério da necessidade da Administração ao longo do ano de 2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 5 de setembro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:C64B72F3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 113/2023

Exonera o Ilmo. Sr. GUILHERME MARQUES DE ARAÚJO do cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Ilmo. Sr. **GUILHERME MARQUES DE ARAÚJO** ocupa o cargo de **Assessor Legislativo** desta Casa de Lei.

CONSIDERANDO o ofício nº 128/2023 de autoria do Vereador José Vando Bruna que dispõe sobre solicitação de **exoneração** do citado servidor do cargo de **Assessor Legislativo.**

R E S O L V E:

EXONERAR o Ilmo. Sr. **GUILHERME MARQUES DE ARAÚJO**, portador do CPF n° **110.964.664-06**, do Cargo de Assessor Legislativo – Símbolo CC3, desta Câmara de Vereadores, devendo a Tesouraria adotar as providências cabíveis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:6C8580E4

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de prestação de contas de convênios, termos de compromisso ou adesão e repasse diretos com órgãos federais e estaduais, específicos da Secretaria de Santa Cruz do Capibaribe do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **A C P DE ARAÚJO LEANDRO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**; CNPJ: **43.330.365/0001-94**; VALOR TOTAL: **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais.**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 31/07/2023.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 004/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:2B9E7CDD

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032B/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032B/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 069B/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **A C P DE ARAUJO LEANDRO ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, inscrita no CNPJ: **43.330.365/0001-97** tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de prestação de contas de convênios, termos de compromisso ou adesão e repasse diretos com órgãos federais e estaduais, específicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). Com Vigência iniciada em 01/08/2023 e com termo final em 01/08/2024.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:3BA4B262

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023 Objeto: Registro de Preços Corporativo da aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 7.279.508,99** (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oito reais e noventa e nove centavos). Data e hora da abertura: **19/09/2023** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada Avenida Pe Zuzinha nº 244/248 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 05 de setembro de 2023

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:8A0146F6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/1993, ratifica a contratação de prestador de serviço especializado em Curso Profissionalizante na área de Gastronomia, atendendo a demanda da Cozinha Comunitária, pertencentes a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **JAMILE TATIANA FEITOSA DE ARRUDA**; CPF: **102.026.494-23**; VALOR TOTAL: **R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 25/07/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:5851A9D2

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014A/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014A/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 037ª/2023: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **JAMILE TATIANA FEITOSA DE ARRUDA**, inscrita no CPF: **102.026.494-23**, tendo como OBJETO a contratação de prestador de serviço especializado em Curso Profissionalizante na área de Gastronomia, atendendo a demanda da Cozinha Comunitária, pertencentes a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais). Com Vigência iniciada em 31/07/2023 e com termo final em 31/10/2023.**

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:0398CE7F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/1993, ratifica a contratação de empresa especializada na Aquisição de Utensílios domésticos, para reposição e trocas de utensílios utilizados diariamente nas copas dos equipamentos vinculados a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social: Casa De Acolhimento Maristela Monteiro, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Bolsa Família, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), C.C.P.I (Centro de Convivência da Pessoa Idosa) e a Secretaria, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **REMENS DE BRITO GONÇALVES**; CNPJ: **41.493.357/0003-06**; VALOR TOTAL: **R$ 7.480,05 (Sete mil e quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 25/08/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria Nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:0CB45554

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2023: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **REMENS DE BRITO GONÇALVES**, inscrita no CPF: **102.026.494-23**, tendo como OBJETO contratação de empresa especializada na aquisição de Utensílios domésticos, para reposição e trocas de utensílios utilizados

diariamente nas copas dos equipamentos vinculados a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social: Casa De Acolhimento Maristela Monteiro, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Bolsa Família, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), C.C.P.I (Centro de Convivência da Pessoa Idosa) e a Secretaria. Valor Global: **7.480,05 (Sete mil e quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos). Com Vigência iniciada em 25/08/2023 e com termo final em 25/11/2023.**

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:77B2FFBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2023

EMENTA: EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **HAECKEL RAY JÚNIOR**, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:76EC43E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2023

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **HAECKEL RAY JÚNIOR**, no cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:70B6FCFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2023

EMENTA: EXONERA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JULIANA CARVALHO DA SILVA**, do cargo em comissão de ASSESSORA DE GABINETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:618CD81D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2023

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JULIANA CARVALHO DA SILVA**, no cargo em comissão de SECRATÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:8DA83184

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP 002/2023/SEDUC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Administrativo n.º 007/2023, Pregão Eletrônico/SRP 002/2023/SEDUC, **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição com instalação, de playground em madeira, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de referência**. Empresa **EUCALIPTO DO VALE COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ N.º 26.051.792/0001-17, VALOR GLOBAL**: 386.358,00 (Trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais), por apresentar o menor preço.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:2489CD48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 029/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 029/2023, Processo Administrativo nº 055/2023, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES / CONDIÇÕES /QUANTITATIVOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. Das datas e horários do certame: - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 06/09/2023 á 20/09/2023 as 09 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 20/09/2023, às 10 horas - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 20/09/2023, às 10 horas**.** O valor global máximo admitido será deR$ 1.157.586,96 (hum milhão cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de setembro de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:5AE4984E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 043/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o feriado nacional da Independência do Brasil, celebrado na próxima quinta-feira, 07 de setembro.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), nas repartições e órgãos públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Nas datas mencionadas no artigo 1º não funcionarão as unidades Administrativas das Secretarias Municipais e Prefeitura, excetuando-se, do disposto neste Decreto, as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, como os de urgência e emergências médicas e limpeza pública, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância dos prédios públicos municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, em 04 de setembro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:C0971E54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROC. 012/2023 - TERMO DE ADESÃO 012/2023 - ATA DE REGISTRO 003/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE - PREF.HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 - TERMO DE ADESÃO Nº 012/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002-2023-PRE

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 - TERMO DE ADESÃO **Nº 012/2023** - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002-2023**-PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE.

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **N.º 002**-Pregão Eletrônico nº 003/2023, Proc. licitatório n**º 006/2023** - objetivando a contratação de serviço de sistema para eventual contratação de empresa de arquitetura ou engenharia, especializada na utilização de plataforma BIM, para a produção de projetos básicos, executivos e complementares, na forma da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, em favor de **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.631.058/0001-52, localizada na rua Coronel Pedro Teixeira, nº 310 - Centro, CEP 57.760-000 - Cha Preta -AL.

O município de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº10.520/2002, resolve HOMOLOGAR a **adesão** a ata de registro de preços na condição de "CARONA" que consiste na contratação de serviço de sistema para eventual contratação de empresa de arquitetura ou engenharia, especializada na utilização de plataforma BIM, para a produção de projetos básicos, executivos e complementares, para esta prefeitura municipal, tendo como contratada a empresa: **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.631.058/0001-52, localizada na rua Coronel Pedro Teixeira, nº 310 - Centro, CEP 57.760-000 - Cha Preta -AL.

Portanto, determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

São Bento do Una, 21 de agosto de 2023

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:960251B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação da Ratificação publicada no dia 29 de agosto de 2023**,** com o objeto: **contratação de serviços Musicais em favor da empresa: MARCELO BASTOS VALENÇA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.577.066/0001-23**, localizada na Rua Arnaldo Lemos Costa, 130, Centro, São Bento do Una-PE, representante exclusivo da **BANDA ASAS DA AMÉRICA**, para 03 (três) apresentações musicais, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2023, nas Comemorações das Festividades da 24º Corrida da Galinha, neste município; **Onde se lê: "Trio e Banda Asas da América" – Leia-se: "Banda Asas da América"-**

São Bento do Una, 06/09/2023 –

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:86169643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Bento do Una, através da CPL, considerando o disposto do artigo 14 da LEI 11.947/2009 resolução. CD/FNDE, nº 38/2009, resolução: FNDE nº 25/12, resolução FNDE nº 04/2015, resolução FNDE nº 21/2021 e a lei 8.666/93, torna pública a publicação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA nº 002/2023**, **OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais para fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino.** Valor máximo admitido pela UG**: R$ 3.094.782,40** (Três milhões e noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Data da sessão pública a ser realizada no dia **03 de outubro de 2023** às **10h** na Sala de Licitações. O credenciamento será realizado entre os dias **06 de setembro de 2023 até o dia 29 de setembro de 2023**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 - Centro – CEP 55.370-000, Setor de Licitações, 2º andar. Melhores informações de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone nº (81) 3735-1770, e-mail cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 05 de setembro de 2023 –

RUBIANO BARROS DUARTE –
Presidente – CPL.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:477DCC94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2023

EMENTA: Decreta ponto facultativo nas Repartições públicas Municipais para o dia 08 de setembro do corrente ano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** para as repartições públicas municipais, no dia 08 de setembro de 2023**.**

Art. 2º - Aos serviços essenciais prestados pela Prefeitura, não se aplicam as regras deste artigo, devendo o expediente ter o seu transcurso normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 01 de setembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:BF1C2664

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 024/2023 – PL N° 046/2023 - **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e GASOLINA ADITIVADA, destinados aos veículos, máquinas e tratores da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Assistência Social, em estabelecimentos instalados no raio aproximado de 5 km da sede deste município, nas condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável: R$ 3.490.522,00 (três milhões quatrocentos e noventa mil quinhentos e vinte e dois reais). Inicio de recebimento de proposta dia: 06/09/2023 até 25/09/2023, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 25/09/2023, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 25/09/2023, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 05/09/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9302B358

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.065, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas (PONTO FACULTATIVO), no dia 08 de setembro de 2023, em virtude do Feriado Nacional no dia 07 de setembro, dia da Independência do Brasil.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

Decreta:

Art. 1º Torna ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 08 (oito) de setembro de 2023 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional do dia 07 de setembro (quinta-feira), dia da Independência do Brasil.

Art. 2º Os serviços essenciais, que por sua natureza não permitem a paralisação, serão regulamentados pelo secretário da pasta conjuntamente com o Gabinete do Prefeito de forma a não sofrerem interrupções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 01 de setembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:3390F052

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – SERVIÇOS/LOCAÇÃO - OBJETO: locação de imóvel localizado no Sítio Laranjo, zona rural do Distrito do Bom Nome, destinado ao funcionamento do Programa Saúde da Gente**.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: JOSENILDO BEZERRA DOS SANTOS

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 01 de agosto de 2023

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:55D88BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 085/2023 – Inexigibilidade 030/2023 – SERVIÇOS

Objeto: Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na Secretaria de Educação e Cultura.

CONTRATO N° 223/2023

Contratado: **ANTUNES E NOVAES ADVOGADOS**, estabelecida à Praça Barão do Pajeú, nº 929, Nossa Senhora da Penha, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, Inscrita no CNPJ nº 26.751.712/0001-36.

Valor: O valor mensal para o serviço é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.
Vigência: O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

São José do Belmonte, 11 de agosto de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:09F41246

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de micro empreendedor individual/microemprensa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **JACKSON DE OLIVEIRA TEXEIRA**, CNPJ nº 43.134.354/0001-31, com endereço RUA JOAQUIM DAVI DE SOUZA 09A, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo no quantitativo (distância – km/dia) na Rota 75 em 2,54 km/dia, correspondente ao valor de R$ 17,86 (dezessete reais e oitenta e seis centavos) diário, conforme discriminado abaixo:

Valor diário contratado: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Valor diário aditado: R$ 17,86 (dezessete reais e oitenta e seis centavos)
Valor diário consolidado: R$ **517,86** (quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos)

São José do Belmonte – PE, 01 de agosto de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:AB903393

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de micro empreendedor individual/microemprensa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **WILLIAN LOPES DE MOURA 12167346409** , CNPJ nº 27.209.770/0001-03, com endereço SITIO GAMA, BOM NOME, N 53, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo no quantitativo (distância – km/dia) na Rota 42 em 6,94 km/dia, correspondente ao valor de R$ 43,91 (quarenta e três reais e noventa e um centavos) diário, conforme discriminado abaixo:

Valor diário contratado: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Valor diário aditado: R$ 43,91 (quarenta e três reais e noventa e um centavos)
Valor diário consolidado: R$ **523,91** (quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

São José do Belmonte – PE, 01 de agosto de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0FE14F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de micro empreendedor individual/microemprensa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **JOSE ROBERTO TRANSPORTES**, CNPJ nº 32.266.885/0001-61, com endereço SITIO INVEJA, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo no quantitativo (distância – km/dia) na Rota 41 em 2,22 km/dia, correspondente ao valor de R$ 31,58 (trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) diário, conforme discriminado abaixo:

Valor diário contratado: R$ 119,21 (cento e dezenove reais e vinte e um centavos)

Valor diário aditado: R$ 31,58 (trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)

Valor diário consolidado: R$ **150,79** (cento e cinquenta reais e setenta e nove centavos)

São José do Belmonte – PE, 01 de agosto de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3144316E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de micro empreendedor individual/microemprensa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **ANTONIO ALVES FERREIRA 01982504447**, CNPJ nº 27.155.110/0001-89, com endereço SITIO JATOBA, N 101, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo no quantitativo (distância – km/dia) na Rota 6 em 6,52 km/dia, correspondente ao valor de R$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos) diário, conforme discriminado abaixo:

Valor diário contratado: R$ 149,49 (cento e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

Valor diário aditado: R$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos)

Valor diário consolidado: R$ **168,08** (cento e sessenta e oito reais e oito centavos)

São José do Belmonte – PE, 01 de agosto de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A04D071F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de micro empreendedor individual/microemprensa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **JOEL OTON DOS SANTOS JUNIOR 09199405440**, CNPJ nº 27.919.973/0001-85, com endereço RUA GERTRUDES LUCAS DE CARVALHO BARBOSA, 65, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo no quantitativo (distância – km/dia) na Rota 25 em 7,6 km/dia, correspondente ao valor de R$ 33,66 (trinta e três reais e sessenta e seis centavos) diário, conforme discriminado abaixo:

Valor diário contratado: R$ 200,00 (duzentos reais)

Valor diário aditado: R$ 33,66 (trinta e três reais e sessenta e seis centavos)

Valor diário consolidado: **233,68** (duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)

São José do Belmonte – PE, 01 de agosto de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:71815DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender diversos setores da Prefeitura**.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 32.043.610/0001-69, com endereço AV ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES, CABACEIRAS, BREJO SANTO - CE, CEP: 63.260-000.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 07 de junho de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5D0EA372

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 004/2023 - PROC. Nº 007 – TOMADA DE PREÇOS 00001/2020 CONTRATO Nº: 0012/2020 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Vias Públicas, por período de 04 (quatro) meses, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMAABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, **CNPJ 14.417.792/0001-09**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, sendo em 31/08/2023 até 31/12/2023, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelaspartes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 31 de Agosto de 2023.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:A828B7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 015/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Processo Nº: 015/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Combustível por período de 12 (meses), para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3: Comercial de Combustiveis Jc Ltda. CNPJ: 00.464.044/0001-72, pelo valor de R$815.700,00.

São José do Egito, 05/09/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUEVIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:B2F9803F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 015/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023.

Processo Nº: 015/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Combustível por período de 12 (meses), para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Itens 1, 2, 3: Comercial de Combustiveis Jc Ltda. CNPJ: 00.464.044/0001-72, pelo valor de R$815.700,00.

São José do Egito, 05/09/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:080445DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 001/2023 – PROC Nº CH001/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 CONTRATO Nº: 020/2022 - CPL

TERMO DE ADITIVO GERAL CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA MEDHELP SERVICOS EM SAUDE LTDA, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRIVADAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS PELO SUS, NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, DE ACORDO COM ÀS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -

SUS, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO**:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - PE Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **MEDHELP SERVICOS EM SAUDE LTDA,** CNPJ nº 29.425.190/0001-70**,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR, com realinhamento de preços conforme requerimento autorizado em anexo, e de PRAZO, por 12 (doze) meses, iniciando em 01/08/2023 até 01/08/2024, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 03 de julho de 2023.

TESTEMUNHAS

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

MEDHELP SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 29.425.190/0001-70

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:7089566B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023-PMSVF

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento, sob demanda, de Água Mineral natural, acondicionada em galões plásticos de 20 (vinte) litros, em regime de comodato dos vasilhames e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg e cilindro P-45 - Botijão de 45kg, com troca dos vasilhames, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer e dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, de acordo com as especificações quantidades estimadas no termo de referência.

-Valor total estimado: R$ 515.424,00 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 20.09.2023 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 20.09.2023 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 05 de setembro de 2023.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:093AFFC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 2º ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
CONTRATO Nº 049/2022

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OPERAREM O SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA JUSTIFICATIVA - Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o andamento dos trabalhos administrativos, que o objeto é de natureza contínua e preço devidamente licitado, que outro processo licitatório iria travar o fornecimento de serviços à população já que tem todo um processo de implantação de sistema e de cadastramento da frota e confecção de novos cartões, que o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades do Município de Serrita – PE.

DO VALOR - Pelo Presente fica aditivado **R$ 67.620,00 (sessenta e sete mil seiscentos e vinte reais).**

DA VIGÊNCIA - Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data do seu termino.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.
FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

RITA DE CASSIA MACEDO CALLOU
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Serrita - PE, 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:3A5CB7B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 2º ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
CONTRATO Nº 046/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**
CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OPERAREM O SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA JUSTIFICATIVA - Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o andamento dos trabalhos administrativos, que o objeto é de natureza contínua e preço devidamente licitado, que outro processo licitatório iria travar o fornecimento de serviços à população já que tem todo um processo de implantação de sistema e de cadastramento da frota e confecção de novos cartões, que o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades do Município de Serrita – PE.

DO VALOR - Pelo Presente fica aditivado **R$ 1.624.172,00 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil cento e setenta e dois reais**).

DA VIGÊNCIA - Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data do seu termino.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.
FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

BRUNA QUEZADO
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Serrita - PE, 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:7E0B05A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 2º ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
CONTRATO Nº 047/2022

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OPERAREM O SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA JUSTIFICATIVA - Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o andamento dos trabalhos administrativos, que o objeto é de natureza contínua e preço devidamente licitado, que outro processo licitatório iria travar o fornecimento de serviços à população já que tem todo um processo de implantação de sistema e de cadastramento da frota e confecção de novos cartões, que o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades do Município de Serrita – PE.

DO VALOR - Pelo Presente fica aditivado **R$ 763.870,00 (setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta reais).**

DA VIGÊNCIA - Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data do seu termino.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.
FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Serrita - PE, 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:830D940C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 2º ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OPERAREM O SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS

DE COMBUSTÍVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA JUSTIFICATIVA - Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o andamento dos trabalhos administrativos, que o objeto é de natureza contínua e preço devidamente licitado, que outro processo licitatório iria travar o fornecimento de serviços à população já que tem todo um processo de implantação de sistema e de cadastramento da frota e confecção de novos cartões, que o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades do Município de Serrita – PE.

DO VALOR - Pelo Presente fica aditivado **R$ 669.323,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais**).

DA VIGÊNCIA - Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data do seu termino.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.
FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Serrita - PE, 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:4DBB924C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30.**

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA *INTERNET*, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, FILTRO DE AR E LUBRIFICANTES, GRAXA, ÓLEOS HIDRÁULICOS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA JUSTIFICATIVA - Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o andamento dos trabalhos administrativos, que o objeto é de natureza contínua e preço devidamente licitado, que outro processo licitatório iria travar o fornecimento de serviços à população já que tem todo um processo de implantação de sistema e de cadastramento da frota e confecção de novos cartões, que o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades do Município de Serrita – PE.

DO VALOR - Pelo Presente fica aditivado **R$ 21.825,45 (vinte e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

DA VIGÊNCIA - Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data do seu termino.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.
FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

RITA DE CASSIA MACEDO CALLOU
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Serrita - PE, 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:6FC25D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
CONTRATO Nº 062/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**
CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA *INTERNET*, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, FILTRO DE AR E LUBRIFICANTES, GRAXA, ÓLEOS HIDRÁULICOS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA JUSTIFICATIVA - Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o andamento dos trabalhos administrativos, que o objeto é de natureza contínua e preço devidamente licitado, que outro processo licitatório iria travar o fornecimento de serviços à população já que tem todo um processo de implantação de sistema e de cadastramento da frota e confecção de novos cartões, que o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades do Município de Serrita – PE.

DO VALOR - Pelo Presente fica aditivado **R$ 605.351,32 (seiscentos e cinco mil trezentos e cinquenta e um real e trinta e dois centavos).**

DA VIGÊNCIA - Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data do seu termino.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.
FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

BRUNA QUEZADO
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Serrita - PE, 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:3CCDD95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º ADITIVO AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
CONTRATO Nº 064/2022

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA *INTERNET*, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, FILTRO DE AR E LUBRIFICANTES, GRAXA, ÓLEOS HIDRÁULICOS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA JUSTIFICATIVA - Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o andamento dos trabalhos administrativos, que o objeto é de natureza contínua e preço devidamente licitado, que outro processo licitatório iria travar o fornecimento de serviços à população já que tem todo um processo de implantação de sistema e de cadastramento da frota e confecção de novos cartões, que o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades do Município de Serrita – PE.

DO VALOR - Pelo Presente fica aditivado **R$ 338.027,25 (trezentos e trinta e oito mil, vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).**

DA VIGÊNCIA - Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data do seu termino.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.
FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Serrita - PE, 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:F01365D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º ADITIVO AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30.**

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA *INTERNET*, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, FILTRO DE AR E LUBRIFICANTES, GRAXA, ÓLEOS HIDRÁULICOS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA JUSTIFICATIVA - Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o andamento dos trabalhos administrativos, que o objeto é de natureza contínua e preço devidamente licitado, que outro processo licitatório iria travar o fornecimento de serviços à população já que tem todo um processo de implantação de sistema e de cadastramento da frota e confecção de novos cartões, que o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades do Município de Serrita – PE.

DO VALOR - Pelo Presente fica aditivado **R$ 157.713,75 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos).**

DA VIGÊNCIA - Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data do seu termino.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.
FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Serrita - PE, 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:E7451535

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 08

ATA DE REUNIÃO Nº 08, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 313/2023 de 08/08/2023, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de julgamento da proposta da empresa anteriormente sorteada. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA – TIPO 01 CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO**. O senhor presidente deu início a sessão, as 09h00min nove horas, relatando que a empresa sorteada, TORI ENGENHARIA inscrita no CNPJ nº 31.069.076/0001-05, apresentou, dentro do prazo estabelecido anteriormente, a nova proposta no setor de licitação no valor de R$ 1.713.781,98 (um milhão setecentos e treze mil e setecentos e oitenta e um reais e oito centavos) e que a mesma foi encaminhada para o setor técnico de engenheira que emitiu um parecer aprovando, do ponto de vista técnico quanto a sua elaboração, a aceitabilidade da mesma. **ACATAMOS** as justificativas apresentadas pelo setor técnico de engenharia, ficando assim considerada **VENCEDORA** do certame a empresa **TORI ENGENHARIA** inscrita no CNPJ nº **31.069.076/0001-05**, com o valor global de **R$ 1.713.781,98 (um milhão setecentos e treze mil e setecentos e oitenta e um reais e oito centavos).** O Senhor presidente solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, abrindo-se o prazo de interposição de recursos. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.
.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente da CPL

FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA
Secretário da CPL

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:A0F74B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO

TERMODE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DESERRITA/PE ao Convênio da NFS-e,celebrado em 30 de junho de 2022,entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP),objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica,bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e,de acordo com o disposto no artigo 199da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE,CNPJ11.361.250/0001-73,neste ato representado pelo seu Prefeito, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, CPF nº025.592.564-60, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e,celebrado em 30 de junho de 2022,que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e,celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DASCONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

SERRITA-PE,01de SETEMBRO de 2023.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:4442964B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2022. Processo nº 001/2022. Inexigibilidade nº 001/2022. Alteração no prazo do Contrato referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TECNICOS DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNES E LEITE - CEDOCA. Contratada: CECOM – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA - ME - CNPJ nº 07.197.088/0001-22. Prazo prorrogado do dia 02.01.2023 a 31.12.2023.

Sertânia (PE), 27 de Dezembro de 2022.

SONIA MARIA BARBOSA PATRIOTA.
Presidente do CEDOCA. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:DA684BB1

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2021. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO CEDOCA. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 05.340.639/0001-30**. Prazo prorrogado por 12 meses, a contar de 27.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de Agosto de 2023.

SONIA MARIA BARBOSA PATRIOTA.
Presidente do CEDOCA. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7BBAEF51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Processo Nº: 010/2023 - REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 010/2023. CPL. Compras. **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás engarrafado GLP (gás de cozinha) e água mineral, sem gás, para suprir as necessidades de funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (crianças, pessoas com deficiência e idosos), Casa de Acolhimento de Sertânia, PAIF, PAEFI, Programa Criança Feliz, Cadastro Único, Cozinha Comunitária, Grupos de Inclusão Produtiva e Mãe Coruja, para o atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia/PE**. Valor Estimado: R$ 75.629,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 20.09.2023, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 05 de Setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:411218DE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2021. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 05.340.639/0001-30**. Prazo prorrogado por 12 meses, a contar de 27.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de Agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6C84EA7B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 035/2023. Chamada Pública nº 001/2023. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SER UTILIZADA NO ANO LETIVO DE 2023, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**. Contratado: ELIENE DA SILVA SANTOS ALVES – CPF Nº 041.394.234-12. Valor Contratado: R$ 7.138,10. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 28 de Março de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3C5DDDA1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 087/2023. Processo nº 013/2023. Convite nº 005/2023. CPL. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (LANCHES/COFFEE BREAK), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, DESFILES CÍVICOS, JOGOS ESCOLARES, OU OUTROS EVENTOS, REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. Contratada: JOÃO BATISTA FIRMINO ALVES 82543160400 – CNPJ nº 47.363.774/0001-40. Valor Contratado: R$ 107.650,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia, 26 de Julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FEACE37F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 088/2023. Processo nº 013/2022. Convite nº 005/2023. CPL. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (LANCHES/COFFEE BREAK), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, DESFILES CÍVICOS, JOGOS ESCOLARES, OU OUTROS EVENTOS, REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA. Contratada: ALANY KARLA CACHOEIRA ALVES 06187233409 – CNPJ nº 20.850.207/0001-62. Valor Contratado: R$ 26.600,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia, 26 de Julho de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FD7B2EDD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 089/2023. Processo nº 049/2023. Pregão Eletrônico nº 008/2023. CPL. **FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA/PE.** Contratada: REVENDEDORA ELO LTDA – CNPJ nº 00.606.688/0001-58. Valor Contratado: R$ 41.901,22. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia, 14 de Agosto de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:84AD2C80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 092/2021. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 05.340.639/0001-30**. Prazo prorrogado por 12 meses, a contar de 27.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de Agosto de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2874C713

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2023. Processo nº 013/2022. Pregão Eletrônico nº 010/2022. Alteração no valor do Contrato referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE JUDICIALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA - ME -** CNPJ nº 31.908.034/0001-02. Valor Acrescido: R$ 12.132,71. Valor Atual do Contrato: R$ 66.273,11.

Sertânia (PE), 28 de Agosto de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FA87D07B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2023. Processo nº 018/2022. Pregão Eletrônico nº 012/2022. Alteração no valor do Contrato referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMETNOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS FARMACEUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FARMACIA BASICA E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DA FAMILIA E MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Contratada: **THIAGO G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA ME -** CNPJ nº 44.037.882/0001-35. Valor Acrescido: R$ 5.205,90. Valor Atual do Contrato: R$ 26.029,50.

Sertânia (PE), 29 de Agosto de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:72C656CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 121/2023. Processo nº 020/2023. Pregão Eletrônico nº 015/2023. **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS QUE SERAO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BASICA NA INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP - CNPJ nº 38.405.762/0001-40**.** Valor Contratado: R$ 26.342,10. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 18 de Agosto de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4D3020ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120/2023. Processo nº 049/2023. Pregão Eletrônico nº 008/2023. CPL. **FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE.** Contratada: REVENDEDORA ELO LTDA – CNPJ nº 00.606.688/0001-58. Valor Contratado: R$ 42.886,22. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia, 14 de Agosto de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2F4C5663

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 037/2022. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO SGP-SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA: GESTÃO DE CONTRATOS E COMPRAS ONLINE, INCLUINDO IMPLATAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/PE. Contratada: **GILDO CRASTO DE ARRUDA FILHO - ME -** CNPJ nº 12.027.215/00001-85. Prazo prorrogado do dia 11.08.2023 a 11.08.2024.

Sertânia (PE), 28 de Julho de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FBB0B10D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 052/2018. Processo nº 064/2017. Pregão Eletrônico nº 005/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, VANS, MICRO-ÔNIBUS, SUV E UTILITARIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERTÂNIA.. Contratada: PRAXEDES LTDA - EPP - CNPJ: 17.333.798/0001-96. Prazo prorrogado de 31.05.2023 a 30.09.2023.

Sertânia (PE), 26 de Maio de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:26CB7C63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2021. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 05.340.639/0001-30**. Prazo prorrogado por 12 meses, a contar de 27.08.2023.

Sertânia (PE), 24 de Agosto de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1B6D6A5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 064/2023. Processo nº 049/2023. Pregão Eletrônico nº 008/2023. CPL. **FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.** Contratada: REVENDEDORA ELO LTDA – CNPJ nº 00.606.688/0001-58. Valor Contratado: R$ 87.130,05. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia, 14 de Agosto de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D74A1763

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SERTÂNIA - IPSESE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2021. Processo nº 001/2021. Convite nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PELA DATAPREV À CONTRATANTE, CONFORME DESCRIÇÃO DOS CONTEÚDOS E REGRAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO. Contratada: TOMAS JEFFERSON GOMES DE LIMA - ME- CNPJ nº 35.863.728/0001-21. Prazo prorrogado do dia 10.08.2023 até o dia 10.08.2024.

Sertânia (PE), 08 de Agosto de 2023.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO.
Presidente do IPSESE. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:360E55A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAEM - PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º **15.359.437/0001-93** e como contratada: **AMERICAN TI LTDA**, sob CNPJ nº **47.324.135/0002-57**, situada no: Setor SCN Quadra 4 Bloco B, nº 100, bairro Asa Norte, Sala: 702 Parte 650, na cidade de Brasília – DF - CEP: 70.714- 020, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 10.528,00** (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais). Vigência: 12(doze) meses.
Data da Assinatura: 28 de agosto de 2023.

AYLANEIDE FREIRE ROCHA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A4DC49C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 37/2023

DECRETO N° 37/2023

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO DIA 08 DESETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira) nas repartições públicas municipais da administração direta e Indireta.

Art. 2º - Os serviços essenciais de Saúde, Limpeza Urbana e Infraestrutura deste Município, continuarão com suas atividades normais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 05 setembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4711B766

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2023

A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e previstas pela Portaria nº 001/2022 – Sec. Educ., considerando a homologação do resultado da Seleção Simplificada objeto do Edital de nº 001/2021**, resolve TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS,** conforme a Portaria Nº 02/2022 – SME e com o anexo I deste Edital, para os cargos oferecidos no certame cuja contratação se dará através de Contrato por prazo determinado da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, conforme Lei Municipal nº 99/2001 e alterações posteriores.

Os candidatos classificados relacionados no anexo I deste edital deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação- **Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE**, **EXCLUSIVAMENTE** nos dias 11**/09/2023 e 12/09/2023**, no horário de 8h às 14h, mediante apresentação da documentação, conforme Anexo II deste edital de convocação.

Ressalta-se que, o não comparecimento bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura, será considerado renúncia tácita do candidato classificado, de acordo com o que previsto no item 8.1 do Edital de nº 001/2021.

Sirinhaém/PE, 05 de setembro de 2023.

ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local de apresentação: Secretaria Municipal de Educação.
- Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE.
Período de apresentação 11/09/2023 e 12/09/2023 no horário das 8h às 14h.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS DOS CLASSIFICADOS POR FUNÇÃO

Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: Letras					
COLOCAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DEFICIÊNTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
47º	FLÁVIO BARRETO DO NASCIMENTO	3359	NAO	8,50	CLASSIFICADO
NUTRICIONISTA					
COLOCAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DEFICIÊNTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
2º	JOSÉ HENRIQUE GALINDO DA COSTA	3559	NAO	56,00	CLASSIFICADO
MERENDEIRA					
COLOCAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DEFICIÊNTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
50º	JULIANA MARIA DA SILVA	1593	NAO	28,00	CLASSIFICADO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Obedecendo ao que previsto nos itens 8.1, 8.2 no que trata *"DA CONVOCAÇÃO /CONTRATAÇÃO*", o candidato classificado deve, no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da notificação de convocação, para a confecção do Contrato por Prazo Determinado, sem prejuízo da exigência de outros documentos previstos no Edital, apresentar os seguintes documentos:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (Cópia da página que contém a foto e verso com os dados pessoais);
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
k) Comprovante de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver.
l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
m) Declaração ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas esferas Federal e Estadual;
n) Dados bancários, quando correntista do Banco BRADESCO.
o) Comprovante de residência atualizado (original e cópia)

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2D41C92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00010/2023 Pregão Eletrônico** nº **00004/2023,** cujo objeto é **Registro de preço para contratação de empresa especializada na venda de ônibus novos para atender as demandas do transporte escolar e universitário da secretaria de educação do município de Sirinhaém – PE**. Declaro vencedor a empresa: **MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, sob CNPJ nº **05.440.065/0001-71**, referente ao **ITEM**: **01**, no valor total de **R$ 5.195.400,00** (cinco milhões, cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Sirinhaém/PE, 05 de setembro de 2023.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4A2DB1A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2022

Processo Licitatório nº 010/2022, Credenciamento nº 001/2022, Chamamento Público nº 001/2022, CONTRATO: 048/2022. Objeto

do contrato: credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Solidão-PE. Objeto do 1º termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Contrata: MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 21.609.217/0002-54. Nova Vigência: 25/05/2023 à 25/05/2024.

Solidão – PE, em 24/05/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:DDA6FEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 106/2023 E 107/2023

Processo Licitatório n.º 047/2023 – Inexigibilidade n.º 004/2023. CPL. Objeto: Contratação de atrações musicais, para realização de shows durante a tradicional festa de setembro, no distrito de Pelo Sinal. Contrato: 106/2023, Contratada: SM SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 50.634.124/0001-05. Valor Global: R$ 15.000,00. Contrato: 107/2023, Contratada: MAGAZINE EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.629.556/0001-03. Valor Global: R$ 50.000,00. Vigência: 31/08/2023 à 29/10/2023.

Solidão/PE, 31/08/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2707CDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de contratação de atrações musicais, para realização de shows durante a tradicional festa de setembro, no distrito de Pelo Sinal, com apresentações no dia 23/09/2023.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 047/2023
Inexigibilidade n° 004/2023
Contrato nº 107 / 2023
Valor do contrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

À empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 23/09/2023, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 31 de agosto de 2023.

Prefitura de Solidão - PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

MAGAZINE EVENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8D1018CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de contratação de atrações musicais, para realização de shows durante a tradicional festa de setembro, no distrito de Pelo Sinal, com apresentações no dia 23/09/2023.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 047/2023
Inexigibilidade n° 004/2023
Contrato nº 106 / 2023
Valor do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

À empresa: SM SHOWS E EVENTOS LTDA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 23/09/2023, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 31 de agosto de 2023.

Prefitura de Solidão -PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

SM SHOWS E EVENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2A0FE71A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2023

Processo Licitatório n° 048/2023

Considerando a necessidade de contratação de atração musical para participação das festividades do dia 09 de setembro de 2023 na praça de eventos do município de Solidão-PE;

Considerando a cultura como um direito fundamental do ser humano e ao mesmo tempo um importante vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social, ainda mais é uma definição clara do papel do Estado na gestão pública da cultura, função e espaço de atuação, respeitando a liberdade de criação, mas garantindo os direitos culturais e a preservação do patrimônio cultural, fomentando a produção e fortalecendo a economia local;

Considerando que o fomento deste dia deve ser tratado pelo município como uma área estratégica para o desenvolvimento local, e com a participação da sociedade, assumir plenamente seu papel no planejamento das atividades culturais, na preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial deste município para a economia da cultura, papel este já expresso nos Artigos 215 e 216-A da Constituição Federal;

Considerando que a justificativa está amparada no Art. 24. “É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

Considerndo ainda a autorização do Prefeito e o Parecer Jurídico conclusivo pela legitimidade da contratação;

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de atração musical para participação das festividades do dia 09 de setembro de 2023 na praça de eventos do município de Solidão-PE, em observância ao artigo 24º inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: MARILIA GRASIELA MARQUES FERREIRA DA SILVA
CPF: 089.274.504-50
ENDEREÇO: Av. Miguel Nunes de Souza, nº 690, São Cristovão, Serra Talhada/PE, CEP 56900-000.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Da Justificativa: Considerando a cultura como um direito fundamental do ser humano e ao mesmo tempo um importante vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social, ainda mais é uma definição clara do papel do Estado na gestão pública da cultura, função e espaço de atuação, respeitando a liberdade de criação, mas garantindo os direitos culturais e a preservação do patrimônio cultural, fomentando a produção e fortalecendo a economia local. Dessa forma, a presente aquisição pretende atender todos os requisitos da dispensa que é elemento essencial para enquadramento no Art. 24. "É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Solidão - PE, 05 de setembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A6B4FEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015 / 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93 atrelado a Lei Federal nº 13.979/2020 em vista das justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, que tem por objeto a contratação de atração musical para participação das festividades do dia 09 de setembro de 2023 na praça de eventos do município de Solidão-PE, em favor de MARILIA GRASIELA MARQUES FERREIRA DA SILVA, CNPJ/CPF: 089.274.504-50, residente e domiciliada na Av. Miguel Nunes de Souza, nº 690, São Cristovão, Serra Talhada/PE, CEP 56900-000, pelo valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 05 de setembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:314734E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 048/2023, Modalidade Dispensa nº 015/2023, que tem por objeto a contratação de atração musical para participação das festividades do dia 09 de setembro de 2023 na praça de eventos do município de Solidão-PE, resolve ADJUDICAR, o seguinte objeto conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1.	Atração musical: Marília Marques e Banda Show com duração: 1h30min Apresentação em Praça Pública na cidade de Solidão-PE Horário de início às 21h50min	Unid.	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL					R$ 7.000,00

Em favor de: MARILIA GRASIELA MARQUES FERREIRA DA SILVA, CNPJ/CPF: 089.274.504-50, residente e domiciliada na Av. Miguel Nunes de Souza, nº 690, São Cristóvão, Serra Talhada/PE, CEP 56900-000, pelo valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para o objeto da presente licitação na modalidade Dispensa, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 05 de setembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3397A8EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **02 MICROFONES SEM FIO**, a fim de atender as necessidades da **Secretaria de Juventude**. No período de 06/09/2023 à 12/09/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:1E49D4A7

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **KIT DE PLACA MÃE (PROCESSADOR, MEMÓRIA E FONTE)**, a fim de atender as necessidades da **Secretaria de Saúde**. No período de 06/09/2023 à 12/09/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:1BCD599D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 030/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 009/2023. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico, gerados nas unidades de Saúde sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa vencedora: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.863.530/0001-80, vencedora do certame item (01), pelo valor global de **R$ 50.952,00 (cinquenta mil novecentos e cinquenta e dois reais);** a quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado a SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas**.** Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 05/09/2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO –
Secretaria de Saúde de Tabira.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0247F824

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 015/2023. Processo Nº 042/2023. CPL. Objeto. **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ VUMBORA NO DIA 24/09/2023, PARA COMEMORAÇÃO DA 17ª FESTA DO MAXIXE DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** em favor da empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE (MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS)**, inscrita no CNPJ: 06.350.303/0001-10, com um valor de 40.000,00 (quarenta mil reais).

Tacaimbó, 04 de setembro de 2023.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:69FB6B5E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 042/2023. CPL. Inexigibilidade nº 015/2023, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ VUMBORA NO DIA 24/09/2023, PARA COMEMORAÇÃO DA 17ª FESTA DO MAXIXE DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, por bem adjudicar em favor da empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE (MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS)**, inscrita no CNPJ: 06.350.303/0001-10, com um valor de 40.000,00 (quarenta mil reais).

Tacaimbó, 04 de setembro de 2023.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:D0CA7FFA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 016/2023. Processo Nº 043/2023. CPL. Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE RAPHAELA SANTOS NO DIA 24/09/2023, PARA COMEMORAÇÃO DA 17ª FESTA DO MAXIXE DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** em favor da empresa **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS**, inscrita no CNPJ: 46.654.544/0001-78, com um valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Tacaimbó, 05 de setembro de 2023.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:5B3BC429

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 038/2023. CPL. Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2023, Fornecimento. Homologação e Adjudicação da Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2023, que teve como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, por bem adjudicar em favor das empresas: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,**CNPJ nº 24.357.873/0001-14, com os lotes: 4, 5, 6, 8, 16, 22, 27, 28, 29 e 36 no valor total de R$ 42.767,50 (quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI,**CNPJ nº 06.536.960/0001-57, com os lotes: 12, 19 e 20 no valor total de R$ 4.724,80 (quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA,**CNPJ nº 41.343.897/0001-33, com os lotes: 1, 3, 7, 23, 24, 32, 33 e 35 no valor total de R$ 20.033,90 (vinte mil e trinta e três reais e noventa centavos).**IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 46.194.914/0001-31, com os lotes: 2, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 25, 26, 30, 31 e 34 no valor total de R$ 85.454,90 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). Empresas vencedoras valor total: R$ 152.981,10(cento e cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Tacaimbó/PE, 04 de Setembro de 2023.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:C68523BF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 043/2023. CPL. Inexigibilidade nº 016/2023, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE RAPHAELA SANTOS NO DIA 24/09/2023, PARA COMEMORAÇÃO DA 17ª FESTA DO MAXIXE DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, por bem adjudicar em favor da empresa **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS**, inscrita no CNPJ:46.654.544/0001-78, com um valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Tacaimbó, 05 de setembro de 2023.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:0B4CE177

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2023, PREGÃO ELETRONICO 007./2023, SRP Nº 006/2023 PMT
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, (GÁS DE COZINHA) 13KG, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU-PE, JUNTAMENTE COM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO DOS DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE TACARATU/PE. Empresa Vencedora: DUQUE COMÉRCIO DE GÁS E OXIGÊNIO LTDA com sede na Avenida João Gomes de Lucena 2968, Bairro São Cristovão, Cidade de Serra Talhada, Estado do Peranmbuco inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.857.439/0001-06, com o valor de: R$ 214.140,00 (Duzentos e quatorze mil, Cento e quarenta reais).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:7D6E2D2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 08 de setembro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro, é feriado nacional do Dia da Independência do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 08 de setembro de 2023.
Parágrafo Único: O disposto nesse artigo não se aplica às atividades de caráter essencial e indispensáveis, as quais não podem sofrer interrupção.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tamandaré/PE, 05 de setembro de 2023.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:91CB235C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N°¬¬¬¬ 014/ 2023 DECRETA: EMENTA: CONVOCA A 8A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE.

DECRETO Nº 014/ 2023
DECRETA:
O Prefeito Constitucional do Município de Taquaritinga do Norte – PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe o art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016.
Artigo1º - A Conferência Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de 09 de março de 2023, fica convocada a 8ª Conferência de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte para o dia 14 de abril de 2023.
Artigo 3º - O tema da Conferência será ***GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – "AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA".***
Artigo 4º - A Conferência de Saúde será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Rua Raul de Souza Amaral, 37 Centro.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e com o apoio da Comissão Organizadora.
Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resolução deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo7º - As despesas com a organização e realização da 8a Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Artigo8º - Publique-se, divulgue-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Taquaritinga do Norte, 03 de abril de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:75EA3DAF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 012/2023 DISPÕE SOBRE REGIME PROVISÓRIO DE DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, REGIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021, ENQUANTO NÃO IMPLEMENTADO REGULAMENTO ESPECÍFICO.

DECRETO Nº 012/2023

DISPÕE SOBRE REGIME PROVISÓRIO DE DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, REGIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021, ENQUANTO NÃO IMPLEMENTADO REGULAMENTO ESPECÍFICO.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no exercício da competência regulamentar que lhe fora conferida pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a proximidade do exaurimento temporal da eficácia jurídico-normativa das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011 e as medidas regulamentares e administrativas em curso para a implementação integral do novo regime **licitatório-contratual da** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação regulatória circunstancial para superação dos atuais obstáculos e as dificuldades reais da gestão municipal e as exigências das políticas públicas a seu cargo neste peculiar momento de transição de regime licitatório-contratual, nos termos dos artigos 20 e 22 da LINDB;

DECRETA:

Art. 1º Enquanto não editado e implementado regulamento específico em disciplina da designação de agentes públicos para atuação em procedimentos de contratações públicas, regidas pela Lei nº 14.133/2021, deve ser observadas, nos processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, provisoriamente, as seguintes disposições:
I – os atuais presidentes/pregoeiros das comissões de licitação e pregoeiros serão designados Agentes de Contratação e responsáveis pela instrução e condução dos processos de contratação direta;
II – os atuais membros de comissão de licitação e os integrantes das equipes de apoio e técnica serão designados Equipes de Apoio; e
III – as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação;
§ 1º Somente poderão atuar como agentes de contratação os Presidentes de Comissão e Pregoeiros que tenham portarias publicadas pela Administração Pública até a edição do presente decreto, podendo ser servidor efetivo, comissionado, temporário ou cedido ao Poder Executivo Municipal, observada a preferência pela designação de servidores efetivos.
§ 2º Atendidos os requisitos do §1º, as designações previstas neste artigo dispensam a edição de nova portaria de designação, que só deverá ser providenciada no caso de as atuais portarias perderem a vigência antes da edição do regulamento específico acerca dos agentes dos processos de contratação no âmbito municipal, produzindo o presente decreto efeitos de designação provisória condicional.
§ 3º Os servidores que, nos termos do *caput* e §2º, passarem ao exercício novas funções, em equivalência de atribuições às funções anteriormente exercidas, permanecerão com regime de remuneração e/ou gratificação atuais, até a vigência de normatização específica ou o fim da designação provisória.
§3ª Em havendo, no período transitório de que trata este decreto, servidores efetivos em condições de formação, aptidão e interesse para desempenho das atribuições definidas no *caput*, serão providenciadas suas respectivas designações em substituição aos servidores comissionados, temporários ou cedidos ocupantes das respectivas funções.
§ 4º Os agentes provisoriamente designados nos termos do *caput* e §2º deste artigo, para atuação nos processos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021, deverão ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuírem formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público, observadas, contudo, as seguintes regras transitórias:
I – o agente público que não possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público, deverá participar de curso específico de formação de agente de contratação, em regime de urgência;
II – a Administração Municipal promoverá medidas de incentivo à formação de servidores para atuação em processos de contratação, observada a necessidade de priorização de servidores efetivos, nos termos do art. 7ª, I da Lei nº 14.133/2021, assim como a necessidade de preservação da continuidade, legalidade e eficiência dos processos de contratações públicas municipais.
Art. 2º A partir da edição do regulamento específico acerca dos agentes dos processos de contratação no âmbito municipal, deverão ser editadas portarias específicas designando os agentes de contratação, as comissões de contratação e as equipes de apoio, bem como a equipe técnica e renovará as portarias das comissões de licitação, quando necessário.
§ 1° As atuas Comissões de Licitação continuarão atuando nos processos licitatório e contratações diretas em andamento, nas hipóteses previstas no **DECRETO 011/2023**, e terão suas portarias renovadas quando necessário à conclusão dos respectivos processos.
§ 2º Para fins de atendimento do *caput*, os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal deverão encaminhar ofício à Secretaria de Administração, até 31 de dezembro de 2023, contendo:
I – indicação dos agentes de contratação e dos integrantes das comissões de contratação e das equipes de apoio; e
II – solicitação da renovação das atuais comissões de licitação, no caso do §1º, relacionando os processos em andamento.
§ 3º É vedada a acumulação remuneratória quando o agente público for designado, cumulativamente, para mais de uma comissão ou função, sendo-lhe atribuída, nesta hipótese, a remuneração de maior valor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Taquaritinga do Norte, 28 de março de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:4F628CCC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 011/2023 REGULAMENTA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE /PE.

DECRETO Nº 011/2023

Regulamenta o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte /PE.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no exercício da competência regulamentar que lhe fora conferida pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a previsão contida no art. 191, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, facultando à Administração Pública, até 31 de março de 2023, optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com as regras contidas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Lei 12.462/2011, desde que "*indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso"*;
CONSIDERANDO a manifestação da Unidade de Auditoria Especializada em Contratações do Tribunal de Contas da União (AudContratações), nos autos do processo TC 000.586/2023-4, no sentido de que "*o marco temporal a ser utilizado para a aplicação do regime licitatório antigo (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, deve ser definido, de maneira discricionária por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares*" e que a *"definição do marco temporal a ser utilizado para a aplicação do regime antigo deve considerar também o que prescreve a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lindb), Decreto-Lei 4.657/1942, alterada pela Lei 13.655/2018"*;
CONSIDERANDO os paradigmas regulatórios extraídos da PORTARIA SEGES/MGI Nº 720, DE 15 DE MARÇO DE 2023 e de outros regulamentos sobre o tema por entes subnacionais, assim como os termos do Acórdão do Plenário do TCU nº 507/2023, proferido nos autos do Processo TC nº 000.586/2023-4;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei nº 14.133/2021 de forma aderente às peculiaridades e realidade institucional, proporcional e razoável, com vista ao melhor atendimento ao interesse público, observando o necessário consequencialismo, bem como obstáculos e as dificuldades reais da gestão municipal e as exigências das políticas públicas a seu cargo, nos termos dos artigos20 e 22 da LINDB;
CONSIDERANDO o dever fixado no art. 30 da LINDB, de "*aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos"*;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, do Município de Camocim de são Félix/PE.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações deflagrados, ainda que em fase preparatória, e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa, nos fundamentos de seus atos autorizativos, pela disciplina da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e da Lei 12.462/2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações de edital ou homologação, no caso se contratações diretas, ocorram até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação, mediante materialização em documento de autorização de abertura de procedimento pela autoridade competente até o dia31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

§3º Os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no *caput* deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/2021 em sua regência.
§ 4º Os processos licitatórios de que trata este artigo que não tiverem a publicação do aviso do edital realizada até 31 de dezembro de 2023deverão ser cancelados.
§ 5º No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.
§ 6º Para fins do disposto no *caput*, mantém-se a aplicação da legislação de regência indicada na autorização de abertura do processo licitatório, ainda que, na fase interna, sejam promovidas modificações em especificações nas respectivas demandas iniciais.
§ 7 - Os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no *caput* deste artigo deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas por decreto municipal, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Os credenciamentos realizados nos termos do disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos por normas complementares a serem editadas pelo município, bem como pela disponibilização de informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Taquaritinga do Norte, 28 de março de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:F1FCC65D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 006/2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 006/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art.68, inciso V e Art. 103;

Considerando a necessidade de atualização do Decreto Nº 039/2021, de 07 de junho de 2021, em virtude da Prefeitura Municipal ter adquirido novos veículos para sua frota após esta data;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a lotação dos veículos que compõem a frota municipal, compostas das unidades/Secretarias/Órgãos, de acordo com os recursos de suas aquisições, afim de servir a administração municipal, conforme quadro parte anexa deste decreto.

Art. 2º - A frota municipal deverá receber todo zelo e conservação por cada titular da pasta e supervisão direta do Departamento de Transporte, os quais deverão observar o que determina o Decreto Municipal Nº 050/2019 de 03/12/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:C4475F9D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 007/2023 EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES CARNAVALESCAS.

DECRETO Nº 007/2023

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES CARNAVALESCAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE — PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68. inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo Municipal os **dias 20 e 22 de fevereiro do ano em curso** em virtude das comemorações do Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas, respectivamente.
Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, a critério do chefe do órgão.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 06 de fevereiro de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:1C42D725

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TEREZINHA - IPSET
PORTARIAS

Portaria nº. 01/2023
O Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOES DE TEREZINHA,** no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, conforme a Lei Orgânica do município e as Constituições Estadual e Federal.
RESOLVE:
Nomear a Sra. **Rafaela Matias Cadengue**, para a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TEREZINHA,** deste município.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se
Registre-se e Publique-se

Em 11 de julho de 2023

LOURIVAL ANTONIO CALADO
Presidente do IPSET

Portaria nº. 02/2023
O Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOES DE TEREZINHA,** no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, conforme a Lei Orgânica do município e as Constituições Estadual e Federal.
RESOLVE:
Nomear o Sr. **JOSÉ CRISTIANO MONTEIRO DE MÉLO**, para a função de **GESTOR DE CONTRATO** no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TEREZINHA,** deste município.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se
Registre-se e Publique-se

Em 11 de julho de 2023

LOURIVAL ANTONIO CALADO
Presidente do IPSET

Portaria nº. 03/2023

O Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOES DE TEREZINHA,** no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, conforme a Lei Orgânica do município e as Constituições Estadual e Federal.
RESOLVE:
Nomear a Sra. **KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE**, para a função de **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO** no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TEREZINHA,** deste município.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se
Registre-se e Publique-se

Em 11 de julho de 2023

LOURIVAL ANTONIO CALADO
Presidente do IPSET

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:4389BF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

- DECRETO Nº 22, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o feriado o dia 07 de setembro de 2023, em alusão ao Dia da Independência do Brasil;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento das repartições públicas municipais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais no dia 08 de setembro de 2023, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Art. 2º - Permanece inalterado o funcionamento das atividades essenciais e ininterruptas relacionadas à saúde, segurança e limpeza pública.
Art. 3º - O expediente normal será retomado no próximo dia 11 de setembro de 2023, a partir das 08h00min.
Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terezinha, em 05 de setembro de 2023.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito do Município de Terezinha

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:8A7AD199

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**, objetivando a locação do imóvel situado Avenida Vereador Romeu Simplício da Silva, LOTE 6-B, Quadra E, Deus é Fiel, Toritama/PE, destinado ao funcionamento da Sede da Guarda Municipal, no valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze)

meses, cujo proprietário é M&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrito no CNPJ nº. 19.120.194/000197, fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Toritama/PE, 05 de setembro de 2023.

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário de Ordem Social

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:9CF3B252

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 014/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICOHOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.044/0001-05

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e material médico hospitalar complementares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 27.961,20 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:9F418064

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 014/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:FACIMED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.161.670/0001-67

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e material médico hospitalar complementares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 36.264,50 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:000E444F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 014/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.859.287/0001-63

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e material médico hospitalar complementares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 21.380,00 (vinte e um mil e trezentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:0A8ACABE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 014/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e material médico hospitalar complementares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 22.134,00 (vinte e dois mil, cento e trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:543A8B0E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 014/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.783.547/0001-74

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e material médico hospitalar complementares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 16.822,00 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:E5BDD33F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 014/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.069.394/0001-59

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e material médico hospitalar complementares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 164.062,00 (cento e sessenta e quatro mil, sessenta e dois reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:61BE4C75

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS: 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMSNº: 014/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:ZUCK PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e material médico hospitalar complementares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 66.480,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:39643753

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 003/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.658.170/0001-26.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 1.156,56 (um mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA:04/09/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:85D35214

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 003/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.441.415/0001-48.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 96,20 (noventa e seis reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA:04/09/2023

Secretaria De Planejamento E Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:003F17D2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 003/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.537.400/0001-76.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 97,65 (noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA:04/09/2023

Secretaria De Planejamento E Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3697556B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 003/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.488.264/0001-58.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 4.301,00 (quatro mil, trezentos e um reais)

DATA DA ASSINATURA:04/09/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3AD19CD1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 016/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA: FH PINTO REVESTIMENTO INDUSTRIAIS ELETROSTATICOS A PO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.064.179/0001-28**.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 831,60 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:04/09/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6E1B9F8C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 016/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA: LUIZ VINICIUS DE LIMA ALMEIDA 12386903435, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.629.743/0001-26**.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 8.221,81 (oito mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA:04/09/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:0A0B2099

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 016/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.708.262/0001-73**.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 103,10 (cento e três reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA:04/09/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:577C4DCE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 001/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA: ADGELSON SILVA CHAGAS JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.843.213/0001-03**.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 2.248,80 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:04/09/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:B1E4FB57

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 001/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA: CIPEL - CONSTRUÇÕES E INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.316.653/0001-87**.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 729,99 (setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA:04/09/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:BCE90579

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 001/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA: FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.745.664/0001-12**.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 457,45 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:04/09/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F21899F4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 001/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.927.653/0001-77.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 7.524,88 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA:04/09/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:1A82D676

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 001/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.927.653/0001-77.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 7.524,88 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA:04/09/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:42C6DEC1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 001/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA: LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.389.798/0001-92**.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA:04/09/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:41BB7FBE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 001/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.309.056/0001-60.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do Registro de Preços Corporativo de materiais elétricos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 5.969,72 (cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA:04/09/2023

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:8C1A1CFE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATODO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃONº054/2022 – DISPENSANº006/2022

LOCATÁRIO:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

LOCADOR:JOSÉ NIVALDO DA SILVA, inscrito no CPF nº. 821.555.184-04

OBJETO:Locação do imóvel onde funciona a sede do Depósito de Materiais da Secretaria de Obras e Urbanismo, situado na Avenida

Dorival José Pereira, s/nº, Loteamento Elias Tavares, Quadra A, Lote 03, Toritama-PE.

VIGÊNCIA: 06/09/2023 a 06/09/2024;
VALOR GLOBAL:R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:50B53661

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATODO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2019
Processo de Licitaçãonº004/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o n.º 13.274.242/0001-15.

CONTRATADA: SALACIELY ANJOS FLORENCIO DE MOURA 01222946459**,** inscrita no CNPJ/MF nº. 34.157.406/0001-02.

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços de acompanhamento, monitoramento e orientação na Execução dos Recursos Financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama, bem como para o acompanhamento e elaboração de prestação de contas em geral e apoio técnico operacional e formalização de relatórios gerenciais para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 61.739,40 (sessenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:9F331343

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Às Empresas: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.652.030/0003-32; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.734.671/0001-51; **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05. 400.006/0001-70; **MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 09.007.162/0001-26; **EXOMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ 12.882.932/0001-94; e **NORDESTE HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.922.653/0001-89

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório nº 16/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2022**, **do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH)**.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE n° 16/2022, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, resultando em Contrato da **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 980,00** (novecentos e oitenta reais)**; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor total de **R$ 11.100,00** (onze mil e cem reais)**; FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** no valor total de **R$ 15.786,00** (quinze mil, setecentos e oitenta e seis reais)**; MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** no valor total de **R$ 5.520,00** (cinco mil, quinhentos e vinte reais); **EXOMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, no valor total de **R$ 1.521,00** (um mil, quinhentos e vinte e um reais); e **NORDESTE HOSPITALAR,** no valor total de **R$ 3.340,00** (três mil, trezentos e quarenta reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinaturas do Contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o item 16.01 das Atas, as referidas empresas terão o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:0439AB52

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Às Empresas: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 12.418.191/0001-95; **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ 08.778.201/0001-26; **GOLDEN PLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64; **LUCINEIDE DE SOUZA CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ 26.697 721/0001-96; **MEDIAL SAÚDE DIST. PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 23.993.232/0001-93; **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ 04.922.653/0001-89 e **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 40.212.777/0001-34.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório nº 005/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, **do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH)**.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE n° 005/2023, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, resultando em Contrato da empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 2.691,00** (dois mil, seiscentos e noventa e um reais)**; DROGAFONTE LTDA** no valor total de **R$ 20.250,00** (vinte mil, duzentos e cinquenta reais); **GOLDEN PLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor total de **R$ 4.560,00** (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**; LUCINEIDE DE SOUZA CARVALHO LTDA** no valor total de **R$ 7.500,00 (**sete mil e quinhentos reais); **MEDIAL SAÚDE DIST. PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** no valor total de

R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** no valor total de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) e **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** no valor total de **R$ 16.146,00** (dezesseis mil, cento e quarenta e seis reais)

Convocamos as empresas supramencionadas para assinaturas do Contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o item 16.01 das Atas, as referidas empresas terão o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F82F53C1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Às Empresas: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF 03.652.030/0003-32; **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ/MF 67.729.178/0006-53; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 44.734.671/0001-51; **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 02.520.829/000140; **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 08.778.201/0001-26; **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.400.006/0001-70 e **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 05.343.029/0001-90.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório nº 21/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2021**, **do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH)**.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE n° 21/2022, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, resultando em Contrato da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais)**; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** no valor total de **R$ 10.320,00** (dez mil, trezentos e vinte reais)**; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** no valor total de **R$ 9.792,00** (nove mil, setecentos e noventa e dois reais); **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor total de **R$ 41.220,30 (**quarenta e um mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos); **DROGAFONTE LTDA** no valor total de **R$ 9.945,00** (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais); **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** no valor total de **R$ 15.422,40** (quinze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) e **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor total de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinaturas do Contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o item 16.01 das Atas, as referidas empresas terão o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6FA98D83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL/FMAS Nº 004/2023, objetivando a aquisição de materiais consumo para Manutenção do Programa de desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infanto Juvenil deste Município, resolve **ADJUDICAR**, em favor da empresa **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS - ME**, CNPJ n° 10.651.941/0001-49 estabelecida na Praça José Verissimo Júnior, n° 200, Centro, Triunfo-PE, neste ato representado pela Sra. Maria Iva Bezerra dos Santos, inscrita no CPF n° 528.491.984-04, ofertou no Lote 06 o valor de **R$ 2.229,98** e para o Lote 07 o valor de **R$ 5.414,38**, perfazendo valor global de **R$ 7.644,36 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).** Em consequente cientificado o fornecedor, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, n º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 04 de Setembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:952EB53D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL/FMAS Nº 004/2023, objetivando a aquisição de materiais consumo para Manutenção do Programa de desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infanto Juvenil deste Município, e DETERMINO que seja adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS - ME**, CNPJ n° 10.651.941/0001-49 estabelecida na Praça José Verissimo Júnior, n° 200, Centro, Triunfo-PE, neste ato representado pela Sra. Maria Iva Bezerra dos Santos, inscrita no CPF n° 528.491.984-04, ofertou no Lote 06 o valor de **R$ 2.229,98** e para o Lote 07 o valor de **R$ 5.414,38**, perfazendo valor global de **R$ 7.644,36 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).**

Triunfo, 05 de Agosto de 2023.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER SOUSA
Secretária

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B5F99951

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 017/2023 - Pregão Presencial/FMAS nº 006/2023; OBJETO: Aquisição de materiais consumo para Manutenção do Programa de desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infanto Juvenil deste Município; VALOR ESTIMADO: R$ 25.711,79; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote; ABERTURA: 19/09/2023 às 11h00min. O edital está disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min através do Fone: 87 3846 136.

Triunfo 05 de Setembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:BB120E67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO / FMS N° 033/2023

Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO LICITATORIO/FMS Nº 017/ 2023
OMADA DE PREÇOS/FMS Nº 003 / 2023
CONTRATO/FMS N° 033/ 2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para 2° etapa da reforma do PSF do Brejinho no Município de Triunfo - PE.
Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários, constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo/PE para o exercício de 2023, aprovado pela Lei n° 1.658 de 15 de Dezembro de 2022.

Unidade : 021101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional : 10.301.1003.1019.0000 CONSTR, REFORMA E/OU AMPLIA. DE UNID. BASICAS E P. DE SAUDE
Cat. Econ: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 310 000
Fonte Recurso: 0 01 02

Valor do contrato: R$ 59.011,95 (cinquenta e nove mil onze reais e noventa e cinco centavos);

Prazo de vigência: **60 (sessenta) dias**;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, com sede Av. José Veríssimo dos Santos, 333 – Guanabara – PE – CEP 56870-000, neste ato representado pelo Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues; Secretário de Saúde;

Contratada: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ n° 29.050.310/0001-00, com endereço na Tv Padre Tavares, nº 79, Centro, Manaíra, CEP 58.995-000, neste ato representada pelo Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra
CPF/MF n° 075.333.354-65.

Triunfo, 05 de Setembro de 2023.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:EC91E6E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS n° 019/2023 – Pregão Eletrônico/FMS nº 009/2023. Objeto: Aquisição de Medicamento Hospitalar e Material Penso Hospitalar Atendimento as Demandas da Urgência e Emergência da Unidade Mista Felinto Wanderley do município de Triunfo – PE; Menor Preço por Item; Estimativa R$ 81.012,30; ABERTURA: 19/09/2023 às 09:00h. Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; através do Fone: 87 3846 136.

Triunfo 05 de Setembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:EFE0F89E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 032 /2023

O Secretário Municipal de Saúde, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 013 / 2023 PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 001 / 2023 CONTRATO/FMS Nº 032/2023**; **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de Exame do citopatológico cérvico vaginal/microflora – Rastreamento do Município de Triunfo - PE.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, contratada: **CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIA DO CARMO - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.615/0001-67, localizada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 54, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, neste ato representado pela Sra. Rita de Cassia Nunes Lopes Santos, no valor global de R$ 34.200,60 (trinta e quatro mil duzentos reais e sessenta centavos)**; VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses da Data da assinatura do contrato 05/09/2023. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, **Fone**: 87 3846 1365, **E-mail**: triunfocpl@hotmail.com, no horário de 07h30min às 13h30min.

Triunfo, 05 de Setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE
DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:593B14CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 046/2023 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 008/2023, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Triunfo / PE, na forma que segue: **JOSEVAN CHAVES DE MORAES - MEI,** ofertante da rota 32 no valor global R$ 104.232,00 (cento e quatro mil duzentos e trinta e dois reais), **CLAUDIA MARIA DE MORAIS SOUZA - MEI,** ofertante da rota

11 no valor global R$ 64.953,00 (sessenta e quatro mil novecentos cinquenta e três reais), **JOSIVANIO FERNANDES DE QUEIROZ - MEI,** ofertante da rota 05 no valor global R$ 61.800,00 (sessenta e um mil oitocentos reais), **SIDCLEY OLIVEIRA DE ANDRADE - MEI,** ofertante da rota 55 no valor global R$ 51.200,76 (cinquenta e um mil duzentos reais e setenta e seis centavos), **JOÃO LEITE DA SILVA - MEI,** ofertante da rota 40 no valor global R$ 68.663,28 (sessenta oito mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), **JOSE RONALDO CAVALCANTE DA SILVA - MEI,** ofertante da rota 57 no valor global R$ 52.197,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa e sete reais), **ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS – MEI,** ofertante da rota 34 no valor global R$ 57.030,00 (cinquenta e sete mil trinta reais), **MARIA JOSICLEIDE SOUSA DA SILVA - MEI** ofertante da rota 20 no valor global R$ 61.476,00 (sessenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais), **JOZILDA BARBOSA DE OLIVEIRA SOUZA – MEI** ofertante da rota 09 no valor global R$ 55.634,76 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), **ROMILDO FERREIRA DOS SANTOS - MEI** ofertante da rota 25 no valor global R$ 69.374,40 (sessenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Triunfo, 05 de Setembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:CE7B89EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Triunfo – PE, nomeada pela portaria nº 009 de 05 de janeiro de 2023 torna público o resultado do Processo Licitatório nº 049/2023, na modalidade Tomada de Preços n° 012/2023, referente à contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Sinalização Viária no Município de Triunfo - PE, constatou-se a presença da empresa **ROTA SINAIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 43.635.472/0001-23, que entregou os envelopes correspondentes, a qual foi considerada HABILITADA, por cumprir todos os requisitos habilitatórios. Ademais, a empresa foi declarada vencedora do certame no valor global de **R$ 114.043,40 (cento e quatorze mil quarenta e três reais e quarenta centavos)** Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 05 de Setembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:363D40C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 006/2023

Dispor sobre a nomeação da servidora como Coordenadora do Censo Escolar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora Soneide Santos Lima, portaria nº 96.014 à função de Coordenadora do Censo Escolar do município de Triunfo/PE.

Art. 2º A Coordenadora do Censo Escolar do município de Triunfo/PE, compete a responsabilidade de mobilizar e orientar os gestores e secretários escolares quanto ao período, a fidedignidade das informações, cadastro de alunos,registro de profissionais, bem como as informações que dizem respeito a infraestrutura e equipamentos das unidades escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 30 de janeiro de 2023.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C3BA6ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 007/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CME Nº 02/2023, aprovado pelo CME/CP em 26/07/2023, que trata da Renovação de Autorização de Funcionamento da CRECHE MANUTENÇÃO LAR SANTA ELIZABETH – atendimento a grupos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 04 de setembro de 2023.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:AAF553CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 008/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CME Nº 03/2023, aprovado pelo CME/CP em 26/07/2023, que trata da Renovação de Autorização de Funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS e autorização de funcionamento do ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS), na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ DE CARVALHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 04 de setembro de 2023.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4744F1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 009/2023

A Secretária de Educação do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, fixa esta Portaria que dispõe sobre a renovação de autorização do funcionamento do **ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS e** autorização de funcionamento do **ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS),** na Escola Municipal João Luiz de Carvalho.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Triunfo, conforme as competências que lhe são conferidas, à vista Parecer CME Nº 03/2023, aprovado pelo CME/CP em 26/07/2023 e homologado através da Portaria SME Nº 08/2023, anexo à solicitação Protocolada nesta Secretaria de Educação, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizada a renovação de funcionamento do **ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS e** autorização de funcionamento do **ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS),** na **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ DE CARVALHO**, sito à Rua Prefeito Maçal Maia S/N- Liberdade, neste Município.

Art. 2º A gestão da Instituição de Ensino ficará no compromisso de manter adequados os seus Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico às orientações relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação de Triunfo, zelará pelo monitoramento, avaliação e cumprimento do compromisso assumido em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Triunfo/PE, 04 de setembro de 2023.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:2A48E2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 010/2023

A Secretária de Educação do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, fixa esta Portaria que dispõe sobre a renovação de autorização do funcionamento da CRECHE MANUTENÇÃO LAR SANTA ELIZABETH – atendimento a grupos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Triunfo, conforme as competências que lhe são conferidas, à vista Parecer CME Nº 03/2023, aprovado pelo CME/CP em 26/07/2023 e homologado através da Portaria SME Nº 07/2023, anexo à solicitação Protocolada nesta Secretaria de Educação, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizada a renovação de funcionamento da **CRECHE MANUTENÇÃO LAR SANTA ELIZABETH – atendimento a grupos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses,** sito à Av. Frei Fernando 175, Centro, neste Município.

Art. 2º A gestão da Instituição de Ensino ficará no compromisso de manter adequados os seus Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico às orientações relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º A Entidade Mantenedora da **CRECHE MANUTENÇÃO LAR SANTA ELIZABETH,** Associação Franciscana Maristella do Brasil, zelará pelo monitoramento, avaliação e cumprimento do compromisso assumido em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 04 de setembro de 2023.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:2F23D484

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 014/2023. COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Chamada Publica 004/2023. NATUREZA DO OBJETO: Serviço. OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em Tupanatinga - PE (Unidade Mista Santa Clara e regulação da rede municipal), por entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como organização social. Fica Habilitada para próxima a fase a FUNDAÇÃO VIDA CNPJ 30.091.618/0001-75. LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PLANO DE TRABALHO: 14/09/2023 as 09:00hs na Rua Floriano Peixoto 002 Centro Tupanatinga. Caso haja recurso o prazo para abertura do plano de trabalho fica suspenso até o julgamento do recurso.

Tupanatinga, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:B2418B1D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2023 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município,**CONVOCA**os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1.**DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após publicação deste ato, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partirdo dia 06 de setembro de 2023, no horário compreendido entre às 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:30, para assinar o termo de posse.
1.2 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato para posse acompanhado da documentação relacionada no Anexo II;
1.3 Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas aos horários de atendimentos previstos neste Edital.

1.4 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5 O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação e posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.6 Todos os modelos de declarações previstas nos anexos III, IV, V e quaisquer outras exigíveis no anexo II só serão aceitas se devidamente reconhecidas firmas em cartório.
1.7 O candidato que tiver interesse em desistir da posse, é indispensável o reconhecimento de firma na declaração, bem como anexar cópia LEGÍVEL do RG frente e verso, devendo enviar a declaração para o e-mailconcurso.pmt.2023@gmail.com; (modelo em anexo)

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE
2.1 Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Tupanatinga, 05 de setembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I
CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Bioquímico	3º	*	RONNYVALDO MONTEIRO FREIRE DE SOUZA
TOTAL			**1 VAGA**

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Psicólogo	11º	*	VALDIRENE CORDEIRO DA SILVA
TOTAL			**1 VAGA**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Tupanatinga (PE) quando da posse, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

1.01 (uma) Foto 3 X 4;
2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3.Cópia do PIS/PASEP
4.Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1.Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4.2.Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.)
4.3.Título de eleitor;
4.4.Certidão de quitação eleitoral;
4.5.Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6.Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7.Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.8.Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
4.9.Comprovante de residência atualizado;
4.10.Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);
4.11.Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
5.Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
6.Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:1EB22C96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARETAMA – PE**, Senhor Domingos Sávio da Costa Torres, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

1. Os servidores desta edilidade - abaixo relacionados, para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras de votos para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2024/2028, a realizar-se no próximo dia 01 de outubro de 2023:

▪
ADALVERI MARIA FERREIRA DA SILVA
ALDENICE ANGELO FERREIRA
ALINE CLARO DOS SANTOS CORDEIRO
ALINE PERCIANE DE SOUZA
ANA KARINA MORAIS PESSOA SILVA
ANDRESSA LEITE DE SOUZA
ANTONIO DE LISBOA SOARES DA SILVA
AQUILA CORDEIRO PATRIOTA
BRUNO OLIVEIRA MARTINS
CRISTIANE BEZERRA VASCONCELOS DE CARVALHO
DANIEL JORGE DE SOUZA RODRIGUES
DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS
DENNIS ALLAN DO NASCIMENTO
DIEGO BELO PESSOA
EDENICE ALVES BORGES
ELIANE LEITE DE OLIVEIRA
ERIKA CAMILA MELO DE LIRA
GIACOMO RAMON FARIAS
GILCIVANIA CORDEIRO DE FREITAS
IRENE MARIA NOGUEIRA
JACIARA DA SILVA SOUZA
JANAINA KEILE SILVA COSTA
JESSICA NUNES OLIVEIRA
JOAO BOSCO MARQUES JUNIOR
JOSE AUGUSTO DE SOUZA SANTOS
JOSE TARCISO ARAGAO BEZERRA
KAIQUE MORAIS PESSOA SILVA
KATIA FERNANDA DA SILVA LIMA
LEIDIANE ROSA DE JESUS MENEZES
LIARA RENATA LIMA MARQUES
LIDIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA
LUANA MARIA DE LIMA RODRIGUES
LUCIVALDO LACERDA PEREIRA
MAISA APARECIDA DE QUEIROZ SANTOS
MARIA ARIDELMARA DA SILVA AMEIDA
MARIA TAMIRIS DE BRITO FERREIRA
MARIANA FERREIRA DE MOURA
MAYSA BIANKA LIMA DA SILVA
MILANIA CARNEIRO DE FARIAS
NAYLLA THUANNY MARTINS SALVADOR
PATRICIA STEFANY DA SILVA FEITOSA
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA
PETRONILA ROSANGELA DO NASCIMENTO CHAGAS
POLIANA FERREIRA
PRISCILA GRAZIELA SILVA LIMA
RODRIGO GOMES AGUIAR
RUBIA PETRUCIANA MARTINS CAVALCANTE
SELIAN CRISTINA MARQUES DA SILVA

TAILA RAIANE DA SILVA SANTOS
VALDENICE MENEZES DA CRUZ
VANESSA ALCANTARA MARIANO
WALLACE LUCENA DE OLIVEIRA
WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS
WEZYLLA MAYARA DA SILVA LOPES

2. Os mesários e escrutinadores nomeados em caráter oficial para o exercício da função devem estar cientes que são considerados "funcionários públicos" para fins penais (cf. art. 327, do Código Penal) e "agentes públicos" para fins de incidência das disposições da Lei nº 8.429/92 (cf. art. 2º, da Lei de Improbidade Administrativa).

3. Sendo está uma prestação de serviço público relevante, determina ainda que, aqueles que trabalharem neste dia terão uma folga para compensar o dia trabalhado.

Tuparetama – PE, 04 de agosto de 2023.

Publique-se,
Divulgue-se.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:1F7C4EB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 028/2023

PROCESSO Nº 028/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA NO MUNICIPIO NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
EMPRESAS HABILITADAS:
AGUIA ENGENHARIA E LOCACAO LTDA, CNPJ: 34.737.334/0001-64.
C. R. DA SILVA EMPREENDIMENTOS, CNPJ 20.687.159/0001-33;
CONSTRUTORA DECA LTDA, CNPJ: 06.958.998/0001-18;
CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA, CNPJ: 17.490.708/0001-70;
D R RAMOS FERREIRA LTDA, CNPJ: 44.070.828/0001-9;
LM CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.360.858/0001-68;
MP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 49.603.593/0001-70;
NICONSTROL NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA, CNPJ 00.539.634/0001-17;
TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 39.357.688/0001-05;
EMPRESA INABILITADA:
GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.533.476/0001-06.
Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial, NÃO HAVENDO RECURSO fica marcada a sessão para abertura das propostas dia **15 de setembro de 2023, às 09h30min**.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 05 de setembro de 2023.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:CCEA77DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00001/2023. Processo Nº: 005/2023. Compra. Que objetiva: Aquisição de materiais destinados a pavimentação em áreas das Escolas Municipais do Fundo de Educação de Vertente do Lério, da seguinte maneira: Itens 3, 4, 5: Joao Batista da Silva. CNPJ: 12.423.684/0001-13, pelo valor de R$88.100,00 Item 1: Jose Lazaro de Arruda Silva. CNPJ: 33.918.591/0001-30, pelo valor de R$143.960,00 Itens 2, 6: Maria Lucia Sarinho Goncalves–me. CNPJ: 27.677.413/0001-61, pelo valor de R$52.190,00.

Vertente do Lério, 04/09/2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:17B4C7D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o Proc. Licitatório n°. 51/2023 – Inexigibilidade n.º 18/2023**,** que tem por objeto a **Contratação do cantor Guilherme Ferri para apresentação artística na Praça de Eventos no dia 09 de setembro de 2023, por ocasião da emancipação politica do Município de Vicência,** pelo valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através da empresa **FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº. 32.482.767/0001-90, conforme Contrato de Exclusividade, datado de 20/04/2022.
Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666 de 21.06.1993.

Vicência/PE, 05 de setembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B8D79556

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2023

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 (OITO) DE SETEMBRO – SEXTA-FEIRA DE 2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 67, IV, VI, IX, , XVII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e entidades da administração direta e indireta no próximo dia 08 (OITO) de setembro de 2023, em virtude do Feriado Nacional

da Independência do Brasil, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 05 de setembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:1FDA97C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2023

EMENTA: "Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso IX do art. 67° da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o prazo para pagamento da cota única do Imposto Predial e Territorial e Urbano – IPTU – com desconto de 20% (vinte por cento) encerrou em agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a Pandemia do COVID-19 ocasionou grandes transtornos, e consequentemente afetou a situação financeira da população, o prazo para realização do pagamento do IPTU foi insuficiente, em razão das dificuldades enfrentadas pelos proprietários dos imóveis locais.

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público, resolve editar o seguinte,

DECRETO:

Art. 1°- Fica prorrogado o prazo para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, da cota única, para o dia **29 de setembro de 2023.**

Parágrafo Único – Para o pagamento em cota única será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo, conservando o vencimento das demais parcelas.

Art. 2° - O pagamento realizado após o vencimento do prazo previsto no art. 1° implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicência, 05 de setembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:F2FB8AF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, identificado como BB Licitação Nº [1018107]. Início acolhimento de propostas 06/09/2023-08:00hs, Abertura das propostas 22/09/2023-09:00hs, Disputa 22/09/2023-10:00hs. Objeto: o registro de preços para eventual fornecimento parcelado de fraldas descartáveis infantis no tamanho XXG, visando o atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Edital. Valor global máximo aceitável de R$ 511.200,00 (quinhentos e onze mil duzentos reais). Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, qualquer horário, pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 05 de setembro de 2023.

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS.
Pregoeira do FMS.

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:39F54B60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que após pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital foi necessário adequações no termo de referência, realizadas as modificações necessárias estamos republicando o referido processo de Licitação Pública e disponibilizará informações no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, identificado como BB Licitação Nº [**1000047**]. Abertura das propostas 22/09/2023-13:00hs, Disputa 22/08/2023-14:00hs. Objeto: Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra, visando o atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes neste Edital. Valor global máximo aceitável de R$ 8.290.073,52 (oito milhões duzentos e noventa mil e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, qualquer horário, pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 05 de setembro de 2023.

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS.
Pregoeira do FMS.

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:6EDB6A38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 353/2023

EMENTA: Decreta PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 08 de setembro de 2023 (Sexta-Feira)**, data seguinte das comemorações da **INDEPENDÊNCIA DO BRASIL,** nas Repartições Pública e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único – Fica determinado que os serviços essenciais no âmbito de todas as Secretarias Municipais deverão permanecer em funcionamento no dia mencionado neste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

397º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378º Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:6663FA0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO (SOLUÇÃO INFORMATIZADA)

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **CESSÃO DE DIREITO DE USO, POR PRAZO DETERMINADO, COM A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO, DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA PADRONIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULISTA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES).**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo de até 13/09/2023.

Paulista, 05 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Claudio Pereira de Souza Junior
Código Identificador:7DA3F6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 012/2023 CP N° 003/2023

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, instituída pela Portaria n° 388/2023, para realização de procedimento licitatório, tipo "**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023", c**ujo objeto refere-se à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE**". A CPL comunica que a empresa **CONSULTEC – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – EPP (INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 11.099.474/0001-59)**, interpôs Recurso Administrativo e declara aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para Interposição de Contrarrazões, e**ncerrando-se em 15 de setembro de 2023**. OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília.

Paulista/PE, 05/09/2023.

FLÁVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA
Secretária Municipal de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:9D473776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4723/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 420/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4723/2023, formulado pela servidora **NADIR RIBEIRO MARINHO**, matrícula **nº 10.384**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 420/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:E8D32308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO I

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA. **JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO:** Em consequência de problemas operacionais e administrativos internos que inviabilizaram a realização da sessão de disputa. **PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**: 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20/09/2023. PRAZO PARA DISPUTA: 10:00 (dez horas) do dia 20/09/202. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Sistema de Bolsa de Licitações e Leilões (BLL): https://bll.org.br/. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista-PE, 05/09/2023.

LEONARDO DAMASCENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:1741C573

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2023
A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Dra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Tornar público o Extrato de Convênio, constante abaixo:
PROCESSO SEPA Nº 042/2023
CONVÊNIO Nº 001/2023
OBJETO: Viabilizar a participação dos professores efetivos e contratados da rede municipal de ensino do Paulista/PE na XIV Bienal Internacional do Livro em Pernambuco, a ser realizada no período de 6 a 15 de outubro no Centro de Convenções.
EMPRESA: IDEAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 14.221.299/0001-19.
PRAZO: De 29/08/2023 a 14/11/2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista, 01 de setembro de 2023

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:41976B8C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023 – FMS

CONTRATO Nº 103/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF 47.783.547/0001-74
VALOR TOTAL **R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).**
PERIODO: 10/08/2023 A 09/08/2024.

Paulista, 10 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:41EE2DF4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023 – FMS

CONTRATO Nº 104/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA.
CNPJ/MF 31.908.034/0001-02.
VALOR TOTAL **R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)**

PERIODO: 10/08/2023 A 09/08/2024.

Paulista, 10 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:E9794381

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023 – FMS

CONTRATO Nº 105/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: HOSPITALMED LTDA
CNPJ/MF 29.868.059/0001-88.
VALOR TOTAL **R$ 18.582,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**
PERIODO: 10/08/2023 A 09/08/2024.

Paulista, 10 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:68ED277D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023 – FMS

CONTRATO Nº 106/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: DM COMERCIAL MÉDICA LTDA

CNPJ/MF 35.880.234/0001-55.
VALOR TOTAL **R$ 53.928,00 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais).**
PERIODO: 11/08/2023 A 10/08/2024.

Paulista, 11 de agosto de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:31927F08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 001/2023 para PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas **ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE,** no Auditório do *INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO - IFPE- POLO ABREU E LIMA*, no próximo dia 06/09/2023, às 09h00min.

RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA

ORD	NOME COMPLETO	CARGO	INSCRIÇÃO	CPF	PCD
1	PATRICIA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	104886	026.248.414-58	NÃO
2	WILLAMS QUEIROZ FERREIRA	PROFESSOR	105259	103.522.084-90	NÃO
3	ANTONIO HELTON VASCONCELOS DOS SANTOS	PROFESSOR	106938	093.339.774-73	NÃO
4	CAMILA MARQUES FREIRE VANDERLEI	PROFESSOR	104664	073.699.094-17	NÃO
5	RENATO CESAR DE SOUZA SANTANA	PROFESSOR	100240	016.885.724-30	NÃO
6	ESTER GOMES SARMENTO VENÂNCIODE ARAÚJO	PROFESSOR	103527	030.355.284-03	NÃO
7	JONATAN FELIPE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	101017	092.769.284-80	NÃO
8	JEVISON CESÁRIO SANTA CRUZ	PROFESSOR	107070	041.120.704-03	NÃO
9	DAYANE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	103513	701.644.564-06	NÃO
10	ISABEL CRISTINA FÉLIX GUIMARÃES	PROFESSOR	106345	103.583.194-55	NÃO
11	CARLOS EDUARDO DE MELO DA SILVA	PROFESSOR	100983	026.943.154-37	NÃO
12	DIEGO FLORÊNCIO DA SILVA	PROFESSOR	103559	066.641.974-48	NÃO
13	VINICIUS SOUZA SANTOS	PROFESSOR	101144	050.889.145-04	NÃO
14	IANY ELIZABETH DA COSTA	PROFESSOR	104974	082.771.594-39	NÃO

Abreu e Lima, 05 de setembro de 2023.

HÈLIO TAVARES
Secretário Municipal De Educação

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:910B6396

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.389, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 450.000,00 em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Despesa 228	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	50.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
Despesa 235	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	200.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 243	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 450.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 246	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	450.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 450.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18.08.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 18 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:9E325721

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.390, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 945.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS e da SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES,** no valor de R$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**1.173 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Despesa 364	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	35.000,00

Unidade Orçamentária:	**10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**

Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Despesa 361	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	423.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**97 - CEMITÉRIOS PÚBLICOS**	
Ação:	**1.198 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO**	
Despesa 399	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	247.000,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Ação:	**8.163 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Despesa 194	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	240.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 945.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**1.374 - ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INVESTIMENTO**	
Despesa 538	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	60.000,00
Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**128 - Formação de Recursos Humanos**	
Programa:	**149 - CAPACITA - FMAS**	
Ação:	**2.286 - APOIO A AÇÕES DO PROGRAMA CAPACITA - FMAS**	
Despesa 323	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**1.375 - CONSTRUÇÃO , REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTROS DE CONVIVÊNCIA.**	
Despesa 542	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**1.376 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRAS, PAIF E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.**	
Despesa 543	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.211 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA**	
Despesa 306	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS**	
Ação:	**2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS**	
Despesa 654	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS)	35.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**59 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Ação:	**2.388 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO CENTRO ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**	
Despesa 559	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	283.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	

Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**97 - CEMITÉRIOS PÚBLICOS**	
Ação:	**2.66 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO**	
Despesa 154	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**97 - CEMITÉRIOS PÚBLICOS**	
Ação:	**4.82 - APOIO AS AÇÕES DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO**	
Despesa 153	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	97.000,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**141 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Ação:	**2.343 - IMPLANTAR E MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO DA JUVENTUDE E ESPORTE DA CIDADE**	
Despesa 446	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**811 - Desporto de Rendimento**	
Programa:	**142 - ESPORTE E CIDADANIA**	
Ação:	**2.242 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E CIDADANIA**	
Despesa 332	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**812 - Desporto Comunitário**	
Programa:	**144 - CABO EM MOVIMENTO**	
Ação:	**2.243 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO**	
Despesa 333	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	150.000,00

Unidade Orçamentária:	**50102 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**812 - Desporto Comunitário**	
Programa:	**144 - CABO EM MOVIMENTO**	
Ação:	**3.67 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CABO EM MOVIMENTO**	
Despesa 334	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 945.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18.08.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 18 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:0AD523F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 10.234.992/0001-75, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE , neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 – ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal

10.024/2019 e os Decretos Municipais nº. 002/2009 e nº 026/2020, bem como também o Decreto municipal nº 071, de 05 de dezembro de 2017, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Cachoeirinha, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, CNPJ Nº 10.234.992/0001-75

REPRESENTANTE LEGAL: A Sra. Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços para a eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, pelo período de 06 meses, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme **Pregão (Eletrônico) N° 007/2023 – através de Sistema de Registro de Preços.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **ALISON V. DA SILVA MERCADINHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 39.587.989/0001-17, Endereço: Rua 07 de Setembro nº 03, Centro – Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000, Contatos: e-mail: alison-lajedo@hotmail.com, telefone (87) 98136-9050, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Alison Vieira da Silva, inscrito no CPF sob o nº118.341.874-43 e RG sob o nº9.511.855 SDS/PE.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	MACARRÃO TALHARIM - tipo ninho, a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina, ovos, corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados. Isento de parasitas e larvas. Pacotes de 500g	Pacotes	300	PILAR	R$5,00	R$1.500,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
5	CARNE SUÍNA SEM OSSO – a carne deve ser cortada em bifes e apresentar-se com aspectos próprios, sem gordura, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, lavas, sujidades, de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério de Agricultura (contendo n embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, etc. Congelada em temperatura de -10 a -25ºC. Embalada em sacos de polietileno e/ou bandeja de isopor revestida em filme.	Quilos	500	SADIA	R$18,20	R$9.100,00
6	FRANGO COXA E SOBRECOXA – carne congelada a temperatura de -18ºc ou inferior, com tolerância de -12ºc. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, SIF, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. Embalada em sacos de polietileno e/ou bandeja de isopor revestida em filme de 1kg.	Quilos	1340	FRANGO DOURADO	R$10,70	R$14.338,00
						R$24.938,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso tenha a indicação de Cadastro Reserva.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R$24.938,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e oito reais)

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

2.4. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o Registro de preços para a eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, pelo período de 06 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde.

3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

· FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA
3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério do Órgão gestor.

4.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos as solicitações de fornecimento dos produtos em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento dos gêneros Alimentícios e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

5.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal 071 de 05 dezembro de 2017.

5.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razões de interesse público;

6.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos,

conforme Anexo XIV – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 071 de 05 de dezembro de 2017.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada eventual contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com o Decreto Municipal nº 071 de 05 de dezembro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor bem como o edital do Pregão (eletrônico) nº 007/2023, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

9.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

9.4 Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, na Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000 ou através de e-mail comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br, telefone (81) 3742-1413.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 071 de 05 dezembro de 2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes se houver

10.2 Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cachoeirinha, 04 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha
CNPJ n° 10.234.992/0001-75
LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
CPF nº 093.840.514-46
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Alison V. da Silva Mercadinho
CNPJ n° nº 39.587.989/0001-17
ALISON VIEIRA DA SILVA
CPF sob o nº118.341.874-43
Representante do Beneficiário

Testemunhas:

Nome:_____

CPF nº: _____

Nome:_____

CPF nº: _____

Cachoeirinha, 05 de setembro de 2023

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:B6E21978

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 10.234.992/0001-75, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE , neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 – ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e os Decretos Municipais nº. 002/2009 e nº 026/2020, bem como também o Decreto municipal nº 071, de 05 de dezembro de 2017, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Cachoeirinha, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, CNPJ Nº 10.234.992/0001-75

REPRESENTANTE LEGAL: A Sra. Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços para a eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, pelo período de 06 meses, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme **Pregão (Eletrônico) N° 007/2023 – através de Sistema de Registro de Preços.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.331.009/0001-36, Endereço: Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000, Contatos: e-mail: mjdarck@hotmail.com – telefone (81) 99632-6284, (81) 99499-5207, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Luís Sebastião de Oliveira, portador do CPF nº 269.218.474-20 e RG sob o n°2.098.783 SSP/PE.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	MARGARINA - com sal, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó reconstituído, vitamina A (15 000 UI/kg), beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural, corante natural de urucum, cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalados em potes de 500g.	Potes	480	CLAYBOM	R$6,35	R$3.048,00
3	Alimento em pó para suplementação, nutricionalmente completo que auxilia no controle da glicemia com formulação hipercalórica e hiper proteica com 20% de proteínas com exclusiva concentração de carboidratos especiais, de absorção lenta, sem glúten, garantindo o cuidado necessário dos diabéticos tipo I e II diminuindo os picos de glicemia. Lata de 400g	Latas	60	SUPRA SENIOR	R$62,00	R$3.720,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
4	CARNE BOVINA SEM OSSO E CARTILAGEM - a carne deve ser coxão mole ou patinho, cortada em bifes, apresentar-se com os aspectos próprios, não muito gorda, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, lavas, sujidades, de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério de Agricultura (contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, etc. Congeladas em temperatura de -10 a -25ºC. Embalada em sacos de polietileno e/ou bandeja de isopor revestida em filme.	Quilos	1200	FRIBOI	R$31,30	R$37.560,00
						R$44.328,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso tenha a indicação de Cadastro Reserva.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R$44.328,00 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais)

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

2.4. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o Registro de preços para a eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, pelo período de 06 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde.

3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

· FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério do Órgão gestor.

4.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos as solicitações de fornecimento dos produtos em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento dos gêneros Alimentícios e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

5.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal 071 de 05 dezembro de 2017.

5.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razões de interesse público;

6.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XIV – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 071 de 05 de dezembro de 2017.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada eventual contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com o Decreto Municipal nº 071 de 05 de dezembro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor bem como o edital do Pregão (eletrônico) nº 007/2023, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

9.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

9.4 Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, na Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000 ou através de e-mail comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br, telefone (81) 3742-1413.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 071 de 05 dezembro de 2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes se houver

10.2 Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cachoeirinha, 04 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha
CNPJ n° 10.234.992/0001-75
LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
CPF nº 093.840.514-46
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Luis S. Oliveira Cachoeirinha
CNPJ n° nº 04.331.009/0001-36
LUÍS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
CPF nº 269.218.474-20
Representante do Beneficiário

Testemunhas:

Nome:_____
CPF nº: _____

Nome:_____
CPF nº: _____

Cachoeirinha, 05 de setembro de 2023.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:8FAA577A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 015/2023 – PMG; Processo Licitatório Nº. 018/2023. Pregão Eletrônico Nº 007/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DIDÁTICOS, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município da Gameleira. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor Registrado: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA – CNPJ: 24.486.986/0001-10; Vigência: 31/08/2023 a 31/08/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CÓDIGO COMPRAS. GOV.BR	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro , Material Corpo: Plástico , Altura: 5 CM, Comprimento: 15 CM, Largura: 6 C	Unidade	150	232729	MASTERPRINT	R$ 4,50	R$ 675,00
12	Cola Aplicação: Escolar , Cor: Variada , Tipo: Líquido Viscoso , Características Adicionais: Peso 23g/Secagem Rápida/Atóxica , Composição: Polivinil Acetato - Pva	Caixa 6 UN	100	432529	GLINORTE	R$ 11,15	R$ 1.115,00
14	Cola Aplicação: Papel, Madeira E Tecido , Cor: Branca , Tipo: Líquido , Características Adicionais: Atóxica , Composição: Poliacetato De Vinila	Frasco 1 KG	80	346055	GLINORTE	R$ 19,80	R$ 1.584,00
69	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Cor: Azul , Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada , Material Ponta: Fibra Sintética , Tipo Carga: Recarregável	Unidade	150	409978	MASTERPRINT	R$ 2,30	R$ 345,00
70	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Cor: Preta , Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada , Material Ponta: Fibra Sintética , Tipo Carga: Recarregável	Unidade	150	409980	MASTERPRINT	R$ 3,30	R$ 495,00
VALOR TOTAL							**R$ 4.214,00**

Gameleira /PE, 31 de agosto de 2023.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:992F881B

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 016/2023 – PMG; Processo Licitatório Nº. 018/2023. Pregão Eletrônico Nº. 007/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DIDÁTICOS, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município da Gameleira. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor Registrado: MAXCON CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 36.401.890/0001-90; Vigência: 31/08/2023 a 31/08/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CÓDIGO COMPRAS .GOV.BR	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
8	Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 730 MM, Cor: Amarela , Largura: 550 M	Pacote 100 UN	100	240224	PÁG BRASIL	R$ 85,00	R$ 8.500,00
10	Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 730 MM, Cor: Verde , Largura: 550 M	Pacote 100 UN	100	234102	PÁG BRASIL	R$ 85,00	R$ 8.500,00
33	Papel Auto-Adesivo Material: Plástico , Acabamento Superficial: Brilhante , Comprimento: 25 M, Largura: 45 CM, Características Adicionais: Não Resseca, Transparente	Rolo 25 M	100	357390	STICKFIX	R$ 72,00	R$ 7.200,00
60	Papel Fotográfico Gramatura: 200 G/M2, Uso: Fotografia , Comprimento: 297 MM, Tipo: Brilhante , Largura: 210 M	Pacote 100 FL	100	379051	MASTER PRINT	R$ 20,47	R$ 2.047,00
78	Tinta Pincel Marcador Material: Corante E Aglutinante Cor: Azul	Litro	60	204582	RADEX	R$ 156,00	R$ 9.360,00
79	Tinta Pincel Marcador Material: Corante E Aglutinante Cor: Preto	Litro	60	204584	RADEX	R$ 122,00	R$ 7.320,00
VALOR TOTAL							**R$ 42.927,00**

Gameleira /PE, 31 de agosto de 2023.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:18DA6812

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 017/2023 – PMG; Processo Licitatório Nº. 018/2023. Pregão Eletrônico Nº. 007/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DIDÁTICOS, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município da Gameleira. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor Registrado: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 47.190.313/0001-13; Vigência: 31/08/2023 a 31/08/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CÓDIGO COMPRAS. GOV.BR	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	Barbante Algodão Acabamento Superficial: Crú , Cor: Branca , Quantidade Fios: 8 U	Rolo 300 M	30	435053	SÃO JOÃO	R$ 23,69	R$ 710,70
6	Calculadora Eletrônica Tipo: Mesa (4 Operações Básicas) ,Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação, Cálculo De Porcentagem E , Número Dígitos: 12 UN, Fonte Alimentação: Pilha Aa	Unidade	20	462280	BRW	R$ 25,01	R$ 500,20
7	Caneta Hidrográfica Material: Plástico , Aplicação: Quadro Branco , Cor Carga: Vermelha , Formato Corpo: Cilíndrico , Material Ponta: Náilon , Espessura Escrita: Média	Caixa 12 UN	150	314109	BRW	R$ 28,49	R$ 4.273,50
11	Clipe Material: Metal , Tamanho: 2/0 , Tratamento Superficial: Galvanizado , Formato: Trançado	Caixa 500 UN	60	432335	TOP	R$ 13,10	R$ 786,00
17	Envelope Plástico Tipo Plástico: Liso ,Transmitância: Transparente , Características Adicionais: 4 Furos, 24 Cm X 33 Cm, Vertical	Pacote 100 UN	10	333031	PLASTIFIL ME	R$ 26,19	R$ 261,90
23	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente , Aplicação: Multiuso , Comprimento: 50 M, Cor: Incolor , Tipo: Monoface , Largura: 48 M	Unidade	100	303747	SCHIMITT	R$ 5,43	R$ 543,00
29	Lápis De Cor Material: Madeira , Cor: Diversas , Características Adicionais: Tamanho Grande	Caixa 12 UN	50	259466	FUTURO	R$ 4,99	R$ 249,50
30	Marcador Retroprojetor Material Corpo: Plástico , Material Tampa: Plástico , Material Ponta: Poliéster , Cor Tinta: Preta , Espessura Ponta: 1 MM, Espessura Escrita: 0,1 M	Unidade	60	356470	ONDA	R$ 3,09	R$ 185,40
31	Massa Modelar Prazo Validade: 4 ANOS, Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio , Cor: Sortida , Características Adicionais: Atóxica , Apresentação: 12 Potes , Quantidade Cores: 12 UN, Características Opcionais: Com Moldes	Unidade	100	225170	ACRILEX	R$ 5,19	R$ 519,00
41	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Cor: Amarelo , Espessura: 2 MM, Largura: 40 CM, Padrão: Glitterizado	Folha	80	434953	BRW	R$ 5,90	R$ 472,00
44	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Cor: Azul , Espessura: 2 MM, Largura: 40 CM, Padrão: Glitterizado	Folha	80	434953	BRW	R$ 5,90	R$ 472,00
47	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Cor: Branco , Espessura: 2 MM, Largura: 40 CM, Padrão: Glitterizado	Folha	80	434953	BRW	R$ 5,90	R$ 472,00
50	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Cor: Lilás , Espessura: 2 MM, Largura: 40 CM, Padrão: Glitterizado	Folha	80	434953	BRW	R$ 5,90	R$ 472,00
51	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Cor: Marrom , Espessura: 2 MM, Largura: 40 CM, Padrão: Glitterizado	Folha	80	434953	BRW	R$ 5,90	R$ 472,00
53	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Cor: Preta , Espessura: 2 MM, Largura: 40 CM, Padrão: Glitterizado	Folha	80	434953	BRW	R$ 5,90	R$ 472,00
54	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Cor: Rosa , Espessura: 2 MM, Largura: 40 CM, Padrão: Liso	Folha	100	400799	BRW	R$ 2,49	R$ 249,00
55	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Cor: Rosa , Espessura: 2 MM, Largura: 40 CM, Padrão: Glitterizado	Folha	80	434953	BRW	R$ 5,90	R$ 472,00
56	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Cor: Verde , Espessura: 2 MM, Largura: 40 CM, Padrão: Liso	Folha	100	370491	BRW	R$ 2,63	R$ 263,00
57	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Cor: Verde , Espessura: 2 MM, Largura: 40 CM, Padrão: Glitterizado	Folha	80	434953	BRW	R$ 5,90	R$ 472,00
58	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Cor: Vermelho , Espessura: 2 CM, Largura: 40 C	Folha	100	284330	BRW	R$ 2,57	R$ 257,00
59	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Cor: Vermelho , Espessura: 2 MM, Largura: 40 CM, Padrão: Glitterizado	Folha	80	434953	BRW	R$ 5,90	R$ 472,00
63	Pasta Arquivo Material: Cartão Prensado , Altura: 333 MM, Capacidade: 50 FL, Características Adicionais 2: 4 Furos, Prendedor Interno , Cor: Preta , Tipo: Catálogo , Largura: 243 M	Caixa 50 UN	500	347621	ACP	R$ 13,62	R$ 6.810,00
64	Pasta Arquivo Material: Papel Cartão Reciclado , Tipo: Suspensa , Largura: 361 MM, Altura: 240 MM, Características Adicionais: Visor/Haste/Cabide/Ganch o Plástico Nas Extremidade , Aplicação: Arquivo De Documento	Unidade	400	455644	FRAMA	R$ 3,33	R$ 1.332,00
65	Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Altura: 33,50 CM, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico , Cor: Cristal , Largura: 23 CM, Tamanho: Ofício	Unidade	500	353424	ACP	R$ 3,04	R$ 1.520,00
67	Percevejo Material: Metal , Tamanho: 6 , Tratamento Superficial: Galvanizado	Caixa 100 UN	20	279372	ONDA	R$ 2,59	R$ 51,80
TOTAL							**R$ 22.760,00**

Gameleira /PE, 31 de agosto de 2023.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:73C50BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 – PMG; Processo Licitatório Nº. 018/2023. PregãoEletrônico Nº. 007/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DIDÁTICOS, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município da Gameleira. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor Registrado: MAXIMUS COMERCIO LTDA – CNPJ: 41.434.548/0001-27; Vigência: 31/08/2023 a 31/08/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CÓDIGO COMPRAS .GOV.BR	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Adesivo Uso Geral Material: A Base De Policloroprene , Aplicação: Couro/Madeira/Compens ado/Fibras Naturais/Fibras , Características Adicionais: Adesivo De Contato Extraforte	Bisnaga 75 G	80	238506	BRASCOPLAS	R$ 10,50	R$ 840,00
13	Cola Aplicação: Isopor , Cor: Incolor , Tipo: Líquida , Composição: Resina Sintética	Frasco 90G	100	449827	GLINORTE	R$ 5,70	R$ 570,00
24	Folha Isopor Comprimento: 1 M, Espessura: 10 MM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Tipo 2f	Unidade	70	483460	FRICALOR	R$ 4,24	R$ 296,80
26	Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico , Cor: Variadas , Espessura: Grossa , Tamanho: Grande	Caixa 12 UN	100	257647	PIRATININGA	R$ 5,55	R$ 555,00
27	Grampeador Pneumático Largura Grampo: 12,90 MM, Profundidade Grampo: 4 A 16 MM, Características Adicionais: Golpe Com Trava De Segurança , Peso: 1 KG, Pressão Trabalho: 60 A 115 OS	Unidade	12	461257	FUTURO	R$ 252,00	R$ 3.024,00
28	Grampo Grampeador Material: Metal , Tamanho: 106/9 , Tratamento Superficial: Galvanizado	Caixa 5000 UN	20	203148	FUTURO	R$ 17,00	R$ 340,00
76	Tecido Em Algodão Crú Material: Algodão , Comprimento Peça: 50 A 100 M, Largura Peça: 2,50 M, Cor: Bege	Metro	60	223217	AVIL	R$ 23,94	R$ 1.436,40
77	Tinta Guache Cor: Diversas , Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 Ml Cada , Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/ Cargas E Conservante	Caixa 6 UN	5	375733	PIRATININGA	R$ 3,14	R$ 15,70
82	Tnt Gramatura: 45 G/M2, Cor: Azul , Largura: 1,40	Metro	5	456726	RECIFE TEXTIL	R$ 2,33	R$ 11,65
83	Tnt Gramatura: 45 G/M2, Cor: Branca , Largura: 1,40	Metro	5	435822	RECIFE TEXTIL	R$ 2,95	R$ 14,75

VALOR TOTAL	R$ 7.104,30

Gameleira /PE, 31 de agosto de 2023.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:7F564CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 – PMG; Processo Licitatório Nº. 018/2023. Pregão Eletrônico Nº. 007/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DIDÁTICOS, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município da Gameleira. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor Registrado: MAXIMUS COMERCIO LTDA – CNPJ: 41.434.548/0001-27; Vigência: 31/08/2023 a 31/08/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CÓDIGO COMPRAS .GOV.BR	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Adesivo Uso Geral Material: A Base De Policloroprene , Aplicação: Couro/Madeira/Compens ado/Fibras Naturais/Fibras , Características Adicionais: Adesivo De Contato Extraforte	Bisnaga 75 G	80	238506	BRASCOPLAS	R$ 10,50	R$ 840,00
13	Cola Aplicação: Isopor , Cor: Incolor , Tipo: Líquida , Composição: Resina Sintética	Frasco 90G	100	449827	GLINORTE	R$ 5,70	R$ 570,00
24	Folha Isopor Comprimento: 1 M, Espessura: 10 MM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Tipo 2f	Unidade	70	483460	FRICALOR	R$ 4,24	R$ 296,80
26	Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico , Cor: Variadas , Espessura: Grossa , Tamanho: Grande	Caixa 12 UN	100	257647	PIRATININGA	R$ 5,55	R$ 555,00
27	Grampeador Pneumático Largura Grampo: 12,90 MM, Profundidade Grampo: 4 A 16 MM, Características Adicionais: Golpe Com Trava De Segurança , Peso: 1 KG, Pressão Trabalho: 60 A 115 OS	Unidade	12	461257	FUTURO	R$ 252,00	R$ 3.024,00
28	Grampo Grampeador Material: Metal , Tamanho: 106/9 , Tratamento Superficial: Galvanizado	Caixa 5000 UN	20	203148	FUTURO	R$ 17,00	R$ 340,00
76	Tecido Em Algodão Crú Material: Algodão , Comprimento Peça: 50 A 100 M, Largura Peça: 2,50 M, Cor: Bege	Metro	60	223217	AVIL	R$ 23,94	R$ 1.436,40
77	Tinta Guache Cor: Diversas , Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 Ml Cada , Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/ Cargas E Conservante	Caixa 6 UN	5	375733	PIRATININGA	R$ 3,14	R$ 15,70
82	Tnt Gramatura: 45 G/M2, Cor: Azul , Largura: 1,40	Metro	5	456726	RECIFE TEXTIL	R$ 2,33	R$ 11,65
83	Tnt Gramatura: 45 G/M2, Cor: Branca , Largura: 1,40	Metro	5	435822	RECIFE TEXTIL	R$ 2,95	R$ 14,75
VALOR TOTAL							**R$ 7.104,30**

Gameleira /PE, 31 de agosto de 2023.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:54C5E565

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 020/2023 – PMG; Processo Licitatório Nº. 018/2023. Pregão Eletrônico Nº 007/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DIDÁTICOS, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município da Gameleira. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor Registrado**:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27; Vigência: 31/08/2023 a 31/08/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CÓDIGO COMPRAS .GOV.BR	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
9	Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 730 MM, Cor: Branca , Largura: 550 M	Pacote 100 UN	100	233519	BIGNARDI	R$ 67,64	R$ 6.764,00
16	Cola Aplicação: Pistola Quente , Tipo: Bastão , Características Adicionais: Com 7,5 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento , Composição: Silicone	Quilograma	60	379312	RENDICOLLA	R$ 50,00	R$ 3.000,00
18	Feltro Material: Feltro , Comprimento: 28 A 50 M, Cor: Branca , Largura: 1,40	Metro	50	223225	ARTE PUNTO	R$ 17,36	R$ 868,00
19	Feltro Material: Feltro , Comprimento: 28 A 50 M, Cor: Marrom , Largura: 1,40	Metro	50	223224	ARTE PUNTO	R$ 20,05	R$ 1.002,50
20	Feltro Material: Feltro , Cor: Azul , Largura: 1,40	Metro	50	397813	ARTE PUNTO	R$ 13,94	R$ 697,00
21	Feltro Material: Feltro , Cor: Lilás , Largura: 1,40	Metro	50		ARTE PUNTO	R$ 13,99	R$ 699,50
22	Feltro Material: Feltro , Cor: Verde , Largura: 1,40	Metro	50	397814	ARTE PUNTO	R$ 20,73	R$ 1.036,50
25	Folha Isopor Comprimento: 100 CM, Espessura: 3 CM, Largura: 50 C	Unidade	70	422780	FRICALOR	R$ 5,27	R$ 368,90
34	Papel Cartão Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 280 G/M2, Comprimento: 70 CM, Cor: Azul , Largura: 50 CM, Características Adicionais: Fosco	Pacote 100 FL	100	360158	REALCER	R$ 16,15	R$ 1.615,00
35	Papel Color Plus Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 29,70 CM, Cor: Amarela , Largura: 21 CM, Formato: A4	Pacote 100 UN	30	266076	REALCER	R$ 6,62	R$ 198,60
36	Papel Color Plus Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 29,70 CM, Cor: Azul , Largura: 21 CM, Formato: A4	Pacote 100 UN	30	266078	REALCER	R$ 7,50	R$ 225,00

37	Papel Color Plus Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 29,70 CM, Cor: Rosa , Largura: 21 CM, Formato: A4	Pacote 100 UN	30	266079	REALCER	R$ 5,92	R$ 177,60
38	Papel Color Plus Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 29,70 CM, Cor: Verde , Largura: 21 CM, Formato: A4	Pacote 100 UN	100	266080	REALCER	R$ 5,36	R$ 536,00
39	Papel Color Set Gramatura: 110 G/M2, Comprimento: 66 CM, Cor: Variada , Largura: 48 C	Folha	50	429466	REALCER	R$ 1,23	R$ 61,50
40	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Aplicação: Confecção De Paineis , Comprimento: 60 CM, Cor: Marrom , Espessura: 2 CM, Largura: 40 CM, Padrão: Liso	Folha	100		IBEL	R$ 2,29	R$ 229,00
42	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Cor: Amarelo , Espessura: 2 MM, Largura: 40 CM, Padrão: Liso	Folha	100	370495	IBEL	R$ 2,30	R$ 230,00
43	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Cor: Azul , Espessura: 2 MM, Largura: 40 CM, Padrão: Liso	Folha	100	370490	IBEL	R$ 2,29	R$ 229,00
45	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Cor: Azul Marinho , Espessura: 2 MM, Largura: 40 CM, Padrão: Liso	Folha	100		IBEL	R$ 2,29	R$ 229,00
46	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Cor: Branco , Espessura: 2 MM, Largura: 40 CM, Padrão: Liso	Folha	100	370493	IBEL	R$ 2,07	R$ 207,00
48	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Cor: Dourado , Espessura: 2 MM, Largura: 40 CM, Padrão: Liso	Folha	100		IBEL	R$ 2,45	R$ 245,00
49	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Cor: Laranja , Espessura: 2 MM, Largura: 40 CM, Padrão: Liso	Folha	100	400798	IBEL	R$ 2,27	R$ 227,00
52	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Cor: Preta , Espessura: 2 MM, Largura: 40 CM, Padrão: Liso	Folha	100	370492	IBEL	R$ 2,07	R$ 207,00
61	Papel Fotográfico Gramatura: 230 G/M2, Cor: Branca , Características Adicionais: Formato A4 , Compatibilidade: Impressora Laser	Caixa 20 UN	30	336179	MASTERPRINT	R$ 9,68	R$ 290,40
62	Papel Kraft Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 80 G/M2, Aplicação: Embalagens , Comprimento: 112 CM, Cor: Natural/Pardo , Largura: 76 C	Pacote 100 FL	30	263452	VMP	R$ 0,87	R$ 26,10
71	Pistola Aplicadora Aplicação: Colagem , Características adicionais: Diâmetro Entrada Bastão 11,3mm , Tensão Alimentação: Bivolt , Potência: 40 W, Temperatura Trabalho: 120 - 193 ° Adicionais	Unidade	15	278687	LEONORA	R$ 20,06	R$ 300,90
72	Pistola Aplicadora Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone , Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 10W	Unidade	15	439981	LEONORA	R$ 16,30	R$ 244,50
73	Pistola Aplicadora Vazão: 0,45 KG/H, Aplicação: Papelão/Cortiça/Madeira E Tecido , Tensão Alimentação: Bivolt V, Potência: 15 W, Temperatura Trabalho: 200 °	Unidade	10	224860	LEONORA	R$ 27,21	R$ 272,10
74	Tecido Algodão Material: 100% Algodão , Tipo: Chita , Largura: 1,40 M, Características Adicionais: Estampado	Metro	50	478200	SANTISTA	R$ 14,24	R$ 712,00
75	Tecido De Fibra Natural Tipo Tecido: Juta , Cor: Natural , Largura: 1 M, Características Adicionais: Ourelas Laterais	Unidade	80	303534	SANTISTA	R$ 16,57	R$ 1.325,60
80	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Marrom , Largura: 1,40	Metro	5	456758	SUL BRASIL	R$ 1,62	R$ 8,10
81	Tnt Gramatura: 45 G/M2, Cor: Amarelo , Largura: 1,40	Metro	5	456763	SUL BRASIL	R$ 1,86	R$ 9,30
84	Tnt Gramatura: 45 G/M2, Cor: Preto , Largura: 1,40	Metro	5	456710	SUL BRASIL	R$ 1,76	R$ 8,80
85	Tnt Gramatura: 45 G/M2, Cor: Verde , Largura: 1,41	Metro	5	456703	SUL BRASIL	R$ 1,90	R$ 9,50
86	Tnt Gramatura: 45 G/M2, Cor: Vermelho , Largura: 1,42	Metro	50	456704	SUL BRASIL	R$ 1,75	R$ 87,50
VALOR TOTAL							**R$ 22.347,90**

Gameleira /PE, 31 de agosto de 2023.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0187D377

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2023

Aos 04 dias do mês de Setembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (tipo secos), a serem destinados a merenda escolar da rede municipal ensino de Machados – PE, durante o exercício de 2023; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38.

VENCEDOR: ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA						
CNPJ: 38.477.651/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
25	Açúcar, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico de 1 Kg.	IMPERIO	Kg	3000	4,30	12.900,00
43	Charque, carne bovina salgada – produto preparado com carne bovina tipo charque ponta de agulha, dessecada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria de 5 quilos. COTA RESERVADA ME/EPP	GMA	Kg	570	138,55	78.973,50
TOTAL						91.873,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA.
38.477.651/0001-40
Valor: R$ 91.873,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 04 de Setembro de 2023

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES –
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:84E24DC6

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2023

Aos 04 dias do mês de Setembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (tipo secos), a serem destinados a merenda escolar da rede municipal ensino de Machados – PE, durante o exercício de 2023; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38.

VENCEDOR: JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES						
CNPJ: 43.054.383/0001-93						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Caldo de carne, O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (decreto 12.486 de 20/10/78). Ingredientes: Sal, amido, alho, cebola, óleo vegetal ou gordura vegetal, salsa e/ou louro, carne bovina, realçador de sabor e substâncias alimentícias permitidas. Embalagem com unidades internas de 19 g cada e peso total de 456g. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 6 meses.	KNOR	Unidade	15	16,99	254,85
2	Caldo de galinha: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (decreto 12.486 de 20/10/78). Ingredientes: Sal, amido, óleo vegetal ou gordura vegetal, extrato de levedura, curcuma, alho, cebola, salsa, carne de galinha/frango, realçador de sabor e substâncias alimentícias permitidas. Embalagem com unidades internas de 19 g cada e peso total de 456g. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 6 meses.	KNOR	Unidade	15	16,99	254,85
3	Canela em pó, fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, composta por canela, cravo da índia, erva doce e amido, cor parda amarelada ou marrom claro, com aspectos, cheiros aromáticos e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em frasco resistente de 20g.	SEMPRE VIVA	Unidade	192	2,29	439,68
4	Coco ralado, amêndoa de coco desidratada, açúcar, sal e substâncias alimentícias permitidas. Embalagem plástica de 100g.	MAIS COCO	Pacote	792	3,75	2.970,00
5	Colorau, colorifico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC n°276/2005. Pacote com 100g.	D´CLARA	Unidade	192	0,99	190,08
6	Ervilha em conserva, contendo água e sal. Embalagem lata de 280g isenta de ferrugem e danificação.	FUGINE	Lata	192	3,35	643,20
7	Extrato de tomate, simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Acrescido de açúcar e sal. Embalagem de 320g.	PALMERON	Unidade	960	4,20	4.032,00
8	Leite integral, leite em pó integral, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado de 200g. Embalagem primária: filme de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado. Rotulagem: deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF).	PIRACANJUBA	Pacote	8000	7,89	63.120,00
9	Margarina vegetal com sal, composta de até 65% de gordura e leite (lipídios), 0% de gorduras Trans, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem contendo 250g em potes de polipropileno ou polietileno de alta densidade.	PRIMOR	Unidade	960	3,35	3.216,00
11	Milho verde em conserva simples, grãos inteiros, imerso em líquido (salmoura), tamanho e coloração uniforme, acondicionado em embalagem latas de 280g, isenta de ferrugem e danificação.	ODERICHI	Unidade	192	4,39	842,88
12	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Constituído principalmente por triglicerídeos de ácidos graxos, refinado mediante o emprego de processos tecnológicos adequados, isentos de substâncias nocivas à saúde e outras matérias estranhas ao produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	SOYA	Unidade	1000	6,95	6.950,00
13	Proteína Texturizada escura de Soja, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo e proteína, lipídios, glicídios, sais minerais, e fibra bruta, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 400 g.	CAMIL	Pacote	1400	4,00	5.600,00
16	Biscoito doce sem recheio, tipo Sortido com no mínimo 5 sabores, isento de sujidades, parasitas e larvas, composição básica: farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas. Aspecto massa torrada, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em caixa de papelão de 350 g, contendo no mínimo, 8 pacotes separados por sabores.	AMIDOVIDA	Pacote	1680	7,80	13.104,00
18	Biscoito Tipo rosquinha, composição básica farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor chocolate. Acondicionado em pacote com 350 gramas, acondicionados em embalagem secundária tipo caixa de papelão.	VITARELA	Pacote	1680	5,00	8.400,00
21	Sal de cozinha, cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), antiumectante e iodo. Teor mínimo de cloreto de sódio sobre a substância seca = 98,5% Embalagem primária: Saco de polietileno transparente. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	CAMPE??O	Kg	360	0,99	356,40
26	Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MARIANO	Kg	3500	3,74	13.090,00
27	Farinha de mandioca, torrada, seca, tipo 1, quebradinha, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente contendo 1 kg.	GORDO	Kg	170	4,97	844,90
28	Farinha de trigo especial, com fermento, para panificação, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, acondicionada em embalagem de 1 kg.	DONA BENTA	Kg	600	5,49	3.294,00
29	Feijão carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1 Kg.	SUPER GR??O	Kg	1200	6,75	8.100,00
30	Feijão macassar, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1 kg.	SUPER GR??O	Kg	200	6,49	1.298,00
31	Feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1 kg.	SUPER GR??O	Kg	800	6,98	5.584,00
32	Fubá de milho, farinha de milho, obtida do grão do milho torrado na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico atóxico com 500g. Enriquecido com ferro e ácido fólico.	BOMILHO	Pacote	5000	1,45	7.250,00
33	Macarrão, massa alimentícia, tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo comprimento entre 25 e 30 cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico com 500g.	BOM SABOR	Pacote	4500	2,89	13.005,00
38	Ovo de Galinha, tipo 1 extra, com casca de coloração branca ou esbranquiçada, limpa, íntegra, sem deformações, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada pesando no mínimo 60 gramas, dispostos em bandeja de papelão de 30 unidades.	KUMAMOTO	Bandeja	336	17,99	6.044,64

40	Aveia em Flocos Finos 200g– caixa com 28 unidades– Produto rico em fibra, proteínas e sais minerais.	QUAQUER	Unidade	840	4,90	4.116,00
41	Pão tipo doce, produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimofo e leite em pó integral de origem animal. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente. Unidade 50g.	CRISTAL	Kg	500	9,50	4.750,00
42	Pão Tipo Sedinha, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. Unidade de 50g	CRISTAL	Kg	2000	9,50	19.000,00
TOTAL						196.750,48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES.
43.054.383/0001-93

Valor: R$ 196.750,48

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 04 de Setembro de 2023

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES **-**
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:AC0D7468

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 219/2022 PREGÃO ELETRÔNICO [CEP] Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO [CEP] Nº 001/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 219/2022
PREGÃO ELETRÔNICO [CEP] Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO [CEP] Nº 001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL de LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DOS ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PROCESSO ANTERIOR, PARA ATENDER OS PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 13.441.051/0002-81.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit	valor total
4	DIETA ENTERAL 1,5 CAL, FÓRMULA LÍQUIDA E HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PACIENTES COM NECESSIDADES PROTÉICAS ELEVADAS, CAPAZ DE SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES POR CURTO OU LONGO PERÍODO DE USO DA DIETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRISON ENERGY - 1.000 ML**	Frascos	720	ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE 1 LITRO/NESTLÉ/ REG. MS: 4.0076.1938 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 23,17	R$ 16.682,40
13	FONTE PROTEÍCA: 100% PROTEINA DA SOJA (IDEAL PARA PACIENTES ALÉRGICOS A PROTEINA DO LEITE DE VACA) **PRODUTO DE REFERÊNCIA: FRESUBIN SOYA FIBRE - BOLSA/FRASCO 1000 ML**	Frascos	720	ISOSOURCE SOYA FIBER SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE C/1LITRO/NESTLE/REG MS: 4.0076.1896 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 18,71	R$ 13.471,20
17	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, INDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM CONTROLE DE DIARREIA AGUDA OU CRÔNICA, COM 100% FIBRAS SOLÚVEIS (20 G/L), HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL) E HIPERLIPÍDICA, COM MAIS DE 20% DE TCM. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. **PRODUTO DE REFERÊNCIA: NOVASOURCE GI CONTROL TETRAPACK 1L EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1.000ML.**	Frascos	800	NOVASOURCE GI CONTROL SISTEMA ABERTO(SABOR BAUNILHA) TETRA SQUARE C/ 1 LITRO/NESTLÉ RG MS: 4.0076.1937 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 56,54	R$ 45.232,00
18	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA (2,0 KCAL/ML) HIPERLIPÍDICA (MAIS DE 40% DE TCM), SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E COM 74G DE PROTEÍNA/L PARA PACIENTES RENAIS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO QUE PRECISAM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME. EMBALAGEM COM 200ML – FORMATO TETRA SLIM. **PRODUTO DE REFERÊNCIA: NOVASOURCE REN**	Frascos	480	NOVASOURCE REN TETRA SLIM 200ML/NESTLÉ/ RG MS: 4.0076.1889.001-6 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 13,34	R$ 6.403,20
19	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, 100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEL EM ÁGUA. **PRODUTO DE REFERÊNCIA NUTREN JUST PROTEIN. LATA 280G.**	Latas	360	NUTREN JUST PROTEIN LATA 280 G /NESTLÉ RG MS: ISENTO PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 147,90	R$ 53.244,00
20	COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS, COM NUTRIENTES, VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL INCLUINDO FERRO, DHA E BETA-GLUCANA. 53% DE CARBOIDRATOS, 13% DE	Latas	540	NESLAC COMFOR LATA C/ 800G/NESTLÉ RG MA Nº 0017/468 PROCEDÊNCIA	R$ 74,27	R$ 40.105,80

	PROTEÍNAS E 33% DE LIPÍDIOS. **PRODUTO DE REFERÊNCIA: ENFAGROW EMBALAGEM DE 800G.**			NACIONAL		
26	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. DENSIDADE CALORICA - 1.2 KCAL/ML - 1.200KCAL EM 1.000ML COMPOSTA DE PROTEÍNA: 15%, CARBOIDRATO 55%, LIPIDEO 30% – 39 G/L, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA, LIPIDEOS: 71% ÓLEO DE CANOLA, 29% ÓLEO DE MILHO. **PRODUTO DE REFERÊNCIA TROPHIC SOYA 1,2 – 1000 ML**	Frascos	720	ISOSOURCE SOYA SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE C/1 LITRO/NESTLÉ RG MS: 4.0076.1870 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 16,78	R$ 12.081,60
27	DIETA ENTERAL LÍQUIDA - DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA, COM APROXIMADAMENTE 1.0 A 1.2 CAL/ML, COM DISTRIBUIÇÃO APROXIMADA DE 50% A 60% DE CARBOIDRATO, 14 A 20% DE PROTEÍNA E 25 A 35% DE LIPÍDIOS, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATO A MALTODEXTRINA, LIPÍDIOS COM ALTO TEOR OLÉICO E COMO PROTEÍNA O CASEINATO DE CÁLCIO/POTÁSSIO E PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E/OU SOJA, COM BOA PALATABILIDADE, ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **PRODUTO DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE STANDARD -1.000 ML**	Frascos	720	NOVASOURCE SENIOR SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE(SABOR BAUNILHA) C/ 1 LITRO/NESTLÉ/ REG. MS: 4.0076.1953 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 21,36	R$ 15.379,20
28	DIETA ENTERAL LÍQUIDA - DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA, COM APROXIMADAMENTE 1.0 A 1.2 CAL/ML, COM DISTRIBUIÇÃO APROXIMADA DE 50% A 60% DE CARBOIDRATO, 14 A 20% DE PROTEÍNA E 25 A 35% DE LIPÍDIOS, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATO A MALTODEXTRINA, LIPÍDIOS COM ALTO TEOR OLÉICO E COMO PROTEÍNA O CASEINATO DE CÁLCIO/POTÁSSIO E PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E/OU SOJA, COM BOA PALATABILIDADE, ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRANON 1.0 - 1.000 ML**	Frascos	720	NOVASOURCE SENIOR SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE(SABOR BAUNILHA) C/ 1 LITRO/NESTLÉ/ REG. MS: 4.0076.1953 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 21,36	R$ 15.379,20
29	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 MESES AOS 12 MESES, INGREDIENTES: LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DEPOTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ACIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO CONTER GLÚTEN. **PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE SIMILAC ADVANCE 2 – LATA 400 GRAMAS.**	Latas	100	NESTOGENO 2 LATA C/ 400G NESTLÉ RG MS: 4.0076.1853 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	R$ 45,00	R$ 4.500,00
30	FÓRMULA NUTRICIONAL ENTERAL OU ORAL COMPLETA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA FORMULADO PARA O AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. CONTENDO FIBRA NA COMPOSIÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **PRODUTO DE REFERÊNCIA**: **DIAMAX - 1000 ML.**	Frascos	200	NOVASOURCE GC TETRA SQUARE C/ 1 LITRO/NESTLÉ RG MS: 4.0076.1876 PROCEDÊNCIA : NACIONAL	R$ 29,94	R$ 5.988,00
VALOR GLOBAL:						**R$ 228.466,60**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:E3A60A0F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 219/2022 PREGÃO ELETRÔNICO [CEP] Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO [CEP] Nº 001/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 219/2022
PREGÃO ELETRÔNICO [CEP] Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO [CEP] Nº 001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL de LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DOS ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PROCESSO ANTERIOR, PARA ATENDER OS PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: GFS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ nº 40.368.186/0001-50.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2023
VALOR TOTAL REGISTRADO:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit	valor total
2	SUPLEMENTO COMPLETO E BALANCEADO QUE OFERECE ALTO TEOR DE PROTEÍNA E ENERGIA, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM PERFIL LIPÍDICO. ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENÓIDES. SEM GLÚTEN, SEM SABOR E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, TERAPIA NUTRICIONAL ORAL. **PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTEREAL 1.5 – SEM SABOR LATA DE 400 GRAMAS**	LATA	450	Nutridrink Protein - Danone Procedência/Fabricante : Poços de Caldas - Brasil	R$ 51,78	R$ 23.301,00
3	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ NA DILUIÇÃO PADRÃO 1.5KCAL/ML	LATA	720	Nutridrink Protein - Danone Procedência/Fabricante :	R$ 51,78	R$ 37.281,60

	(HIPERCALÓRICA), HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. ACRESCIDO DE UM EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES CLÍNICAS RELACIONADAS À DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL E PARA RECUPERAR OU MANTER O PESO DE ADULTOS E IDOSOS. 20% DE PROTEÍNAS, 50% DE CARBOIDRATOS, 30% DE LIPÍDIOS. SEM SABOR. **PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRIDRINK PROTEIN. LATA DE 350G**			Poços de Caldas - Brasil		
VALOR GLOBAL:						**R$ 60.582,60**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:58B5B526

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 219/2022 PREGÃO ELETRÔNICO [CEP] Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO [CEP] Nº 001/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 219/2022
PREGÃO ELETRÔNICO [CEP] Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO [CEP] Nº 001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL de LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DOS ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PROCESSO ANTERIOR, PARA ATENDER OS PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: SMARTCHOICE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ nº 31.872.470/0001-79.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit	valor total
10	FÓRMULA ENTERAL PEDIÁTRICA COM BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS COMO VITAMINA D, VITAMINA K, COBRE E MOLIBDÊNIO CONTÉM DENSIDADE ENERGÉTICA ADEQUADA PARA O CRESCIMENTO (1 KCAL/ML), SENDO UM SUBSTITUTO ADEQUADO DO LEITE. **PRODUTO DE REFERÊNCIA NEO ADVANCE LATA 400 G**	LATA	675	SUPPORT / DANONE	R$ 188,80	R$ 127.440,00
11	FÓRMULA ENTERAL PEDIÁTRICA COM BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS COMO VITAMINA D, VITAMINA K, COBRE E MOLIBDÊNIO CONTÉM DENSIDADE ENERGÉTICA ADEQUADA PARA O CRESCIMENTO (1 KCAL/ML), SENDO UM SUBSTITUTO ADEQUADO DO LEITE. **PRODUTO DE REFERÊNCIA NEO ADVANCE LATA 400 G**	LATA	225	SUPPORT / DANONE	R$ 188,80	R$ 42.480,00
VALOR GLOBAL:						**R$ 169.920,00**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:3A4D24F1

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 219/2022 PREGÃO ELETRÔNICO [CEP] Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO [CEP] Nº 001/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 219/2022
PREGÃO ELETRÔNICO [CEP] Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO [CEP] Nº 001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL de LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DOS ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PROCESSO ANTERIOR, PARA ATENDER OS PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 01.884.446/0001-99.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit	valor total
5	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, TEOR PROTEICO 13%, COM FIBRAS SOLÚVEIS 62% E INSOLÚVEIS 38%, NORMOLIPIDICA (32%), COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, NORMOCALORICA (1.0KCAL/ML) E HIPOSSÓDICA. **PRODUTO DE REFERÊNCIA NUTRI PREMIUM SOY PREFIBRA - EMBALAGEM DE 800G**	LATA	675	Nutro Premium Soy PréFibra, Apresentação: lata de 800g,Fabricante:PRLV,Procedência: Nacional, Registro MS : 674940001	R$ 60,00	R$ 40.500,00
VALOR GLOBAL:						**R$ 40.500,00**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7C0A8C7F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI - CNPJ nº 35.564.405/0001-37.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ACHOCOLATADO EM PÓ** - instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, maltodextrina,sal, vitaminas A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, emulsificante lecitina de soja. Embalagem: pacote de 200g, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em embalagem secundária plástica transparente. Prazo de validade de 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	**apti**	2.500	R$ 3,89	R$ 9.725,00
02	**AÇÚCAR** – Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p, sem fermentação, isentos de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos vegetais ou animais. Acondicionados em sacos plásticos atóxicos c/peso líquido de 1Kg e embalagem secundária com 30Kg. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	kg	bom gosto	14.000	R$ 3,44	R$ 48.160,00
03	**AMIDO DE MILHO PCT C/ 01 KG *** Amido de milho - pacote com 1 kg - produto amiláceo extraído do milho (zeamaya, l) fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.	un	apti	800	R$ 6,85	R$ 5.480,00
04	**ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1:** longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades, matérias estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1Kg e embalagem secundária plástica de 30Kg. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	kg	panelaço	15.000	R$ 3,77	R$ 56.550,00
05	**BEBIDA LÁCTEA** – fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 01 litro, com registro no SIE ou SIF, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 3 meses na data de entrega. Entrega deve ser feita em caminhões frigoríficos com temperatura máximas de até 4°C. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	L	Pernambuco	8.000	R$ 3,93	R$ 31.440,00
07	**BISCOITO DOCE – TIPO ROSQUINHA**, sem recheio, sabor chocolate . Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, outras substancias permitidas e isento de gordura trans. Embalada em pacote de polipropileno atóxico, dupla embalagem, com 400g, e acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	un	03 de maio	6.250	R$ 4,46	R$ 27.875,00
11	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA**: com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	un	03 de maio	18.750	R$ 4,98	R$ 93.375,00
13	**CAFÉ EM PÓ** - Homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos de café, evitando presença de grãos preto- verdes e fermentados, características sensoriais recomendáveis e nota de qualidade global da bebida. O produto deverá ter o certificado de autorização do selo de pureza ABIC. Características da embalagem: Os pacotes deverão estar acondicionados em pacotes de 250g, com validade de no mínimo de 6 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	un	cravo	8.000	R$ 6,70	R$ 53.600,00
14	**CARNE BOVINA SEM OSSO (TIPO ACÉM CORTADA EM CUBOS**): Dimensão do cubo 2cmx2cm, congelada, se apresentando limpa, sem excesso de gordura, aspecto próprio da espécie, não amolecida, não pegajosa, cor e cheiro da espécie vermelha brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, sem nervos, tendões e aponevroses proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Embalada em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termosoldado, transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado de 01 kg, que garanta a integridade do produto. Na embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, nº do registro no SIF,SIE ou SIM. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	masterboi	6.000	R$ 28,95	R$ 173.700,00
15	**CARNE BOVINA SEM OSSO (TIPO ACÉM CORTADA EM CUBOS**): Dimensão do cubo 2cmx2cm, congelada, se apresentando limpa, sem excesso de gordura, aspecto próprio da espécie, não amolecida, não pegajosa, cor e cheiro da espécie vermelha brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, sem nervos, tendões e aponevroses proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Embalada em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termosoldado, transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado de 01 kg, que garanta a integridade do produto. Na embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, nº do registro no SIF,SIE ou SIM. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	masterboi	1.500	R$ 29,79	R$ 44.685,00

16	**CARNE MOÍDA BOVINA (MÚSCULO DO DIANTEIRO) –** congelada, com no máximo 3% de água, 8% de gordura, 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionada em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Prazo de validade de 3 meses a partir da data de entrega. Reposição do Produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	forteboi	12.000	R$ 13,79	R$ 165.480,00
17	**CARNE MOÍDA BOVINA (MÚSCULO DO DIANTEIRO) –** congelada, com no máximo 3% de água, 8% de gordura, 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionada em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Prazo de validade de 3 meses a partir da data de entrega. Reposição do Produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	Forteboi	3.000	R$ 13,40	R$ 40.200,00
18	**CHARQUE** – Charque PA, carne bovina, tipo ponta de agulha, curada, dessecada, embalada a vácuo em unidades de 5kg. O produto deverá ter registro no órgão competente, contendo selo do SIE ou SIF. Aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa. Cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio. Prazo de validade de 3 a 4 meses a partir da data de entrega.	Kg	Tropical	3.000	R$ 29,85	R$ 89.550,00
19	**CHARQUE** – Charque PA, carne bovina, tipo ponta de agulha, curada, dessecada, embalada a vácuo em unidades de 5kg. O produto deverá ter registro no órgão competente, contendo selo do SIE ou SIF. Aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa. Cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio. Prazo de validade de 3 a 4 meses a partir da data de entrega.	Kg	tropical	750	R$ 25,43	R$ 19.072,50
20	**COLORÍFICO** - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg. Possuir cheiro e sabor próprio. Constar data de fabricação. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	d. clara	400	R$ 0,84	R$ 336,00
21	**CONDIMENTO MISTO –** Apresentado em pó, a base de cominho e pimenta do reino, livre de impurezas, embalagem plástica com 100g. Fardo com 10 unidades. O produto deverá ser entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.	Kg	d. clara	300	R$ 1,50	R$ 450,00
22	**FARINHA DE MILHO EM FLOCOS GRANDES** – amarelos, sem sal, embalados em sacos plásticos, limpos, não violados e resistentes. Isento de sujidades, matérias estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 500g e embalagem secundária plástica de 10Kg. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Un	Graticia	26.000	R$ 2,08	R$ 54.080,00
23	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1** - de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg e embalagem secundária de 30Kg. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	kg	Portal	8.000	R$ 8,05	R$ 64.400,00
24	**FEIJÃO PRETO TIPO 1**: Acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura - SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem "safra corrente", com umidade máxima de 14%, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, vedada, (pacote de 1kg). Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	kg	São Lourenço	5.000	R$ 7,57	R$ 37.850,00
25	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO –** Carne de frango tipo peito. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades parasitas e larvas. Deve apresentar escaldamento normal e gordura não rançosa, consistência firme não amolecida, não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações e coágulos. Deve ser acondicionados em embalagem de polietileno atóxico resistente, hermeticamente fechado, transparente, embalagem individualizada de plástico atóxico de 1 kg e embalagem secundária de 16 a 30 kg. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água (máximo de 6%) estabelecido pelo Ministério de Agricultura. O transporte do produto deverá ser fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Além de estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência de Vigilância Sanitária), e estar conforme com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA 304 de 22/41/96 e DIPOA 145 de 22/04/98 e da resolução ANVISA 105 de 19/05/99.	Kg	frango dourado	12.000	R$ 14,50	R$ 174.000,00
26	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO –** Carne de frango tipo peito. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades parasitas e larvas. Deve apresentar escaldamento normal e gordura não rançosa, consistência firme não amolecida, não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações e coágulos. Deve ser acondicionados em embalagem de polietileno atóxico resistente, hermeticamente fechado, transparente, embalagem individualizada de plástico atóxico de 1 kg e embalagem secundária de 16 a 30 kg. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água (máximo de 6%) estabelecido pelo Ministério de Agricultura. O transporte do produto deverá ser fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Além de estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência de Vigilância Sanitária), e estar conforme com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA 304 de 22/41/96 e DIPOA 145 de 22/04/98 e da resolução ANVISA 105 de 19/05/99.	Kg	frango dourada	3.000	R$ 14,89	R$ 44.670,00
27	**FRANGO INTEIRO** – Processado, em peça, congelado, inteiro, sem cabeça. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, contendo selo do SIF ou SIE. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do Produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	frango dourado	4.000	R$ 9,70	R$ 38.800,00
28	**FRANGO INTEIRO** – Processado, em peça, congelado, inteiro, sem cabeça. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, contendo selo do SIF ou SIE. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do Produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	frango dourado	1.000	R$ 9,70	R$ 9.700,00
29	**GOIABADA COMUM** – lata com 600g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Lt	xavante	1.000	R$ 5,99	R$ 5.990,00
30	**LEITE DE COCO** – embalagem com 500ml, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingrediente: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Sem Glúten, e composição nutricional, com no mínimo 5% de gordura total. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Grf	Cocão	2.500	R$ 4,00	R$ 10.000,00
31	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** – Composição centesimal em 26g do produto: 129kcal; 9,6g de carboidratos; 6,7g de proteínas; 7,1 g de gorduras totais e 0 de gordura trans, 91mg de sódio, embalagem primaria aluminizada de 200g e reembalada em fardos de papelão, reforçado contendo 10Kg. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	un	betania	15.000	R$ 6,29	R$ 94.350,00
32	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** – Composição centesimal em 26g do produto: 129kcal; 9,6g de carboidratos; 6,7g de proteínas; 7,1 g de gorduras totais e 0 de gordura trans, 91mg de sódio, embalagem primaria aluminizada de 200g e reembalada em fardos de papelão, reforçado contendo 10Kg. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	un	betania	5.000	R$ 6,29	R$ 31.450,00
33	**LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL:** EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): Leite longa vida integral; processado pelo sistema UHT/UAT; acondicionado em embalagem asséptica, cartonada e aluminizada, contendo 01 (um) litro de produto. Deverá constar externamente no rótulo da embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, numero de registro e carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e/ou SISP e/ou SIM. O produto deverá atender a legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura (RIISPOA), em especial a Instrução Normativa nº 370 de 04/09/1997. A inscrição "leite UHT integral longa vida" deverá estar visível no rótulo e a percentagem de teor de gordura aceitável será de, no mínimo, de 3%. Com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data de entrega do produto.	L	Betânia	18.000	R$ 4,89	R$ 88.020,00
34	**MACARRÃO ESPAGUETE** – Massa alimentícia – tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo, comprimento entre 25 e 30cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo. Embalagem de 500g. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	un	brandini	15.000	R$ 3,18	R$ 47.700,00
35	**MACARRÃO PARAFUSO –** Massa tipo parafuso não fermentado obtido pelo amaciamento da farinha de trigo, de semolina ou da sêmola do trigo adicionada ou não de outras substâncias permitidas, deve ter massa em forma espiral, cor amarela, cheiro e sabor próprio. O produto deverá ser entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pacote com 500g.	un	vitamassa	10.000	R$ 3,67	R$ 36.700,00
36	**MARGARINA:** cremosa com sal; leite, agua e sal com teor de lipidios no mínimo 65% a 85%, margarina com sal (leite, agua e sal); teor de lipidios de forma precisa na embalagem, de minimo 80% isento de substancias estranhas a sua composição; podendo conter vitaminas e outras substancias permitidas; com aspecto cor amarelo, homogenea normal, cheiro e sabor proprios; validade minima de 5 meses a contar da entrega; embalagem plastica pote de 500 gramas.	un	Deline	8.000	R$ 3,91	R$ 31.280,00
37	**MILHO PARA MUNGUNZÁ AMARELO** - tipo I, embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Isento de fungos, insetos e larvas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	un	Grão	6.000	R$ 2,97	R$ 17.820,00
38	**MISTURA P/ PREPARO DE MINGAU EM PÓ:** Sabor Tradicional; PCT C/ 550g. Mistura para preparo de mingau em pó. Fonte de 9 vitaminas (vit. A, ferro, zinco, ácido fólico, Vit do complexo B, Vit. C. Sem glutén. Sem corantes.	un	Apti	2.000	R$ 4,02	R$ 8.040,00
39	**ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA** – obtido de espécie 100% vegetal, isento de ranço, substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 mL, embalado em caixas de papelão reforçado, contendo 20 garrafas. Prazo de validade de 9 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	grf	Liza	5.000	R$ 6,48	R$ 32.400,00

40	**PASTA DE ALHO** – tempero caseiro, tipo artesanal, tendo como ingredientes somente alho e sal, embalado em pote plástico transparente resistente com tampa e lacre contendo entre 450g e 500g. Devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	un	tempero feliz	2.000	R$ 4,60	R$ 9.200,00
41	**POLPA DE TOMATE** - preparada com frutos maduros e sãos, sem pele, sem sementes, classe simples, concentrado. Ingredientes: Polpa de tomate. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem primaria de caixa tipo Tetra Pack, pesando entre 500 a 520g. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Un	Xavante	15.000	R$ 2,29	R$ 34.350,00
42	**SAL REFINADO** – iodado, acondicionado em saco de polietileno com 1Kg e embalagem secundária de 30Kg. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	beija flor	1.300	R$ 1,51	R$ 1.963,00
43	**SALSICHA TIPO HOT DOG**: congelada com no máximo 20% p/p de lipídios. Com aspectos característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Apresentando-se uniforme e padronizadas, pesando em media 40g, por unidade. Validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, o produto deverá ter registro no órgão competente, contendo selo do SIE ou SIF. Embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto. Pacote de 01 e 05 quilos	Kg	Aviva	6000	R$ 8,89	R$ 53.340,00
44	**SARDINHAS AO MOLHO DE TOMATE**: contendo sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), água, polpa de tomate, óleo comestível, açúcar, sal, amido modificado, mostarda, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas de aipo, pimentão, cebola e alho. Peso liquido: 125g.. Informações Nutricionais (100g) : 67kcal, 0g de carboidratos, 12g de proteínas, 2,2g de gorduras totais, 0g de fibra, 104mg de sódio, 299mg de cálcio.	un	88	21.000	R$ 4,19	R$ 87.990,00
45	**SARDINHAS AO MOLHO DE TOMATE**: contendo sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), água, polpa de tomate, óleo comestível, açúcar, sal, amido modificado, mostarda, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas de aipo, pimentão, cebola e alho. ABERTURA DA LATA COM ANEL ABRIDOR. Peso liquido: 125g.. Informações Nutricionais (100g) : 67kcal, 0g de carboidratos, 12g de proteínas, 2,2g de gorduras totais, 0g de fibra, 104mg de sódio, 299mg de cálcio.	un	88	7.000	R$ 4,19	R$ 29.330,00
46	**VINAGRE DE ÁLCOOL** – Produto natural fermentado acético simples. Livre de ácidos orgânicos e minerais estranhos; sujidades, parasitas e larvas; material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em embalagens de 500mL, tampa violável, hermética e sem corantes. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Grf	Aurora	1.900	R$ 1,32	R$ 2.508,00
50	**LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL:** EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): Leite longa vida integral; processado pelo sistema UHT/UAT; acondicionado em embalagem asséptica, cartonada e aluminizada, contendo 01 (um) litro de produto. Deverá constar externamente no rótulo da embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, numero de registro e carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e/ou SISP e/ou SIM. O produto deverá atender a legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura (RIISPOA), em especial a Instrução Normativa nº 370 de 04/09/1997. A inscrição "leite UHT integral longa vida" deverá estar visível no rótulo e a percentagem de teor de gordura aceitável será de, no mínimo, de 3%. Com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data de entrega do produto.	L	longa vida	6000	R$ 4,88	R$ 29.280,00
TOTAL GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:						**R$ 1.934.889,50**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:E006B554

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: UNA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 33.204.941/0001-04.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	**BISCOITO COM SAL** – tipo cream cracker, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal e outras substâncias permitidas, isentam de gordura trans, acondicionado em pacotes resistentes com 400g e, acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada com peso líquido de 8kg. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UN	VITAMASSA	16.000	R$ 3,96	R$ 63.360,00
08	**BISCOITO DOCE – TIPO ROSQUINHA,** sem recheio, sabor chocolate. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, outras substancias permitidas e isento de gordura trans. Embalada em pacote de polipropileno atóxico, dupla embalagem, com 400g, e acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UN	VITAMASSA	18.750	R$ 4,61	R$ 86.437,50
09	**BISCOITO DOCE – TIPO ROSQUINHA**, sem recheio, sabor coco. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, outras substancias permitidas e isento de gordura trans. Embalada em pacote de polipropileno atóxico, dupla embalagem, com 400g, e acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UN	VITAMASSA	6.250	R$ 4,49	R$ 28.062,50
10	**BISCOITO DOCE – TIPO ROSQUINHA:** sem recheio, sabor coco. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, outras substancias permitidas e isento de gordura trans. Embalada em pacote de polipropileno atóxico, dupla embalagem, com 400g, e acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UN	VITAMASSA	18.750	R$ 4,49	R$ 84.187,50
51	**SALSICHA TIPO HOT DOG:** congelada com no máximo 20% p/p de lipídios. Com aspectos característico, cor	KG	MANÁ	2.000	R$ 7,99	R$ 15.980,00

	própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Apresentando-se uniforme e padronizadas, pesando em media 40g, por unidade. Validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, o produto deverá ter registro no órgão competente, contendo selo do SIE ou SIF. Embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto. Pacote de 01 e 05 quilos					
TOTAL GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:						**R$ 278.027,50**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:83438FF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2023

Dispõe sobre a convocação de servidores públicos municipais para trabalhar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.66, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a realização, no dia 01 de outubro de 2023, do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Olinda;

CONSIDERANDO o relevante papel do servidor público municipal nos processos seletivos do Município de Olinda, fortalecendo o processo democrático;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal disponibilizar recursos humanos e materiais necessários para o bom andamento do Pleito e desenvolvimento dos trabalhos daí decorrentes.

DECRETA:

Art. 1º. Para a organização e realização, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2023, do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Olinda, na forma prevista no art.139 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e suas alterações, considerando ainda, as Leis Municipais n°s 4.777/1991, 5.370/2003 e 6.132 de 2020, bem como, a Resolução n° 231/2022 do CONANDA e o Edital 02/2023 do COMDACO, serão convocados servidores públicos municipais, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º, 2º,3º, 4º e 5º deste artigo.

§1º Para trabalhar nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2023, serão convocados 672 (seiscentos e setenta e dois) servidores públicos municipais, de todas as Secretarias Municipais, na seguinte conformidade:
I - servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
II - servidores da Secretaria de Obras;
III - servidores da Secretaria de Saúde;
IV - servidores da Secretaria de Educação,
V - servidores da Secretaria de Esportes e Juventude;
VI - servidores do Gabinete do Prefeito;
VII - servidores do Gabinete do Vice Prefeito;
VIII - servidores da Secretaria de Governo;
IX - servidores da Procuradoria Geral do Município;
X - servidores da Secretaria da Fazenda;
XI - servidores Secretaria de Gestão Urbana;
XII - servidores Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração;
XIII - servidores da Secretaria de Segurança Cidadã;
XIV - servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana;
XV - servidores da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo;
XVI - servidores Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;
XVII - servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
XVIII - servidores da Secretaria de Comunicação.

§2º. É vedada a participação de servidores nas seguintes condições:

I - Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;
II - Cônjuge ou(a) companheiro(a) do candidato;
III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

§3º. Os servidores nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §2° deste artigo estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma previstapela Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei 14.230 de 2021.

§4º. Além dos servidores convocados para trabalhar, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2023, nos termos dos parágrafos 2º e 3º deste artigo,os órgãos deverão, também, indicar os servidores suplentes em número equivalente a 10 (dez) por cento do número de servidores convocados.

§5º. Na falta de servidores no quadro de quaisquer das Secretarias, para o atendimento no previsto nesse decreto, ocorrerá o remanejamento de pessoal de outra Secretaria, para esse fim.

Art.2º. Até 06 de setembro de 2023, a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração/Diretoria Geral de Recursos Humanos encaminhará para cada Secretaria Municipal a relação dos servidores convocados, bem como dos respectivos suplentes, em meio físico e digital, conforme modelos definidos nos Anexos I, II e III, os quais deverão ter todos os campos preenchidos.

I - Até o 08 de setembro de 2023 a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração encaminhará às secretarias a Portaria contendo a relação nominal dos servidores, o local de votação que os servidores atenderão, o horário de apresentação e a função que cada um desempenhará no dia do Pleito;

II - Os servidores que trabalharem no Processo de Escolha e forem eleitores do Município de Olinda, deverão ser alocados, no dia da votação, *preferencialmente*, no prédio da votação que abranja sua zona eleitoral.

III - Será de responsabilidade dos Secretários de cada Pasta a comunicação aos servidores da sua Secretaria acerca da participação no processo eleitoral.

Art.3º. Os servidores convocados, na condição de titular e suplente, serão treinados pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PE, conforme cronograma a seguir:
TREINAMENTO TURNO MANHÃ (das 8: AS 12H)

Dia 13 a 15/09/2023: Presidente e Primeiro Mesário;

Dia 18/09/2023: Servidores que irão trabalhar no período da noite (apuração);

Dias 25 e 26 de setembro: demais mesários

Local: a ser definido pela Secretaria de Desevolvimento Social e Direitos Humanos e divulgado através de Portaria, devidamente publicizada no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site oficial da Prefeitura.

Parágrafo único. Para finalidade prevista no "caput" deste artigo, as respectivas chefias deverão dispensar os servidores convocados nas datas fixadas dos seus serviços, abonando suas faltas, mediante a comprovação de participação no referido treinamento, por meio da declaração de comparecimento constante no Anexo III, elaborada pelo COMDACO.

Art. 4º. Aos servidores municipais que efetivamente participarem do treinamento e trabalharem no Processo de Escolha, serão concedidos 02 (dois) dias de descanso, por dia da participaçao no treinamento devidamente comprovado e 02 (dois) dias de descanso por dia trabalhado, os quais serão usufruídos de comum acordo com as respectivas chefias e desde que não prejudique o andamento do seu respectivo setor.

Parágrafo primeiro – o direito ao gozo das folgas só será concedido desde que o servidor participe efetivamento no dia do Pleito (01/10/2023) , mediante comprovação.

Parágrafo segundo - Para finalidade prevista no "*caput*" deste artigo, o servidor deverá apresentar declaração de comparecimento assinada pela Comissão Especial do Processo de Escolha que será entregue no fim do treinamento, e do coordenador do prédio de votação, que será entregue no dia do Pleito, ao término dos trabalhos, mediante lista de presença, conforme modelo definido no Anexo II, deste Decreto, elaborado pelo COMDACO.

Art.5º.O não atendimento a convocação de que se trata este decreto sujeitará o servidor às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Olinda.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 31 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO I

Nº	NOME	MAT.	SECRETARIA	RG Nº	LOCAL DE VOTAÇÃO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE E EMAIL

RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

OLINDA, XXXX DE XXXXXXXXX DE 2023.

_____
Secretaria Xxxxxx

ANEXO II DO DECRETO Nº 172/2023

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Em cumprimento ao Decreto nº xxxxxxxxx, declaramos que o(a) servidor(a) abaixo identificado, compareceu e desenvolveu suas funções neste prédio de votação durante o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município deOlinda:

Nome:

RG nº:

Função:

Nome da Secretaria que é lotado:

Prédio de Votação

Assinatura do Coordenador do Prédio de Votação

ANEXO III DO DECRETO Nº 172/2023

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO AO TREINAMENTO

Em cumprimento ao **DECRETO Nº 172/2023**, declaramos que o(a) servidor(a) abaixo identificado, compareceu ao treinamento para a realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Olinda,realizado no local xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Endereço:xxxxxxxxxxxxxxx

No dia: / / . Do Horário das às .

Nome:_____ Assinatura: Matrícula:

Olinda, de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

Assinatura do Coordenador do Treinamento

Assinatura do Membro da Comissão

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4136AF09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

A,
M. DAS MERCE SOARES GALDINO, CNPJ: 37.287.619/0001-39, com sede a Rua Senador Paulo Guerra, nº 464, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56.800-000.

Referente a constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Solidão-PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 046/2023
Dispensa Nº 014/2023
Contrato nº 105/2023
Valor global do contrato: R$ 15.953,85 (quinze mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizo, a partir desta data, o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Educação, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 04/2023, Dispensa Nº 014/2023, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada, de acordo com quantidade que segue abaixo relacionada:

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	Bola de handebol H1. (Penalty)	8	R$ 157,50	R$ 1.260,00
2	Bola de handebol H2. (Penalty)	10	R$ 166,50	R$ 1.665,00
3	Bola de Futsal Mirim (Penalty)	14	R$ 108,00	R$ 1.512,00
4	Bola de Vôlei (Penalty)	14	R$ 130,50	R$ 1.827,00
5	Bola de iniciação, Nº 8 (Penalty)	25	R$ 43,20	R$ 1.080,00
6	Bolas de Futbol (Campo Penalty)	2	R$ 144,00	R$ 288,00
7	Bola de Peso de 5 Kg (SCALIBU)	1	R$ 193,50	R$ 193,50
8	Disco de 2 Kg (PISTA E CAMPO)	1	R$ 288,00	R$ 288,00
9	Tartarugas (SCALIBU)	30	R$ 5,85	R$ 175,50
10	Cones Pequenos (SCALIBU)	27	R$ 11,25	R$ 303,75
11	Escada para funcional (SCALIBU)	2	R$ 112,50	R$ 225,00
12	Kits de Badminton com 2 raquetes (VOLLO)	6	R$ 112,50	R$ 675,00
13	Uno	10	R$ 15,75	R$ 157,50
14	Dominós de osso	4	R$ 38,25	R$ 153,00
15	Folhas de Tatame 40 mm 2X1 (CAMPO NORDESTE)	6	R$ 283,50	R$ 1.701,00

16	Bambolê	50	R$ 7,65	R$ 382,50
17	Slackline (SCALIBU)	1	R$ 247,50	R$ 247,50
18	barreira de corrida (SCALIBU)	5	R$ 117,00	R$ 585,00
19	xadrez (SCALIBU 10 CM)	5	R$ 153,00	R$ 765,00
20	Dardo de bambu (PISTA E CAMPO	4	R$ 166,50	R$ 666,00
21	2 raquetes e bola de tenez de mesa (SCALIBU)	5	R$ 45,00	R$ 225,00
22	kit para jogo de teniz 2 Raquete 1 bola e rede (ESCALIBU)	4	R$ 85,50	R$ 342,00
23	Troféus tamanho médio	20	R$ 32,85	R$ 657,00
24	Bola futsal Futbol evolutio guizo	2	R$ 289,80	R$ 579,60
	TOTAL			R$ 15.953,85

Solidão - PE, em 28 de agosto de 2023.

Assinatura do Contratante	Recebido da Contratada
Prefeitura Municipal De Solidão	***M. DAS MERCE SOARES GALDINO***
DJALMA ALVES DE SOUZA	
Prefeito	

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7CEE9588

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 048/2023, Modalidade Dispensa nº 015/2023, que tem por objeto a contratação de atração musical para participação das festividades do dia 09 de setembro de 2023 na praça de eventos do município de Solidão-PE, resolve HOMOLOGAR, conforme tabela abaixo relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1.	Atração musical: Marília Marques e Banda Show com duração: 1h30min Apresentação em Praça Pública na cidade de Solidão-PE Horário de início às 21h50min	Unid.	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL					R$ 7.000,00

Em favor de: MARILIA GRASIELA MARQUES FERREIRA DA SILVA, CNPJ/CPF: 089.274.504-50, residente e domiciliada na Av. Miguel Nunes de Souza, nº 690, São Cristóvão, Serra Talhada/PE, CEP 56900-000, pelo valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão-PE, 05 de setembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E9993514

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
22ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a 22ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2022, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 Divulga lista para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2 A lista de convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama e também feitas através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.

2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2023. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) Por término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da Administração Pública;
c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;
d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital nº 002/2022;
d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
f) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.
2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, no período de 05/09/2023 à 08/09/2023, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:
a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
g) Cópia do Comprovante de Residência;
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
m) Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
n) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao DETRAN, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;
p) 02 fotos 3x4;
q) Declaração de Bens;
r) Declaração de Vínculos;
s) Declaração de Nepotismo.
2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.
2.5.2 A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.
2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 05 de setembro de 2023.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 049/2023

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: CUIDADOR ESCOLAR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
86º	550	FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	26/11/1999	CLASSIFICÁVEL
87º	256	DEBORA APARECIDA DOS SANTOS	15/10/2000	CLASSIFICÁVEL
88º	267	LEIDJANE DA SILVA MARQUES	08/01/1988	CLASSIFICÁVEL
89º	643	WILLIAN JOSE DA SILVA	05/11/1999	CLASSIFICÁVEL
90º	316	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	06/10/2001	CLASSIFICÁVEL
91º	195	MARIA CLARA PEREIRA FEQUES	03/06/2002	CLASSIFICÁVEL
92º	466	ARTHUR SILVA DE ASSUNCAO	07/10/2002	CLASSIFICÁVEL
93º	304	GISELE TORRES DA SILVA	27/09/1986	CLASSIFICÁVEL
94º	252	MARIA DAS GRACAS CUNHA FERREIRA	02/05/1972	CLASSIFICÁVEL
95º	622	RUTE MARIA DA CONCEICAO SILVA	19/02/1992	CLASSIFICÁVEL
96º	510	THAIS CRISTINE DA SILVA ROCHA	25/11/1996	CLASSIFICÁVEL
97º	208	EDIELSON MARTINS DA SILVA	15/07/1997	CLASSIFICÁVEL
98º	147	JOANA CELLE DUARTE DA SILVA	24/11/1998	CLASSIFICÁVEL
99º	552	JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR	22/03/2000	CLASSIFICÁVEL
100º	111	ENOELY VITORIA DE JESUS SILVA	10/04/2000	CLASSIFICÁVEL
101º	558	MARIA EDUARDA DE JESUS SILVA	22/06/2000	CLASSIFICÁVEL
102º	148	JANIELE SILVA LIMA	02/02/2001	CLASSIFICÁVEL
103º	439	MARIA EDUARDA DA SILVA MELO	16/05/2001	CLASSIFICÁVEL
104º	423	SABRINA GOMES MONTEIRO	12/09/2001	CLASSIFICÁVEL
105º	597	AFONSO SILVA DE ASSUNCAO	07/10/2002	CLASSIFICÁVEL
106º	656	ANTONIO MARCIONILO DE SANTANA	27/05/1979	CLASSIFICÁVEL
107º	616	IRANICE DO CARMO DA SILVA	24/11/1988	CLASSIFICÁVEL
108º	369	LEONARDO CESAR DE ARRUDA SANTOS	23/08/1995	CLASSIFICÁVEL
109º	327	MARIANA GABRIELLA COSTA DE ARAUJO	21/05/1998	CLASSIFICÁVEL
110º	250	THAYNA MARIA DA SILVA	21/01/1999	CLASSIFICÁVEL
111º	242	PATRICIA CAMILA NATANY SANTOS BARBOSA	20/03/1999	CLASSIFICÁVEL

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: MERENDEIRA DE UNIDADE ESCOLAR				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
42º	149	ANTONIO MOURA BEZERRA	18/10/1968	CLASSIFICÁVEL
43º	275	JOSETE MARIA DA SILVA	17/03/1972	CLASSIFICÁVEL
44º	446	RAQUEL SALES SILVA	02/05/1975	CLASSIFICÁVEL
45º	427	EDJANE OLIVEIRA DOS SANTOS	06/04/1979	CLASSIFICÁVEL
46º	575	MARIA JOSE DA SILVA	26/05/1979	CLASSIFICÁVEL

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:5CEF0D60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL Nº 013/2023 EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS PELO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ÀS FUNÇÕES DE MESÁRIOS E ESCRUTINADORES DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE PARA O QUAD

EDITAL Nº 013/2023

EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS PELO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ÀS FUNÇÕES DE MESÁRIOS E ESCRUTINADORES DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

A **COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE**, criada pela Resolução do CMDCA nº 003/2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº 159 de 25 de junho de 1997 e suas alterações, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA nº 001/2023, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2024/2028, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para divulgação da distribuição dos servidores cedidos pelo município para realização das funções de mesários e escrutinadores do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Tuparetama - PE.

Art. 1º De acordo com as regras da Resolução do CMDCA nº 001/2023, e o Edital de Convocação PML nº 02/2023, de 28 de agosto de 2023, para distribuir os servidores disponibilizados pelo Município para o exercício das funções de mesário e escrutinadores, conforme tabela abaixo.

MESÁRIOS

NOME	MATRICULA	HORÁRIO	LOCAL
ANA KARINA MORAIS PESSOA SILVA	A18956	7:30	PAJEU CLUBE
ANDRESSA LEITE DE SOUZA	P19143	7:30	PAJEU CLUBE
ANTONIO DE LISBOA SOARES DA SILVA	S19036	7:30	PAJEU CLUBE
AQUILA CORDEIRO PATRIOTA	P18728	7:30	PAJEU CLUBE
CRISTIANE BEZERRA VASCONCELOS DE CARVALHO	P18379	7:30	PAJEU CLUBE
DANIEL JORGE DE SOUZA RODRIGUES	P18119	7:30	PAJEU CLUBE
EDENICE ALVES BORGES	S19037	7:30	PAJEU CLUBE
ELIANE LEITE DE OLIVEIRA	P19061	7:30	PAJEU CLUBE
ERIKA CAMILA MELO DE LIRA	P8487	7:30	PAJEU CLUBE
GILCIVANIA CORDEIRO DE FREITAS	P19068	7:30	PAJEU CLUBE
IRENE MARIA NOGUEIRA	P 18851	7:30	PAJEU CLUBE
JACIARA DA SILVA SOUZA	S18967	7:30	PAJEU CLUBE
JANAINA KEILE SILVA COSTA	P19123	7:30	PAJEU CLUBE
JESSICA NUNES OLIVEIRA	A18949	7:30	PAJEU CLUBE
JOSE TARCISO ARAGAO BEZERRA	P19135	7:30	PAJEU CLUBE
KAIQUE MORAIS PESSOA SILVA	P19140	7:30	PAJEU CLUBE
KATIA FERNANDA DA SILVA LIMA	0P4197	7:30	PAJEU CLUBE
LEIDIANE ROSA DE JESUS MENEZES	S18970	7:30	PAJEU CLUBE
LIARA RENATA LIMA MARQUES	S18971	7:30	PAJEU CLUBE
LIDIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA	P19080	7:30	PAJEU CLUBE
LUANA MARIA DE LIMA RODRIGUES	S19038	7:30	PAJEU CLUBE
LUCIVALDO LACERDA PEREIRA	P19084	7:30	PAJEU CLUBE
MAISA APARECIDA DE QUEIROZ SANTOS	S18974	7:30	PAJEU CLUBE
MARIA ARIDELMARA DA SILVA AMEIDA	P19138	7:30	PAJEU CLUBE
MARIA TAMIRIS DE BRITO FERREIRA	P19129	7:30	PAJEU CLUBE
MARIANA FERREIRA DE MOURA	A18942	7:30	PAJEU CLUBE
MILANIA CARNEIRO DE FARIAS	P19096	7:30	PAJEU CLUBE
NAYLLA THUANNY MARTINS SALVADOR	S18990	7:30	PAJEU CLUBE
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	P18486	7:30	PAJEU CLUBE
PETRONILA ROSANGELA DO NASCIMENTO CHAGAS	P19154	7:30	PAJEU CLUBE
POLIANA FERREIRA	P19155	7:30	PAJEU CLUBE
PRISCILA GRAZIELA SILVA LIMA	P19100	7:30	PAJEU CLUBE
RODRIGO GOMES AGUIAR	P 18129	7:30	PAJEU CLUBE
RUBIA PETRUCIANA MARTINS CAVALCANTE	S18991	7:30	PAJEU CLUBE
SELIAN CRISTINA MARQUES DA SILVA	P19110	7:30	PAJEU CLUBE

TAILA RAIANE DA SILVA SANTOS	P18934	7:30	PAJEU CLUBE
VALDENICE MENEZES DA CRUZ	P18935	7:30	PAJEU CLUBE
VANESSA ALCANTARA MARIANO	P19115	7:30	PAJEU CLUBE
WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS	A18946	7:30	PAJEU CLUBE
WEZYLLA MAYARA DA SILVA LOPES	P19116	7:30	PAJEU CLUBE

ESCRUTINADORES:

NOME	MATRICULA	HORÁRIO	LOCAL
ADALVERI MARIA FERREIRA DA SILVA	P17410	17:00	PAJEU CLUBE
ALDENICE ANGELO FERREIRA	P18947	17:00	PAJEU CLUBE
ALINE CLARO DOS SANTOS CORDEIRO	P19045	17:00	PAJEU CLUBE
ALINE PERCIANE DE SOUZA	00A970	17:00	PAJEU CLUBE
BRUNO OLIVEIRA MARTINS	P18484	17:00	PAJEU CLUBE
DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS	0P1715	17:00	PAJEU CLUBE
DENNIS ALLAN DO NASCIMENTO	S18983	17:00	PAJEU CLUBE
DIEGO BELO PESSOA	00P858	17:00	PAJEU CLUBE
GIACOMO RAMON FARIAS	P19067	17:00	PAJEU CLUBE
JOAO BOSCO MARQUES JUNIOR	P19139	17:00	PAJEU CLUBE
JOSE AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	S18986	17:00	PAJEU CLUBE
MAYSA BIANKA LIMA DA SILVA	A18943	17:00	PAJEU CLUBE
PATRICIA STEFANY DA SILVA FEITOSA	P18488	17:00	PAJEU CLUBE
WALLACE LUCENA DE OLIVEIRA	P18381	17:00	PAJEU CLUBE

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tuparetama - PE, 04 de Setembro de 2023.

MARIANA DA SILVA LIMA
Coordenador da Cee de Tuparetama - PE

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:175C5CC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - RESULTADO PARCIAL X PROC Nº 05/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL X CREDENCIAMENTO

Na publicação do Diário da AMUPE Nº 3418, págs. 274/275, datado do dia 01/09/2023, referente ao Resultado Parcial IX do Proc. Licitatório nº 05/2023 – Inexigibilidade nº 02/2023,o qual tem como **objeto** é a Chamada pública para fins de credenciamento de artistas e cantores da terra para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, no ano de 2023, conforme calendário de atividades artísticas.

ONDE SE LÊ:

DATA: 09/09/2023
LOCAL: FRENTE À IGREJA MATRIZ

Nº	NOME	CPF/CNPJ	VALOR
01	ADRIANO SANGELO F. SILVESTRE.	084.242.204-45	R$ 300,00
02	ALISSON OLIVEIRA DE SENA	157.506.924-50	R$ 300,00
03	ANA CHEILA DO CARMO	094.223.214-33	R$ 300,00
04	ANA SARITTA COSTA DE SOUZA	009.899.224-48	R$ 300,00
05	ANDRESSA CARLA DE LIMA	137.406.464-54	R$ 300,00
06	ANIELE MARIA SANTANA DA SILVA	181.200.204-13	R$ 300,00
07	ANTONIO JOSE DA SILVA	183.072.304-97	R$ 300,00
08	ANTONIO JULIO DA SILVA	818.696.630-04	R$ 300,00
09	ARLINDO PEDRO DA SILVA	592.854.514-20	R$ 300,00
10	BARTOLOMEU MARCELINO DA SILVA	081.825.774-11	R$ 300,00
11	CARLISON ALESANDRO S. DE MOURA.	105.219.594-62	R$ 300,00
12	DALTON JOSE L. VASCONCELOS SILVA	133.256.914-79	R$ 300,00
13	EDNALDO DE ANDRADE DA SILVA	120.718.604-03	R$ 300,00
14	ELÃYNE MIKAELY DO N. SILVA	139.030.504-07	R$ 300,00
15	ELIZANDRO CRUZ BARBOSA	072.907.694-65	R$ 300,00
16	ELIZEU RODRIGUES DA SILVA	045.649.294-10	R$ 300,00
17	ERALDO GOMES PEREIRA	817.288.324-20	R$ 300,00
18	EVILY DA SILVA ALVES	50.722.907/0001-32	R$ 300,00
19	FAUSTIANO DA SILVA DOS SANTOS	074.566.144-07	R$ 300,00
2	FELIPE JERONIMO P. FERREIRA	072.100.094-00	R$ 300,00
21	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	818.910.754-20	R$ 300,00
22	GILBERTO CAETANO DE OLIVEIRA	835.361.754-49	R$ 300,00
23	IRANILDA MARIA DA SILVA	076.038.034-11	R$ 300,00
24	ISAIAS SOUZA DE MELO	109.437.354-08	R$ 300,00
25	ISAQUE MARTINS DA SILVA	976.663.434-34	R$ 300,00
26	ITALO GABRIEL S. QUEIROGA DE ANDRADE.	133.225.804-23	R$ 300,00
27	IVALDO RICARDO DA SILVA	485.766.624-34	R$ 300,00

28	JHONATAN LEONARDO DA S. NASCIMENTO	128.710.784-24	R$ 300,00
29	JOAO AVELINO D NASCIMENTO	061.347.024-98	R$ 300,00
30	JOSE AGRIPINO DA SILVA	28.776.281/0001-98	R$ 300,00
31	JOSE ANTONIO DA SILVA	053.788.364-92	R$ 300,00
32	JOSE LEONARDO FELISBERTO DA SILVA	023.850.114-09	R$ 300,00
33	JOSE LOURENÇO DA SILVA	615.572.424-53	R$ 300,00
34	JOSE MARÇAL DA SILVA	389.932.794-20	R$ 300,00
35	JOSE RIBEIRO DA SILVA	044.484.834-79	R$ 300,00
36	JOSE ROBERTO A. DE OLIVEIRA.	718.183.694-35	R$ 300,00
37	JOSE SEVERINO DA SILVA	592.850.284-20	R$ 300,00
38	JOSE VANDERLEI CORREIA REGO	378.002.134-04	R$ 300,00
39	JOVENILDO FRANCISCO DA SILVA	27.534.865/0001-94	R$ 300,00
40	LEANDRO DE SOUZA DA HORA	096.369.534-73	R$ 300,00
41	LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO	24.090.742/0001-13	R$ 300,00
42	LUCIANO SEVERINO DA SILVA	39.395.955/0001-20	R$ 300,00
43	LUIZ ALEXANDRE DE LIMA	769.590.744-87	R$ 300,00
44	MARCOS ANTONIO D. DA SILVA	120.970.324-60	R$ 300,00
45	ORLANDO LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	090.197.614-80	R$ 300,00
46	PAULO VICENTE DA SILVA	033.716.584-06	R$ 300,00
47	PRISCILLA CALIXTO DA SILVA	43.091.816/0001-80	R$ 300,00
48	RAMONN DIEGO DO NASCIMENTO	29.760.780/0001-50	R$ 300,00
49	RENATO BELEM DE OLIVEIRA	066.630.154-94	R$ 300,00
50	ROBERIO JOAO DA SILVA	094.600.534-67	R$ 300,00
51	SEBASTIAO MANOEL CANDIDO DE LIMA	020.224.894-11	R$ 300,00
52	SERGIO ALFREDO DA SILVA	856.361.934-91	R$ 300,00
53	SEVERINO FELIPE DOS SANTOS	856.421.504-72	R$ 300,00
54	SEVERINO JOAO DOS SANTOS	028.097.674-75	R$ 300,00
55	SEVERINO NAZARIO DE SOUZA	009.669.078-09	R$ 300,00
56	SEVERINO RAMOS DE LIMA	405.025.894-34	R$ 300,00
57	TATIANE DA SILVA SANTOS	065.963.814-20	R$ 300,00
58	VIVIANE CARLA S. E LEMOS.	059.737.274-83	R$ 300,00

Apresentação dia 11/09/2023

Nº	NOME DO ARTISTA	CPF/CNPJ	VALOR
01	SEVERINO RAMOS DE LIMA	405.025.894-34	R$ 300,00
02	TATIANE DA SILVA SANTOS	065.963.814-20	R$ 300,00
03	VIVIANE CARLA S. E LEMOS	059.737.274-83	R$ 300,00

LEIA-SE:

DATA: 06/09/2023
LOCAL: FRENTE À IGREJA MATRIZ

Nº	NOME	CPF/CNPJ	VALOR
01	ADRIANO SANGELO F. SILVESTRE.	084.242.204-45	R$ 300,00
02	ALISSON OLIVEIRA DE SENA	157.506.924-50	R$ 300,00
03	ANA CHEILA DO CARMO	094.223.214-33	R$ 300,00
04	ANA SARITTA COSTA DE SOUZA	009.899.224-48	R$ 300,00
05	ANDRESSA CARLA DE LIMA	137.406.464-54	R$ 300,00
06	ANIELE MARIA SANTANA DA SILVA	181.200.204-13	R$ 300,00
07	ANTONIO JOSE DA SILVA	183.072.304-97	R$ 300,00
08	ANTONIO JULIO DA SILVA	818.696.630-04	R$ 300,00
09	ARLINDO PEDRO DA SILVA	592.854.514-20	R$ 300,00
10	BARTOLOMEU MARCELINO DA SILVA	081.825.774-11	R$ 300,00
11	CARLISON ALESANDRO S. DE MOURA.	105.219.594-62	R$ 300,00
12	DALTON JOSE L. VASCONCELOS SILVA	133.256.914-79	R$ 300,00
13	EDNALDO DE ANDRADE DA SILVA	120.718.604-03	R$ 300,00
14	ELÃYNE MIKAELY DO N. SILVA	139.030.504-07	R$ 300,00
15	ELIZANDRO CRUZ BARBOSA	072.907.694-65	R$ 300,00
16	ELIZEU RODRIGUES DA SILVA	045.649.294-10	R$ 300,00
17	ERALDO GOMES PEREIRA	817.288.324-20	R$ 300,00
18	EVILY DA SILVA ALVES	50.722.907/0001-32	R$ 300,00
19	FAUSTIANO DA SILVA DOS SANTOS	074.566.144-07	R$ 300,00
2	FELIPE JERONIMO P. FERREIRA	072.100.094-00	R$ 300,00
21	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	818.910.754-20	R$ 300,00
22	GILBERTO CAETANO DE OLIVEIRA	835.361.754-49	R$ 300,00
23	IRANILDA MARIA DA SILVA	076.038.034-11	R$ 300,00
24	ISAIAS SOUZA DE MELO	109.437.354-08	R$ 300,00
25	ISAQUE MARTINS DA SILVA	976.663.434-34	R$ 300,00
26	ITALO GABRIEL S. QUEIROGA DE ANDRADE.	133.225.804-23	R$ 300,00
27	IVALDO RICARDO DA SILVA	485.766.624-34	R$ 300,00
28	JHONATAN LEONARDO DA S. NASCIMENTO	128.710.784-24	R$ 300,00
29	JOAO AVELINO D NASCIMENTO	061.347.024-98	R$ 300,00
30	JOSE AGRIPINO DA SILVA	28.776.281/0001-98	R$ 300,00
31	JOSE ANTONIO DA SILVA	053.788.364-92	R$ 300,00
32	JOSE LEONARDO FELISBERTO DA SILVA	023.850.114-09	R$ 300,00
33	JOSE LOURENÇO DA SILVA	615.572.424-53	R$ 300,00
34	JOSE MARÇAL DA SILVA	389.932.794-20	R$ 300,00
35	JOSE RIBEIRO DA SILVA	044.484.834-79	R$ 300,00
36	JOSE ROBERTO A. DE OLIVEIRA.	718.183.694-35	R$ 300,00
37	JOSE SEVERINO DA SILVA	592.850.284-20	R$ 300,00
38	JOSE VANDERLEI CORREIA REGO	378.002.134-04	R$ 300,00
39	JOVENILDO FRANCISCO DA SILVA	27.534.865/0001-94	R$ 300,00
40	LEANDRO DE SOUZA DA HORA	096.369.534-73	R$ 300,00
41	LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO	24.090.742/0001-13	R$ 300,00
42	LUCIANO SEVERINO DA SILVA	39.395.955/0001-20	R$ 300,00

43	LUIZ ALEXANDRE DE LIMA	33.897.538/0001-08	R$ 300,00
44	MARCOS ANTONIO D. DA SILVA	120.970.324-60	R$ 300,00
45	ORLANDO LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	090.197.614-80	R$ 300,00
46	PAULO VICENTE DA SILVA	033.716.584-06	R$ 300,00
47	PRISCILLA CALIXTO DA SILVA	43.091.816/0001-80	R$ 300,00
48	RAMONN DIEGO DO NASCIMENTO	29.760.780/0001-50	R$ 300,00
49	RENATO BELEM DE OLIVEIRA	066.630.154-94	R$ 300,00
50	ROBERIO JOAO DA SILVA	094.600.534-67	R$ 300,00
51	SEBASTIAO MANOEL CANDIDO DE LIMA	020.224.894-11	R$ 300,00
52	SERGIO ALFREDO DA SILVA	856.361.934-91	R$ 300,00
53	SEVERINO FELIPE DOS SANTOS	856.421.504-72	R$ 300,00
54	SEVERINO JOAO DOS SANTOS	028.097.674-75	R$ 300,00
55	SEVERINO NAZARIO DE SOUZA	009.669.078-09	R$ 300,00
56	SEVERINO RAMOS DE LIMA	405.025.894-34	R$ 300,00
57	TATIANE DA SILVA SANTOS	065.963.814-20	R$ 300,00
58	VIVIANE CARLA S. E LEMOS.	059.737.274-83	R$ 300,00

Apresentação dia 11/09/2023

Nº	NOME DO ARTISTA	CPF/CNPJ	VALOR
01	RAMONN DIEGO DO NASCIMENTO	29.760.780/0001-50	R$ 4.000,00
02	ELIASAFE PACHECO DA SILVA	014.291.944-64	R$4.000,00
03	JOSÉ MARIO DE ANDRADE NETO	124573.484-98	R$4.000,00

Vicência/PE, 05/09/2023

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B696FC30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para eventual fornecimento parcelado de aparelhos de ar condicionado. **Fornecedor: MUNDIAL REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.390.535/0001-72, pelo valor de R$ 21.499,98 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
4	AR CONDICIONADO PISO TETO 36000 BTUS - FRIO, Alimentação 220V - frequência 60hz, controle de direção do ar(direita/Esquerda) Manual, e para cima para baixo Automático, Classificação energética Selo tipo A, com Controle remoto sem fio, cor branca para unidade evaporadora e a condensadora, com desumidificador, filtro antibacteriano, garantia de 12 meses, material de serpentina composto por cobre ou bronze	ELGIN PEF/PAF 36000	3	un	R$7.166,66	**R$ 21.499,98**	EXCLUSIVA

Vitória de Santo Antão, 29 de agosto de 2023

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:F27820BD

